



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 81

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			51
Poder Executivo	1	31	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	16	34	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	17	34	51
Secretaria de Estado de Fazenda.....	19	36	51
Secretaria de Estado de Saúde.....		36	54
Secretaria de Estado de Mobilidade	19	37	56
Secretaria de Estado de Educação	19	38	57
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....	20		59
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	20	42	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		42	60
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	22	43	60
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		45	61
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos		46	61
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação			63
Secretaria de Estado Das Cidades.....	23	46	
Secretaria Estado do Meio Ambiente	23	47	63
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	24	48	63
Secretaria de Estado de Cultura.....	27	49	64
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		50	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		50	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		50	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		50	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	30		64
Ineditoriais			65

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.138, DE 26 DE ABRIL DE 2018
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Dos Princípios, dos Objetivos e das Diretrizes

Art. 1º O Código de Obras e Edificações - COE é o instrumento fundamental e básico que regula obras e edificações públicas e particulares em todo o território do Distrito Federal e disciplina procedimentos de controle urbano, licenciamento e fiscalização.

Art. 2º As obras e as edificações devem propiciar o bem-estar da coletividade e do indivíduo, garantir a função social da propriedade e a sustentabilidade do meio ambiente natural e antrópico.

Art. 3º O COE é parte integrante da política urbana e tem como princípios:

- I - articulação com os demais instrumentos de política urbana;
- II - qualificação dos espaços público e privado;
- III - vinculação às normas técnicas brasileiras e locais;
- IV - fomento de práticas sustentáveis na construção civil.

Art. 4º O COE tem por objetivos:

- I - fortalecer as ações do Poder Público e da sociedade no controle urbano, na garantia do cumprimento dos parâmetros urbanísticos e na implantação e efetivação da política urbana;
- II - assegurar, nas edificações públicas e privadas e na interface dessas com os espaços livres de uso público, as condições de acessibilidade, segurança, conforto, higiene e salubridade do espaço construído.

Art. 5º O COE tem por diretrizes:

I - assegurar a constante melhoria dos espaços urbanos e rurais, públicos e privados, por meio de construções que propiciem o desenvolvimento humano digno, sustentável e próspero;

II - incentivar o uso de novas tecnologias e técnicas construtivas que propiciem a economia de recursos naturais, o gerenciamento de resíduos, o manejo adequado das águas pluviais e a preservação do solo;

III - estabelecer condições para o permanente monitoramento dos processos de licenciamento e fiscalização.

Art. 6º Os projetos necessários à edificação são elaborados de acordo com a legislação vigente e com as normas técnicas brasileiras e locais.

Parágrafo único. As normas técnicas devem ser incorporadas à legislação edilícia por regulamento, prevalecendo o disposto nesta Lei em relação ao disposto nas normas técnicas.

Art. 7º As definições adotadas nesta Lei são as constantes do Anexo Único - Glossário e compete ao Poder Executivo proceder à sua complementação.

Seção II

Da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações
Art. 8º Fica criada a Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações - CPCOE.

Art. 9º A CPCOE é formada por 17 membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, com direito a voz e voto, assim composta:

I - 10 representantes, servidores do Poder Executivo, com direito a voz e voto, sendo:

- a) o titular do órgão gestor de planejamento urbano e territorial, com a função de coordenador da comissão;
- b) 3 representantes indicados pelo órgão gestor de planejamento urbano e territorial;
- c) 2 representantes indicados pelo órgão de fiscalização de atividades urbanas;
- d) 1 representante indicado pelo órgão responsável pela gestão administrativa;
- e) 3 representantes indicados pelos demais órgãos ou entidades do Poder Executivo afetos à matéria;

II - 4 representantes do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, indicados por meio de eleição entre os seus membros oriundos das entidades da sociedade civil que o compõem, desde que afetas ao tema do COE;

III - 1 representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal - OAB/DF;

IV - 1 representante indicado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF;

V - 1 representante indicado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF.

§ 1º O coordenador da CPCOE pode delegar a participação na comissão a servidor que componha o corpo técnico do órgão.

§ 2º O coordenador profere voto somente em casos de empate.

§ 3º A composição da comissão é renovada a cada 2 anos, permitida uma única recondução.

§ 4º Compete ao coordenador a designação dos representantes da CPCOE.

§ 5º Os representantes da CPCOE devem ter formação superior na área de engenharia, arquitetura ou direito, nos termos do seu Regimento Interno.

§ 6º Os representantes a que se refere o inciso I podem ser substituídos por nova indicação a qualquer tempo.

§ 7º A condição de representante da CPCOE oriundo da sociedade civil não impede a atuação profissional perante o órgão gestor de planejamento urbano e territorial.

§ 8º Em deliberação em que haja conflito de interesse pessoal ou profissional, fica vedado a qualquer representante o direito a voz e voto.

§ 9º A atividade na CPCOE:

I - é considerada serviço público relevante;

II - não é remunerada.

Art. 10. Compete à CPCOE:

I - orientar e deliberar sobre a interpretação de normas edilícias referentes ao licenciamento;

II - deliberar sobre a anulação ou a convalidação de atos administrativos e, como instância recursal, quanto ao indeferimento da habilitação do projeto arquitetônico, da licença de obras, da carta de habite-se ou do atestado de conclusão;

III - encaminhar ao CONPLAN, como instância recursal terminativa, os recursos administrativos contra as deliberações da CPCOE que abranjam a regularização edilícia, a anulação ou a convalidação de atos administrativos;

IV - sugerir ao Poder Executivo alterações no COE e na legislação correlata;

V - atuar como órgão auxiliar do CONPLAN, no que se refere à sua área de atuação e competências.

§ 1º A CPCOE pode, por intermédio do titular do órgão gestor de planejamento urbano e territorial, nos processos de sua competência, formular consulta à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos assuntos inerentes à interpretação jurídico-normativa.

§ 2º A competência recursal de que trata o inciso II obedece a juízo de admissibilidade a ser exercido pelo coordenador, observados o cabimento da análise pela CPCOE, a relevância e a repercussão geral do tema, nos termos a serem estabelecidos em seu Regimento Interno.

§ 3º É assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, inclusive mediante sustentação oral perante a CPCOE, a ser feita pelo proprietário.

§ 4º Os processos de competência da CPCOE devem ser distribuídos pelo coordenador a um relator, entre seus componentes, não podendo, no caso de recurso, recair sobre o representante do Poder Executivo oriundo da mesma unidade que proferiu a decisão recorrida.

§ 5º Cabe ao Governador aprovar o Regimento Interno da CPCOE.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Das Atribuições dos Órgãos Públicos

Art. 11. Cabe aos órgãos ou às entidades do Poder Executivo, no âmbito de sua competência e no exercício das atividades reguladas por esta Lei:

I - dar anuência ao projeto arquitetônico, quando exigível nos procedimentos de habilitação;

II - acionar o órgão de coordenação do sistema de defesa civil quando tome conhecimento de manifestação de fenômeno natural ou induzido que coloque em risco a vida ou o patrimônio;

III - comunicar formalmente aos respectivos conselhos profissionais dos responsáveis técnicos pelos projetos arquitetônicos e pela execução das obras civis as irregularidades ou os indícios de infração ética constatados no desempenho de suas atividades;

IV - elaborar o Plano de Manutenção da Edificação no âmbito de cada órgão ou unidade administrativa.

Parágrafo único. Nas obras públicas de urbanização e infraestrutura, o órgão responsável pela sua execução deve providenciar a reconstituição do espaço público, de forma a garantir a acessibilidade da área.

Art. 12. Compete ao órgão gestor de planejamento urbano e territorial como órgão responsável pelo licenciamento de obras:

I - formalizar e dar publicidade ao entendimento a ser adotado das regras expressas nesta Lei;

II - analisar documentos técnicos e habilitar projetos arquitetônicos;

III - emitir licenças de obras e certificar a sua conclusão;

IV - emitir extrato informativo a cada etapa da habilitação de projeto;

V - disponibilizar e fornecer a planta cartográfica cadastral oficial;

VI - calcular áreas de projeto, áreas objetos de outorgas e concessões e emitir termos de compromisso e demais instrumentos de controle urbano;

VII - informar e esclarecer sobre o processo de licenciamento de obras e edificações o interessado ou o responsável técnico, quando solicitado;

VIII - manter banco de dados que contenha as informações de todas as fases do licenciamento de obras e edificações e dar-lhe publicidade;

IX - realizar o monitoramento e o controle do licenciamento de obras.

§ 1º Nos projetos arquitetônicos de obra inicial, a análise fica restrita aos parâmetros urbanísticos e de acessibilidade.

§ 2º Nos projetos arquitetônicos de modificação, a análise fica restrita à área alterada.

Art. 13. Compete ao órgão de fiscalização de atividades urbanas no exercício do seu poder de polícia administrativa:

I - fiscalizar:

a) as obras, mesmo as que estejam paralisadas ou abandonadas;

b) as edificações não licenciadas;

c) as edificações abandonadas ou que apresentem risco iminente;

II - solicitar a documentação do licenciamento de obras;

III - realizar vistorias ou auditorias;

IV - comparecer à obra ou à edificação quando solicitado pelo proprietário;

V - verificar o cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

VI - solicitar a realização de perícias técnicas em obras e edificações em caso de suspeita de risco iminente;

VII - acionar o órgão de coordenação do sistema de defesa civil quando tome conhecimento da manifestação de fenômeno natural ou induzido que coloque em risco a vida ou o patrimônio;

VIII - monitorar o cumprimento do embargo ou da interdição;

IX - comunicar à autoridade policial o descumprimento do embargo e da interdição;

X - aplicar as sanções relativas às infrações especificadas nesta Lei.

Parágrafo único. Cabe ao órgão de fiscalização requisitar apoio policial, quando necessário.

Seção II

Do Proprietário

Art. 14. Cabe ao proprietário dar início ao processo de licenciamento.

§ 1º Os documentos de habilitação do projeto arquitetônico, as licenças de obras e as cartas de habite-se ou os atestados de conclusão devem ser concedidos ao proprietário após o cumprimento das condições estabelecidas por esta Lei.

§ 2º Em caso de transferência de propriedade durante a execução da obra, é obrigatória a substituição do nome do proprietário na licença de obras e nos eventuais contratos de concessão, acompanhada de documentação comprobatória da alteração da propriedade.

Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma:

I - responder pela veracidade dos documentos apresentados;

II - apresentar o registro de responsabilidade técnica para todos os projetos e os estudos apresentados nas fases de licenciamento;

III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras;

IV - instalar e manter atualizada placa informativa de dados técnicos do projeto e da obra, de forma visível;

V - apoiar os atos necessários à fiscalização;

VI - manter no local da obra e apresentar, quando solicitado, documentação de ordem técnica relativa ao processo de licenciamento;

VII - apoiar as providências de manutenção, integridade e preservação das condições de acessibilidade, estabilidade, segurança e salubridade da obra e das edificações;

VIII - executar ou reconstruir, no final da obra, as calçadas contíguas à projeção ou à testada do lote, de forma a permitir a acessibilidade do espaço urbano;

IX - comunicar à coordenação do sistema de defesa civil as ocorrências que:

a) apresentem situação de risco;

b) comprometam a segurança e a saúde dos usuários e de terceiros ou a estabilidade da própria obra ou edificação;

c) impliquem dano ao patrimônio público ou particular;

X - adotar providências para prevenir ou sanar as ocorrências definidas no inciso IX;

XI - solicitar a retificação da licença de obras quando haja alteração da responsabilidade técnica da obra;

XII - apresentar o contrato de concessão de direito real de uso averbado na matrícula do imóvel para obtenção da carta de habite-se, quando for o caso;

XIII - manter sob sua guarda ou disponibilizar ao seu sucessor ou administrador, a documentação do imóvel relativa a projeto, construção, manutenção e segurança da edificação;

XIV - obter a carta de habite-se ou o atestado de conclusão das obras após seu término;

XV - apresentar a comprovação de pagamentos de taxas e preços públicos vinculados ao licenciamento;

XVI - responder administrativamente pelo funcionamento e pela segurança da obra ou da edificação, observados a acessibilidade e o desempenho exigido pelas normas técnicas brasileiras listadas no regulamento;

XVII - manter os usos licenciados para o imóvel;

XVIII - providenciar o plano de manutenção da edificação.

Seção III

Dos Responsáveis Técnicos

Art. 16. Responsáveis técnicos são os profissionais legalmente habilitados a projetar, construir, calcular, executar serviços técnicos, orientar e se responsabilizar tecnicamente por obras e edificações.

Art. 17. Compete aos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos:

I - registrar a documentação de responsabilidade técnica no conselho profissional respectivo;

II - elaborar e entregar documentação de responsabilidade técnica para o licenciamento de obras e edificações;

III - informar ao proprietário a necessidade de nova análise, em caso de eventual alteração de parâmetros analisados no processo de licenciamento de obras;

IV - responder pelas informações técnicas fornecidas;

V - observar a legislação pertinente, as normas técnicas brasileiras listadas no regulamento e as normas locais.

Art. 18. Cabe ao responsável técnico pela execução da obra:

I - adotar medidas de segurança para resguardar a integridade dos bens públicos e privados que possam ser afetados pela obra até sua conclusão;

II - adotar providências para prevenir ou sanar as ocorrências definidas no inciso I;

III - cuidar da manutenção, da integridade e das condições de acessibilidade, estabilidade, segurança e salubridade da obra e das edificações;

IV - comunicar ao órgão de fiscalização de atividades urbanas a paralisação da obra;

V - assegurar a fiel execução da obra de acordo com o projeto arquitetônico habilitado e com a licença de obras;

VI - atender à legislação que trata da gestão integrada dos resíduos da construção civil quanto ao despejo de resíduos de obras, inclusive de demolições;

VII - manter no local da obra e apresentar quando solicitado, documentação referente ao processo de licenciamento;

VIII - atender às condições de segurança e uso de equipamentos apropriados por todo aquele que esteja presente no canteiro de obras, conforme legislação de segurança do trabalho;

IX - garantir a estabilidade do solo no canteiro de obras;

X - providenciar condições de armazenamento adequadas para os materiais estocados na obra;

XI - elaborar o plano de manutenção da edificação.

Parágrafo único. O responsável técnico pela execução da obra é solidariamente responsável pela comunicação à coordenação do sistema de defesa civil, pela prevenção ou pela cessação das ocorrências definidas no inciso II, sendo que a ação ou a omissão do proprietário do lote, da projeção ou da unidade imobiliária autônoma não o isenta de responsabilidade.

CAPÍTULO III

DAS OBRAS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 19. Para cada projeção, lote ou fração em condomínio, exceto nos casos discriminados no regulamento, deve ser constituído um processo individual com todos os requerimentos relativos ao imóvel, acompanhados da documentação pertinente.

Art. 20. Qualquer cidadão pode requerer ao órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações a certidão de parâmetros urbanísticos que indique as normas de uso e ocupação relativas a lote ou projeção.

Art. 21. O licenciamento de obras é instrumento de controle urbano composto das seguintes fases:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

I - habilitação de projeto arquitetônico;
 II - emissão de licença de obras;
 III - certificação da conclusão de obras.
 § 1º O licenciamento de obras deve observar a legislação de uso e ocupação do solo, recursos hídricos, saneamento básico, segurança, salubridade, conforto, higiene e acessibilidade.
 § 2º O licenciamento está condicionado à anuência de outros órgãos ou entidades afetas ao processo de licenciamento de obras, quando indicada na etapa de viabilidade legal.
 Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei.
 Art. 23. São dispensados do processo de licenciamento as seguintes obras e os seguintes elementos da edificação realizados dentro dos limites do lote ou da projeção:
 I - cercamento de lotes e muros, inclusive os de arrimo;
 II - guarita com área máxima de construção de 15 metros quadrados, contendo área fechada máxima de 6 metros quadrados;
 III - coberturas independentes e pergolados com área máxima de construção de 15 metros quadrados;
 IV - abrigo para animais domésticos com área máxima de construção de 6 metros quadrados;
 V - obra de urbanização sem alteração do sistema viário ou de redes de infraestrutura;
 VI - reparos e substituições de instalações prediais;
 VII - pintura e revestimento interno ou externo;
 VIII - substituição de brises, elementos decorativos, esquadrias e elementos de cobertura;
 IX - grades e telas de proteção;
 X - adaptação para acessibilidade;
 XI - reparos que impliquem manutenção e conservação das áreas externas e internas da edificação;
 XII - demolição parcial ou modificação interna de habitação unifamiliar;
 XIII - implantação de agricultura urbana.
 Art. 24. São dispensados da habilitação os projetos de modificação sem alteração de área, desde que mantidos:
 I - o perímetro externo da edificação;
 II - o uso ou atividade licenciados;
 III - o quantitativo de unidades imobiliárias;
 IV - a estrutura da edificação;
 V - as áreas de uso comum.
 Parágrafo único. Nesses casos, é exigível a licença de obras.
 Art. 25. Os bens tombados não são dispensados do processo de licenciamento em nenhuma de suas fases e devem seguir rito próprio.
 Art. 26. As fases do licenciamento estão condicionadas ao pagamento de taxa e não sobrogam o proprietário do pagamento do preço público, quando cabível.
 Art. 27. É objeto de rito especial o licenciamento das seguintes obras:
 I - de interesse público;
 II - destinadas a atendimento de programas habitacionais de interesse social.
 Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I, são considerados de interesse público:
 I - Equipamentos Públicos Comunitários - EPC;
 II - Equipamentos Públicos Urbanos - EPU;
 III - obras e edificações integrantes de programas governamentais;
 IV - obras e edificações em áreas de gestão específica.
 Art. 28. A certificação da conclusão da obra pode ser expedida sem a execução de pintura, revestimentos internos, portas internas e colocação de peças fixas em banheiro, cozinha e área de serviço na unidade imobiliária autônoma da edificação, desde que:
 I - os itens não executados ou não instalados estejam especificados no projeto habilitado;
 II - haja a concordância formal do proprietário da unidade autônoma.
 Art. 29. As atividades referentes ao licenciamento são privativas dos servidores da Carreira de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, com formação superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil.
 § 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pode ser contratado pessoal por tempo determinado, observada a formação prevista neste artigo e a legislação pertinente à matéria.
 § 2º As atividades de apoio à habilitação de projetos arquitetônicos podem ser exercidas por técnicos em edificações.

Seção II
 Da Habilitação de Projeto Arquitetônico
 Subseção I
 Das Disposições Gerais

Art. 30. A habilitação de projeto arquitetônico é composta por 3 etapas subsequentes:
 I - viabilidade legal;
 II - estudo prévio;
 III - análise complementar.
 § 1º As etapas citadas neste artigo podem ser analisadas concomitantemente para obras com até 2.000 metros quadrados de área de construção.
 § 2º Em todas as etapas, devem ser apresentados os respectivos documentos de responsabilidade técnica.
 Art. 31. O projeto arquitetônico está sujeito ao atendimento das condições de proteção contra incêndio e pânico.
 Art. 32. O projeto arquitetônico de modificação, sujeito à habilitação, é objeto de análise apenas na parte alterada.

Subseção II
 Da Viabilidade Legal

Art. 33. A viabilidade legal objetiva verificar a possibilidade de habilitação do projeto arquitetônico segundo características gerais, sendo necessário apresentar:
 I - memorial descritivo;
 II - documento público de titularidade.
 Art. 34. O memorial descritivo deve conter o endereço e, no mínimo e quando aplicável, a previsão dos parâmetros urbanísticos pretendidos relativos a:
 I - usos e atividades por pavimento;
 II - área de cada atividade por pavimento;
 III - área total por pavimento;
 IV - área total de construção;
 V - coeficiente de aproveitamento;
 VI - número de unidades imobiliárias;
 VII - número de vagas para veículos;
 VIII - número de pavimentos;
 IX - altura da edificação;

X - taxa de ocupação;
 XI - taxa de permeabilidade ou de área verde;
 XII - afastamentos.
 § 1º O memorial descritivo deve conter também a previsão dos parâmetros pretendidos sobre a possibilidade de ocupação de área pública nos casos e nas condições autorizados na legislação.
 § 2º É permitida a solicitação de retificação do memorial descritivo.
 Art. 35. O atestado de viabilidade legal emitido pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações constitui o aceite do memorial descritivo e deve conter:
 I - as normas urbanísticas aplicáveis;
 II - os critérios para a cota de soleira;
 III - a indicação dos instrumentos de política urbana cabíveis;
 IV - a indicação da necessidade de anuência de outros órgãos ou entidades;
 V - a indicação da necessidade de elaboração de estudos específicos, nos termos da análise complementar.
 Art. 36. Estão dispensadas da etapa de viabilidade legal as habitações unifamiliares de uso exclusivo.

Subseção III
 Do Estudo Prévio

Art. 37. No estudo prévio, são verificados:
 I - a compatibilidade da volumetria dos parâmetros urbanísticos indicados na norma específica dos lotes ou das projeções ou na legislação de uso e ocupação do solo;
 II - os parâmetros de acessibilidade das áreas de uso comum;
 III - as anuências de outros órgãos e entidades.
 Parágrafo único. O estudo prévio é composto pelo estudo preliminar e pelo estudo de acessibilidade.
 Art. 38. O estudo preliminar é representado graficamente pelos desenhos esquemáticos relacionados a seguir:
 I - planta de situação;
 II - planta de implantação;
 III - planta de cobertura;
 IV - planta baixa dos pavimentos;
 V - cortes longitudinal e transversal;
 VI - fachadas ou perspectivas volumétricas ou maquetes virtuais volumétricas.
 § 1º Os desenhos previstos nos incisos IV e V devem indicar o esquema de fluxos horizontais e verticais;
 § 2º Em caso de movimentação de terra, é necessária a representação de cortes e aterros para verificação dos pavimentos da edificação em relação ao perfil natural do terreno.
 Art. 39. O estudo de acessibilidade deve conter pelo menos:
 I - a rota acessível;
 II - o leiaute com dimensões de banheiros e sanitários acessíveis abertos ao público ou localizados em áreas de uso comum da edificação.
 Art. 40. O estudo de acessibilidade deve indicar a rota acessível a partir do acesso à edificação, contemplando seu entorno imediato.
 Parágrafo único. A rota acessível é composta pelos percursos horizontais e verticais em áreas de uso comum, pelo acesso aos compartimentos e aos ambientes abertos ao público, pelo acesso às unidades imobiliárias e pela indicação de equipamentos necessários.
 Art. 41. O estudo preliminar e o estudo de acessibilidade podem ser apresentados em um único desenho.
 Art. 42. Do deferimento do estudo prévio decorre, conforme o caso:
 I - a habilitação do projeto arquitetônico encerrada nesta etapa, condicionada ao depósito do anteprojeto para arquivamento, e o prosseguimento do processo para a licença de obras;
 II - o prosseguimento para a etapa de análise complementar, condicionado à entrega do anteprojeto para análise.
 Art. 43. O anteprojeto deve conter no mínimo:
 I - planta de situação;
 II - planta de implantação;
 III - planta de cobertura;
 IV - planta baixa dos pavimentos;
 V - cortes longitudinal e transversal;
 VI - fachadas;
 VII - indicação e relação de portas, janelas e mobiliário fixo de áreas molhadas.

Subseção IV
 Da Análise Complementar

Art. 44. Na análise complementar, é verificada a compatibilidade entre os instrumentos urbanísticos e a proposta apresentada na viabilidade legal e no estudo prévio.
 Parágrafo único. Quando a aplicação de instrumento urbanístico implicar alteração do projeto arquitetônico deferido no estudo prévio, somente o aspecto alterado é reanalisado.
 Art. 45. São habilitados os projetos arquitetônicos que cumpram todos os parâmetros avaliados nesta etapa e na etapa de estudo prévio.
 Parágrafo único. A habilitação do projeto arquitetônico permite o prosseguimento do processo para a emissão da licença de obras.

Subseção V
 Da Habilitação de Projeto Arquitetônico em Bens Tombados

Art. 46. Toda intervenção ou modificação em bem tombado, protegido por instrumento de tombamento específico, está sujeita às normas estabelecidas pelo órgão distrital ou federal responsável pelo tombamento.
 Parágrafo único. Os bens tombados individualmente por mais de um órgão devem obter a anuência de cada um deles, segundo a legislação específica.
 Art. 47. O projeto arquitetônico em bem tombado individualmente está sujeito aos seguintes procedimentos:
 I - anuência do órgão responsável pelo tombamento;
 II - análise pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações;
 III - anuência do CONPLAN.

Subseção VI

Do Projeto Arquitetônico em Imóvel Rural

Art. 48. As obras e as edificações destinadas a atividades rurais são dispensadas do licenciamento.
 Parágrafo único. A dispensa de licenciamento em imóvel rural não implica dispensa da anuência de órgãos ou entidades competentes, quando exigido por legislação específica.
 Art. 49. As obras destinadas a atividades urbanas em imóveis rurais devem ser licenciadas pelo órgão responsável pelo licenciamento e obras e edificações.
 Parágrafo único. Ficam dispensadas do licenciamento até 3 habitações unifamiliares no mesmo imóvel.

Seção III
Do Licenciamento
Subseção I
Da Licença de Obras

Art. 50. A licença de obras é emitida na forma de:

- I - alvará de construção;
- II - licença específica.

Parágrafo único. A licença de obras é obrigatória para o início da execução de todas as obras sujeitas ao processo de licenciamento.

Art. 51. A licença de obras permite a implantação do canteiro de obras e do estande de vendas dentro dos limites do lote, a instalação de todos os equipamentos e a execução dos serviços de apoio necessários.

Parágrafo único. A documentação exigida para autorização de canteiro de obras em lote vizinho pode ser entregue juntamente com a solicitação da licença de obras.

Subseção II
Do Alvará de Construção

Art. 52. O alvará de construção é expedido para a execução de obras iniciais e de modificação não dispensadas da habilitação.

Art. 53. A expedição do alvará de construção está vinculada a um único projeto arquitetônico.

§ 1º O alvará de construção é revogado nos seguintes casos:

- I - a pedido do autor do projeto habilitado;
- II - substituição de projeto arquitetônico habilitado.

§ 2º Nova habilitação de projeto de modificação não invalida o alvará de construção emitido, desde que sejam mantidos:

- I - a área total de construção;
- II - a área computável;
- III - o perímetro externo;
- IV - o número de unidades imobiliárias.

§ 3º Na hipótese do § 2º, deve ser feita retificação do alvará de construção válido, mantida sua numeração.

Subseção III
Da Licença Específica

Art. 54. A licença específica é expedida para obras de:

- I - estande de vendas;
- II - demolições;
- III - urbanização ou edificação em área pública;
- IV - canteiros de obras em área pública;
- V - modificação de projeto arquitetônico sem alteração de área desde que atendidos os requisitos de dispensa de habilitação;
- VI - obras de intervenção em bens tombados;
- VII - obras e edificações em áreas de gestão específica.

Art. 55. A licença específica é expedida por tempo determinado, após anuência dos órgãos públicos competentes.

Parágrafo único. A licença específica em área pública implica:

- I - o pagamento das taxas devidas;
- II - a garantia dos parâmetros de acessibilidade e da livre circulação de pedestres no espaço urbano;
- III - a manutenção das condições de salubridade e urbanidade do espaço público;
- IV - a verificação da existência de redes de infraestrutura urbana no local;
- V - a remoção completa da ocupação, com o término da obra;
- VI - o ressarcimento integral de danos e prejuízos causados ao patrimônio público ou particular;
- VII - o restabelecimento da área ao estado anterior em que se encontrava.

Art. 56. O estande de vendas é condicionado à habilitação do projeto arquitetônico, à disponibilidade de área e às limitações urbanísticas e ambientais, podendo ser implantado:

- I - em lotes ou projeções vizinhos, mediante expressa autorização do proprietário;
- II - dentro do lote a ser edificado, se vinculado à obra;
- III - em área pública, condicionado ao pagamento de preço público.

Parágrafo único. A licença específica para estande de vendas em área pública não implica responsabilidade do Poder Executivo por indenização de qualquer espécie.

Art. 57. A licença específica para demolição permite a demolição total de edificação existente.

Parágrafo único. A licença específica não é exigida quando a demolição parcial for parte de projeto de modificação que possua a devida licença de obras.

Art. 58. A licença específica para obras de urbanização ou de edificações em área pública objetiva a conformidade do espaço urbano com o planejamento e não implica responsabilidade do órgão de licenciamento pelos danos causados em razão da execução da obra.

Art. 59. A licença específica para canteiro de obras em área pública é expedida juntamente com a licença de obras.

Art. 60. A licença específica para modificação de projeto arquitetônico dispensado da habilitação é emitida com o depósito para arquivo dos seguintes documentos:

- I - projeto arquitetônico;
- II - projetos complementares pertinentes;
- III - demais documentos especificados no regulamento.

Seção IV
Da Conclusão da Obra
Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 61. A conclusão da obra é caracterizada pela de emissão dos seguintes documentos:

- I - carta de habite-se;
- II - atestado de conclusão.

§ 1º Esta fase é obrigatória para as obras e as edificações sujeitas ao processo de licenciamento.

§ 2º A certificação da conclusão das obras não implica responsabilidade do Poder Público pelos parâmetros técnicos utilizados no projeto arquitetônico.

Art. 62. Para a emissão da carta de habite-se e do atestado de conclusão, são aceitas divergências de até 5% nas medidas lineares horizontais e verticais e nas dimensões mínimas e máximas entre o projeto habilitado e a obra construída, observadas as seguintes condições:

- I - a área útil do compartimento presente divergência máxima de 5%;
- II - a área da edificação não exceda a 1% da área total de construção constante do alvará, limitada a 5 metros quadrados;
- III - a edificação não extrapole os limites do lote ou da projeção;
- IV - a edificação não avance mais do que 5% sobre os afastamentos habilitados, limitado a 20 centímetros;

V - o nível da soleira não varie mais de que 20 centímetros em relação à cota de soleira definida pelo órgão gestor de planejamento urbano e territorial;

VI - a divergência entre a altura do projeto habilitado e aquela verificada em obra, incluindo a variação constatada na cota de soleira, não ultrapasse:

- a) 50 centímetros para edificações com altura habilitada de até 25 metros;
- b) 2%, limitado a 1,2 metro, para edificações com altura habilitada acima de 25 metros.

§ 1º Em caso de concessão de direito real de uso, são permitidas as divergências dispostas neste artigo, desde que estejam atendidas as normas técnicas de acessibilidade e não afetem a faixa non aedificandi, se for o caso.

§ 2º Não são permitidas divergências entre a altura máxima ou a cota de coroamento verificada na edificação construída e o valor estabelecido no projeto, quando:

- I - a altura habilitada for resultante de cones de aproximação de aeronaves;
- II - a altura habilitada for parâmetro estabelecido para edificações geminadas;
- III - tratar-se de bens tombados.

§ 3º São permitidas divergências entre o estudo de acessibilidade e a obra limitadas a 2%;

§ 4º São permitidas divergências entre o leiaute do estudo de acessibilidade e a obra, desde que atendidas as normas de acessibilidade.

Subseção II
Da Carta de Habite-se

Art. 63. A carta de habite-se é expedida para obras autorizadas por meio do alvará de construção e sua emissão é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - conformidade da obra executada com os parâmetros urbanísticos e de acessibilidade das áreas comuns, conforme projeto habilitado;
- II - apresentação do relatório de vistoria do imóvel, sem exigências, encaminhado pelo órgão de fiscalização de atividades urbanas;
- III - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização de atividades urbanas;
- IV - apresentação de declaração de aceite de órgãos e entidades envolvidos no processo de licenciamento;
- V - entrega de projeto arquitetônico, de fundações, de estruturas e complementares, conforme construídos.

Art. 64. A carta de habite-se parcial aplica-se a uma mesma obra e é concedida mediante solicitação do interessado para etapa ou pavimento integralmente concluído que possa ser utilizado de forma independente do restante da obra, asseguradas a acessibilidade e a segurança.

Art. 65. A carta de habite-se em separado é concedida mediante solicitação do interessado para cada uma das edificações de um conjunto arquitetônico, desde que constituam unidades independentes e estejam em condições de serem utilizadas separadamente, asseguradas a acessibilidade e a segurança.

Art. 66. Para a carta de habite-se final, são vistoriadas apenas as novas obras que não foram vistoriadas nas fases da emissão das cartas de habite-se parciais ou em separado e sua integração com todas as partes do edifício ou do conjunto arquitetônico.

§ 1º Para a emissão de carta de habite-se parcial ou em separado, a vistoria é restrita à área objeto da solicitação e à sua integração com as partes já habitáveis, se houver.

§ 2º Em habitações unifamiliares de uso exclusivo, admite-se a emissão da carta de habite-se para obras em que:

- I - a parte externa da edificação esteja concluída, mesmo que sem o revestimento final, e atenda aos parâmetros urbanísticos, conforme o projeto habilitado;
- II - os itens não executados ou não instalados estejam especificados no projeto habilitado;
- III - a parte interna presente, pelo menos:

- a) um ponto de energia elétrica;
- b) um ponto de iluminação;
- c) um ponto de instalação de água e esgoto.

Subseção III
Do Atestado de Conclusão

Art. 67. O atestado de conclusão certifica a conformidade da execução da obra com a licença expedida.

§ 1º O atestado de conclusão é expedido para as seguintes obras autorizadas por meio da licença específica:

- I - urbanização ou edificação em área pública;
- II - modificação de projeto arquitetônico dispensado de habilitação;
- III - em áreas de gestão específica;
- IV - bens tombados individualmente.

§ 2º O atestado de conclusão é expedido para as obras de infraestrutura que obtenham, previamente, o aceite das empresas concessionárias de serviços públicos competentes.

§ 3º A emissão do atestado de conclusão é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - conformidade da obra executada com os parâmetros urbanísticos e de acessibilidade das áreas comuns;
- II - apresentação do relatório de vistoria do imóvel, sem exigências, encaminhado pelo órgão de fiscalização de atividades urbanas;
- III - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização de atividades urbanas;
- IV - apresentação de declaração de aceite de órgãos e entidades envolvidos no processo de licenciamento;
- V - entrega do projeto arquitetônico, de fundações, de estruturas e complementares conforme construídos.

§ 4º Estande de vendas, obras de urbanização em área pública, canteiro de obras e demolição total estão dispensados do atestado de conclusão.

Seção V

Dos Prazos e da Validade do Licenciamento de Obras e Edificações

Art. 68. Os prazos para resposta às solicitações e aos requerimentos relativos aos procedimentos de licenciamento de obras e edificações são:

- I - viabilidade legal: 10 dias;
- II - estudo prévio: 30 dias;
- III - análise complementar: 30 dias;
- IV - fornecimento de cota de soleira: 30 dias;
- V - demarcação do lote: 8 dias;
- VI - licença de obras: 30 dias;
- VII - verificação dos serviços de topografia: 8 dias;
- VIII - vistoria do imóvel para expedição da carta de habite-se e do atestado de conclusão: 8 dias;
- IX - emissão de carta de habite-se, após vistoria: 8 dias;
- X - atestado de conclusão, após vistoria: 8 dias.

§ 1º Os prazos indicados neste artigo podem ser prorrogados por igual período, mediante justificativa e aviso ao interessado.

§ 2º No caso de exigências, o interessado tem o prazo de 30 dias, após ciência, para seu cumprimento, prorrogável por igual período, a pedido, sob pena de arquivamento.

§ 3º No caso de análise das exigências, reinicia-se a contagem do prazo correspondente à etapa do processo a partir da data de entrega da nova documentação.

§ 4º No caso de tramitação concomitante, o prazo de análise da documentação é de 30 dias.

Art. 69. A habilitação do projeto arquitetônico é válida por 5 anos se não houver alteração do projeto arquitetônico ou de legislação específica.

Parágrafo único. O atestado de viabilidade legal tem validade de 1 ano.

Art. 70. O alvará de construção tem prazo de validade de 5 anos.

Parágrafo único. Após a conclusão das fundações, o prazo de validade do alvará de construção é indeterminado.

Art. 71. As licenças específicas têm os seguintes prazos de validade:

I - estande de vendas: 1 ano;

II - demolições: 1 ano;

III - obras de urbanização e de edificação em área pública: 5 anos;

IV - canteiros de obras em área pública: 2 anos;

V - obras de intervenção em bens tombados: 5 anos;

VI - modificação de projetos sem alteração de área: 3 anos;

VII - obras e edificações em áreas de gestão específica: 5 anos.

§ 1º As licenças específicas para canteiro de obras em área pública e para estande de vendas perdem a validade em caso de obras não iniciadas ou paralisadas por período igual ou superior a 6 meses.

§ 2º Todas as licenças específicas podem ser renovadas, resguardado o interesse público.

§ 3º Para as obras públicas, o prazo de validade da licença específica é o prazo da licença de obras.

Seção VI

Da Anulação e da Convalidação dos Atos Administrativos

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 72. Os atos administrativos realizados no processo de licenciamento de obras e edificações, caso constatada a ilegalidade na sua emissão, podem ser anulados ou convalidados.

Art. 73. No caso de indícios de ilegalidade dos atos administrativos, deve ser instaurado processo específico para esclarecimento dos fatos, apuração das responsabilidades e indicação da necessidade de aplicação da anulação ou convalidação.

§ 1º A apuração deve obedecer ao devido processo legal, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, garantida a instância recursal.

§ 2º O interessado deve ser formalmente notificado e a autoridade competente pode:

I - sustar a expedição dos atos subsequentes ao ato questionado pelo prazo máximo de 60 dias;

II - determinar a paralização da obra pelo prazo máximo de 30 dias.

§ 3º Fundamentadamente, os prazos estabelecidos no § 2º são prorrogados por igual período, com o objetivo de concluir o processo.

§ 4º Após o decurso dos prazos sem a conclusão do processo, os atos indicados no § 2º perdem seus efeitos, sem prejuízo da continuidade da apuração e da posterior aplicação de sanções.

§ 5º Na avaliação do ato administrativo, deve ser considerada a interpretação da norma utilizada na data da habilitação, ficando vedada a aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 74. A aplicação da anulação ou da convalidação do ato administrativo, após a apuração realizada em processo específico, deve ser realizada pela CPCOE, cabendo recurso ao CONPLAN.

Parágrafo único. Comprovada a participação fraudulenta do interessado na prática do ato administrativo, não se aplica o prazo decadencial.

Subseção II

Da Anulação dos Atos Administrativos

Art. 75. A habilitação de projeto arquitetônico, a licença de obras e o atestado de conclusão são atos administrativos vinculados, sendo passíveis de anulação quando haja vício insanável.

Art. 76. O direito da Administração Pública de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para o interessado decai em 5 anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé do interessado.

Subseção III

Da Convalidação dos Atos Administrativos

Art. 77. A convalidação é aplicável aos vícios sanáveis da licença de obras, da carta de habite-se ou do atestado de conclusão de obras ou edificações, assim compreendidos os que, cumulativamente, atendam aos seguintes requisitos:

I - não seja comprovada participação fraudulenta;

II - não acarretem lesão ao patrimônio ou ao interesse público;

III - não impliquem grave dano urbanístico;

IV - não extrapolem, além de 30%, os seguintes parâmetros urbanísticos definidos para o lote ou projeção:

a) coeficiente de aproveitamento máximo;

b) altura máxima;

c) número máximo de pavimentos para edificações com 5 pavimentos ou mais.

§ 1º Os casos em que ocorram algumas das situações relacionadas no caput devem ser avaliados pela CPCOE e, se for o caso, pelo CONPLAN.

§ 2º (V E T A D O).

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO E DO DESEMPENHO DAS OBRAS E DAS EDIFICAÇÕES

Seção I

Do Início das Obras

Art. 78. No início dos procedimentos de execução de obras civis, nos termos autorizados pela respectiva licença, é obrigatória a instalação de canteiro de obras, onde deve constar placa informativa de dados técnicos do projeto e da obra, em posição visível a partir do logradouro público.

Art. 79. O canteiro de obras deve ser cercado e pode ser instalado:

I - dentro dos limites do lote;

II - em lotes ou projeções vizinhas, mediante expressa autorização do proprietário;

III - em área pública, mediante autorização onerosa.

§ 1º O canteiro de obras deve ser removido com o término da obra, à exceção dos casos de carta de habite-se parcial ou em separado, hipóteses em que pode permanecer até a conclusão total das obras.

§ 2º O canteiro de obras deve contar com sistema de drenagem das águas pluviais, com o objetivo de prevenir o alagamento ou a erosão de quaisquer vias, logradouros públicos ou terrenos a jusante, bem como o transporte ou o carreamento de solo, outros resíduos ou materiais de construção.

§ 3º A licença específica para o canteiro de obras em área pública é onerosa e sua instalação deve:

I - verificar a existência de infraestrutura e outros elementos para evitar seu comprometimento;

II - garantir a acessibilidade do espaço urbano limdeiro ao lote ou à projeção e a livre e segura circulação de pedestres e veículos;

III - permitir a manutenção das condições de salubridade e urbanidade do espaço público.

§ 4º A faixa de segurança em área pública associada ao canteiro de obras não é ocupação onerosa.

Art. 80. Fica vedada a ocupação de logradouros públicos por materiais e equipamentos utilizados em obras.

Art. 81. O canteiro de obras em área pública deve ser retirado imediatamente após a finalização das obras e a área deve ser recuperada em até 30 dias após a remoção do canteiro de obras.

Parágrafo único. Caso o prazo da advertência não seja cumprido, o Poder Executivo deve providenciar a desobstrução e recuperação da área, com ônus para o proprietário.

Art. 82. O movimento de terra deve ser executado mediante:

I - adoção de medidas técnicas de segurança que garantam a estabilidade e a integridade das edificações, das propriedades vizinhas, das áreas públicas e das redes de infraestrutura urbana;

II - armazenamento e proteção para o material retirado, de modo a evitar sua dispersão e o comprometimento das redes de saneamento básico.

§ 1º O eventual afloramento do subsolo em relação ao perfil natural do terreno decorrente de movimento de terra é objeto do regulamento desta Lei.

§ 2º É vedado o espalhamento de terra para logradouros públicos e áreas internas ou externas desprotegidas.

Art. 83. A gestão dos resíduos, assim também considerados os solos e as terras provenientes de escavações, desaterros e terraplenagens, deve obedecer ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Art. 84. A poluição e o assoreamento de talvegues, cursos e espelhos d'água e sistemas de drenagem urbana e de drenagem de rodovias devem ser prevenidos com a utilização de:

I - estocagem de solos e agregados, de modo a prevenir o arraste por chuva e vento de materiais para vias e demais logradouros públicos ou diretamente para o sistema de drenagem de águas pluviais;

II - manejo e depósito adequados para a remoção de vegetação;

III - normas aplicáveis para o armazenamento de materiais tóxicos, resíduos perigosos e todo material potencialmente poluidor, de modo a prevenir carreamentos ou vazamentos.

Seção II

Das Obras de Infraestrutura e das Intervenções em Área Pública

Art. 85. As obras de infraestrutura em área pública devem ser previamente licenciadas.

§ 1º As intervenções promovidas por concessionárias ou permissionárias de serviços públicos para reparo emergencial ficam dispensadas de licença.

§ 2º As intervenções no meio urbano devem garantir a segurança, a acessibilidade e a integridade dos operários, da população, dos veículos, do patrimônio público, dos recursos hídricos, do saneamento básico e do meio ambiente.

Art. 86. Além do cumprimento da legislação específica, as intervenções em área pública devem:

I - demarcar e proteger o perímetro da intervenção com material seguro ao trânsito de pessoas e veículos;

II - instalar percurso alternativo para veículos e pedestres, desimpedido, limpo e acessível;

III - manter material de obra organizado e estocado;

IV - remover o material remanescente das obras e limpar o local imediatamente após a conclusão;

V - recompor o logradouro público ao estado original em até 30 dias.

Seção III

Da Implantação do Edifício no Terreno e seus Acessos

Art. 87. A localização dos acessos de veículos ou de pedestres a lotes ou projeções deve respeitar os projetos de urbanismo e de paisagismo previstos pelo órgão gestor de planejamento urbano e territorial.

§ 1º Na hipótese de inexistência dos projetos, o acesso é feito a partir da via de acesso.

§ 2º Na hipótese de apresentação pelo interessado de acessos diferentes dos previstos, o órgão responsável pelo licenciamento deve dar anuência às soluções propostas.

§ 3º O acesso de veículos deve ocorrer conforme previsto na legislação de uso e ocupação do solo ou na legislação específica.

Art. 88. Os padrões de projetos de calçadas estabelecidos pelo Poder Executivo para as áreas públicas limdeiras ao lote ou à projeção a ser edificada, devem:

I - criar e consolidar um sistema de rotas acessíveis na cidade;

II - garantir conforto e segurança a pedestres e ciclistas.

Art. 89. Os acessos à edificação são definidos de acordo com as características do terreno e podem se dar em mais de um pavimento, desde que:

I - atendam às condições de acessibilidade;

II - seja assegurada a concordância entre as calçadas de acesso à edificação e o passeio adjacente de modo a garantir a acessibilidade;

III - o uso residencial multifamiliar tenha acesso de pedestres exclusivo e isolado dos demais.

Parágrafo único. Todos os acessos à edificação devem ser resolvidos dentro do lote, ressaltados os casos relacionados a seguir, garantida a livre circulação de pedestres no espaço público:

I - edificações em projeções ou em lotes com 100% de ocupação;

II - modificação de projeto em situações urbanas consolidadas.

Art. 90. A cota de soleira, a ser fornecida pelo órgão gestor de planejamento urbano e territorial, pode ser determinada com uma variação de 50 centímetros, caso solicitado pelo interessado.

§ 1º Para o início das obras, é necessário requerer ao Poder Executivo o certificado de demarcação do lote ou projeção, a certidão de alinhamento e de cota de soleira.

§ 2º A altura máxima ou cota de coroamento da edificação é medida a partir da cota de soleira indicada no projeto arquitetônico.

Seção IV

Da Qualidade do Ambiente Construído

Art. 91. Os projetos de edificações podem ser objeto de programa de incentivo à qualidade do ambiente construído estabelecido em legislação específica.

Art. 92. As obras iniciais de reforma ou requalificação das edificações públicas devem atender aos requisitos de sustentabilidade e eficiência energética, de acordo com a legislação específica.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput à utilização de agricultura urbana e telhados verdes.
 § 2º Excetuam-se do disposto no caput os edifícios tombados individualmente.
 Art. 93. Os projetos de instalações hidrossanitárias devem prever sistema de duplo acionamento nos vasos sanitários localizados nas dependências das edificações públicas ou particulares, residenciais ou não.

Seção V

Dos Parâmetros Edilícios Gerais e dos Usos da Edificação

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 94. Os projetos arquitetônicos e urbanísticos e sua implantação devem atender aos princípios do desenho universal.

§ 1º As unidades imobiliárias devem ser adaptáveis ao desenho universal em todos os seus ambientes.

§ 2º A quantidade de sanitários e banheiros deve atender ao disposto no regulamento desta Lei e os parâmetros de sua construção devem atender à acessibilidade.

Art. 95. Os locais de armazenamento de resíduos sólidos para permanência até o momento da coleta devem estar previstos no projeto arquitetônico habilitado.

Art. 96. As fundações e as estruturas devem ficar inteiramente dentro dos limites do lote ou da projeção, exceto em casos previstos na legislação específica.

Art. 97. Fica vedado o escoamento de águas pluviais de coberturas diretamente para área pública ou para lotes e projeções vizinhas.

Art. 98. Os ambientes obrigatórios para cada uso, os ambientes considerados de permanência prolongada ou transitória, o mobiliário e os equipamentos mínimos para cada ambiente devem obedecer ao disposto nesta Lei e nas normas técnicas brasileiras e locais.

Parágrafo único. Os compartimentos ou os ambientes de uso comum das edificações devem obedecer aos parâmetros de dimensionamento, ventilação e iluminação naturais relacionados às funções neles desempenhadas.

Art. 99. A altura de piso a piso superior a 4,5 metros é computada como um novo pavimento, com acréscimo de 100% na área do compartimento ou do ambiente, no cálculo da área total de construção e do coeficiente de aproveitamento.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, desde que atendida a legislação de uso e ocupação do solo:

- I - área de uso comum;
- II - unidade residencial unifamiliar;
- III - edificações destinadas a:

- a) arte;
- b) cultura;
- c) esporte;
- d) recreação;
- e) templo religioso;
- f) terminais de transporte;
- g) supermercado;
- h) hipermercado;
- i) armazéns;
- j) comércio atacadista;
- k) shopping centers;

IV - áreas de garagem em subsolo.

§ 2º A unidade autônoma cuja atividade demande uma distância de piso a piso acima do disposto no caput fica isenta do acréscimo de área previsto, mediante apresentação de memorial técnico que justifique essa necessidade.

§ 3º Nas edificações relacionadas no inciso III, é vedada a utilização de mezanino sem o licenciamento correspondente.

Subseção II

Das Áreas de Construção

Art. 100. A área total de construção abrange o somatório de todas as áreas cobertas contidas pelo perímetro externo de cada pavimento.

Art. 101. A área computável é calculada a partir da subtração do valor correspondente ao total das áreas dedutíveis da área total de construção e deve ter valor igual ou inferior ao permitido pelo coeficiente de aproveitamento ou pela taxa máxima de construção.

Art. 102. Para efeito de cálculo da área computável, são consideradas áreas dedutíveis:

- I - áreas de projeção de brises;
- II - áreas de beirais, marquises ou coberturas em balanço;
- III - áreas de reservatórios de água ou tratamento de esgotos, para qualquer tipo de uso;
- IV - áreas de subestação de energia elétrica;
- V - áreas de central de gás subterrânea;
- VI - 5% da área permitida pela taxa de construção ou pelo coeficiente de aproveitamento máximo determinado para o lote ou a projeção para as áreas técnicas;
- VII - áreas utilizadas exclusivamente para garagem;
- VIII - áreas decorrentes de concessão de direito real de uso;
- IX - (V E T A D O).

§ 1º Os elementos citados nos incisos I e II do caput podem avançar até metade do afastamento mínimo obrigatório, limitado a 1,5 metro, e garantida a altura livre de 2,5 metros.

§ 2º Os elementos citados nos incisos III, IV e V do caput podem situar-se no subsolo das áreas de afastamento mínimo obrigatório, garantidas as exigências de segurança, desde que as normas de uso e ocupação do solo definidas para o lote não disponham em contrário.

§ 3º (V E T A D O).

Subseção III

Da Segurança da Edificação e da Proteção Contra Incêndio e Pânico

Art. 103. A segurança da edificação e a proteção contra incêndio e pânico devem ser asseguradas pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, em atendimento à seguinte legislação:

- I - (V E T A D O);
- II - regulamento de segurança contra incêndio e pânico do Distrito Federal;
- III - normas técnicas expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;
- IV - normas técnicas expedidas pela Defesa Civil do Distrito Federal.

Subseção IV

Do Uso Residencial

Art. 104. As edificações destinadas ao uso residencial devem atender aos requisitos e aos critérios das normas de desempenho e acessibilidade nas áreas de uso comum e aos parâmetros urbanísticos e edifícios estabelecidos na legislação local.

Parágrafo único. (V E T A D O).

Art. 105. As áreas privativas mínimas para as unidades residenciais multifamiliares, excluídas as áreas de garagens, são:

- I - 24 metros quadrados, quando os ambientes são conjugados;
- II - 32 metros quadrados, quando possuam 1 dormitório;
- III - 45 metros quadrados, quando possuam 2 dormitórios;
- IV - 60 metros quadrados, quando possuam 3 dormitórios;
- V - 90 metros quadrados, quando possuam 4 dormitórios ou mais.

Art. 106. As unidades residenciais devem ser compostas de, no mínimo, dormitório, sala de estar, cozinha, área de serviço e banheiro.

§ 1º A área de serviço é facultativa quando haja fornecimento de serviços coletivos de lavagem e limpeza no mesmo lote ou projeção, desde que a unidade imobiliária possua, no mínimo, um tanque de lavar roupa.

§ 2º É permitida a conjugação de dormitório, sala de estar, cozinha e área de serviço em ambiente único ou parcialmente compartimentado.

§ 3º Todos os ambientes residenciais devem possibilitar a adaptação ao desenho universal, inclusive a área de serviço, quando existente.

§ 4º Nas unidades residenciais que possuam mais de um banheiro, apenas um está obrigado a atender às dimensões mínimas para a adaptação ao desenho universal.

§ 5º No caso de habitações unifamiliares, não se aplicam as obrigações expressas no caput.

§ 6º É dispensado o leiaute com possibilidade de desenho universal para unidade residencial unifamiliar, exceto para aquela incluída em programa habitacional de interesse social.

Subseção V

Do Uso Comercial e do Uso para Prestação de Serviços

Art. 107. As unidades imobiliárias para uso comercial e prestação de serviços ficam desobrigadas da exigência de banheiro, quando haja banheiros coletivos no pavimento respectivo, conforme parâmetros estabelecidos no regulamento desta Lei.

Art. 108. As áreas privativas mínimas para as unidades imobiliárias destinadas ao uso comercial ou para prestação de serviços, excluídas as áreas destinadas a garagens, são:

- I - 16 metros quadrados, para unidades imobiliárias com banheiro ou sanitário;
- II - 12 metros quadrados, para unidades imobiliárias sem banheiro ou sanitário.

Art. 109. As unidades imobiliárias destinadas a serviços de hospedagem e alojamento não se submetem às áreas previstas nos arts. 105 e 108 e as áreas privativas mínimas para esses usos são as definidas no regulamento.

Subseção VI

Dos Demais Usos

Art. 110. As áreas privativas mínimas das edificações destinadas aos demais usos, relacionados na Tabela de Classificação de Atividades - CNAE, são determinadas por condicionantes técnicas específicas da atividade.

Subseção VII

Das Garagens e dos Estacionamentos

Art. 111. O local destinado a acesso, guarda e circulação de veículos, independente do pavimento em que se encontra, denomina-se:

- I - garagem, quando coberto;
- II - estacionamento, quando descoberto.

Art. 112. Os ambientes destinados à garagem devem ter altura livre mínima de 2,25 metros e condições de iluminação e ventilação que garantam segurança, higiene e salubridade, e suas dimensões, circulação, tipos de vagas e rampas de acesso são definidas em regulamento.

§ 1º É permitido o uso de vagas presas que, no caso de edificações residenciais multifamiliares, devem estar vinculadas à mesma unidade imobiliária.

§ 2º É permitido o uso de tecnologias que permitam otimizar o uso de garagens e estacionamentos, como pallets, elevadores para automóveis ou outras, desde que haja comprovação, por meio de laudo técnico, do atendimento ao número mínimo de vagas exigido.

Art. 113. O patamar de acomodação e as rampas de acesso a garagens ou estacionamentos devem situar-se no interior do lote, permitida a sua localização em áreas de afastamento obrigatório, salvo exceções previstas na legislação de uso e ocupação do solo, desde que garantida a livre circulação de pedestres.

Parágrafo único. É admitida a localização em área pública da rampa e do patamar de acomodação para projeção ou lote com ocupação obrigatória de 100%, desde que adequados ao sistema viário e à livre circulação de pedestres.

Subseção VIII

Da Manutenção das Edificações

Art. 114. Os responsáveis pela execução da obra são obrigados a entregar ao proprietário, à época da entrega do imóvel concluído, os seguintes documentos:

- I - cópia de todos os projetos entregues para arquivo na Administração Pública, acompanhados de uma via dos registros de responsabilidade técnica dos profissionais que atuaram no projeto e na execução da obra;
- II - manual do proprietário e, quando for o caso, manual das partes comuns do edifício com as informações sobre o desempenho da edificação;
- III - plano de manutenção da edificação, contendo as indicações das providências necessárias para a manutenção corretiva e preventiva da edificação.

Parágrafo único. Quando se trate de condomínio edilício, os documentos relacionados são entregues ao síndico ou ao responsável pela administração do condomínio.

Art. 115. Salvo nas edificações destinadas à habitação unifamiliar, é obrigatória a implementação do plano de manutenção da edificação que deve incluir vistoria obrigatórias periódicas para verificação das condições de desempenho da edificação.

Parágrafo único. Os laudos das vistorias devem ser enviados para arquivo da administração do edifício juntamente com os projetos arquitetônicos e complementares da edificação.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

Seção I

Da Fiscalização

Art. 116. O órgão de fiscalização de atividades urbanas, no exercício do poder de polícia administrativa previsto no art. 13, deve fiscalizar obras e edificações por meio de vistorias e auditorias.

Parágrafo único. O responsável pela fiscalização, no exercício das funções do órgão de fiscalização, tem acesso, na forma da lei, a onde haja obras ou edificações.

Art. 117. Na vistoria, o órgão de fiscalização deve atestar:

- I - se a obra ou a edificação, em área pública ou privada, obteve o licenciamento previsto em lei;
- II - a conformidade da obra com os parâmetros urbanísticos e de acessibilidade das áreas comuns e do espaço público contíguo ao lote ou à projeção, analisados no projeto habilitado;

III - o número de unidades imobiliárias.

Art. 118. Na auditoria, sem prejuízo dos aspectos da vistoria, o órgão de fiscalização deve atestar:

I - a conformidade entre a obra executada e o projeto habilitado;

II - o cumprimento dos parâmetros urbanísticos, edifícios e de acessibilidade de acordo com a legislação vigente na data da habilitação.

Parágrafo único. A auditoria deve ser amostral, na forma do regulamento.

Art. 119. No caso de obras de modificação, com ou sem alteração de área, a atuação da fiscalização limita-se à área alterada e à sua conformidade com o projeto habilitado.

Art. 120. As vistorias e auditorias são realizadas nas fases especificadas a seguir:

I - durante a execução das obras, a qualquer momento;

II - para a emissão de documento que certifique a conclusão da obra;

III - em edificações, desde que constatada a execução de obras sem o devido licenciamento.

Seção II Das Infrações e das Sanções

Art. 121. Considera-se infração toda conduta omissiva ou comissiva a que a lei comine uma sanção.

Art. 122. Considera-se infrator a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que comete uma infração.

Parágrafo único. Diante de indícios de infração penal, o órgão de fiscalização deve comunicar à autoridade competente.

Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.

§ 1º São infrações leves:

I - executar obra de habitação unifamiliar sem o acompanhamento e o registro profissional;

II - depositar materiais de construção e equipamentos em área pública, sem autorização;

III - deixar de manter, no canteiro de obras, placa informativa de dados técnicos do projeto e da obra;

IV - deixar de comunicar à fiscalização a paralisação da obra;

V - descumprir os termos do licenciamento de canteiro de obras e estande de vendas.

§ 2º São infrações médias:

I - executar obras ou manter edificações passíveis de regularização, localizadas em área privada, sem licença ou em desacordo com o projeto habilitado;

II - causar impedimento ou embaraço à atividade de fiscalização;

III - manter obra ou edificação abandonada;

IV - deixar de reparar os danos causados na pavimentação ou na urbanização;

V - deixar de alterar os documentos de licenciamento, no caso de transferência de propriedade ou alteração do responsável técnico;

VI - deixar de apresentar, quando solicitado pela fiscalização, a documentação de licenciamento;

VII - deixar de garantir a acessibilidade à área pública no entorno da projeção ou do lote, durante a execução da obra;

VIII - deixar de observar o correto direcionamento das águas pluviais para a rede pública.

§ 3º São infrações graves:

I - executar obras ou manter edificações passíveis de regularização, localizadas em área pública, sem licença ou em desacordo com o projeto habilitado;

II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização em área privada;

III - deixar de reparar os danos causados às redes de infraestrutura pública durante a obra;

IV - negligenciar a conservação e a segurança da obra ou da edificação;

V - deixar de garantir a estabilidade do solo no canteiro de obras;

VI - colocar em risco a estabilidade e a integridade das propriedades vizinhas e das áreas públicas;

VII - deixar de desocupar ou recuperar a área pública após o término da obra;

VIII - deixar de providenciar os cuidados obrigatórios impostos para a intervenção em áreas públicas;

IX - deixar de respeitar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

X - poluir ou assorear cursos d'água e sistemas de drenagem públicos;

XI - erodir logradouros e terrenos vizinhos por falta de rede de drenagem no canteiro de obras;

XII - deixar de garantir a acessibilidade universal em todos os acessos à edificação;

XIII - deixar que materiais de construção e resíduos provenientes de escavação ou movimentação de terra escorram para logradouros públicos ou rede de infraestrutura.

§ 4º São infrações gravíssimas:

I - deixar de adotar as providências determinadas pelo órgão competente em obras e edificações com risco iminente ou abandonada;

II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública;

III - executar obra sem acompanhamento e registro do profissional habilitado, exceto em habitações unifamiliares;

IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição;

V - apresentar documentos sabidamente falsos;

VI - deixar de providenciar o atestado de conclusão da obra.

Art. 124. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa:

I - advertência;

II - multa;

III - embargo parcial ou total da obra;

IV - interdição parcial ou total da obra;

V - intimação demolitória;

VI - apreensão de materiais, equipamentos e documentos.

Art. 125. A advertência é a sanção pela qual o infrator é advertido pelo cometimento de infração verificada em obra ou edificação e em que se estabelece prazo para sanar a irregularidade.

§ 1º O prazo a ser estabelecido em advertência para sanar a irregularidade é de até 30 dias, prorrogável por iguais períodos, desde que justificadamente.

§ 2º Aplica-se a prévia advertência somente nos casos em que a irregularidade é passível de regularização.

Art. 126. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:

I - infração leve: R\$300,00;

II - infração média: R\$1.000,00;

III - infração grave: R\$2.000,00;

IV - infração gravíssima: R\$5.000,00.

Parágrafo único. O valor da multa é reduzido em 50% quando se tratar de habitação unifamiliar, desde que a multa seja paga no prazo legal.

Art. 127. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no art. 126, multiplicados pelo índice k relativo à área objeto da infração, de acordo com o seguinte:

I - k = 1, quando a área da irregularidade for de até 500 metros quadrados;

II - k = 3, quando a área da irregularidade for de 500 metros quadrados até 1.000 metros quadrados;

III - k = 5, quando a área da irregularidade for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;

IV - k = 10, quando a área da irregularidade for acima de 5.000 metros quadrados.

Art. 128. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o infrator comete a mesma infração nos 12 meses seguintes após a decisão definitiva sobre a sanção aplicada.

§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumprir os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.

§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:

I - mensalmente, nos casos de descumprimento dos termos da advertência ou da intimação demolitória;

II - diariamente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.

Art. 129. Nas obras ou nas edificações tombadas individualmente em todo o Distrito Federal, as multas são aplicadas em dobro.

Art. 130. O pagamento da multa não isenta o infrator de cumprir as obrigações necessárias à correção das irregularidades que deram origem à sanção.

Art. 131. O embargo da obra ou da edificação é aplicado:

I - no descumprimento da advertência, após expirado o prazo consignado para correção das irregularidades;

II - imediatamente, quando não for passível de regularização.

Parágrafo único. Admite-se o embargo parcial, quando não acarretar riscos a operários e terceiros.

Art. 132. A interdição da obra ou da edificação é aplicada:

I - em casos de descumprimento de embargo;

II - imediatamente, sempre que a obra ou a edificação apresente situação de risco iminente a operários ou terceiros.

§ 1º Admite-se a interdição parcial quando não acarretar riscos a operários ou terceiros.

§ 2º Em obra ou edificação interditada, total ou parcialmente, o infrator deve ser notificado a apresentar, no prazo de até 30 dias, laudo técnico que avalie a estabilidade da obra ou edificação.

Art. 133. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização.

§ 1º O infrator é intimado a efetuar a demolição no prazo de até 30 dias.

§ 2º (V E T A D O).

§ 3º (V E T A D O).

§ 4º Em obras iniciais ou em desenvolvimento em área pública, cabe ação de demolição imediata pelo órgão de fiscalização de atividades urbanas.

Art. 134. A apreensão de materiais, equipamentos ou documentos provenientes de construções irregulares é efetuada pela fiscalização, que deve providenciar a respectiva remoção.

§ 1º As despesas realizadas com remoção, transporte e permanência em depósito de materiais e equipamentos apreendidos devem ser ressarcidas ao órgão de fiscalização.

§ 2º O infrator deve efetuar o pagamento das despesas no prazo de até 10 dias, podendo ser apresentada impugnação administrativa no mesmo prazo.

§ 3º A apresentação tempestiva de impugnação suspende o prazo para pagamento das despesas.

§ 4º O julgamento administrativo referente à cobrança das despesas das operações ocorre em primeira e segunda instâncias.

§ 5º A devolução de documentos, materiais e equipamentos apreendidos condiciona-se:

I - ao pagamento das despesas de apreensão, constituídas pelos gastos efetivamente realizados com remoção, transporte e custódia dos documentos, bens e mercadorias, os quais são calculados respeitados os critérios de proporcionalidade e individualização quando haja mais de 1 infrator;

II - à apresentação de certidão negativa emitida pelo órgão de fiscalização;

III - à comprovação de propriedade.

§ 6º A solicitação para devolução de documentos, materiais, equipamentos, bens ou mercadorias apreendidas é feita no prazo de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura do auto de apreensão.

§ 7º Documentos, materiais e equipamentos apreendidos e removidos para o depósito público não reclamados no prazo estabelecido são declarados abandonados por ato do órgão de fiscalização a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal com especificação do tipo e da quantidade de materiais e equipamentos.

§ 8º Os bens declarados abandonados podem ser doados, reformados, incorporados ao patrimônio do Poder Público, alienados em leilão público, destruídos ou inutilizados.

§ 9º O proprietário deve arcar com o ônus decorrente do eventual perecimento natural, danificação ou perda de valor de materiais e equipamentos apreendidos, não sendo devido por parte do órgão de fiscalização nenhum ressarcimento em razão de tais ocorrências.

Art. 135. As despesas referentes aos serviços de demolição e apreensão são cobradas do infrator conforme tabela de preço unitário, formalizada em ato administrativo do órgão responsável pela fiscalização, à qual se dá publicidade.

Art. 136. No caso de recusa do infrator em receber ou assinar o documento referente às sanções previstas nesta Lei, o responsável pela fiscalização deve fazer constar a ocorrência no próprio documento.

§ 1º O responsável pela fiscalização pode requisitar às concessionárias de serviços públicos ou aos órgãos da Administração Pública dados para a identificação do infrator.

§ 2º Estando o infrator em local incerto e não sabido, a ciência da aplicação da sanção é feita por edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 137. O processo administrativo referente às infrações e à aplicação de sanções previstas nesta Lei deve ser definido no regulamento, observados, de forma estrita, os princípios e as regras da lei geral do processo administrativo adotada pelo Distrito Federal e o seguinte:

I - motivação de todos os atos administrativos;

II - comunicação formal ao infrator ou ao interessado:

a) dos autos de infração;

b) das decisões em recursos, pedidos de reconsideração e demais petições dirigidas a órgãos e entidades públicas;

III - acesso a todas as peças dos autos, observadas as regras de sigilo;
 IV - garantia do contraditório e da ampla defesa;
 V - prazo razoável para impugnação, defesa, apresentação de provas e contraprovas, bem como para a prática dos demais atos processuais;
 VI - (V E T A D O);
 VII - dever de decidir nos prazos legais;
 VIII - (V E T A D O).
 Art. 138. O valor das multas é reduzido pela metade e os prazos previstos neste capítulo são computados em dobro nos casos de:
 I - obras e edificações cujo infrator seja o Poder Público;
 II - habitações que integrem programas habitacionais de interesse social;
 III - templos religiosos;
 IV - edificações que abriguem associações civis desportivas;
 V - estabelecimento de ensino mantido por instituição sem fins lucrativos.

CAPÍTULO VI DAS TAXAS

Art. 139. Ficam criadas as seguintes taxas para o licenciamento de obras iniciais ou de modificação:

I - taxa de viabilidade legal:

a) projetos com área de construção de até 70 metros quadrados: isentos;
 b) projetos com área de construção entre 70 metros quadrados e 300 metros quadrados: R\$100,00;
 c) projetos com área de construção maior do que 300 metros quadrados: R\$100,00, acrescida de R\$0,10 por metro quadrado que exceda esse limite;

II - taxa de habilitação de projeto arquitetônico:

a) projetos com área de construção de até 70 metros quadrados: isentos;
 b) projetos com área construída entre 70 metros quadrados e 300 metros quadrados: R\$150,00;

c) projetos com área construída maior do que 300 metros quadrados: R\$150,00, acrescida de R\$0,15 por metro quadrado que exceda esse limite;

III - taxa de emissão de alvará de construção ou de licença específica:

a) projetos com área de construção de até 70 metros quadrados: isentos;
 b) projetos com área construída entre 70 metros quadrados e 300 metros quadrados: R\$200,00;

c) projetos com área construída maior do que 300 metros quadrados: R\$200,00, acrescida de R\$0,20 por metro quadrado que exceda esse limite;

IV - taxa de retificação da licença para execução de obra, seja alvará de construção ou licença específica, e do atestado de conclusão:

a) projetos com área de construção de até 70 metros quadrados: isentos;
 b) projetos com área de construção entre 70 metros quadrados e 300 metros quadrados: R\$100,00;

c) projetos com área de construção maior do que 300 metros quadrados: R\$100,00, acrescida de R\$0,10 por metro quadrado que exceda esse limite;

V - taxa de emissão de carta de habite-se ou do atestado de conclusão: R\$250,00;

VI - taxa de certidão de demarcação, verificação de alinhamento e cota de soleira da edificação:

a) projetos com área de construção de até 70 metros quadrados: isentos;
 b) projetos com área de construção entre 70 metros quadrados e 300 metros quadrados: R\$100,00;

c) projetos com área de construção maior do que 300 metros quadrados: R\$250,00.

§ 1º Ficam isentas da taxa de licenciamento de obras e edificações as habitações unifamiliares localizadas em Áreas de Regularização de Interesse Social - ARIS ou que sejam oriundas de programas habitacionais de interesse social.

§ 2º No caso da habilitação de projetos em etapas concomitantes, é dispensada a taxa de viabilidade legal.

§ 3º O pagamento das taxas citadas neste artigo não dispensa o pagamento das demais taxas existentes.

§ 4º Os órgãos e as entidades do Governo do Distrito Federal são isentos das taxas previstas neste artigo.

§ 5º Fica isento das taxas referidas neste artigo o licenciamento de obras e edificações das unidades residenciais unifamiliares cuja área construída não ultrapasse 120 metros quadrados ou cuja área objeto de reforma não ultrapasse 50 metros quadrados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 140. Os prazos relativos aos procedimentos de licenciamento de obras e edificações são contados em dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à data do respectivo protocolo.

Art. 141. Os profissionais que incorram nas infrações previstas nesta Lei são sujeitos à representação junto aos respectivos conselhos profissionais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 142. Os valores previstos nesta Lei devem ser atualizados anualmente pelo mesmo índice que atualize os valores expressos em moeda corrente na legislação do Distrito Federal.

Parágrafo único. O não pagamento dos valores referentes a taxas, multas e serviços é inscrito em dívida ativa.

Art. 143. As áreas de gestão específica são as listadas no regulamento.

Art. 144. As disposições deste capítulo relativas à Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS e ao Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, perdem a validade a partir da vigência dessas leis.

Art. 145. Para fins do cálculo da área computável e do número de vagas de veículos exigido, aplica-se o disposto nesta Lei e no seu regulamento, em detrimento de qualquer outra previsão legislativa.

Art. 146. Instalações técnicas, reservatórios de água e casas de máquinas podem situar-se acima da cota de coroamento ou da altura máxima permitida para a edificação, quando a legislação de uso e ocupação do solo seja omissa.

Parágrafo único. É permitida altura de até 3,5 metros em relação à face superior da laje de cobertura do último pavimento para os elementos de que trata o caput.

Art. 147. O número de pavimentos deve ser contabilizado a partir do pavimento térreo, salvo quando a legislação de uso e ocupação do solo disponha em contrário.

Art. 148. As galerias obrigatórias voltadas para logradouro público previstas na legislação de uso e ocupação do solo não são computadas para fins do cálculo do coeficiente de aproveitamento ou taxa máxima de construção.

Art. 149. Os pilotis de habitações multifamiliares em projeções localizadas no Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB não podem ser cercados, salvo nos trechos onde a diferença de nível entre a soleira do edifício e o logradouro público seja maior ou igual a 60 centímetros.

Parágrafo único. O elemento de proteção deve apresentar, no mínimo, 75% de permeabilidade ou transparência visual e ter altura máxima de 110 centímetros, garantida a acessibilidade e a circulação de pedestres.

Art. 150. Os projetos arquitetônicos de obra inicial, de modificação com acréscimo de área ou de alteração de fachada dos edifícios e monumentos que integram a Zona Cívico-Administrativa do CUB devem ser apreciados pelos órgãos de proteção ao patrimônio e pelo CONPLAN.

§ 1º A Zona Cívico-Administrativa do CUB compreende:

I - Setor Palácio Presidencial - SPP;

II - Área Verde de Proteção e Reserva - AVPR;

III - Praça dos Três Poderes - PTP;

IV - Esplanada dos Ministérios - EMI;

V - Setor Cultural Norte e Setor Cultural Sul - SCTN e SCTS;

VI - Plataforma da Rodoviária - PFR;

VII - Esplanada da Torre - ETO;

VIII - Setor de Divulgação Cultural - SDC;

IX - Praça Municipal - PMU;

X - Eixo Monumental - EMO, inclusive o trecho compreendido entre a Praça Municipal - PMU e a Estrada Parque Indústria e Abastecimento - EPIA.

§ 2º O órgão gestor de planejamento urbano e territorial deve proceder à análise do projeto arquitetônico no que se refere às questões urbanísticas, de acessibilidade e de segurança estabelecidas nesta Lei.

§ 3º Após análise, o projeto deve ser encaminhado para anuência dos órgãos de proteção ao patrimônio e, posteriormente, ao CONPLAN para aprovação.

Art. 151. As edificações ou as partes de edificações sem licenciamento são passíveis de regularização edilícia mediante procedimento específico, desde que:

I - atendam aos parâmetros urbanísticos vigentes;

II - o parcelamento do solo esteja registrado em cartório;

III - apresentem documento de propriedade reconhecido pelo Poder Público.

§ 1º O procedimento específico de regularização edilícia dispensa a fase de licença de obras e é iniciado conforme regulamento.

§ 2º As edificações situadas em áreas regulares não contempladas por esta Lei são passíveis de regularização por meio do instrumento de compensação urbanística.

Art. 152. Para a regularização edilícia de habitações unifamiliares situadas em ARIS é suficiente a apresentação de laudo técnico que comprove a estabilidade da edificação e a inexistência de risco, dispensada a apresentação do projeto arquitetônico, desde que possuam documento de propriedade reconhecido pelo Poder Público.

Parágrafo único. O laudo técnico pode ser elaborado por responsável técnico ou pelo órgão executor da política habitacional, na forma prevista em programas habitacionais.

Art. 153. A regularização das edificações concluídas e ocupadas até a publicação desta Lei, em unidades imobiliárias para as quais não havia norma de uso e ocupação do solo à época da construção, ocorre por meio de carta de habite-se de regularização, condicionada à entrega de:

I - título ou documento que comprove a propriedade do imóvel;

II - comprovante de uso e ocupação do imóvel;

III - projeto arquitetônico, conforme construído, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica;

IV - laudo técnico que confirme a segurança e a estabilidade da edificação, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica;

V - laudo técnico que ateste a conformidade da edificação com as condições de segurança e proteção contra incêndio e pânico, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica.

§ 1º (V E T A D O).

§ 2º Imóveis sem a devida regularização fundiária são objeto de legislação específica.

Art. 154. Os projetos aprovados e as obras com licenciamento válido até a publicação desta Lei regem-se pela legislação em vigor à época do respectivo ato administrativo.

Art. 155. O requerimento protocolado até a data do início da vigência desta Lei deve ser analisado de acordo com os requisitos técnicos da legislação anterior.

Parágrafo único. No interesse do proprietário, o processo de licenciamento pode ocorrer nos termos desta Lei, caso em que o interessado deve desistir da solicitação em aberto, protocolar novo pedido e recolher as taxas devidas.

Art. 156. Os projetos protocolados em até 120 dias, contados a partir da publicação do regulamento desta Lei, podem ser analisados com base no Código de Edificações anterior, a pedido do proprietário.

Parágrafo único. O requerimento específico para a formalização da opção tratada no caput deve ser anexado ao respectivo processo administrativo e assinado pelo interessado.

Art. 157. Os alvarás de construção e as licenças de obras emitidos na vigência da lei anterior continuam válidos pelo prazo indicado no respectivo instrumento e renováveis, a pedido do interessado, uma única vez, pelo período de 4 anos, mantidos os parâmetros da época de sua emissão.

Art. 158. Vistorias ou auditorias feitas para a certificação da conclusão das obras são efetuadas nos termos previstos nesta Lei, a partir de sua vigência, independentemente do rito adotado nos processos de habilitação e de licenciamento de obras.

Art. 159. Os temas objeto desta Lei prevalecem sobre os dispositivos constantes em legislação específica anterior à vigência desta Lei.

Art. 160. O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo máximo de 60 dias.

Art. 161. Esta Lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação, observado, no que se refere às taxas, o art. 128, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 162. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - a Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996;

II - a Lei nº 1.861, de 15 de janeiro de 1998;

III - a Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998;

IV - a Lei nº 2.516, de 31 de dezembro de 1999;

V - a Lei nº 3.419, de 4 de agosto de 2004;

VI - a Lei nº 3.919, de 19 de dezembro de 2006;

VII - a Lei nº 4.115, de 7 de abril de 2008;

VIII - a Lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011;

IX - a Lei nº 5.646, de 22 de março de 2016;

X - a Lei nº 6.088, de 1º de fevereiro de 2018;

XI - a Lei nº 6.107, de 2 de fevereiro de 2018.

Brasília, 26 de abril de 2018.

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO ÚNICO
GLOSSÁRIO

Acessibilidade - Condição para utilização dos espaços públicos, do mobiliário e dos equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, dos sistemas e dos meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, de forma segura e com autonomia total ou assistida.

Acesso - Chegada, entrada, aproximação, trânsito ou passagem. Em edificações, significa o modo pelo qual se chega a um lugar ou se passa de um local a outro, ou seja, do exterior para o interior ou de um pavimento para outro. Em espaços urbanos, é uma via de comunicação.

Afastamento - Distância mínima, determinada pela legislação em vigor, entre duas edificações ou entre a edificação e os limites da frente, laterais ou de fundos, do lote ou do terreno sobre o qual foi ou está sendo edificada.

Agricultura urbana - Agricultura praticada em cidade ou metrópole, cultivando, produzindo, criando, processando e distribuindo diversidade de produtos alimentares e não alimentares, utilizando os recursos humanos e materiais, produtos e serviços encontrados dentro ou em redor da área urbana.

Alinhamento - Linha imaginária que define a delimitação do conjunto ou da sequência de terrenos e divide o espaço ocupado pela área privativa e o logradouro público, em geral situada na divisa da frente ou de acesso ao interior do lote ou da projeção.

Altura máxima - Altura medida entre a cota de soleira e o ponto mais alto do telhado ou da platibanda quando a norma urbanística permitir a exclusão das áreas técnicas em cobertura, ou até o último elemento edificado quando a norma urbanística assim determinar.

Ambiente - Espaço arquitetônico relacionado a uma ou mais funções.

Anteprojeto - Etapa do projeto arquitetônico representada com os elementos edícios definidores dos espaços internos e externos, com leiautes, indicação dos cômodos, cotas dos elementos bastantes para determinar tamanho e altura dos cômodos, aberturas de portas e esquadrias em suas paredes, com definição dos equipamentos ou elementos de circulação horizontal e vertical, nomenclaturas, definições básicas de sistemas e elementos construtivos, notas técnicas, comumente representado em escala 1:50 a 1:200 a depender da relação entre edificação e tamanho máximo da prancha de desenho.

Área útil - Área efetivamente utilizada. Nos compartimentos, é a resultante do cálculo da área do piso interno.

Áreas de gestão específica - Aquelas sujeitas a regimentos específicos de uso e ocupação do solo, conforme aprovado pelo órgão gestor de planejamento urbano e territorial e indicadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS e no Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB.

Áreas de uso comum - Áreas de acesso e uso coletivo no interior do lote, da projeção ou da edificação.

Atestado de viabilidade legal - Documento que atesta a possibilidade da habilitação dentro dos parâmetros definidos no memorial descritivo e que indica as demais fases necessárias para habilitação de projeto arquitetônico.

Brise - Quebra-sol. Elemento de proteção de fachadas, utilizado para impedir a incidência direta da radiação solar no interior do edifício, sem impedir a ventilação.

Calçadas - Largura entre os limites de lote ou projeção e a via pública mais próxima, incluindo passeios, áreas verdes e de paisagismo, mobiliário urbano e redes de infraestrutura.

Carta de Habite-se de Regularização - Documento equivalente à Carta de Habite-se, utilizado somente nos casos especificados nesta Lei.

Certidão de parâmetros urbanísticos - Documento que relaciona as normas de uso, de ocupação e edificações relativas a unidade imobiliária, como diretriz de orientação para a elaboração de projetos arquitetônicos.

Compartimentos - Locais utilizados para pelo menos 1 das seguintes funções: repouso, estar ou lazer, preparo ou consumo de alimentos, trabalho, ensino ou estudo, reunião ou recreação, prática de esporte ou exercício físico, tratamento ou recuperação de saúde, serviços de lavagem e limpeza.

Controle urbano - Monitoramento do cumprimento dos requisitos legais de ordenamento, uso, parcelamento e ocupação do solo, bem como atos e procedimentos administrativos de licenciamento de obras e edificações e atividades econômicas.

Cota de coroamento - Ponto mais alto da edificação definido pela legislação de uso e ocupação do solo específica para o lote ou a projeção.

Cota de soleira - Referência altimétrica a partir da qual se mede a altura máxima da edificação.

Demolição - Processo utilizado na construção civil que visa à derrubada controlada de obra ou edificação.

Desenho universal - Concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistida.

Documento público de titularidade - Escritura pública, concessões públicas ou equivalente que tenha fé pública e permita a comprovação do direito de posse, de concessão pública ou de propriedade.

Edificação - Construção destinada a abrigar qualquer atividade humana, materiais ou equipamentos.

Edificação abandonada - Aquela sem sinal de uso, sem manutenção das condições de salubridade e segurança, cujo proprietário não esteja contatável por mais de 180 dias.

Estande de venda - Construção não residencial licenciada por tempo determinado que utiliza materiais construtivos adequados à finalidade proposta, com características transitórias e de fácil remoção; é vinculado a pelo menos uma obra em execução.

Estudo de acessibilidade - Estudo contendo as rotas acessíveis da edificação, o detalhamento dos banheiros e dos sanitários acessíveis localizados em áreas abertas ao público ou em áreas de uso comum da edificação e o leiaute da unidade imobiliária que demonstre a possibilidade da adequação ao desenho universal.

Estudo preliminar - Etapa do projeto destinada à concepção e à representação das informações técnicas iniciais e aproximadas, necessário à compreensão da configuração da edificação, podendo incluir soluções alternativas.

Faixa de segurança - Espaço situado em área pública, associado ao canteiro de obras ou a obras de urbanização, com sinalização e equipamentos adequados para viabilizar o trânsito de pedestres em condições adequadas de segurança.

Habilitação de projeto - Ato administrativo do Poder Executivo que considera o projeto apto para licenciamento de execução da obra pretendida com as devidas anuências e documentos necessários e suficientes, após análise e eventual cumprimento de exigências ou alterações.

Habitação - Uso residencial permitido para o lote, assim caracterizado pela legislação de uso e ocupação do solo.

Instrumento urbanístico - Conjunto de ações legalmente autorizadas ao Poder Executivo para intervir nos processos e na produção do espaço urbano, por meio de regulação, controle e direcionamento do uso e da ocupação do solo.

Marquise - Pequena cobertura, apoiada ou em balanço, que tem por objetivo proteger o acesso a edifícios. Em geral, se projeta na fachada do prédio por sobre a área pública.

Mezanino - Piso intermediário encaixado entre o piso e o teto de um compartimento, em ambientes com pé-direito duplo, aberto, com acesso interno e vinculado ao ambiente principal, com área máxima de 50% da área do ambiente ao qual se vincula.

Movimento de terra - Conjunto de operações de escavações, nivelamento, carga, transporte, descarga, compactação e acabamento executados a fim de passar-se de um terreno em seu estado natural para nova configuração desejada.

Normas técnicas brasileiras - Aquelas exaradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em documento estabelecido por consenso em processo técnico participativo, que fornece regras, diretrizes ou características mínimas para atividades ou para seus resultados, visando à obtenção de grau ótimo de ordenação em dado contexto.

Numeração predial - Definição da sequência numérica lógica e compreensível das unidades imobiliárias seguindo parâmetros gerais exarados pelo órgão gestor de planejamento urbano e territorial.

Obras - Edifício em construção, reparação ou remodelação.

Obra abandonada - Obra paralisada sem conservação ou sem a devida comunicação pelo responsável técnico ou pelo proprietário ao órgão de fiscalização.

Obra ou edificação passíveis de regularização - Aquela executada sem licenciamento ou em desacordo com ele, que tenha condições de se adequar à legislação edilícia, ambiental e de uso e ocupação do solo ou aos parâmetros de regularização fundiária estabelecidos pelo poder público.

Pallet - Plataforma móvel de veículos para otimização de espaço destinado a vaga de garagem, no sentido horizontal ou vertical.

Parcelamento - Divisão de uma área de terreno em porções autônomas, sob a forma de desmembramento ou loteamento.

Pavimento - Espaço da edificação, fechado ou vazado, compreendido entre os planos de 2 pisos sucessivos ou entre o piso e a cobertura respectiva.

Pavimento térreo - Aquele definido pelo projeto arquitetônico.

Pé-direito - Medida vertical de um pavimento da edificação, do piso ao teto acabado ou do piso ao forro.

Pilotis - Pavimento livre situado no nível do solo que sustenta o edifício por meio de pilares, permitindo maior integração entre os espaços público e privativo.

Platibanda - Moldura contínua, mais larga do que saliente, que contorna uma construção acima da laje, formando proteção ou camuflagem do telhado.

Projeção - Unidade imobiliária peculiar do Distrito Federal que constitui parcela autônoma de parcelamento caracterizada por possuir, no mínimo, 3 divisas voltadas para área pública e taxa de ocupação de 100% de sua área.

Projeto aprovado - Projeto arquitetônico analisado pelo Poder Executivo, nos moldes previstos pela legislação anterior, considerado apto ao licenciamento de obras. Equivale ao projeto habilitado.

Projeto arquitetônico ou projeto de arquitetura - Representação gráfica de uma atividade técnica de criação, pela qual é concebida uma edificação. Tem características autorais e autonomia disciplinar. Necessariamente precede a execução de uma obra civil.

Projeto arquitetônico de modificação - Define a alteração de uma edificação já existente. Pode ser aplicado apenas ao ambiente interno da edificação ou prever o acréscimo ou o decréscimo da área construída.

Projetos complementares - Projetos elaborados a partir do projeto de arquitetura que viabilizam a execução das obras e a segurança da edificação.

Projeto habilitado - Projeto arquitetônico analisado pelo Poder Executivo nos moldes previstos por esta Lei, considerado apto ao licenciamento da obra civil.

Proprietário - Todo aquele que possua propriedade, título de posse, cessão ou procuração ou exerça mandato eletivo diretivo de organizações coletivas de gestão de imóveis condominiais ou de entidades proprietárias de bem imóvel. Também considerado como o titular do direito de construir.

Requalificação - Remodelação, modernização ou atualização da edificação, por meio da incorporação de novas tecnologias e conceitos, normalmente visando a valorização do imóvel, mudança de uso, aumento da vida útil, sustentabilidade ambiental e eficiência operacional ou energética.

Salubridade - Condição que uma obra ou edificação deve proporcionar a fim de garantir a saúde de seus ocupantes, por meios adequados de ventilação, iluminação, conforto higrotérmico, manutenção e segurança.

Subsolo - Qualquer pavimento da edificação situado abaixo do pavimento térreo.

Unidade autônoma - Parte da edificação vinculada a uma fração ideal de terreno e áreas de uso comum, sujeita às limitações da lei, constituída de dependências e instalações de uso privativo e de parcela das dependências e instalações de uso comum da edificação.

Unidade residencial - Conjunto de compartimentos ou ambientes destinados a estar, repouso, preparo de alimentos, higiene pessoal e serviços de lavagem e limpeza, de uso privativo em habitação unifamiliar ou multifamiliar.

DECRETO Nº 39.009, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Regulamenta a cessão e a disposição de servidores de que trata a Lei Complementar nº 840/2011 em seus artigos 152 a 157 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, caput, incisos VII, X e XXVI e VI da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto nos artigos 152 a 157 da Lei Complementar nº 840/2011, DECRETA:

Âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto se aplica às cessões e às disposições em que figure a administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal como cedente ou cessionária.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto:

I - aplica-se aos servidores públicos efetivos; e

II - não implica afastamento de regras especiais constantes de lei ou de decreto nos pontos em que forem incompatíveis.

Cessão

Art. 2º A cessão é o ato autorizativo pelo qual o agente público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício em outro órgão.

§1º Não haverá cessão sem o pedido do cessionário, a concordância do cedente e a concordância do agente público cedido.

§2º A cessão é realizada para a ocupação de cargo em comissão ou de função de confiança em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Disposição

Art. 3º A disposição é o ato autorizativo pelo qual o agente público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional, é colocado à disposição para exercício em outro órgão ou entidade, no exercício de atribuições específicas e sem nomeação para cargo em comissão ou função de confiança.

§1º A disposição fundamentada no interesse do serviço ou por deficiência de pessoal em órgão, autarquia ou fundação que não tenha quadro próprio de servidores de carreira é restrita ao mesmo Poder e deve atender a fim determinado e a prazo certo.

§2º Exceto se houver norma em contrário, aplicam-se à disposição todas as regras sobre cessão constantes deste Decreto.

Art. 4º Na disposição para outros órgãos ou entidades do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal ou para outros entes da federação, há necessidade de concordância do órgão ou da entidade de origem, à exceção das disposições para a Presidência da República, para o Tribunal Superior Eleitoral, para o Tribunal Regional Eleitoral e da excepcionalidade prevista no §3º do art. 157 da Lei Complementar 840/2011.

Dos prazos

Art. 5º A cessão será concedida por prazo indeterminado.

Art. 6º A exceção das hipóteses previstas no art. 3º, § 1º, a disposição poderá ser concedida por prazo indeterminado.

Encerramento da cessão e da disposição

Art. 7º A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.

§1º O retorno do agente público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, deverá ocorrer nos termos do parágrafo único, do art. 153, da Lei Complementar nº 840/2011.

§2º Caso o servidor não se apresente nos termos do §1º, o órgão cessionário será notificado pelo órgão cedente para que determine que o servidor cedido se apresente imediatamente, sob pena de suspensão do pagamento de seu subsídio ou remuneração.

§3º Na hipótese de cessão em curso há mais de um ano, o cessionário poderá solicitar a manutenção da cessão, no interesse da administração pública, pelo prazo de até um mês, contado da data de recebimento da notificação do cedente.

§4º A disposição não pode ser encerrada por ato unilateral do cedente.

Reembolso

Art. 8º O reembolso é a restituição das parcelas despendidas pelo cedente com o agente público cedido nos casos em que o ônus for do cessionário, respeitadas as limitações deste Decreto e de normas específicas, inclusive quanto ao disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. É do órgão ou da entidade cessionária o ônus pela remuneração ou subsídio, acrescidos dos encargos sociais e das provisões para férias, adicional de férias, décimo terceiro salário e licença-prêmio por assiduidade.

Obrigação de Reembolso

Art. 9º Haverá reembolso nas cessões de agentes públicos do Distrito Federal:

I - para órgãos ou entidades de outros entes federativos, ressalvado o previsto no artigo 154, parágrafo único, inciso I, da LC 840/2011; e

II - para empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos do Tesouro do Distrito Federal para o custeio total ou parcial de despesas de pessoal ou para o custeio em geral.

Parágrafo único. No caso de cessão de agente público de outro ente federativo ou de outro Poder para a administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, o reembolso seguirá as regras do órgão ou da entidade cedente, respeitadas as limitações deste Decreto e de outras normas vigentes no Distrito Federal.

Da Inexigibilidade de reembolso

Art. 10. Não haverá reembolso pela administração pública direta, autárquica e fundacional, nas cessões no âmbito da administração direta do Distrito Federal, suas autarquias e fundações públicas, para o custeio de despesas de pessoal ou para o custeio em geral.

Impossibilidade financeira de reembolso

Art. 11. Não poderá ser requerida ou mantida cessão no caso de impossibilidade, orçamentária ou financeira, de o cessionário efetuar o reembolso.

Processamento do reembolso

Art. 12. O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo cedente, discriminado por parcelas remuneratórias, encargos sociais e provisões, bem como por e agente público.

§1º O reembolso será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do pagamento.

§2º O descumprimento do disposto no caput implica o encerramento da cessão, e o cedente procederá na forma estabelecida no art. 7º, § 2º e § 3º.

Parcelas reembolsáveis

Art. 13. Estão sujeitos a reembolso pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal:

I - parcelas de natureza remuneratória;

II - gratificações em geral, incluídas as de qualificação;

III - adicionais por tempo de serviço, por produtividade e por mérito;

IV - vantagem Pessoal Nominalmente Identificável - VPNI;

V - contribuição para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI - quaisquer outras verbas ou vantagens pessoais recebidas que não possuam natureza indenizatória e estejam incorporadas à remuneração do cedido;

VII - provisão de valores necessários a garantir o pagamento futuro de parcelas decorrentes do período da cessão;

VIII - parcela patronal de assistência à saúde e odontológica, de caráter periódico e de natureza permanente, decorrente de contrato ou convênio de plano de saúde, passível de adesão pela totalidade de empregados e dirigentes da empresa, e que possua valores fixos, conhecidos e preestabelecidos.

Parcelas não reembolsáveis

Art. 14. Não haverá reembolso pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, das seguintes parcelas:

I - valores que excedam o teto remuneratório aplicável aos servidores da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

II - gratificações concedidas pelo cedente em virtude da cessão, independentemente da denominação adotada;

III - participações nos lucros ou nos resultados;

IV - parcelas relativas a cargo em comissão ou função de confiança exercido no órgão ou entidade cedente;

V - valores decorrentes de adesão do servidor ou do empregado a programas de demissão incentivada;

VI - valores despendidos pelo cedente com assistência médica e odontológica que não se enquadrem no previsto no inciso VIII do caput do art. 13; e

VII - quaisquer outras parcelas, indenizatórias ou remuneratórias, que, não incorporadas à remuneração ou ao salário do servidor ou do empregado cedido, possuam natureza temporária, eventual ou sejam pagas em decorrência da função exercida no órgão ou na entidade de origem.

Cálculo do teto remuneratório

Art. 15. Para fins de observância do teto remuneratório estabelecido no inciso XI do caput do art. 37 da Constituição, não serão considerados:

I - creche, medicamentos e moradia;

II - auxílio alimentação e cesta-alimentação;

III - indenização ou provisão de licença-prêmio;

IV - parcela patronal de assistência à saúde e odontológica;

V - parcela patronal de previdência complementar do agente público;

VI - contribuição patronal para o custeio da previdência social; e

VII - outras parcelas indenizatórias, consideradas, exclusivamente, aquelas definidas em lei, decorrentes do ressarcimento de despesas incorridas no exercício das atribuições funcionais.

Divulgação do reembolso

Art. 16. Os dados de reembolsos realizados por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal serão divulgados, de maneira individualizada e com especificação das parcelas, no Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às cessões em que figurem empresas não dependentes de recursos do Tesouro do Distrito Federal para o custeio de despesas de pessoal ou para o custeio em geral com cessionárias.

Limitação da cessão com reembolso

Art. 17. As cessões que impliquem reembolso pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, somente ocorrerão para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança com graduação mínima equivalente ao símbolo:

I - CNE-7, na hipótese de o cedente ser órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica ou fundacional de outro ente federativo; ou

II - CNE-3, na hipótese de o cedente ser empresa estatal ou sociedade de economia mista de outro ente federativo.

Graduação mínima para cessão

Art. 18. A cessão para outros Poderes ou entes federativos somente ocorrerá para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança com graduação mínima equivalente ao Símbolo CNE-7, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

Art. 19. A cessão no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal somente ocorrerá para exercício de cargo em comissão ou função de confiança com graduação mínima equivalente ao Símbolo DF-14, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério da SEPLAG, fica autorizada a cessão de função de confiança de Símbolo DFG-12 a depender do porte da unidade e relevância da função.

Competência para ceder

Art. 20. No âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a competência para autorizar e solicitar a cessão, a disposição e suas prorrogações é do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, por delegação do Governador do Distrito Federal, inclusive as cláusulas de excepcionalidades previstas no § 3º do art. 152 e no §3º do art. 157 da Lei Complementar nº 840.

§1º Na hipótese de o agente público já cedido ser nomeado no mesmo órgão ou na mesma entidade para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso do que ensejou o ato originário, será dispensado novo ato de cessão, desde que mantidas as condições mínimas exigidas para a cessão do agente público ao órgão ou à entidade cessionária.

§2º A alteração do cargo ou da função exercida pelo agente público cedido, será comunicada ao cedente pelo cessionário.

Do procedimento administrativo de cessão e disposição

Art. 21. A autorização de cessão e disposição deve ser precedida por expediente encaminhado ao Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão que o redirecionará à autoridade máxima do órgão ou entidade a que pertencer o agente público.

§1º A autoridade máxima do órgão ou entidade a que pertencer o agente público, após receber o expediente de solicitação de cessão deve encaminhá-lo ao Setorial de Gestão de Pessoas para autuação e instrução do pedido, com posterior devolução ao Gabinete da Pasta para sua manifestação.

§2º Após a apresentação de sua manifestação favorável à cessão ou disposição, a autoridade máxima do órgão ou entidade a que pertencer o agente público deverá devolver o processo ao Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento, que demandará manifestação técnica da unidade especializada a fim de subsidiar decisão de deferimento ou não de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

§3º Na hipótese de decisão desfavorável à cessão, a autoridade máxima do órgão comunicará a sua decisão diretamente ao órgão requisitante.

§4º Publicado o ato autorizativo de cessão ou disposição, a apresentação do servidor ao órgão ou entidade requisitante será feita por ato da autoridade máxima do órgão ou entidade a que pertencer o agente público.

§5º Nas cessões com ônus para o órgão ou entidade cessionária, deverá constar no processo de cessão, mensalmente, o comprovante de cobrança do reembolso bem como os demonstrativos de sua quitação.

Art. 22. As cessões já efetivadas até a data de publicação deste Decreto devem ser revistas de forma que o ônus passe a ser suportado pelo órgão ou entidade cessionária, observadas as exceções previstas na Lei Complementar nº 840/2011.

§1º Não havendo interesse do órgão ou entidade cessionária em proceder ao ressarcimento da remuneração ou subsídio, a cessão deverá ser revogada.

§2º Revogada a cessão ou disposição, nos termos do art. 7º deste Decreto, o servidor deve se apresentar ao seu órgão ou entidade de origem no prazo e condições estabelecidas nos termos de seu §3º, sob pena de suspensão do pagamento de seu subsídio ou remuneração.

§3º Nos termos do art. 155, da Lei Complementar nº 840/2011, fica autorizada a compensação de valores, quando o Distrito Federal for cedente e cessionário de servidores.

Art. 23. Os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal devem proceder à avaliação da situação de servidores cedidos por outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados ou dos Municípios, e determinar a devolução daqueles servidores cujo valor de ressarcimento mensal exceda ao teto de remuneração previsto no art. 19, X, da Lei Orgânica do Distrito do Distrito Federal e art. 70 da Lei Complementar nº 840/2011.

Parágrafo único. Ficam excetuadas as cessões de ocupantes de cargo em comissão de natureza política e de natureza especial símbolos CNE 1 e 2.

Art. 24. Em até 30 dias da publicação deste Decreto, os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal devem manter nos registros de gestão de pessoas:

I - a relação de servidores cedidos, com as respectivas matrículas e carreiras, bem como a discriminação da situação do ônus financeiro e indicação do respectivo órgão cessionário;

II - a relação de servidores cedidos por outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados ou dos Municípios para exercício no complexo administrativo do Distrito Federal, com as respectivas matrículas e carreiras, bem como a discriminação do ônus financeiro e indicação do respectivo órgão cedente, assim como o valor de ressarcimento mensal, caso a requisição tenha se dado com ônus para o Distrito Federal;

Cessões em curso

Art. 25. Aplicam-se as disposições deste Decreto às cessões em curso na data de sua entrada em vigor.

§1º As cessões concedidas pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, por prazo limitado ficam convertidas em cessões concedidas por prazo ilimitado.

§2º As limitações a reembolsos estabelecidos no inciso I do Art. 14 e no art. 15 se aplicam a partir da data de entrada em vigor deste Decreto.

§3º Não se aplica o disposto no art. 17 e no art. 18 às cessões em curso na data de entrada em vigor deste Decreto.

Empresas públicas e Sociedades de Economia Mista

Art. 26. Aplicam-se subsidiariamente as disposições deste decreto ao procedimento de cessão ou disposição de empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista do Distrito Federal, no que a Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999 for silente.

Vigência

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cláusula revocatória

Art. 28. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 36.787 de 01/10/2015;

II - o art. 1º do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015;

III - as demais disposições regulamentares em contrário.

Brasília, 26 de abril de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.010, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas e os Cargos em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas e os Cargos em Comissão na forma do Anexo II.

Parágrafo único. A transformação do cargo a que se refere o caput artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

Art. 2º O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos e funções deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrados pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 3º Compete ao Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos de Natureza e em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de abril de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

UNIDADE ADMINISTRATIVA E CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 39.010, de 26 de abril de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-12, 01 (código do SIGRH 01000400).

ANEXO II

UNIDADE ADMINISTRATIVA E CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 39.010, de 26 de abril de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - NÚCLEO DE CADASTRO E BENEFÍCIOS - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 39.011, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.438.149,00 (doze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I, "a" da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 060.001.047.56/2018-41, 090.000.576/2016 e 140.000.050/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades, crédito suplementar no valor R\$ 12.438.149,00 (doze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de abril de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						1.132	
26.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 011073 0009 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	120	1.132	1.132	
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						12.352.017	
28.846.0001.9100 NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS							
Ref. 011649 0005 NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS-- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	12.352.017	12.352.017	
190109/00001 59109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII						85.000	
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 011027 8908 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	7	31.90.11	0	100	85.000	85.000	
2018AC00150					TOTAL	12.438.149	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						1.132	
26.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 011107 6987 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE-PLANO PILOTO .							
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0	1	31.90.92	0	120	1.132		
						1.132	
190109/00001 59109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII						85.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 009678 7190 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	7	31.90.92	0	100	85.000		
						85.000	
2018AC00150					TOTAL	86.132	

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						12.352.017	
10.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010479 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL							
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	100	12.352.017		
						12.352.017	
2018AC00150					TOTAL	12.352.017	

DECRETO Nº 39.012, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 49.281.384,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 150.000.049.09/2018-41, 150.000.049.55/2018-41, 112.003.416/2017, 052.000.110.38, 113.000.114.98/2018-13, 097.000.298/2018, 392.000.033.15/2018-25, 410.000.036.01/2018-99, 121.000.005.55/2018-40, 075.000.029/2018, 400.000.024.56/2018-66 e 480.000.015.23/2018-37, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 49.281.384,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de abril de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						740.000	
13.392.6219.2817 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CINEMA DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO							
Ref. 011586 0001 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CINEMA DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	300.000		
						300.000	
13.392.6219.2845 IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO RAÍZES							
Ref. 011217 0001 IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO RAÍZES-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	150.000		
	99	33.90.39	0	100	110.000		
						260.000	
13.392.6219.3693 REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURA VIVA DF							
Ref. 014263 0001 REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURA VIVA DF--DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	120.000		
	99	33.90.39	0	100	60.000		
						180.000	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						10.000.000	
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 011322 8111 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL							
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.92	0	100	10.000.000		
						10.000.000	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						43.400	
06.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010520 0006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	43.400		
						43.400	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						33.008.151	
26.453.6216.1794 IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL							
Ref. 014221 0004 IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL--REGIÃO SUL							
VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (KM) 0	86	44.90.51	0	135	33.008.151		
						33.008.151	
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						2.201.641	
26.453.6216.2756 MANUTENÇÃO E							

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 001182 6136							
FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO							
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.201.641	2.201.641	
280209/28209 28209						609.508	
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB							
15.451.6210.1110							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 014347 0139							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CODHAB - CRIXÁ- SÃO SEBASTIÃO							
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	14	44.90.51	0	135	609.508	609.508	
320101/00001 32101						952.184	
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO							
04.122.6003.2990							
MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF							
Ref. 011627 3875							
MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF- VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	952.184	952.184	
130201/13201 32201						24.000	
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN							
04.122.6203.2912							
ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS							
Ref. 000945 0013							
ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS- COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.33	0	100	8.000	8.000	
04.122.6203.3711							
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS							
Ref. 004556 6181							
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-URBANO E AMBIENTAIS-DF ENTORNO	95	33.90.33	0	100	8.000	8.000	
04.122.6203.4105							
ESTUDOS, ANÁLISES E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS							
Ref. 000948 0001							
ESTUDOS, ANÁLISES E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS- COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.33	0	100	8.000	8.000	
320205/32205 32204						100.000	
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA							
28.843.0001.9037							
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA							
Ref. 011042 0001							
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA-- SIA							

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	29	32.90.21	0	100	100.000	100.000	
440101/00001 44101						1.600.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA							
04.122.6211.3779							
AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA							
Ref. 010639 0002							
AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	1.100.000	1.100.000	
14.422.6217.3088							
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS							
Ref. 014060 0001							
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	500.000	500.000	
450101/00001 45101						2.500	
CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL							
04.122.6003.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000031 8681							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.500	2.500	
2018AC00151							
					TOTAL	49.281.384	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						740.000	
13.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001776 9634 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	200.000		
						200.000	
13.126.6002.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 005062 2539 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE CULTURA-PLANO PILOTO .							
	1	33.90.39	0	100	100.000		
						100.000	
13.392.6219.2844 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA							
Ref. 011215 0001 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	440.000		
						440.000	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						10.000.000	
15.452.6210.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref. 011327 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.92	0	100	5.000.000		
						5.000.000	
15.452.6210.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref. 011328 0002 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.92	0	100	5.000.000		
						5.000.000	
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						43.400	
06.181.6217.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA							
Ref. 014166 0002 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-PCDF-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	4	100	43.400		
						43.400	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						33.008.151	
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE							

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE							
	84	44.90.51	0	135	13.109.488		
	84	44.90.52	5	135	907.918		
						14.017.406	
26.782.6216.3005 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS							
Ref. 013950 0004 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS-DF-047 (EPAR)-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	5	135	2.000.000		
						2.000.000	
26.782.6216.3056 CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE							
Ref. 008222 0004 CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE--DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	0	135	16.217.333		
	99	44.90.52	5	135	773.412		
						16.990.745	
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						2.201.641	
26.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010595 6137 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-METRÔ- ÁGUAS CLARAS							
	20	44.90.52	0	100	2.201.641		
						2.201.641	
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						609.508	
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 001808 9565 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CODHAB-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	0	135	609.508		
						609.508	
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						952.184	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 002230 7007 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.93	0	100	952.184		
						952.184	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201 32201 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						24.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000941 9646 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	1	33.90.33	0	100	24.000	24.000
320205/32205 32204 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA						100.000
28.843.0001.9037 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA						
Ref. 011042 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA-- SIA	29	46.90.71	0	100	100.000	100.000
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						1.600.000
04.122.6211.2989 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA						
Ref. 010644 0004 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.600.000	1.600.000
450101/00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						2.500
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000031 8681 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	2.500	2.500
2018AC00151	TOTAL					49.281.384

DECRETO Nº 39.013, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 57.006.637,00 (cinquenta e sete milhões, seis mil, seiscentos e trinta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 080.00042.452/2018-16; 080.000049.017/2018-12; 080.00048.447/2018-17; 00080-00048712/2018-59; 00080-00042744/2018-41; 00150.0000443/2010-00; 00400-00000044/2018-00; 00040-00053809/2018-22 e 080.00040.834/2018-05, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 57.006.637,00 (cinquenta e sete milhões, seis mil, seiscentos e trinta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes, 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas (Convênio), 332 - Convênios com outros Órgãos - Exercícios Anteriores, 335 - Operações de Crédito Internas, 336 - Operações de Créditos Externas; 377 - Transferência do FNDE, no âmbito do SIMEC, 390 - Contra Partida de Convênio - Tesouro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de abril de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						2.109.652
13.392.6219.2844 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA						
Ref. 011215 0001 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	321	180.000	180.000
	99	33.50.41	4	390	180.000	558.305
	99	33.90.39	0	321	212.333	850.160
	99	33.90.39	0	332	60.000	60.166
	99	33.90.39	4	390	60.166	8.688
	99	44.50.52	0	321		2.109.652
	99	44.50.52	4	390		22.700.883
	99	44.90.52	0	332		
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
12.361.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 001397 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS- ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	321	80.310	80.310
12.362.6221.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 001424 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	321	2.590	2.590
12.363.6221.1755 PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC						
Ref. 012520 0006 PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	321	1.099.581	15.925.758
	99	33.90.48	0	377	14.826.177	
12.365.6221.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004887 9354 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRÉCHE- PAC2 -SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	321	1.684.705	6.692.218
	99	44.90.51	0	332	5.007.513	
12.366.6221.2392 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Ref. 001890 0003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	321	7	7
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						3.735.736
04.122.6203.3104 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF -						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
PRODEFAZ-PROFISCO						
Ref. 000977 0001						
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAZ-PROFISCO-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	321	234.929	
	99	33.90.39	0	336	1.500.807	
	99	44.90.52	0	336	2.000.000	
						3.735.736
440101/00001 44101						28.460.366
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						
14.421.6211.3077						
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP						
Ref. 010932 0001						
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP-- SÃO SEBASTIÃO						
	14	44.90.51	0	321	2.636.238	
	14	44.90.51	0	332	22.118.620	
	14	44.90.51	4	335	3.373.564	
	14	44.90.51	4	390	331.944	
						28.460.366
2018AC00148					TOTAL	57.006.637

DECRETO Nº 39.014, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Dá nova redação aos arts. 82, 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e X do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os arts. 82, 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82. As notas de empenho inscritas em Restos a Pagar Não Processados no encerramento do exercício de sua emissão terão validade até 30 de abril do exercício seguinte, sendo automaticamente canceladas, vedada a sua reinscrição. §1º Não serão canceladas as notas de empenho inscritas em Restos a Pagar Não Processados referentes:

I - às fontes de recursos vinculadas, especialmente as relacionadas a convênios e operações de crédito; e

II - às despesas de educação e saúde.

§2º Em casos excepcionais, mediante autorização conjunta do Secretário de Estado de Fazenda e do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, as notas de empenho inscritas em Restos a Pagar Não Processados, no encerramento do exercício de sua emissão, poderão ter sua validade prorrogada até 31 de dezembro do exercício seguinte, sendo automaticamente canceladas após essa data." (NR.).

"Art. 86. (...)

§1º O processo de autorização para pagamento de despesas de exercícios anteriores será instruído com a documentação necessária à comprovação da despesa e:

I - manifestação do ordenador de despesa com identificação do requerente, importância a ser paga e disponibilidade orçamentária ou pedido de alteração orçamentária para quitação da despesa;

II - análise da Unidade de Controle Interno (UCI) ou equivalente da unidade orçamentária, ressaltados os processos que totalizem valores inferiores a R\$ 100.000,00;

III - atestado de regularidade da despesa assinado pelo atual ordenador de despesa e pelo titular do órgão;

IV - declaração do requerente, emitida sob as penas da lei, de desistência de propositura de ação judicial ou de ação judicial proposta que tenha por objeto a constituição de crédito administrativo, informando o número do respectivo processo;

V - publicação do ato de reconhecimento de dívida.

§2º Para solicitar a alteração orçamentária, a unidade interessada encaminhará o processo instruído para a autorização de pagamento ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento indicando, preferencialmente, a fonte de cancelamento.

§3º O processo de solicitação de alteração orçamentária deverá ser instruído ainda com os seguintes documentos:

I - comprovante do registro dos valores devidos no Sistema SIGGO, conforme orientação técnica da Secretaria de Estado de Fazenda;

II - formulário divulgado por ato normativo do Órgão Central de Planejamento e Orçamento.

§4º A análise da Unidade de Controle Interno (UCI) tem caráter procedimental, opinativo, e por objetivo subsidiar a avaliação do ordenador de despesa.

§5º O requerimento deve ser indeferido se o titular da unidade orçamentária ou o respectivo ordenador de despesa não atestarem ou reconhecerem os fatos alegados pelo requerente.

§6º Ficam excluídas do disposto no caput deste artigo as empresas públicas e as sociedades

de economia mista não dependentes de recursos do Tesouro do Governo do Distrito Federal.

§7º Excetuam-se do disposto no caput as despesas decorrentes de sentenças judiciais, que serão classificadas no elemento de despesa 91" (NR.).

"Art. 88. As despesas de exercícios anteriores relativas a pessoal e a encargos sociais serão reconhecidas e executadas após prévia manifestação do Órgão Central de Gestão de Pessoas e do Órgão Central de Orçamento." (NR.).

Art. 2º As notas de empenho referentes a despesas com educação e saúde inscritas em Restos a Pagar Não Processados em 2017 terão validade até 30 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, Decreto nº 37.660, de 28 de setembro de 2016, Decreto nº 33.576, de 15 de março de 2012, Decreto nº 35.061, de 3 de janeiro de 2014, Decreto nº 35.125, de 30 de janeiro de 2014, Decreto nº 36.359, de 5 de fevereiro de 2015, Decreto nº 36.630, de 28 de julho de 2015, Decreto nº 38.086, de 23 de março de 2017.

Brasília, 26 de abril de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 - CG/CIOB

Cria a Câmara Temática de Operações do Comitê Gestor de Planejamento e Implantação do Centro Integrado de Operações de Brasília.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS E COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DE PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 2º, § 1º do Decreto 38.998 de 19/04/2018, RESOLVE:

Art. 1º Criar a Câmara Temática de Operações do Comitê Gestor de Planejamento e Implantação do Centro Integrado de Operações de Brasília - CG/CIOB.

Art. 2º Compete à Câmara Temática de Operações apresentar proposta de:

I - Conceito Operacional (CONOPS) do CIOB;

II - Conceito de Uso (CONUSO) do CIOB;

III - Matriz de responsabilidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal que integrarão o CIOB;

Art. 3º A Câmara Temática de Operações será composta pelos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social - SSP;

II - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais - CACI;

III - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;

IV - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

V - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

VI - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH;

VII - Secretaria de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude - SECRIA;

VIII - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;

IX - Secretaria de Estado de Saúde - SES;

X - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;

XI - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG;

XII - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP;

XIII - Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB;

XIV - Secretaria de Estado das Cidades - SECID;

XV - Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM;

XVI - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN;

XVII - Departamento de Estradas e Rodagens - DER;

XVIII - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM;

XIX - Agência de Fiscalização - AGEFIS

XX - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

XXI - Companhia Energética de Brasília - CEB;

XXII - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

XXIII - Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF;

XXIV - Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS;

XXV - Serviço de Limpeza Urbana - SLU;

§ 1º Compete à Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal a coordenação da Câmara por intermédio da Subsecretaria de Operações Integradas (SO-PI/SSP).

§ 2º A Câmara Temática poderá convidar especialistas e outros representantes governamentais para auxiliar nos trabalhos.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos da Câmara Temática de Operações, a contar da assinatura desta resolução.

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais

Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 - CG/CIOB

Cria a Câmara Temática de Tecnologia de Informação e Comunicação do Comitê Gestor de Planejamento e Implantação do Centro Integrado de Operações de Brasília.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS E COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DE PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 2º, § 1º do Decreto 38.998 de 19/04/2018, RESOLVE:

Art. 1º Criar a Câmara Temática de Tecnologia de Informação e Comunicação do Comitê Gestor de Planejamento e Implantação do Centro Integrado de Operações de Brasília - CG/CIOB

Art. 2º Compete à Câmara Temática de Tecnologia de Informação e Comunicação:

I - Realizar o mapeamento dos sistemas informatizados dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública do Distrito Federal que podem ser disponibilizados no CIOB, inclusive os de vídeo-monitoramento;

II - Propor soluções de tecnologia da informação para fortalecimento do CIOB.

Art. 3º A Câmara Temática de Tecnologia de Informação e Comunicação será composta pelos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG;
- II - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social - SSP;
- III - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;
- IV - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;
- V - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;
- VI - Secretaria de Estado de Saúde - SES;
- VII - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;
- VIII - Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH;
- IX - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP;
- X - Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB;
- XI - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;
- XII - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN;
- XIII - Departamento de Estradas e Rodagens - DER;
- XIV - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM;
- XV - Agência de Fiscalização - AGEFIS;
- XVI - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP;
- XVII - Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN;
- XVIII - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;
- XIX - Companhia Energética de Brasília - CEB;
- XX - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;
- XXI - Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF;
- XXII - Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS; e
- XXIII - Serviço de Limpeza Urbana - SLU;

§ 1º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal a coordenação da Câmara por intermédio da Subsecretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação.

§ 2º A Câmara Temática poderá convidar especialistas e outros representantes governamentais para auxiliar nos trabalhos.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos da Câmara Temática de Tecnologia de Informação e Comunicação, a contar da assinatura desta resolução.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 03/2018 - CG/CIOB

Cria a Câmara Temática de Implantação do Comitê Gestor de Planejamento e Implantação do Centro Integrado de Operações de Brasília.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS E COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DE PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 2º, § 1º do Decreto 38.998 de 19/04/2018, RESOLVE:

Art. 1º Criar a Câmara Temática de Implantação do Comitê Gestor de Planejamento e Implantação do Centro Integrado de Operações de Brasília - CG/CIOB.

Art. 2º Compete à Câmara Temática de Implantação:

- I - Elaborar o projeto para criação e implantação do CIOB;
- II - Elaborar minuta de Decreto de Criação do CIOB.

Art. 3º A Câmara Temática de Projetos será composta pelos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos - SEPE;
- II - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG;
- III - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social - SSP;
- IV - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;
- V - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;
- VI - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;
- VII - Secretaria de Estado de Saúde - SES;
- VIII - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;
- IX - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN;
- X - Departamento de Estradas e Rodagens - DER.

§ 1º Compete à Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal, com a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, a coordenação da Câmara por intermédio do Escritório de Projetos Especiais e da Subsecretaria de Gestão dos Programas e Projetos Estratégicos.

§ 2º A Câmara Temática poderá convidar especialistas e outros representantes governamentais para auxiliar nos trabalhos.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos da Câmara Temática de Projetos, a contar da assinatura desta resolução.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais
Coordenador do Comitê

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 51, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 36, de 03 de abril de 2018, publicada no DODF nº 64, de 4 de abril de 2018, referente ao Processo SEI nº 00002-00012410/2017-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 57, DE 23 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 4.150/2008, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para identificar a autoria e apurar a materialidade de infração disciplinar nas supostas irregularidades noticiadas no Processo SEI/GDF nº 00361.005.149/2017.

Art. 2º Designar os servidores estáveis, relacionados na Instrução nº 105, de 14/07/2017, publicada no DODF nº 145, de 31/07/2017, para comporem a Comissão Processante Especial, mantendo-se as funções exercidas no colegiado originário e convalidando-se os atos praticados.

Art. 3º Fixar o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos, conforme parágrafo segundo do art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 179, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; pelo Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 37.565, de 23 de agosto de 2016, e pelo Decreto nº 37.335, de 13 de maio de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para a discussão, acompanhamento e verificação do grau de internalização das regras de governança corporativa nos documentos internos e nos procedimentos das Empresas Estatais do Distrito Federal, em conformidade com a Lei federal 13.303, de 30 de junho de 2016, o qual adotará a denominação GT-Governança das Estatais.

Art. 2º O GT-Governança das Estatais será composto por dois representantes de cada um dos seguintes órgãos, sendo um titular e um suplente:

- I - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG;
- II - Banco de Brasília - BRB;
- III - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A - CEASA/DF;
- IV - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF;
- V - Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN;
- VI - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;
- VII - Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF;
- VIII - Companhia Energética de Brasília - CEB;
- IX - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;
- X - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;
- XI - DF Gestão de Ativos S.A.;
- XII - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF;
- XIII - Proflora Florestamento e Reflorestamento;
- XIV - Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB;
- XV - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB.

§1º A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG será representada no GT-Governança das Estatais por servidores lotados na Unidade de Coordenação das Empresas Estatais - UCEst, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

§2º O GT-Governança das Estatais funcionará sob coordenação do representante da Unidade da Coordenação das Empresas Estatais - UCEst.

§3º Os membros titulares e suplentes do GT-Governança das Estatais serão indicados pelos dirigentes dos órgãos que representam, mediante comunicação formal enviada diretamente à Unidade de Coordenação das Empresas Estatais - UCEst.

§4º Os membros do GT-Governança das Estatais poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelo órgão ou empresa que representam, desde que observado o procedimento previsto no §3º.

§5º O membro do GT-Governança das Estatais, titular ou suplente, que deixar de ter lotação no órgão público ou empresa estatal que representa, deverá ser afastado imediatamente da posição de membro do GT.

§6º Na hipótese prevista no §5º deste artigo, o órgão ou a empresa deve informar ao GT-Governança das Estatais, por meio da Unidade da Coordenação das Empresas Estatais - UCEst, o afastamento de seu representante e indicar novo nome para ocupar a vaga aberta.

§7º O membro suplente do GT-Governança das Estatais atuará, para todos os fins, como substituto do membro titular, nas reuniões em que o titular estiver ausente.

§8º Os membros do GT-Governança das Estatais devem observar o grau e guardar o sigilo das informações a que teve acesso na condição de membro do GT, nos termos do art. 86 §§ 4º e 5º da Lei 13.303/2016.

§9º A obrigação de que trata o §8º deste artigo será formalizada mediante assinatura de Termo de Compromisso, firmado ao assumir as funções de membro titular ou suplente do GT-Governança das Estatais, na forma do Anexo desta Portaria.

§10 A Coordenação do GT-Governança das Estatais poderá convidar, para participar das reuniões do GT, representantes de órgãos e entidades pertencentes à administração pública do Distrito Federal ou de qualquer outro ente federativo, bem como de entidades privadas, pesquisadores e especialistas que possam contribuir para o cumprimento da finalidade do GT.

§11 A Secretaria de Estado da Casa Civil e Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal e a Procuradoria Geral do Distrito Federal poderão participar das reuniões do GT-Governança das Estatais para acompanhar os trabalhos ou para expor assunto relacionado ao processo de governança corporativa das Empresas Estatais;

§12 O GT-Governança das Estatais pode, a qualquer tempo, encaminhar consultas, ao Conselho Consultivo de Coordenação das Empresas Estatais do Distrito Federal - ConCEst, correlatas ao desenvolvimento das atividades que visem alcançar suas atribuições.

§13 O GT-Governança das Estatais deve encaminhar, mensalmente, relatório de suas atividades para conhecimento e análise do Conselho Consultivo de Coordenação das Empresas Estatais do Distrito Federal - ConCEst.

Art. 3º Compete ao GT-Governança das Estatais:

- I - realizar estudos e elaborar documentos técnicos que auxiliem na adequação dos Estatutos das Empresas Estatais aos termos da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, referentes às regras de governança interna das empresas;
 - II - acompanhar as alterações estatutárias e de procedimentos de governança corporativa necessárias à internalização da Lei das Estatais;
 - III - apresentar proposta de Modelo de Estatuto considerando os resultados dos estudos e discussões realizados pelo Grupo de Trabalho;
 - IV - elaborar check-list contendo todos os requisitos exigidos às Empresas Estatais pela Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - V - elaborar demonstrativos do grau de internalização de cada Empresa Estatal, por requisito legal estabelecido pela Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - VI - disponibilizar modelos dos documentos e políticas relacionados à governança corporativa das Empresas Estatais exigidos pela Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - VII - apresentar minuta de alterações ao decreto que regulamenta a aplicação do Título I da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, no Distrito Federal.
- Art. 4º O GT-Governança das Estatais terá prazo de duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo esse prazo ser prorrogado pelo(a) titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

§ 1º Os produtos resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do GT-Governança das Estatais serão consolidados e comporão seu relatório final de atividades, o qual será encaminhado ao conhecimento do Conselho Consultivo de Coordenação das Empresas Estatais do Distrito Federal - ConCEst e do Comitê de Governança das Empresas Estatais - CCEst.

§ 2º As atividades do GT-Governança das Estatais iniciam-se com a realização de sua reunião de instalação.

§ 3º Os trabalhos prestados pelos membros do GT-Governança das Estatais são considerados de relevância pública e não são remunerados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade(nº), expedida pelo (órgão expedidor), e do CPF n.º (nº), residente e domiciliado na (endereço), (CEP), (cidade), representante da (nome da Empresa Estatal) no GT-Governança das Estatais, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todos os processos, informações técnicas e científicas, metodologias e observações apresentados e discutidos no âmbito das reuniões do GT-Governança das Estatais, nos termos dos §§ 4º e 5º, do art. 86, da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016).

Estou ciente também que não poderei fazer registro fotográfico, filmar ou mesmo gravar as discussões, apresentações técnicas e/ou outras informações verbais ocorridas no ambiente das referidas reuniões.

Por este Termo de Compromisso de Confidencialidade comprometo-me também, sob pena de incorrer nas sanções legais, inclusive as previstas no Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e na Lei de Acesso à Informações (Lei nº 12.527/2011):

1. A não utilizar ou repassar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

2. A não me apropriar, para mim ou para outrem, de material confidencial e/ou sigiloso das informações que venham a ser disponibilizadas.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, por mim assumida, por meio deste Termo, só poderá ser quebrada, mesmo após meu desligamento do GT-Governança das Estatais, mediante autorização por escrito, a mim concedida, pelo detentor do direito à informação.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Compromisso de Confidencialidade, fico ciente das sanções que poderão advir, nos termos da Lei.

Brasília, (dia) de (mês) de 2018

Assinatura

PORTARIA Nº 180, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; pelo Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 37.565, de 23 de agosto de 2016, e pelo Decreto nº 37.335, de 13 de maio de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para a discussão, acompanhamento e verificação do grau de internalização, nos documentos internos e nos procedimentos das Empresas Estatais do Distrito Federal, das regras relativas ao regime de compras para empresas estatais, instituídos pela Lei federal 13.303, de 30 de junho de 2016, o qual adotará a denominação GT-Regime de Compras das Estatais.

Art. 2º O GT-Regime de Compras das Estatais será composto por dois representantes de cada um dos seguintes órgãos, sendo um titular e um suplente:

I - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG;

II - Banco de Brasília - BRB;

III - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA/DF;

IV - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF;

V - Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN;

VI - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

VII - Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF;

VIII - Companhia Energética de Brasília - CEB;

IX - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

X - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;

XI - DF Gestão de Ativos S.A.;

XII - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF;

XIII - Proflora Florestamento e Reflorestamento;

XIV - Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB;

XV - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB.

§1º A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG será representada no GT-Regime de Compras das Estatais por servidores lotados na Unidade de Coordenação das Empresas Estatais - UCEst, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

§2º O GT-Regime de Compras das Estatais contará também com a participação de dois representantes, um titular e um suplente, da Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

§3º GT-Regime de Compras das Estatais funcionará sob coordenação do representante da Unidade de Coordenação das Empresas Estatais - UCEst.

§4º Os membros titulares e suplentes do GT-Regime de Compras das Estatais serão indicados pelos dirigentes dos órgãos que representam, mediante comunicação formal enviada diretamente à Unidade de Coordenação das Empresas Estatais - UCEst.

§5º Os membros do GT-Regime de Compras das Estatais poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelo órgão ou empresa que os indicaram, desde que observado o procedimento previsto no §4º.

§6º O membro do GT-Regime de Compras das Estatais, titular ou suplente, que deixar de ter lotação no órgão público ou empresa estatal que o indicou, deverá ser afastado imediatamente da posição de membro do GT.

§7º Na hipótese prevista no §6º deste artigo, o órgão ou a empresa deve informar ao GT-Regime de Compras das Estatais, por meio da Unidade de Coordenação das Empresas Estatais - UCEst, o afastamento de seu representante e indicar novo nome para ocupar a vaga aberta.

§8º O membro suplente do GT-Regime de Compras das Estatais atuará, para todos os fins, como substituto do membro titular, nas reuniões em que o titular estiver ausente.

§9º Os membros do GT-Regime de Compras das Estatais devem observar o grau e guardar o sigilo das informações a que teve acesso na condição de membro do GT, nos termos do art. 86 §§ 4º e 5º da Lei 13.303/2016.

§10 A obrigação de que trata o §8º deste artigo será formalizada mediante assinatura de Termo de Compromisso, firmado ao assumir as funções de membro titular ou suplente do GT-Regime de Compras das Estatais, na forma do Anexo desta Portaria.

§11 A Coordenação do GT-Regime de Compras das Estatais poderá convidar, para participar das reuniões do GT, representantes de órgãos e entidades pertencentes à administração pública do Distrito Federal ou de qualquer outro ente federativo, bem como de entidades privadas, pesquisadores e especialistas que possam contribuir para o cumprimento da finalidade do GT.

§12 A Secretaria de Estado da Casa Civil e Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal e a Procuradoria Geral do Distrito Federal poderão participar das reuniões do GT-Regime de Compras das Estatais para acompanhar os trabalhos ou para expor assunto relacionado ao regime de compras das Empresas Estatais;

§13 O GT-Regime de Compras das Estatais pode, a qualquer tempo, encaminhar consultas, ao Conselho Consultivo de Coordenação das Empresas Estatais do Distrito Federal - ConCEst, correlatas ao desenvolvimento de atividades que visem alcançar suas atribuições.

§14 O GT-Regime de Compras das Estatais deve encaminhar, mensalmente, relatório de suas atividades para conhecimento e análise do Conselho Consultivo de Coordenação das Empresas Estatais do Distrito Federal - ConCEst.

Art. 3º Compete ao GT-Regime de Compras das Estatais:

I - realizar estudos e elaborar documentos técnicos que auxiliem as Empresas Estatais na adequação do seu regime de compras aos termos da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;

II - acompanhar as alterações necessárias nos procedimentos das Empresas Estatais para implementação do regime de compras previsto na Lei das Estatais;

III - apresentar proposta de Sistema de Compra considerando os resultados dos estudos e discussão realizados pelo Grupo de Trabalho;

IV - elaborar quadros e demonstrativos que expressem as diferenças entre os regimes de compras instituído pela Lei das Estatais em relação ao regime existente;

V - disponibilizar modelo de Regimento Interno de Compras e de outros documentos relativos a compras exigidos pela Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;

VI - apresentar minuta de decreto que regulamente a aplicação do Título II da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 4º O GT-Regime de Compras das Estatais terá prazo de duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo esse prazo ser prorrogado pelo(a) titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

§ 1º Os produtos resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do GT-Regime de Compras das Estatais serão consolidados e comporão seu relatório final de atividades, o qual será encaminhado ao conhecimento do Conselho Consultivo de Coordenação das Empresas Estatais do Distrito Federal - ConCEst e do Comitê de Governança das Empresas Estatais - CCEst.

§ 2º As atividades do GT-Regime de Compras das Estatais iniciam-se com a realização de sua reunião de instalação.

§ 3º Os trabalhos prestados pelos membros do GT-Regime de Compras das Estatais são considerados de relevância pública e não são remunerados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Brasília, (dia) de (mês) de 2018

Eu, (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade (nº), expedida pelo (órgão expedidor), e do CPF n.º (nº), residente e domiciliado na (endereço), (CEP), (cidade), representante da (nome da Empresa Estatal) no GT-Regime de Compras das Estatais, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todos os processos, informações técnicas e científicas, metodologias e observações apresentados e discutidos no âmbito das reuniões do GT-Regime de Compras das Estatais, nos termos dos §§ 4º e 5º, do art. 86, da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016).

Estou ciente também que não poderei fazer registro fotográfico, filmar ou mesmo gravar as discussões, apresentações técnicas e/ou outras informações verbais ocorridas no ambiente das referidas reuniões.

Por este Termo de Compromisso de Confidencialidade comprometo-me também, sob pena de incorrer nas sanções legais, inclusive as previstas no Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e na Lei de Acesso à Informações (Lei nº 12.527/2011):

1. A não utilizar ou repassar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

2. A não me apropriar, para mim ou para outrem, de material confidencial e/ou sigiloso das informações que venham a ser disponibilizadas.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, por mim assumida, por meio deste Termo, só poderá ser quebrada, mesmo após meu desligamento do GT-Regime de Compras das Estatais, mediante autorização por escrito, a mim concedida, pelo detentor do direito à informação.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Compromisso de Confidencialidade, fico ciente das sanções que poderão advir, nos termos da Lei.

Brasília, (dia) de (mês) de 2018

Assinatura

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, resolve, para fins de regularização, conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF: RETIFICAR o despacho do Secretário da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, de 08/07/2015, publicado no DODF nº 131, pág. 16 de 09/07/2015, para refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "(...) combinado com o art. 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...)". LEIA-SE: (...) combinado com o art. 152, inciso I, alínea "a", com o artigo 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)". Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 101/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF INTERESSADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO LTDA, CF/DF: 07421082/001-67, CNPJ: 38016507/0001-06, PROCESSO Nº:070-000164/2016; ASSUNTO: Do plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ - RURAL/DF-RIDE, de que trata o art. 21 de Decreto n.º 21.500, de 11 de setembro de 2000, que regulamenta a Lei n.º 2.499, de 07 de dezembro de 1999.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida inciso I do artigo 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria Conjunta SEF-SEAGRI N.º 01, de 02 de julho de 2015, e de acordo com o Parecer nº. 150/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em assumir a condição de beneficiário do Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ - RURAL/DF-RIDE, de que trata o art. 21 de Decreto n.º 21.500, de 11 de setembro de 2000, que regulamenta a Lei n.º 2.499, de 07 de dezembro de 1999.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).

Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, retornar os autos à SEAGRI.

Brasília/DF, 18 de abril de 2018.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER
Subsecretário da Receita

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Em 15 de fevereiro de 2018

PROCESSO Nº: 0125-0000030-2018; INTERESSADO (A): OSWALDO ERNESTO LOPEZ MEZA; CPF: 075.184.661-98; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de IPVA - Funcionário Estrangeiro de Organismo Internacional.

Senhor(a) Chefe, Sugerimos o arquivamento do presente pedido pelo(s) motivo(s) a seguir exposto(s): VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO(S): 1/BMW X1 XDRIVE 20I; PAJ5883; 2016/2017/2018; MOTIVAÇÃO: Direito à isenção já reconhecido por meio do Despacho de Reconhecimento ATO DECLARATÓRIO Nº 151 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 14 de março de 2017

MIRTES BADRA
Auditor Fiscal

De acordo. Cientifique-se o interessado. Após, archive-se.

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 10, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a recepção dos Decretos nº 16.109/94 e 21.909/01 do Governo do Distrito Federal no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e mais o seguinte, RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que as normas de administração e controle de bens patrimoniais do Governo do Distrito Federal podem ser adotadas pelo Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, a seu exclusivo critério, no que não ferir o seu autogoverno, a sua independência funcional ou a sua autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º Aplicam-se ao Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no que couber, as disposições do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, com as alterações do Decreto nº 31.581, de 15 de abril de 2010, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal, o Decreto nº 21.909, de 16 de janeiro de 2001, que regulamenta a utilização, pelos órgãos da administração centralizada e órgão relativamente autônomo do Distrito Federal, do Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat, a Instrução Normativa nº 01/2015 SEF/SUCON, de 17 de agosto de 2015, que disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual realizado pelas Unidades Administrativas da administração centralizada e órgãos relativamente autônomos do Governo do Distrito Federal e a Instrução Normativa nº 03, SEF/SUCON, de 18 de agosto de 2017, que disciplina a organização e os procedimentos contábeis e patrimoniais para a incorporação dos bens móveis, imóveis e semoventes dos órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal que mantém registros no Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat.

Parágrafo único. A aplicação das normas referidas no caput não retira a faculdade de Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS de realizar doações ou transferências, ou ainda, de conferir ao bem a destinação que entender ser mais conveniente, a exclusivo critério da alta Administração, sem prejuízo de comunicar a baixa do bem no acervo patrimonial.

Art. 3º O recolhimento de bem móvel caracterizado como de recuperação antieconômica, inservível ou ocioso fica condicionado à certificação, por escrito, dessa situação, com as devidas justificativas de ser essa a opção mais conveniente para o DFTRANS.

Parágrafo único. O recolhimento de equipamentos de informática caracterizado como de recuperação antieconômica, inservível ou ocioso fica condicionado à certificação, por escrito, da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/DFTRANS com as devidas justificativas de ser essa a opção mais conveniente para o DFTRANS.

Art. 4º Constituem fontes de receitas do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS os resultados obtidos com alienações patrimoniais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 57, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinaugurar, sem prejuízo dos atos já praticadas, observada a IN nº 04 de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal, a Tomada de Contas Especial que trata a Instrução nº 311, de 16 de dezembro de 2014, publicada no DODF de 24 de dezembro de 2014, para apurar o dano ao erário identificado no relatório da comissão de sindicância constante do processo 0098.005156/2013.

Art. 2º A tomada de contas especial deverá registrar demonstrativo a conter as informações determinadas pelo art. 14 da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 58, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinaugurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2017 - PAD Nº 02/2017, de que trata a Instrução nº 219, de 11 de setembro de 2017, publicada no DODF de 13/09/2017.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar relatórios quinzenais à Unidade de Controle Interno a relatar as principais ações realizadas para conclusão do feito.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA,

EDITADA NA 1178ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20/04/2018

Processo nº. 0097-000242/2018-METRÔ-DF. Após o reconhecimento da situação de inexistência de licitação, pelo Diretor-Presidente da Companhia, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, bem assim a autorização para realização da despesa e a correspondente contratação e, considerando a exclusividade da empresa fornecedora, a Diretoria Colegiada ratifica o ato em questão, na forma do art. 26 da referida lei, visando regular a contratação da prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos sanitários, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, cujo valor é de R\$1.965.237,00 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais) para o período considerado. Posteriormente, a Diretoria Colegiada determinou a publicação do extrato ato ora adotado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, como condição para a sua eficácia.

CARLOS ALEXANDRE DA CUNHA; DANIELA DINIZ RODRIGUES; GILBERTO POMPILIO DE MELO FILHO; LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 113, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, assim como o que prescreve o artigo 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 7º da Portaria Nº 127, de 30 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 7º A carga horária do professor bolsista será de até 40 (quarenta) horas semanais, sendo 32 (trinta e duas) horas em regência de classe, acrescidas de 20% (vinte por cento) dedicada à Coordenação Pedagógica presencial na Unidade de Ensino, sem prejuízo da carga horária regular, caso o profissional seja servidor público."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000264/2015, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação do Dinâmico Centro Educacional - Taguatinga, localizado na QNM 40, Área Especial 09 e 10, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Fergom Dez Ltda., com sede no mesmo endereço, para: Rede de Ensino Certo Taguatinga Norte.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000280/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Instituto Mauá, localizado na Colônia Agrícola Samambaia, Chácara 12, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Mauá de Pesquisa e Educação Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 148 artigos e 65 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 32, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Processo nº193.001.162/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista os termos e condições previstos no Edital nº 03/2013, e legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica - Fundação Eliseu Alves, CNPJ nº08.962.306/0001-30, como Fundação de Apoio à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.

Art. 2º Credenciar, pelo período de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a Fundação Eliseu Alves, para o fim de usufruir dos benefícios previstos na Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e suas alterações posteriores, bem como para formalizar acordos de cooperação técnica e demais instrumentos destinados ao desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação, no Distrito Federal.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a relação, na condição de eleitores e candidatos, de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitados (as) e não habilitados (as) ao Processo Eleitoral do CAS/DF para a Gestão 2018/2021.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 79 - CAS/DF, de 16 de dezembro de 2010 e conforme deliberado na 281ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº. 03, de 08 de fevereiro de 2018, que convocou a Assembleia Geral para eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF para o triênio 2018/2021 e instituiu Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº. 05, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal-CAS/DF, referente à Gestão de 2018/2021, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação, na condição de eleitores e candidatos, de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas ao Processo Eleitoral do CAS/DF, para Gestão 2018/2021:

I- Na condição de Candidato/Eleitor:

a) Representando as Entidades e Organizações de Assistência Social:

1) ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Representante Designado: Patrícia Andrade Santiago Silva Melo

Representante Substituto: Sem indicação

2) ASSOCIAÇÃO CASA SANTO ANDRÉ

Representante Designado: Fabiana Ferreira de Moraes Silva

Representante Substituto: Allan de Almeida Gontijo

3) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO - ASCOM

Representante Designado: Ismael Ferreira de Oliveira

Representante Substituto: Francisco Andrade da Cunha

4) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DF - APAE/DF

Representante Designado: Artur Antônio dos Santos Araújo

Representante Substituto: Laura Valle Gontijo

5) ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAÚDE MENTAL - ASSIM

Representante Designado: Flora Lúcia Arruda Soares

Representante Substituto: Alexandre Batista Ferreira

6) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA

Representante Designado: Luciana Siqueira de Pinho

Representante Substituto: Sérgio Augusto Belmonte

7) CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA

Representante Designado: Valdemar Martins da Silva

Representante Substituto: João Donadon

8) CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA

Representante Designado: Maria Djanira Gonçalves

Representante Substituto: Vicente Nunes Magalhães

9) CENTRO DE ENSINO E REABILITAÇÃO - CER

Representante Designado: Emanuelle Castro Rodrigues

Representante Substituto: Janê Sá de Aguiar

10) COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFESSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA / CENTRO SOCIAL LUTERANO CANTINHO DO GIRASSOL

Representante Designado: Marcos Ritzmann

Representante Substituto: Robert Wilson de Menezes Mendes Leles

11) FENAPESTALOZZI - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI

Representante Designado: Jaqueline de Melo Alves

Representante Substituto: Emily Karolyne Rodrigues Cabral

12) INSTITUTO APRENDER

Representante Designado: Adriana Alves da Silva

Representante Substituto: Sandra Silvestre Pessoa Freitas

13) INSTITUTO SOCIOCULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - IPÊS

Representante Designado: Doralice Carvalho dos Santos

Representante Substituto: Danielle Pereira Braga

14) OBRA SOCIAL SANTA ISABEL - OSSI

Representante Designado: Francisco Benedito Wiechert

Representante Substituto: Luzia Pereira Nunes

15) OBRAS SOCIAIS DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA - OASSAB

Representante Designado: José Donizetti de Melo

Representante Substituto: Geraldo Eustáquio Caroba

16) OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA

Representante Designado: Ana Paula do Nascimento Gonçalves da Silva

Representante Substituto: Japeisa de Souza Cavalcante

17) PROGRAMA PROVIDÊNCIA DE ELEVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Representante Designado: José Luiz Bianco Junior

Representante Substituto: Márcia Villas Boas Ramos

18) PROJETO ASSISTENCIAL SEMENTES DE ESPERANÇA - PASES

Representante Designado: Ivone Fernandes Gazola de Lima

Representante Substituto: Júlio César Rodrigues de Lima

19) SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARÓ AO MENOR - CASA DO CAMINHO

Representante Designado: Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha

Representante Substituto: Sem indicação

b) Representando Usuários e Organização de Usuários:

1) Andréia de Moura Barbosa

2) Anecilda Vieira Soares

3) Antônia Samires Batista Silva

4) Danusia da Silva Oliveira

5) Edijanes Rosa Araújo

6) Janaina Conceição C. Queiroz

7) Leonice Neres dos Santos

8) Mônica Bispo Araújo

9) Neiva José de Araújo

10) ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE DEFICIENTES VISUAIS - ABDV

Representante Designado: Zozimeire dos Santos Reis

Representante Substituto: Sem indicação

11) ASSOCIAÇÃO RECICLE A VIDA

Representante Designado: Cleusimar Alves de Andrade

Representante Substituto: Sem indicação

12) CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL - CENTCOOP/DF

Representante Designado: Aline Sousa da Silva

Representante Substituto: Sem indicação

c) Representando as Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS:

1) ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - ASAS/GDF

Representante Designado: Hernany Gomes de Castro

Representante Substituto: Sem indicação

2) CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT (FILIAL DE BRASÍLIA)

Representante Designado: Sônia de Queiroz de Paula

Representante Substituto: Nilza Cristina Gomes dos Santos

3) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - CRP-01/DF

Representante Designado: Igor Alves dos Santos

Representante Substituto: Leovane Gregório

4) CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 8ª REGIÃO

Representante Designado: Nathália Eliza de Freitas

Representante Substituto: Rafaella da Câmara Lobão Barroso

5) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - OAB/DF

Representante Designado: Ícaro de Jesus Maia Cavalcanti

Representante Substituto: Bárbara Tuira de Sousa Soares

6) SINDICADO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Representante Designado: Rosalda Nunes do Prado

Representante Substituto: Sem indicação

7) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO DISTRITO FEDERAL.

Representante Designado: Francisco Rodrigues Corrêa

Representante Substituto: Getúlio Francisco Silva

II- Na condição de Eleitor:

a) Representando as Entidades e Organizações de Assistência Social:

1) ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAL/LP

Representante Designado: Giuseppe Rinaldi

Representante Substituto: Maria Inês Correia Serra Vieira

2) ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE

Representante Designado: Valnei Gomes de Araújo

Representante Substituto: Rosilene Aparecida Mendes Carlos

3) ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL

Representante Designado: Daise Lourenço Moisés

Representante Substituto: Sem indicação

4) CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA - CTB/DF

Representante Designado: Natália Aves de Brito

Representante Substituto: Thamisa Mara Reis de Almeida

5) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Representante Designado: Ranyelle Adorno Braz

Representante Substituto: Vanessa de Souza Lima

6) CENTRO POPULAR DE FORMAÇÃO DA JUVENTUDE

Representante Designado: Cleresmarcon Dantas da Silva

Representante Substituto: Philip Carvalho Ferreira Leite

7) CENTRO SOCIAL COMUNITARIO TIA ANGELINA

Representante Designado: Fernanda Damasceno de Brito

Representante Substituto: Betânia Maria Soares da Silva

8) GRUPO LUZ E CURA

Representante Designado: Vilmar Valim Ribeiro

Representante Substituto: Júlio de Castilhos Matzenbacher Machado

9) INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO SALESIANO DO MENOR

Representante Designado: Paulo Henrique Pereira Farias

Representante Substituto: Sem indicação

10) INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

Representante Designado: Luciano Marcena Costa

Representante Substituto: Sem indicação

11) INSTITUTO NAIR VALADARES - INAV

Representante Designado: Karla Valadares de Castro

Representante Substituto: Sem indicação

12) INSTITUTO SANTA TERESINHA \ NOSSA SENHORA DO BRASIL - INOSEB

Representante Designado: Antônia Peralta Casagrande

Representante Substituto: Ana Cândida de Jesus

13) LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO

Representante Designado: Maria da Glória Nascimento Lima

Representante Substituto: Maria Meire Nascimento da Costa

14) LAR DE SÃO JOSÉ

Representante Designado: Ana Lúcia Aparecida Antunes

Representante Substituto: Sem indicação

15) LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV

Representante Designado: Soledade dos Reis Queiroz Mendes

Representante Substituto: Gláucia Fátima Lopes Ramos Pedro

16) OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI

Representante Designado: Liliane Carvalho Pereira

Representante Substituto: Márcia Regina da Silva

17) OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO

Representante Designado: Joaquim Pedro Levino da Silva

Representante Substituto: Filipe de Azevedo Levino

18) OBRAS SOCIAIS SÃO SEBASTIÃO DE BRAZLÂNDIA

Representante Designado: Elizabete Oliveira de Souza Romão

Representante Substituto: Silvânia Santos de Oliveira

19) VILA DO PEQUENINO JESUS

Representante Designado: Jorge Eduardo Deister

Representante Substituto: Cássia Stumpf

b) Representando os Trabalhadores do SUAS e Organização de Trabalhadores do SUAS:

1) NOVA CENTRAL SINDICAL DE TRABALHADORES DO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO DO ENTORNO - NCST/DF E ENTORNO

Representante Designado: Everlânia de Sousa Santos Brasil

Representante Substituto: Kárita Marcela Jacinta da Silva

Art. 2º Tornar pública a inabilitação ao Processo Eleitoral do CAS/DF, para Gestão 2018/2021, na condição de eleitor representando entidade e organização dos trabalhadores do SUAS, a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE - FETRAUH/DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA DE OLIVEIRA SALES

Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Aprova a proposta de Regimento Interno da Assembleia de Eleição para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, Gestão de 2018/2021.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, em consonância com a Resolução CAS/DF nº. 79/2010 e conforme deliberado na 281ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº. 03, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a convocação da Assembleia Geral para eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF para o triênio 2018/2021 e sobre a instituição da Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº. 05, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal-CAS/DF, referente à Gestão de 2018/2021;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº. 09, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre a relação, na condição de eleitores e candidatos, de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitados (as) e não habilitados (as) ao Processo Eleitoral do CAS/DF para a Gestão 2018/2021, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de Regimento Interno da Assembleia de Eleição para escolha dos representantes da sociedade civil no CAS/DF, Gestão 2018/2021.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º A Eleição da representação da Sociedade Civil para a Gestão 2018/2021 do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, prevista nos termos do inciso II, art. 4º, da Lei nº. 997/1995 e suas alterações será realizada no dia 29 de maio de 2018, em Brasília, na Casa de Ismael - Lar da Criança, localizada no SGAN Quadra 913, Conjunto G, Asa Norte - Brasília/DF, sob a fiscalização do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, com o credenciamento de 9h às 11h, e instalação da Assembleia às 11h.

Parágrafo único. O Processo Eleitoral de que trata este artigo foi instituído pela Resolução CAS/DF nº 03, de 08 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 34, em 20 de fevereiro de 2018.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º O credenciamento dos habilitados ao processo eleitoral, para participar da Assembleia, terá início às 9h, e encerrar-se-á às 11h, momento em que a Presidência do CAS/DF instalará a Assembleia de Eleição.

Parágrafo Único. Estão aptos para o credenciamento os representantes habilitados constantes na Resolução CAS/DF nº. 09, de 26 de abril de 2018, com a devida apresentação de documento de identidade.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA

Seção I

Da Instalação da Assembleia

Art. 4º A Presidência do CAS/DF instalará, às 11h, a Assembleia de Eleição e terá como atribuições:

I - apresentar os representantes das entidades e organizações de Assistência Social, de usuários ou organizações de Usuários, e dos Trabalhadores do SUAS, habilitados pela Comissão Eleitoral;

II - convocar os três segmentos da sociedade civil para escolher dois representantes por segmento, que não sejam candidatos, sendo que um deverá compor a mesa coordenadora da Assembleia de Eleição, e o outro para responder pela recepção e apuração dos votos;

Parágrafo Único. Caso não seja possível compor a representação, na forma do inciso II deste artigo esta poderá ser complementada por servidores da Secretaria Executiva do CAS/DF.

Art. 5º A Presidência do CAS/DF passará a direção dos trabalhos da Assembleia de Eleição para a condução da Mesa Coordenadora.

Seção II

Dos trabalhos da Mesa Coordenadora

Art. 6º A Mesa Coordenadora terá as seguintes atribuições:

I - eleger dentre seus membros um coordenador;

II - ler a proposta do Regimento Interno, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovada previamente pelo pleno do CAS/DF e submetê-la a apreciação e votação da Assembleia de Eleição;

III - coordenar o processo de apuração dos votos e declarar os candidatos eleitos por segmento da sociedade civil;

IV - lavrar e ler a Ata da Assembleia de Eleição onde conste assinatura dos membros da Mesa Coordenadora, registrando a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, eleitos como titulares e como suplentes, constando, ainda, a participação do representante do MPDFT em todo o Processo.

V -submeter a Ata à aprovação da Assembleia de Eleição.

Seção III

Da leitura e aprovação do Regimento Interno

Art. 7º O Coordenador da Mesa Coordenadora fará a leitura do Regimento Interno, sendo que, durante a leitura, os participantes poderão pedir destaques para apresentar propostas de alteração.

§ 1º Será concedido tempo de até 2 (dois) minuto para apresentação dos destaques e de até 2 (dois) minutos para defesa da proposta.

§ 2º Os artigos do Regimento Interno que não tiverem destaques serão considerados aprovados, assim como também os destaques para os quais não houver manifestação contrária.

§ 3º A votação do Regimento Interno será realizada por votos a favor, contra e abstenções, mediante exibição do crachá fornecido no ato do credenciamento.

Seção IV

Do pronunciamento dos candidatos

Art. 8º A Coordenação da Mesa Coordenadora abrirá espaço para pronunciamento dos candidatos ao pleito, cabendo a cada um até 2 (dois) minutos a sua apresentação. Parágrafo único. Encerrados os pronunciamentos terá início o Processo de eleição.

Seção V

Da Eleição

Art. 9º São procedimentos necessários para a eleição:

I - instalar a seção de votação composta com a representação escolhida, conforme o inciso II do art. 4º desse regimento;

II - instalar três urnas, uma para cada segmento de representação da sociedade civil;

III - organizar os eleitores credenciados para votar por segmento;

IV - entregar as cédulas de votação aos eleitores;

V - iniciar o processo de recepção de votos de cada segmento da sociedade civil;

VI - lacrar as urnas após finalização da votação;

VII - iniciar, juntamente com a Mesa Coordenadora, o processo de apuração dos votos por segmento da sociedade civil.

Art. 10 A seção de votação será composta por três representantes, não habilitados como candidato ao Processo Eleitoral, conforme estabelece o inciso II do art. 4º desse regimento;

Art. 11 O Processo de votação terá a duração de 2 (duas) horas e ocorrerá em 3 (três) urnas separadas por segmento de representação da sociedade civil.

Parágrafo único. Caso todos os eleitores credenciados já tenham exercido o direito de voto a Mesa Coordenadora poderá declarar encerrada a votação antes do prazo estabelecido no caput.

Art. 12 As cédulas para a votação serão confeccionadas por segmento de representação da sociedade civil e conterão os nomes dos candidatos habilitados ao Processo Eleitoral, por ordem alfabética.

§ 1º As cédulas serão previamente rubricadas pelos membros da Mesa Coordenadora;

§ 2º Cada eleitor poderá votar em até 4 (quatro) candidatos do seu próprio segmento, devendo ser assinalada a intenção do voto com um (X) na respectiva cédula;

§ 3º Qualquer manifestação diversa da prevista no § 2º, deste artigo, será considerada rasura e o voto considerado nulo;

§ 4º No caso de rasuras na cédula, identificadas pelo eleitor antes de depositadas na urna, será permitido o fornecimento de apenas mais uma cédula, devendo a primeira ser cancelada e depositada em envelope próprio, a ser lacrado e rubricado pelos membros da seção eleitoral e entregue, juntamente com a urna, à Mesa Coordenadora, devendo esse ato ser registrado em Ata;

§ 5º Os candidatos/eleitores e eleitores habilitados ao Processo Eleitoral deverão apresentar documento de identidade e assinarão a lista de presença de votação, diante do membro da seção eleitoral;

§ 6º Pessoas com deficiência poderão optar por emitir seu voto com o apoio de pessoa que ele designar para auxiliar na leitura;

§ 7º Para eventual procedimento de votação de desempate, será disponibilizada cédula diversa das já existentes, para manifestação, da intenção do voto.

Seção VI

Da apuração

Art. 13 Concluída a votação, a Mesa Coordenadora em conjunto com os membros da seção eleitoral, abrirão as urnas, em local que possibilite o acompanhamento e visibilidade dos presentes, para dar início à apuração dos votos, por segmento, obedecendo a seguinte ordem:

I - entidades ou organizações de assistência social;

II - usuários ou organizações dos usuários;

III - entidades ou organizações de trabalhadores do SUAS.

§ 1º - Serão considerados nulos os votos que contenham:

a) mais de 4 (quatro) candidatos assinalados;

b) rasuras de qualquer natureza;

c) ausência da assinatura dos membros da Mesa Coordenadora.

§ 2º Em cada segmento, serão classificados os oito candidatos mais votados. Os 4 (quatro) primeiros serão considerados titulares e os demais serão considerados suplentes.

§ 3º Será encaminhado novo procedimento de votação para desempate entre candidatos, nos casos de:

a) empate entre o quarto e quinto colocados;

b) empate para a oitava vaga.

§ 4º Em caso de permanecer o empate de votos entre candidatos (as), será considerada, para efeito de classificação, aquele cuja data de registro do estatuto em cartório for a mais antiga ou, no caso de representante de usuário, o mais idoso.

Art. 14 Concluída a apuração dos votos, a Mesa Coordenadora proclamará os eleitos e lavrará a ata da Assembleia de Eleição.

§ 1º A ata aprovada, deve conter o resultado das eleições, com titulares e suplentes eleitos, registrando da presença do MPDFT, e assinada pelos componentes da Mesa Coordenadora, seguindo de encaminhamento para a Presidência do CAS/DF para providenciar a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, até o dia 01 de junho de 2018.

§ 2º Será encaminhada à Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, uma via da ata, visando providências para a nomeação dos representantes da sociedade civil no CAS/DF, Gestão de 2018/2021.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora e referendados pela Assembleia.

Art. 16 Os casos de vacância serão regulamentados em instrumento específico.

Art. 17 A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para a Gestão de 2018/2021, dar-se-á em Reunião Plenária subsequente ao processo eleitoral.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

MARTA DE OLIVEIRA SALES
Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para apresentação anual dos documentos exigidos no art. 26 da Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado 281ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de abril de 2018, e ainda;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar até 30 de maio de 2018 o prazo para apresentação anual dos documentos exigidos no art. 26 da Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações.

Art.2º. As Entidades que cumpriram o prazo estabelecido no art. 26 da Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, mas que não apresentaram a documentação em sua totalidade, terão até 30 de maio de 2018 para sanar as pendências.

Art. 3º. As Entidades que não cumpriram os prazos indicados nesta Resolução poderão ter sua inscrição cancelada com base no art. 21 da Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA DE OLIVEIRA SALES
Vice-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 27.04.2018, o prazo de tramitação da Sindicância nº 014/2018-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 116 de 27/03/2018, publicada no DODF nº 060, de 28/03/2018, página 51.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 29.04.2018, o prazo de tramitação da Sindicância nº 003/2018-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 025 de 18/01/2018, publicada no DODF nº 020, de 29/01/2018, página 18.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 29.04.2018, o prazo de tramitação da Sindicância nº 005/2018-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 027 de 18/01/2018, publicada no DODF nº 020, de 29/01/2018, página 18.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 225, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) CONVEF ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ nº 58.919.903/0001-50, Processo nº 00055-00105822/2018-04, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 226, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) CCB BRASIL S/A CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, CNPJ nº 92.764.489/0001-96, Processo nº 00055-00112828/2018-20, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 227, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ nº 02.798.858/0001-79, Processo nº 00055-00109761/2018-46, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 228, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BRB BANCO DE BRASILIA SA, CNPJ nº 00.000.208/0001.00, Processo nº 00055-00112670/2018-98, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra

e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 229, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO GUANABARA S/A, CNPJ nº 31.880.826/0001-16, Processo nº 00055-00112680/2018-23, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 230, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO LUSO BRASILEIRO S/A, CNPJ nº 59.118.133/0001-00, Processo nº 00055-00112683/2018-67, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 231, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO KOMATSU DO BRASIL S.A, CNPJ nº 23.903.068/0001-86, Processo nº 00055-00110011/2018-17, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 233, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 125/2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a empresa Zapay Pagamentos Ltda, CNPJ nº 28.593.387/0001-56, pelo período de 01 (um) ano, renovável anualmente, nos termos do item 2, art. 5º da Instrução Normativa nº 125, de 1 de março de 2018, como empresa facilitadora para processar as operações e respectivos parcelamento por meio de cartão de crédito ou débito, Processo SEI nº 00055-00107182/2017-88.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 25 de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 75 de 19/04/2018, página 28.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JUNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, estabelecidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da Ordem de Serviço nº 72, de 06/10/2017, publicada no DODF nº 197, de 13/10/2017, página nº 41, para a apuração dos fatos ocorridos e relatados, consoante os termos do processo administrativo nº 149.000.168/2016;

Art. 2º Fica o prazo dos trabalhos estabelecido por 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mantidos os membros ora designados;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS WOORTMANN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO 08/2018-CONAM/DF

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso I, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e, de acordo com as deliberações da 142ª Reunião Ordinária, torna publica a deliberação mediante decisão do CONAM a saber:

I - O Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal decide aprovar o prosseguimento, pelo IBRAM/DF, dos trâmites administrativos quanto à instrução administrativa do procedimento de licenciamento ambiental, com vistas à regularização dos Setores Habitacionais ArniqOueiras, Bernardo Sayão e Quadras Isoladas do Park Way, atentando ao disposto nas regras positivadas no arcabouço legal vigente.

II - Criar Comissão para acompanhar a implementação das condicionantes do empreendimento dos Setores Habitacionais ArniqOueiras, Bernardo Sayão e Quadras Isoladas do Park Way, com a seguinte composição:

- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF;
- SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEGETH/DF;
- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB/DF;
- AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA/DF;
- FEDERAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL - FAPE/DF;
- CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASA NORTE - CCAN;
- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - CREA/DF;
- FÓRUM DAS ONGS AMBIENTALISTAS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - FORUM DAS ONGS;
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - SEÇÃO DF - ABES/DF.

FELIPE FERREIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal e,
Presidente do CONAM/DF

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, torna públicas as outorgas:

DESPACHO/SRH Nº 256/2018: RODRIGO CESAR DE ANGELIS, concede outorga prévia para captação de água superficial, por bombeamento, um ponto no rio Paranoá, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, SÍTIO TAQUARI, RUA 17, PARANOÁ/DF. Processo SEI nº 00197-00000788/2018.

DESPACHO/SRH Nº 264/2018: DANIEL LOPES PEREIRA, concede outorga prévia para captação de água superficial, por bombeamento, um ponto no ribeirão Riacho Fundo, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, criação de animais e irrigação, SMPW QUADRA 13, CONJUNTO 07, CHÁCARA Nº 42, LOTE 01, PARK WAY/DF. Processo SEI nº 00197-00000811/2018.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:

DESPACHO/SRH Nº 307/2018: JOSÉ PINHEIRO RIBEIRO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano e irrigação, COLÔNIA AGRÍCOLA RAJADINHA, CHÁCARA VIDA E LUZ Nº 9-A, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 00197-00001596/2018-33.

DESPACHO/SRH Nº 308/2018: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, concede modificação da outorga prévia para lançamento de água pluviais, um ponto de descarga no córrego Manjolo, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, referente ao empreendimento do programa HABITA BRASÍLIA, denominado do Centro e Subcentro Urbano do Recanto das Emas, RECANTO DAS EMAS/DF. Processo SEI nº 00197-00002096/2017-38.

DESPACHO/SRH Nº 311/2018: LIVING SUPERQUADRA PARK SUL, concede renovação de outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, SMAS, TRECHO 01, LOTE C, GUARÁ/DF. Processo SEI nº 00197-00001598/2018-22.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 93, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o Regulamento de Lotação e Remanejamento Interno para os servidores da Carreira Socioeducativa lotados na Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 4º, inciso XXIV do Decreto nº 36.236, de 1º de Janeiro de 2015, considerando a necessidade de lotação de servidores de acordo com o interesse da Administração Pública, as diretrizes e parâmetros previstos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (2006), RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA LOTAÇÃO

Art. 1º A lotação e o remanejamento interno de servidores da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

- I - Lotação - ocupação de vagas definidas por cargo e especialidade para cada unidade orgânica;
- II - Lotação provisória - ocupação de vaga por servidor que não tenha se submetido a um concurso de remanejamento;
- III - Lotação definitiva - ocupação de vaga fixada por meio de concurso de remanejamento;
- IV - Modulação - é a disponibilidade de vagas considerando a necessidade de cada unidade orgânica, bem como o quantitativo de servidores existente no quadro de pessoal da SE-CRIANÇA;
- V - Vaga - espaço para exercício de cargo ou função que esteja em disponibilidade, decorrente de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, resultante da necessidade de reposição e ampliação do quadro funcional, respeitando o previsto na Lei Distrital 5.351/2014, bem como os demais casos previstos em legislação específica, podendo ser em lotação definitiva ou provisória, podendo ser remanejada no interesse da Administração Pública de acordo com a Modulação;
- VI - Quadro de vagas - quantitativo de vagas disponíveis no Concurso de Remanejamento;
- VII - Vaga bloqueada - vaga existente no caso de servidor ocupante de lotação definitiva e que estiver afastado legalmente desta vaga, não sendo passível de contabilização para o quadro de vagas;
- VIII - Vagas remanescentes - são aquelas não preenchidas após o concurso de remanejamento;
- IX - Remanejamento - o deslocamento do servidor de uma unidade orgânica para outra;
- X - Unidade orgânica - base física de execução operativa ou administrativa;
- XI - Unidade de lotação - unidade orgânica a qual o servidor está vinculado.

Art. 3º Os candidatos aprovados em concurso público, para os cargos da Carreira Socioeducativa, nomeados e empossados, bem como os servidores cedidos, ao retornarem para seu órgão de origem, serão lotados nas unidades orgânicas conforme instrumento normativo de modulação vigente, no interesse da Administração Pública, onde desempenharão as atribuições relativas ao cargo/especialidade pelo período máximo de 12 (doze) meses, ou seja, até a realização do próximo concurso de remanejamento.

§ 1º Para a lotação de que trata o caput deste artigo, será dada a prioridade de escolha das vagas disponíveis aos servidores, obedecendo-se a data de entrada em exercício, levando-se em conta os critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º O servidor com deficiência (pessoa com deficiência - PcD) ou com dependente PcD, terá preferência na escolha da sua lotação, consistindo tal preferência no acréscimo de 20% à sua pontuação.

§ 3º Os servidores da Carreira Socioeducativa cedidos ou à disposição para outros órgãos, em afastamento para mandato classista ou para mandato eletivo, ou ainda em licença para tratar de interesses particulares ou para acompanhar cônjuge, se interessados em participar do concurso de remanejamento, deverão retornar ao Órgão de origem, durante o prazo de inscrição, conforme cronograma previsto em edital.

Art. 4º A lotação definitiva do servidor poderá ser alterada para lotação provisória, em razão de nova modulação, decorrente da criação ou extinção de unidades e/ou elevada variação do quantitativo de socioeducandos atendidos na unidade, conforme o interesse da administração pública.

Parágrafo único. O servidor em questão deverá participar do concurso de remanejamento previsto neste Edital, e, caso não participe, poderá ser lotado em vaga remanescente, a critério da Administração Pública.

CAPÍTULO II - DO REMANEJAMENTO

Art. 5º O remanejamento de servidores ocorrerá por interesse:

- I - da administração;
- II - do servidor.

Parágrafo único. O remanejamento por interesse do servidor poderá ocorrer a pedido, desde que preencha as condições fixadas no edital do concurso aberto para essa finalidade, ou por permuta mediante requerimento dirigido à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP.

Art. 6º Poderão ser removidos, mediante permuta, os servidores ocupantes do mesmo cargo, da mesma especialidade e com a mesma carga horária, conforme o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 840/2011, por meio de requerimento protocolado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI encaminhado à DIGEP e que cumpram os seguintes requisitos:

- I - não tenham sido removidos há pelo menos 06 (seis) meses, por meio de concurso de remanejamento.
- II - não tenham sido removidos há pelo menos 06 (seis) meses desde a efetivação da sua última permuta.
- III - não ter solicitado aposentadoria;
- IV - concordância das respectivas chefias das Unidades Gestoras envolvidas, mediante autorização prévia.

§ 1º Em nenhuma hipótese será permitida a permuta entre uma vaga definitiva e uma vaga provisória.

§ 2º É permitida a permuta entre os mesmos cargos, da mesma especialidade e carga horária, quando ambos ocupem vagas definitivas ou ambos ocupem vagas provisórias, sendo esta última, até o seu provimento por concurso de remanejamento.

§ 3º É admitida a permuta entre servidores ocupantes de cargo em comissão, desde que possuam vaga definitiva.

§ 4º No caso de preenchimento de todos os requisitos elencados neste artigo, o pleito de remoção por permuta será remetido à Subsecretaria de Administração Geral, para decisão, após análise da DIGEP.

§ 5º Em qualquer caso de permuta entre servidores, ambos terão de comparecer simultaneamente à DIGEP para a retirada das respectivas cartas de apresentação.

Seção I - Do Remanejamento ex officio

Art. 7º O remanejamento ex officio é o deslocamento de servidor para executar suas atividades em outra unidade orgânica, que não a sua unidade de origem, e tem caráter excepcional e provisório, perdurando, no máximo, até a realização do concurso de remanejamento subsequente.

§ 1º O remanejamento ex officio visa atender as seguintes situações:

- I - a necessidade de serviços que não comportem o concurso de remanejamento;

II - quando a permanência do servidor configurar risco a sua integridade física e/ou psicológica.

III - quando o servidor apresentar indicação da Subsecretaria de Saúde Ocupacional/SE-PLAG nos termos do art. 35 do Decreto nº 34.023/2012, devendo exercer suas atividades nos limites da restrição estabelecida na mencionada indicação, e se houver vaga na Unidade pretendida, conforme modulação vigente;

IV - nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou unidade.

§ 2º No caso do remanejamento ex officio previsto no inciso III do §1º, o servidor permanecerá em lotação provisória, sendo obrigatória sua participação no concurso de remanejamento subsequente.

§ 3º Os casos de remanejamento ex officio previstos no inciso IV do §1º serão disciplinados em regulamentação própria.

Art. 8º O remanejamento ex officio será efetivado por ato da autoridade competente.

Art. 9º O dirigente da unidade orgânica, nos casos previstos nos incisos I e II do §1º do art.7º, adotará os seguintes procedimentos:

I - elaborar relatório circunstanciado, embasado na legislação vigente, sobre os motivos que recomendam o afastamento do servidor da unidade orgânica e remetê-lo ao conhecimento da DIGEP;

II - recebido o relatório, a DIGEP elaborará, em até 10 (dez) dias, despacho sugerindo à autoridade competente as alternativas viáveis para a solução do caso.

III - manter o servidor em exercício na unidade orgânica de origem até a decisão superior.

IV - em caso de deferimento, o servidor remanejado ex officio terá 05 (cinco) dias para retirar sua carta de apresentação na DIGEP e dirigir-se imediatamente à unidade de lotação provisória;

V - caso não compareça no prazo estabelecido, sua lotação será informada às respectivas unidades para as providências pertinentes;

Art. 10. O servidor que estiver em processo de readaptação funcional, nos termos da legislação vigente, permanecerá em sua unidade orgânica de lotação até a conclusão do processo, quando receberá orientações da DIGEP sobre os procedimentos a serem adotados por ele e por sua chefia imediata.

Parágrafo único. Os servidores readaptados, bem como os que tiverem restrição funcional, serão lotados em unidades para exercer funções equiparadas às devidas restrições, conforme estabelecido na LC 840/2011.

Seção II - Do remanejamento por concurso

Art. 11. Poderão participar do Concurso de Remanejamento, para garantia de lotação definitiva, os servidores afastados nas situações abaixo mencionadas:

I - por motivo de doença em pessoa da família;

II - para atividade política;

III - licença prêmio por assiduidade;

IV - licença paternidade;

V - licença maternidade;

VI - licença médica ou odontológica;

VII - licença remunerada para estudos;

VIII - servidor readaptado com restrição de função, conforme laudo emitido pela Subsecretaria de Saúde Ocupacional/SEPLAG.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I ao VI, caso o servidor não participe do concurso de remanejamento, será aplicado o disposto no artigo 132 da Lei Complementar nº 840/2011.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos VII e VIII, caso o servidor não participe do concurso de remanejamento, será ele lotado provisoriamente quando do seu retorno de acordo com a necessidade da Administração.

§ 3º O servidor readaptado, ao ser convocado para escolha da sua lotação definitiva, será

lotado considerando-se as atividades laborais para as quais estiver apto, conforme laudo previsto no inciso VIII do caput.

§ 4º A fim de viabilizar a continuidade das rotinas de funcionamento da Unidade, o número de servidores readaptados não excederá a 5% do total de servidores de cada cargo e de cada Unidade Orgânica, de acordo com a Modulação, resguardada a previsão de, no mínimo, uma vaga por Unidade.

Art. 12. É vedada a inscrição dos servidores que se encontram nas seguintes situações:

I - afastado para mandato classista;

II - em licença para tratar de interesses particulares;

III - afastado para mandato eletivo;

IV - em licença para acompanhar cônjuge;

V - cedido ou à disposição para outros órgãos;

§ 1º No caso previsto no inciso I, ao servidor será aplicado o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 840/2011.

§ 2º Nos casos previstos nos demais incisos, ao servidor não detentor de vaga definitiva será assegurada a lotação provisória na Unidade de origem até o próximo concurso de remanejamento, salvo se não houver vaga nessa Unidade, caso em que o servidor será lotado de acordo com a necessidade da Administração, respeitando a Modulação vigente.

§ 3º Em qualquer dos casos previstos no caput, sendo o servidor detentor de vaga definitiva, deverá ele retornar à sua Unidade de origem.

§ 4º O servidor ocupante de cargo em comissão nesta Secretaria poderá participar deste Concurso para fins de lotação definitiva.

§ 5º Findo o exercício do cargo em comissão, o servidor ocupará sua lotação definitiva.

Art. 13. O remanejamento por concurso será periódico, com publicação de edital, não podendo exceder um ano do último concurso, autorizado pelo titular do Órgão Gestor da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. O procedimento de que trata o caput deste artigo poderá ser delegado ao titular da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 14. No edital deverá constar o local de inscrição, as fases, os critérios de pontuação e desempate, os critérios para a interposição de recursos e os prazos estabelecidos.

Art. 15. O servidor com lotação definitiva que optar por participar do concurso de remanejamento, automaticamente, passará a ocupar vaga provisória e sua vaga será disponibilizada no quadro de vagas do concurso de remanejamento.

Parágrafo único. O servidor lotado provisoriamente ex officio, nos termos do art. 7º, deverá retornar à sua lotação definitiva conforme estabelecido no edital normativo do concurso de remanejamento.

Art. 16. Ao servidor inscrito no concurso de remanejamento será facultada a desistência da participação em qualquer etapa, ficando sujeito a ser lotado em vagas remanescentes, em condição de lotação provisória.

§1º O servidor que se encontrar impossibilitado de participar da fase presencial poderá nomear representante legal por meio de procuração simples.

§2º O servidor que se inscreveu no Concurso de Remanejamento ocorrido no ano de 2017, regulado pela Portaria 83, de 29 de março de 2017, e que não tenha participado de qualquer de suas fases, é considerado como detentor de lotação provisória, devendo participar do certame regulado pela presente Portaria, para fins de escolha de lotação definitiva, de acordo com a Modulação vigente.

Art. 17. A inscrição do servidor no concurso de remanejamento implicará a aceitação das normas que regem os procedimentos relativos ao edital, em relação às quais não poderá ser alegado o desconhecimento.

Art. 18. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do servidor.

Parágrafo único. Não será permitida inclusão, alteração ou exclusão de dados que não tenham sido informados no ato de inscrição.

Art. 19. Não será autorizada a permuta de servidor durante o período de realização do

Concurso de Remanejamento, assim entendido como o interstício compreendido entre a data do início das inscrições e o dia 1º de julho de 2018, conforme estabelecido em edital.

Art. 20. Para classificação em concurso de remanejamento serão atribuídos pontos ao servidor, considerando-se como 01 (um) ponto cada dia de exercício no efetivo cargo, considerando a data de admissão, independente das transformações do cargo até o limite da data anterior ao início das inscrições.

§ 1º Em caso de empate na contagem dos pontos entre dois ou mais servidores, terá prioridade para fins de classificação, pela ordem, o servidor:

I - com maior idade;

II - com residência mais próxima da unidade orgânica pleiteada.

§ 2º A classificação dos servidores será feita em listas por cargo/especialidade, de acordo com os critérios estabelecidos no caput deste artigo.

§ 3º O preenchimento da vaga se dará de forma presencial, observando a classificação do servidor, conforme edital próprio.

§ 4º A lotação em Unidades de Internação e Semiliberdade deverá ser ocupada por servidor com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme disposto no art. 18, da Lei nº 5.351/2014, bem como no Parecer nº 233/2016-PRCON-PGDF da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§ 5º O servidor enquadrado no parágrafo anterior, perderá a sua lotação definitiva caso opte por redução da jornada de trabalho para 30 horas semanais, e será lotado de forma provisória até o próximo concurso de remanejamento.

Art. 21. A classificação preliminar e final do concurso de remanejamento será divulgada no site da SECRIANÇA e em outros meios possíveis para garantir a devida publicidade e transparência.

§ 1º A discordância do resultado preliminar do Concurso de Remanejamento poderá ser manifestada pelo servidor diretamente à Comissão, mediante fundamentação conforme edital, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de divulgação.

§ 2º O julgamento da reconsideração será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias pela Comissão designada e será divulgada ao servidor.

§ 3º Da decisão da Comissão, caberá recurso ao titular da Pasta, no prazo de até 05 (cinco) dias, que deliberará em caráter irrecorrível no prazo de até 05 (cinco) dias.

§ 4º Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, bem como aquele diverso da forma definida em edital.

Art. 22. O servidor remanejado por meio do Concurso será lotado na nova unidade orgânica por ato próprio do Subsecretário de Administração Geral/SUAG ou por autoridade delegada.

§ 1º Havendo impedimento justificável, não previsto em lei, para encaminhamento do servidor à nova unidade orgânica dentro do prazo previsto em edital, poderá ser concedido o prazo de até 03 (três) dias, mediante requerimento feito pelo próprio servidor, com a anuência da chefia imediata.

§ 2º O requerimento de que trata o §1º deste artigo será submetido à decisão do titular da Subsecretaria de Administração Geral/SUAG;

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Aos participantes e aos responsáveis pela operacionalização das normas pertinentes ao concurso de remanejamento, aplicam-se, no que couber, as penalidades previstas na Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, sem prejuízo de observância aos demais atos normativos.

Art. 24. Os servidores que exercem suas atividades em Unidades de Internação ou de Semiliberdade, ainda que detentores de lotação definitiva, podem, em situações de excepcional interesse público, ser convocados a prestar apoio ou realizar atividades em outra Unidade que não a de sua lotação:

I - por prazo determinado, não superior a 02 (dois) plantões ou período equivalente, podendo

ser prorrogado por igual período, respeitando-se a carga horária máxima do servidor, enquanto perdurar a excepcionalidade;

II - desde que o apoio seja prestado em Unidade Orgânica que execute a mesma medida socioeducativa daquela na qual o servidor convocado está lotado;

III - haja comunicação expressa do fato à DIGEP e à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, bem como anotação na folha de ponto do servidor convocado.

Parágrafo único. No caso de o servidor ser convocado em seu período de folga, o comparecimento dependerá de sua expressa anuência, garantida a compensação de carga horária.

Art. 25. Ficam ressalvadas as disposições previstas na Portaria n.º 62, de 07 de março de 2013, que dispõe sobre a servidora nutriz.

Art. 26. Os prazos mencionados são cívicos, contando-se dia a dia corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do término.

Art. 27. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo titular da Pasta ou por autoridade por ele delegada.

Art. 28. Revoga-se a Portaria n.º 83, de 29 de março de 2017.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 25, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76 da Lei 5.294/2014, RESOLVE:

Art. 1º Homologar, nos termos da Lei 5.294/2014 e do Decreto n.º 37.950, de 12 de janeiro de 2017, o resultado da votação de conselheiros tutelares que comporão a Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, escolhidos por seus pares em votação direta e escrutínio secreto, para o biênio 2018/2020, conforme Assembleia Geral realizada no dia 25 de abril de 2018, a saber:

Membros	Quantidade de votos	Categoria
Gustavo Henrique da Silva Camargos	29 votos	Titular
Raisa Ferreira da Silva Lopes	26 votos	Titular
Francinaldo Elvídio Figueiredo	20 votos	Titular
Edivar Pereira dos Santos	18 votos	Titular
Suellen Rodrigues Róbias	14 votos	1ª Suplente
Wesley Silva	6 votos.	2ª Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELMA NUNES FRANCO

PORTARIA Nº 26, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; Ordem de Serviço n.º. 03 de 26 de agosto 2014, publicada no DODF n.º. 180, página 24, de 29 de agosto de 2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, bem como Portaria n.º 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo exarado pelos membros da Comissão Processante e determinar o arquivamento do processo disciplinar nº. 0417-001493/2016, com espeque no art. 213, inciso I da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELMA NUNES FRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 109, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Política Distrital Cultura Viva e detalha o regime jurídico simplificado de fomento da Cultura Viva, instituído pelo art. 32, VI, da Lei Distrital Complementar no 934, de 7 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 32, VI, e no inciso XII do art. 4º da Lei Distrital Complementar no 934, de 7 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura, e o disposto no inciso II do art. 14 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a Política Distrital Cultura Viva e detalha o regime jurídico simplificado de fomento da Cultura Viva, instituído pelo art. 32, VI, da Lei Distrital Complementar no 934, de 7 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura.

Parágrafo único. A Política Distrital Cultura Viva visa estimular e promover a produção, a difusão e a fruição da cultura, bem como o acesso aos direitos culturais dos agentes culturais de base comunitária, suas expressões artísticas e culturais e suas cadeias produtivas no campo da diversidade cultural do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, consideram-se:

I - Agentes culturais: quaisquer pessoas físicas reunidas ou não em coletivos, organizações da sociedade civil ou entidades privadas com fins lucrativos atuantes na arte ou cultura, que acessam os mecanismos de financiamento conforme autoriza o § 6º do art. 51 da LOC e regulamenta o art. 2º, II, do Decreto Fomento-LOC;

II - Agentes culturais de Base Comunitária: aqueles agentes culturais que são pessoas físicas, coletivos culturais, entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil que promovem, reconhecem, produzem e dão continuidade às expressões artísticas e culturais a partir da cotidianidade e da vivência de seus territórios, com vistas à promoção da cidadania, principalmente relacionados aos grupos culturais historicamente excluídos, às expressões em risco de continuidade, aos povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou tenham caracterizada ameaça a sua identidade cultural;

III - Coletivo Cultural: conjunto de pessoas físicas que são agentes culturais, sem constituição formal de pessoa jurídica;

IV - Ponto de Cultura: agente cultural de base comunitária, certificado como ponto de cultura pela Secretaria de Estado de Cultura porque desenvolve, acompanha ou articula ações culturais nas comunidades territoriais ou temáticas;

V - Pontão de Cultura: agente cultural de base comunitária ou instituição de ensino certificados como pontão de cultura pela Secretaria de Estado de Cultura porque desenvolve, acompanha ou articula atividades culturais em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de Pontos de Cultura ou outras redes temáticas que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com órgãos públicos ou à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura agrupados em nível distrital, regional, internacional ou por áreas temáticas de interesse comum;

VI - Cadastro de Pontos e Pontões de Cultura do Distrito Federal e RIDE: banco de dados de agentes culturais de base comunitária certificados pela Secretaria de Estado de Cultura, mantido conforme diretrizes definidas pelo Comitê de Gestão Compartilhada de que trata o art. 10;

VII - Comissão Distrital de Pontos de Cultura: colegiado autônomo, de caráter representativo de Pontos e Pontões de Cultura, instituído por iniciativa destes, e integrada por representantes eleitos em Fórum Distrital de Pontos de Cultura;

VIII - Fórum Distrital de Pontos de Cultura: instância colegiada e representativa da Rede Cultura Viva do Distrito Federal, de caráter deliberativo, instituída por iniciativa destes e realizada com apoio da administração pública, com o objetivo de propor diretrizes e recomendações à gestão pública compartilhada da Política Distrital Cultura Viva, bem como eleger representantes dos Pontos e Pontões de Cultura para a Comissão Distrital de Pontos de Cultura e outras instâncias de participação e representação;

IX - Rede Cultura Viva do Distrito Federal: conjunto de todos os Pontos e Pontões de Cultura, órgãos públicos envolvidos na política pública, instâncias de participação, instituições parceiras, gestores públicos, lideranças, grupos, coletivos, redes e organizações, no âmbito do Distrito Federal e RIDE, com atuação solidária e de cooperação em rede de bens, serviços, tecnologias e conhecimentos;

X - Teia: reunião periódica da Rede Cultura Viva do Distrito Federal, podendo contemplar etapas de caráter territorial, temático ou identitário;

XI - Instituições parceiras: instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, certificadas ou não como Pontos ou Pontões de Cultura, integradas como parceiras na execução da Política Distrital Cultura Viva, incluindo os pontos de leitura, pontos de memória, pontos de mídia livre, pontinhos de cultura;

XII - Certificação simplificada: titulação concedida pela Secretaria de Estado de Cultura com o objetivo de reconhecer agentes culturais de base comunitária como Pontos ou Pontões de Cultura; e

XIII - Termo de Compromisso Cultural - TCC: instrumento jurídico de fomento assinado pela administração pública distrital com Pontos, Pontões de Cultura ou pessoas físicas para execução de modalidades de fomento de que tratam os incisos I, IV e VI do caput do art. 13 do Decreto Fomento-LOC, conforme regime jurídico simplificado cujos procedimentos estão previstos no Capítulo IV desta Portaria.

XIV - LOC: Lei Distrital Complementar no 934, de 07 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura

XV - Decreto Fomento - LOC: Decreto no 38.933, de 15 de março de 2018.

Art. 3º São diretrizes da Política Distrital Cultura Viva:

I - a dimensão cultural e artística de base comunitária no âmbito do Distrito Federal e RIDE;

II - o caráter público, democrático e horizontal das manifestações artísticas ligadas à diversidade cultural e artística de base comunitária no âmbito do Distrito Federal e RIDE;

III - o fortalecimento, a proteção, o fomento, a promoção das identidades, da diversidade cultural brasileira, da territorialidade, do pluralismo cultural e do patrimônio cultural material e imaterial;

IV - a valorização e a difusão das expressões culturais, de suas identidades e proteção da memória cultural ligadas à diversidade cultural brasileira;

V - o reconhecimento do protagonismo da sociedade civil nas manifestações culturais e da relevância do fomento às suas iniciativas;

VI - a cultura como vetor de desenvolvimento social e econômico;

VII - o fortalecimento da autonomia social das comunidades;

VIII - a gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado;

IX - a afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade; e

X - a priorização do fomento para povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos ou cuja identidade cultural esteja ameaçada.

Art. 4º São objetivos da Política Distrital Cultura Viva:

I - garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos e cidadãs, dispondo-lhes os meios e insumos necessários para produzir, gerir e difundir iniciativas culturais;

II - estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas;

III - promover uma gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil;

IV - consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais;

V - garantir o acesso aos bens e serviços culturais como direito de cidadania e à diversidade cultural como expressão simbólica e como atividade econômica;

VI - estimular iniciativas culturais já existentes, por meio do apoio financeiro e simbólico da administração pública distrital;

VII - promover o acesso aos meios de criação, produção, circulação, fruição, memória, intercâmbio e formação culturais;

VIII - potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de educação, inclusive contribuindo para a implementação do Programa Cultura Educa instituído pela Portaria no 234, de 16 de agosto de 2017, e para a inclusão da arte e da cultura na base curricular comum de que tratam os art. 26 e 26-A da Lei Nacional nº 9.394, de 1996;

IX - estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural;

X - identificar, cadastrar, mapear, produzir indicadores e valorizar pessoas, lugares, saberes, fazeres e expressões culturais ligadas aos Pontos e Pontões de Cultura, bem como suas cadeias produtivas, no Distrito Federal e RIDE, de forma integrada ao SIIC-DF e ao Mapa nas Nuvens;

XI - promover o intercâmbio local, regional, nacional e internacional entre agentes culturais de base comunitária do Distrito Federal e RIDE;

XII - democratizar os recursos públicos e estimular o patrocínio pela iniciativa privada para democratizar o acesso aos meios de produção, circulação e fruição artístico-culturais relacionados às manifestações culturais de base comunitária e às suas cadeias produtivas no âmbito do Distrito Federal e RIDE; e

XIII - estabelecer parcerias e intercâmbios entre atores sociais vinculados às cadeias produtivas de base comunitária, entre si e com escolas e instituições da rede de educação básica, do ensino fundamental, médio e superior, do ensino técnico e entidades de pesquisa e extensão.

Art. 5º O cumprimento do comando legal de que o regime jurídico do fomento da Cultura Viva deve ser simplificado, conforme determina o art. 32, VI, da Lei Orgânica da Cultura, implica que o uso dos mecanismos de financiamento previstos no art. 47 da referida Lei deve observar procedimentos específicos quando os destinatários do fomento são pontos de cultura, pontões de cultura ou pessoas físicas que constituem o público-alvo da Política Distrital Cultura Viva.

Parágrafo único. Os procedimentos específicos do regime jurídico do fomento da Cultura Viva estão detalhados no Capítulo IV desta Portaria, de acordo com as modalidades previstas no Capítulo III do Decreto Fomento - LOC.

Art. 6º A execução da Política Distrital Cultura Viva deve observar os princípios, objetivos, metas, diretrizes, estratégias e ações previstas na Lei Nacional no 12.343, de 2010, que instituiu o Plano Nacional de Cultura, e na Lei Orgânica da Cultura, que instituiu o Plano Distrital de Cultura, especialmente no que tange ao reconhecimento e fomento à diversidade cultural.

CAPÍTULO II TEMAS E AÇÕES

Art. 7º São temas estruturantes da Política Distrital Cultura Viva:

I - intercâmbio e residências artístico-culturais?

II - cultura, comunicação e mídia livre?

III - cultura e educação?

IV - cultura e saúde?

V - conhecimentos tradicionais?

VI - cultura digital?

VII - cultura e direitos humanos?

VIII - economia criativa e solidária?

IX - livro, leitura e literatura?

X - memória e patrimônio cultural?
 XI - cultura e meio ambiente?
 XII - cultura e juventude?
 XIII - cultura, infância e adolescência?
 XIV - cultura circense?
 XV - cultura urbana;
 XVI - cultura e campo;
 XVII - cultura e terceira idade;
 XVIII - cultura e gênero;
 XIX - cultura LGBTI;
 XX - arte inclusiva e acessibilidade cultural;
 XXI - outros temas que vierem a ser definidos em regulamentação.

Art. 8º. São ações da Política Distrital Cultura Viva:
 I - lançamento de editais específicos ou linhas de editais exclusivas para premiação de personalidades ou de iniciativas de pontos de cultura, de pontões de cultura ou de pessoas físicas que constituem o público-alvo da Política Distrital Cultura Viva, conforme modalidade de fomento de que trata o inciso III do caput do art. 13 do Decreto Fomento-LOC;
 II - lançamento de editais para celebração de termos de compromisso cultural com pontos de cultura ou pontões de cultura, conforme modalidades de fomento de que tratam os incisos I, IV e VI do caput do art. 13 do Decreto Fomento-LOC;
 III - garantia de cotas, bônus de pontuação ou outras estratégias técnicas de ações afirmativas, conforme autoriza o art. 5o do Decreto Fomento-LOC, de modo a estimular a participação de pontos de cultura, pontões de cultura ou de pessoas físicas que constituem o público-alvo da Política Distrital Cultura Viva nos seguintes chamamentos públicos:
 a) editais para celebração de termos de ajuste geral, das modalidades I, IV e VI do caput do art. 13 do Decreto Fomento-LOC;
 b) editais de implementação da modalidade II do caput do art. 13 do Decreto Fomento-LOC;
 c) editais para celebração de termos de ajuste de promoção e difusão, da modalidade V do caput do art. 13 do Decreto Fomento-LOC;
 d) editais para celebração de termos de ocupação de equipamentos de cultura, da modalidade VII do caput do art. 13 do Decreto Fomento-LOC;
 e) editais de contratações artísticas, da modalidade VIII do caput do art. 13 do Decreto Fomento-LOC; e
 f) editais para celebração de parcerias de que trata a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC;
 IV - ações de capacitação continuada e sensibilização de gestores e técnicos da administração pública sobre as especificidades do regime jurídico simplificado de fomento da Cultura Viva, conforme determina o art. 83 do Decreto Fomento-LOC, para compreensão das diferenças do termo de compromisso cultural em relação aos termos de ajuste regrados pelo referido Decreto, aos instrumentos do regime jurídico de contratualização de parcerias previsto na Lei nº 13.019, de 2014 e aos instrumentos do regime jurídico de licitações e contratos previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
 V - ações de capacitação continuada dos agentes culturais de base comunitária para que possam solicitar e manter atualizada a certificação como pontos ou pontões de cultura;
 VI - ações de capacitação de pontos de cultura, pontões de cultura e pessoas físicas que constituem o público-alvo da Política Distrital Cultura Viva, para elaboração de propostas e planos de trabalho, gestão de projetos culturais, captação de recursos e prestação de contas junto às leis de incentivo à cultura e editais de que tratam os incisos I a III;
 VII - apoio e estímulo à realização de estudos e pesquisas sobre diversidade cultural do Distrito Federal, preservação de acervos e valorização da memória, mediante editais para celebração de termos de compromisso cultural ou outros instrumentos jurídicos admitidos pela legislação; e
 VIII - disponibilização de equipamentos públicos de cultura para a comunidade, conforme o disposto na LOC e no Programa Lugar de Cultura, instituído pelo Decreto nº 38.445, de 29 de agosto de 2017, por meio dos editais de que trata a alínea "d" do inciso III deste artigo, ou de convites da direção curatorial.

Parágrafo único. Os editais e instrumentos de que trata este artigo devem, preferencialmente, ser disponibilizados em formatos acessíveis, tais como audiovisual, áudio descrição, braille e libras, nos termos da Portaria nº 100/2018, que institui a política Cultural de Acessibilidade.

CAPÍTULO III

GOVERNANÇA DA POLÍTICA DISTRITAL CULTURA VIVA

Art. 9º São atores e instâncias da Política Distrital Cultura Viva:
 I - Ponto de Cultura;
 II - Pontão de Cultura;
 III - Comitê de Gestão Compartilhada;
 IV - Comissão Distrital de Pontos de Cultura;
 V - Fórum Distrital de Pontos de Cultura;
 VI - Rede Cultura Viva do Distrito Federal;
 VII - Teia;
 VIII - Secretaria de Estado de Cultura; e
 IX - Instituições parceiras.

§ 1º A Secretaria de Estado de Cultura deve promover, gerar e apoiar as ações da Política Distrital Cultura Viva com participação social e em articulação com os outros órgãos e entidades públicas e privadas.

§ 2º As atividades de organização, gestão e apoio referidas serão estruturadas a partir das contribuições do Comitê de Gestão Compartilhada de que trata o art. 10.

Art. 10. O Comitê de Gestão Compartilhada da Política Distrital Cultura Viva tem composição paritária entre administração pública e sociedade civil, integrada por dez membros titulares, sendo:

I - cinco representantes da Secretaria de Estado de Cultura;
 II - três representantes da sociedade civil, indicados pela Comissão Distrital dos Pontos de Cultura;
 III - um representante da sociedade civil que seja membro do Conselho de Cultura do Distrito Federal; e
 IV - um representante da sociedade civil do Comitê Técnico da Política Cultural de Ações Afirmativas, instituído pela Portaria nº 286, de 5 de outubro de 2017.

§ 1º Os membros do Comitê de Gestão Compartilhada são designados pelo Secretário de Estado de Cultura e se reunirão, no mínimo, a cada três meses.

§ 2º As normas de funcionamento do Comitê de Gestão Compartilhada constam em seu Regimento Interno.

§ 3º A coordenação do Comitê de Gestão Compartilhada é exercida por um de seus membros, por meio de eleição entre os seus pares.

Art. 11. São atribuições do Comitê de Gestão Compartilhada:
 I - realizar a habilitação e certificação das solicitações apresentadas ao Cadastro de Pontos e Pontões de Cultura do Distrito Federal;
 II - contribuir na construção de estratégias para a implementação das diretrizes da Política Distrital Cultura Viva; e
 III - subsidiar a Secretaria de Estado de Cultura na elaboração, na avaliação das diretrizes e no acompanhamento da Política Distrital Cultura Viva.

Art.12 O Cadastro de Pontos e Pontões de Cultura do Distrito Federal oferecerá ferramentas de interação e comunicação para a Rede Cultura Viva do Distrito Federal, integrado ao Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Distrito Federal - SIIC-DF e Mapa nas Nuvens, devendo considerar inclusive os Pontos e Pontões de Cultura integrantes do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

Art. 13. A certificação simplificada de agentes culturais de base comunitária e de instituições de ensino como Pontos ou Pontões de Cultura deverá considerar sua identificação e seu histórico nas áreas de cultura, educação e cidadania.

§ 1º Não serão certificados como Pontos e Pontões de Cultura:
 I - Pessoas físicas;
 II - Microempreendedor Individual;
 III - órgãos e entidades públicas não qualificadas como instituições públicas de ensino; ou
 IV - entidades paraestatais integrantes do "Sistema S", tais como SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros.

§ 2º A celebração de termo de compromisso cultural com pessoas físicas e microempreendedores individuais que constituem o público-alvo da Política Distrital Cultura Viva podem ocorrer independente de certificação como ponto ou pontão de cultura, apenas nas hipóteses de lançamento de editais de chamamento público em que o objeto do termo de compromisso cultural tiver formato de concessão de bolsas de estudo, pesquisa, intercâmbio ou residência artística.

Art. 14. O sistema de certificação simplificada funcionará como seleção em fluxo contínuo, com inscrições permanentemente abertas sem necessidade de publicação de edital, observado o seguinte rito:
 I - solicitação de certificação simplificada como Ponto ou Pontão de Cultura:
 a) apresentação de formulário específico preenchido, contendo identificação e histórico de atuação do proponente no campo da cultura, com informações que demonstrem seu alinhamento à definição de ponto ou pontão de cultura; e
 b) assinatura de termo de adesão à Política Distrital Cultura Viva, documento no qual o proponente afirmará seu compromisso com os objetivos da política, entre outras condições vinculadas à certificação simplificada; e
 II - certificação e inserção no Cadastro de Pontos e Pontões de Cultura do Distrito Federal, após conferência pela Comissão de Gestão Compartilhada do atendimento dos requisitos do inciso I.

§ 1º Os agentes culturais de base comunitária classificados pelas comissões julgadoras de editais lançados no âmbito da Política Distrital Cultura Viva serão certificados pela Secretaria de Estado de Cultura sem necessidade de nova análise da Comissão de Gestão Compartilhada.

§ 2º As solicitações que não atendam aos requisitos exigidos para certificação serão rejeitadas e os solicitantes serão cientificados da decisão, sendo permitida, a qualquer tempo, a complementação de informações para reapresentação da solicitação.

§ 3º Os formulários permitirão a inclusão de cópias digitais de materiais diversos, tais como cartazes, folders, fotografias, material audiovisual, folhetos, matérias de jornal ou revista e páginas da internet.

CAPÍTULO IV

REGIME JURÍDICO SIMPLIFICADO DE FOMENTO DA CULTURA VIVA

Art. 15. O regime jurídico simplificado de fomento da Cultura Viva tem foco na execução do objeto e na compatibilidade das exigências estatais com a realidade dos destinatários da Política Distrital Cultura Viva, com regras simplificadas sobre chamamentos públicos, celebração de termos de compromisso cultural e controle de resultados de sua execução.

Seção I

Chamamento público e celebração de termo de compromisso cultural

Art. 16. Os editais de chamamento público da Política Distrital Cultura Viva especificarão, no mínimo:
 I - o preâmbulo, com o nome do certame, o ente público gestor, a legislação aplicável e os motivos para a seleção;
 II - a programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria;
 III - o prazo de vigência do certame;
 IV - o objeto da parceria;
 V - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de inscrição de propostas;
 VI - os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
 VII - o valor previsto para a realização do objeto;

VIII - obrigações de prestação de informações; e

IX - a indicação expressa de que a titularidade de bens permanentes produzidos, transformados ou adquiridos com recursos do termo de compromisso cultural será do agente cultural celebrante, desde a data de sua aquisição, sem necessidade de formalização de procedimento de doação.

Art. 17. A Secretaria de Estado de Cultura pode oportunizar a participação da sociedade civil na fase de planejamento dos editais, mediante realização de consultas virtuais, audiências públicas, reuniões com conselhos de cultura, visitas técnicas, envio de correspondências eletrônicas e demais mecanismos de interação e prospecção.

Parágrafo único. Nos casos em que a prospecção implicar o diálogo com agentes culturais experientes na temática do objeto do chamamento público, a impessoalidade deve ser garantida por meio da realização de sessão pública, consultas virtuais ou outro mecanismo que garanta que todos os potenciais interessados tenham alguma oportunidade de dirimir dúvidas e fazer sugestões quanto ao chamamento público em curso.

Art. 18. A Secretaria de Estado de Cultura pode desenvolver estratégias de busca ativa para promover a certificação de pontos e pontões de cultura e ampliar o número de concorrentes dos chamamentos públicos de que trata o art. 8º, tais como ações de localização de agentes culturais de base comunitária, cruzamento de bases de dados, campanhas, oficinas, visitas técnicas, entre outras medidas que viabilizem a identificação e a mobilização de destinatários da Política Distrital Cultura Viva.

Art. 19. O termo de compromisso cultural, instrumento jurídico de fomento assinado pela administração pública distrital com Pontos, Pontões de Cultura ou pessoas jurídicas poderá ser celebrado para a execução das seguintes modalidades de fomento:

I - apoio direto para produção artística e cultural;

IV - estímulo à formação e pesquisa artística e cultural;

VI - proteção do patrimônio cultural material e imaterial.

§ 1º A execução de modalidades de fomento de que tratam os incisos I, II e III do caput, observará o regime jurídico simplificado cujos procedimentos estão previstos no Capítulo IV desta Portaria.

§ 2º Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o termo de compromisso cultural será celebrado com uma pessoa física constituída como representante mediante carta de anuência assinada por todos os integrantes do coletivo.

§ 3º Fica vedada a celebração de termos de compromisso cultural com pontões de cultura que são instituições públicas de ensino.

§ 4º Os termos de compromisso cultural somente podem ser celebrados com pessoas físicas e microempreendedores individuais que constituem o público-alvo da Política Distrital Cultura Viva nas hipóteses de lançamento de editais de chamamento público em que o objeto do termo de compromisso cultural tiver formato de concessão de bolsas de estudo, pesquisa, intercâmbio ou residência artística, em conformidade com o disposto no art. 13, § 2º desta Portaria.

Art. 20. O termo de compromisso cultural deverá conter identificação do agente cultural celebrante, delimitação do objeto do fomento e indicação das principais obrigações jurídicas das partes.

§ 1º O plano de trabalho anexo ao termo de compromisso cultural deve conter metas com parâmetros para sua verificação e cronograma de execução físico-financeira das ações, bem como os benefícios sociais e/ou culturais a serem atingidos com o projeto.

§ 2º A cláusula sobre titularidade de bens permanentes produzidos, transformados ou adquiridos com recursos do termo de compromisso cultural deve indicar expressamente que tais bens serão de titularidade do agente cultural celebrante, desde a data de sua aquisição, sem necessidade de formalização de procedimento de doação.

§ 3º A cláusula de que trata o § 2º deve indicar que, nos casos de rejeição de prestação de informações, se a motivação da rejeição estiver relacionada ao uso ou aquisição de bem permanente, o valor pelo qual o bem foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário, com atualização monetária, possibilitando ao agente cultural de base comunitária ressarcir o erário mediante devolução do valor dos bens ou mediante execução de plano de ações compensatórias.

Art. 21. As propostas apresentadas nos chamamentos públicos da Política Distrital Cultura Viva podem ter estrutura simples, sem necessidade de detalhamento similar ao que será necessário no momento futuro de elaboração de plano de trabalho.

§ 1º No caso de agentes culturais de culturas tradicionais, a proposta da fase de chamamento público e o plano de trabalho da fase de celebração de termo de compromisso cultural podem ser apresentados à administração pública por meio oral em formato audiovisual ou em audiência presencial, conforme definido no edital, devendo a administração pública providenciar a transcrição do seu teor.

§ 2º Nos casos em que o agente cultural ou seu representante são pessoas com deficiência, a proposta da fase de chamamento público e o plano de trabalho da fase de celebração de termo de compromisso cultural podem ser apresentados à administração pública por meio de formatos acessíveis, tais como áudio e audiovisual, podendo valer-se de apresentação oral, audiodescrição, libras ou outro formato necessário, devendo a administração pública providenciar a transcrição do seu teor.

Seção II

Execução de termo de compromisso cultural

Art. 22. Os recursos financeiros para desenvolvimento de plano de trabalho pactuado por meio de termo de compromisso cultural são liberados mediante depósito em contas correntes específicas abertas e mantidas exclusivamente para esse fim.

Art. 23. As compras e contratações de bens e serviços com recursos do termo de compromisso cultural deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, sem necessidade de procedimento de concorrência ou exigência de certidões dos fornecedores, desde que os custos dos itens do plano de trabalho sejam compatíveis com os valores praticados no mercado.

§ 1º A economicidade dos custos pode ser garantida pela observância de tabela referencial de valores indicada pela Secretaria de Estado de Cultura ou por outros métodos de verificação técnica de valores de mercado.

§ 2º A vantagem da locação ou da aquisição de bens essenciais à execução do objeto é verificada no caso concreto, considerado o interesse público de fomento às atividades dos destinatários da Política Distrital Cultura Viva.

Art. 24. O plano de trabalho pode prever quaisquer despesas necessárias à execução do objeto do termo de compromisso cultural, inclusive os seguintes custos, apresentados como rol meramente exemplificativo:

I - remuneração da equipe de trabalho, nos termos dos arts. 25 e 26;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como tarifas bancárias e serviços de auditoria, assessoria jurídica, contabilidade, assessoria de comunicação, design e tecnologia da informação, inclusive desenvolvimento de soluções tecnológicas;

IV - aquisição de bens essenciais à execução do objeto, inclusive bens de capital;

V - construção, reforma e adequação de espaço físico, respeitadas as obrigações legais de acessibilidade, conforme a Lei Nacional nº 13.146, de 2015; e

VI - outras despesas essenciais à execução do objeto, conforme as peculiaridades da ação cultural.

Parágrafo único. As ações de agentes culturais que envolvem obras de construção ou reforma podem ser objeto de fomento, nos termos da LOC e do Decreto Fomento - LOC quando utilizam recursos provenientes de:

I - Fundo de Apoio à Cultura - FAC;

II - Fundo de Política Cultural - FPC;

III - de patrocínio privado direto;

IV - de patrocínio incentivado ou;

V - orçamento direto.

Art. 25. A equipe de trabalho da ação cultural consiste no pessoal necessário à execução do objeto de um instrumento de fomento, incluídas pessoas contratadas, consultores ou profissionais pertencentes ao quadro do agente cultural, submetidas a regime cível ou trabalhista.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com os recursos do financiamento público, o agente cultural deverá apresentar memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de informações, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º O pagamento de remuneração de equipe de trabalho não gera vínculo trabalhista com a administração pública.

§ 3º Os dirigentes de organizações da sociedade civil ou sócios de empresas que são agentes culturais, assim como seus cônjuges e familiares, só podem receber recursos do fomento nos casos em que fique demonstrada sua atuação como profissional integrante da equipe de trabalho necessária à execução do objeto do instrumento de fomento.

Art. 26. As despesas com equipe de trabalho podem ser de diversas naturezas, inclusive com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no objeto e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado às atividades; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e convenções coletivas de trabalho e documentos de referência.

Parágrafo único. A provisão de verbas rescisórias deve ser proporcional ao período de atuação do profissional na execução do objeto, sendo que, ao final da vigência do instrumento, caso o agente cultural informe que não vai haver o desligamento do profissional, poderá ser liberado o levantamento do valor da provisão de verbas rescisórias, desde que dê quitação expressa à administração pública quanto ao referido montante, assumindo formalmente a responsabilidade pelo pagamento dessas verbas no momento futuro de desligamento.

Art. 27. São vedadas despesas com:

I - pagamento, a qualquer título, de servidor ativo da Secretaria de Estado de Cultura;

II - despesas de previsão genérica, tais como taxa de administração, de gerenciamento ou outra similar; ou

III - despesas com finalidade alheia ao objeto do termo de compromisso cultural, tais como:

a) pagamento de juros, multas e correção monetária, salvo quando tais custos tiverem sido causados por atraso da administração pública;

b) pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior à celebração do termo de compromisso cultural; e

c) pagamento de despesa em data posterior ao término da vigência do termo de compromisso cultural, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do instrumento.

Art. 28. Nos casos em que ocorrer atraso no repasse de recursos pela Secretaria de Cultura facultar-se ao agente cultural:

I - solicitar alteração do cronograma ou,

II - caso o adiamento cause prejuízo para a execução do objeto, realizar a despesa antecipadamente e solicitar reembolso, com justificativa e comprovante de despesa que identifique os fornecedores ou prestadores de serviços.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o inciso I, deve ocorrer prorrogação de ofício dos prazos de execução por parte da Administração.

Art. 29. São admitidas duas formas de alteração de plano de trabalho do termo de compromisso cultural:

I - alteração de plano de trabalho ordinária, em que o agente cultural deve solicitar anuência da administração pública; e

II - alteração de plano de trabalho extraordinária, em que o agente cultural apenas comunica a administração pública sobre a realização de remanejamento de pequeno valor ou aplicação de rendimentos ativos financeiros, sem necessidade de anuência prévia.

§ 1º Considera-se como remanejamento de pequeno valor a operação de valor inferior a R\$ 10.000,00, sendo que a soma das operações no curso da execução do termo de compromisso cultural não pode ultrapassar o limite percentual de 10% do valor global do instrumento.

§ 2º Nos termos de compromisso cultural de valor global superior a R\$ 600.000,00, o limite da soma das operações de que trata o § 1º não será calculado como percentual, ficando limitado a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 30. As campanhas publicitárias ou divulgação de programação desenvolvida pelos executores de termos de compromisso cultural devem conter as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura e do Governo de Brasília, conforme orientações fornecidas pela administração pública.

Seção III

Monitoramento e controle de resultados

Art. 31. As rotinas de monitoramento e controle de resultados do termo de compromisso cultural devem obedecer à exigência legal do art. 32, VI da LOC de que o procedimento do regime jurídico do fomento Cultura Viva deve ser simplificado em relação ao procedimento do regime jurídico geral de fomento, de que tratam os §§ 4º e 5º do art. 51 da LOC.

Art. 32. O Comitê de Gestão Compartilhada deve atuar como instância de monitoramento do conjunto dos termos de compromisso cultural.

§ 1º O Comitê de Gestão Compartilhada poderá elaborar Plano Anual de Monitoramento da Cultura Viva, fundamentado em estudo de gestão de riscos e com previsão de uso de técnicas de auditoria, inclusive visita técnica por amostragem.

§ 2º As atividades de monitoramento devem ter caráter preventivo e pedagógico, privilegiando o saneamento tempestivo do processo a fim de viabilizar a efetiva execução da ação cultural, inclusive por meio de ajustes no plano de trabalho.

§ 3º O Comitê de Gestão Compartilhada da Política Distrital Cultura Viva deve atuar em diálogo com a Comissão de Monitoramento e Avaliação MROSC prevista no Decreto nº 37.843, de 2016, e com a instância de monitoramento dos termos de ajuste prevista no Decreto Fomento-LOC, e seus membros devem ser capacitados para compreender as diferenças entre o regime simplificado do fomento da Cultura Viva via termos de compromisso cultural, o regime jurídico de contratualização de parcerias MROSC, e o regime geral de fomento via termos de ajuste.

§ 4º Poderá ser utilizado apoio técnico para as atividades de monitoramento, mediante formação de banco de pareceristas, contratação de especialistas ou celebração de parcerias.

Art. 33. O monitoramento realizado pelo Comitê de Gestão Compartilhada deve estar focado no cumprimento do objeto do termo de compromisso cultural, sem prejuízo do controle social realizado por qualquer cidadão mediante acompanhamento e indicação de irregularidades por meio da Ouvidoria da Secretaria de Estado de Cultura ou dos órgãos de controle interno e externo da administração pública.

§ 1º O Comitê de Gestão Compartilhada pode atuar como instância consultiva e recursal nos casos que envolvam decisões do técnico da Secretaria de Cultura responsável pelo acompanhamento do Termo de Compromisso Cultural sobre solicitações de alterações no plano de trabalho.

§ 2º O Comitê de Gestão Compartilhada atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, bem como a avaliação do conjunto de Termos de Compromisso Cultural visando contribuir para o alcance dos objetivos da Política Distrital Cultura Viva.

Art. 34. O procedimento de prestação de informações do regime jurídico simplificado de fomento da Cultura Viva deve observar o seguinte rito:

I - o técnico da administração pública responsável pelo monitoramento do termo de compromisso cultural realiza visita de verificação no local de execução, em que pode ocorrer uma das seguintes hipóteses:

a) caso a visita tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido, decide emitir relatório simplificado de verificação e encaminha o processo para julgamento pela administração pública; ou

b) caso não seja possível realizar visita ou a visita não tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido, decide solicitar ao agente cultural a apresentação de relatório de execução do objeto do termo de compromisso cultural no prazo de noventa dias, e em seguida emite parecer técnico conclusivo, encaminhando o processo para julgamento pela administração pública; e

II - a autoridade superior emite decisão de aprovação ou rejeição da prestação de informações e encaminha comunicação para o agente cultural.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que a autoridade superior discorde de relatório simplificado de verificação que constatou cumprimento integral do objeto, deve oportunizar ao agente cultural a apresentação de relatório de execução do objeto, no prazo de noventa dias, e, caso este ainda seja insuficiente, poderá ser solicitada a apresentação de relatório de execução financeira, no prazo de cento e vinte dias.

Art. 35. Nos casos de rejeição da prestação de informações, o agente cultural pode solicitar o ressarcimento ao erário por ações compensatórias, conforme o seguinte procedimento:

I - o agente cultural apresentará novo plano de trabalho denominado Plano de Ações Compensatórias, em até trinta dias, tendo como objeto, preferencialmente, ações em benefício da rede de equipamentos públicos de cultura do Distrito Federal, com período de execução máximo de seis meses a partir da data de sua aprovação; e

II - a administração pública avaliará o Plano de Ações Compensatórias, com manifestação do órgão de controle interno e de assessoramento jurídico da Secretaria de Cultura, podendo aprovar, solicitar ajustes ou reprovar.

Parágrafo único. Para a autorização de ressarcimento por ações compensatórias observar-se-á o relevante interesse social das ações propostas e a inexistência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição da prestação de informações.

Art. 36. O acompanhamento da execução do Plano de Ações Compensatórias será realizado por técnico designado pelo Secretário de Cultura especialmente para essa finalidade.

Parágrafo único. O técnico deve emitir relatório final sobre a execução do objeto do Plano de Compensatórias, com recomendação ao Secretário de Cultura para:

I - arquivar o processo, caso cumprido o objeto; ou

II - notificar a OSC para devolução de recursos proporcional ao descumprimento do objeto, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

Art. 37. A aplicação de sanção de advertência deve ser realizada pelo Subsecretário responsável a partir de recomendação do técnico designado pelo Secretário de Cultura especialmente para acompanhar a execução do termo de compromisso cultural, pela Comissão de Gestão Compartilhada ou de outro agente público que atue na análise de prestação de informações no processo.

§ 1º A decisão sobre a sanção de advertência deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias úteis para apresentação de defesa pelo agente cultural de base comunitária.

§ 2º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção de advertência, desde que regularmente comprovada.

§ 3º O atraso na apresentação de relatório de cumprimento de objeto ou do relatório de execução financeira, quando solicitado, pode ensejar a aplicação da sanção de advertência.

Seção IV

Extinção do termo de compromisso cultural

Art. 38. A extinção do instrumento de fomento pode ocorrer por:

I - manifestação de vontade de qualquer das partes, mediante notificação; ou

II - rescisão por descumprimento de obrigação ou constatação de falsidade de informação ou documento apresentado.

§ 1º As partes são responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que esteve vigente o instrumento.

§ 2º A eventual necessidade de devolução de recursos em casos de extinção do instrumento deve ser verificada conforme as condições do caso concreto, podendo ensejar tomada de contas especial se houver dano ao erário.

Seção V

Tomada de Contas Especial

Art. 39. A Tomada de Contas Especial é um processo administrativo que tem por objetivo apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário, visando ao seu imediato ressarcimento, depois de esgotadas as providências administrativas ordinárias.

§ 1º A Tomada de Contas Especial somente deve ser instaurada pela ocorrência de algum dos seguintes fatos:

I - omissão no dever de apresentar relatório de cumprimento do objeto ou de relatório de execução financeira, quando solicitado;

II - omissão no dever de devolver recursos decorrentes de reprovação de prestação de informações;

III - não devolução de saldo remanescente ao fim da execução do instrumento.

§ 2º A instauração de Tomada de Contas Especial ensejará a inscrição de inadimplência no SIGGO, o que será fator restritivo a novas transferências de recursos públicos.

§ 3º O registro da inadimplência no SIGGO só poderá ser realizado trinta dias após a notificação prévia.

Art. 40. Nos casos de aprovação de prestação de informações apresentada fora do prazo ou de comprovação de recolhimento do débito, deve haver registro no SIGGO para que cesse o estado de inadimplência, sem prejuízo da aplicação de sanção.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O disposto nos Capítulos IV e V do Decreto Fomento-LOC aplica-se subsidiariamente aos termos de compromisso cultural, ressalvadas as especificidades previstas nesta Portaria, em cumprimento ao comando legal de que o regime jurídico de fomento da Cultura Viva deve ser simplificado em relação ao regime geral de fomento aplicável aos termos de ajuste, conforme art. 32, VI da LOC.

Art. 42. O regime sancionatório previsto no Capítulo VII do Decreto Fomento-LOC não se aplica aos termos de compromisso cultural.

Art. 43. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NANAN LESSA CATALÃO

PORTARIA Nº 110, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos dos processos nº 150.000716/2014, 150.000738/2014, 150.000749/2014 e 150.000765/2014, conforme Processo SEI nº 00150-00003569/2017-51.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Tomada de Contas Especial, denominada - "CTCE 2", constituída pela Portaria nº 185, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, página 42, devendo a Comissão apresentar relatório conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

NANAN LESSA CATALÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº 045/2018 - SEGEDAM (AA)

Processo nº 5.332/2018-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de servidores no "VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO (CBPOT)" - 11 a 14 de julho de 2018, Goiânia - GO. RATIFICO a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso II, art. 25, c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a consequente emissão de nota de empenho no valor de R\$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais), em favor da Associação Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho, para atender despesa com inscrições no "VIII Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho (CBPOT)", a ser realizado nos dias 11 a 14 de julho de 2018, em Goiânia - GO.

Brasília/DF, 20 de abril de 2018

ANILCÉIA MACHADO

Presidente

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 26 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR ALEXANDRE DE ALMEIDA MARINHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 27 de abril de 2017, publicado no DODF nº 81 de 28 de abril de 2017, página nº 17, do ato que designou sem ônus CRISTIANO CLAY GUIOT DA COSTA ALVES, matrícula 1.675.776-9, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, a contar de 04 de setembro de 2017.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61 de 29 de março de 2017, página nº 31, do ato que designou sem ônus LAUDEMIR GOMES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1.677.622-4, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento, Obras e Atividades Econômicas, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, a contar de 28 de setembro de 2017.

DESIGNAR, sem ônus, DEISY ANNE FREITAS MARTINS WLADEMIR, matrícula 1.681.757-5, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento, Obras e Atividades Econômicas, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 05 de julho de 2016, publicado no DODF nº 128, de 06 de julho de 2016, página nº 18, o ato que designou sem ônus TULIO SALASAR BORGES DE ALMEIDA, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, página nº 31, o ato que designou sem ônus JONATHAN OLIVEIRA PACHECO, matrícula 1.675.765-3, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, a contar de 05 de abril de 2018.

DESIGNAR, sem ônus, JANILSON CURCINO CARNEIRO, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAXWELL SOUSA RODRIGUES DE AMORIM do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, JANILSON CURCINO CARNEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico, a contar de 05 de abril de 2018.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 25 de maio de 2016, publicado no DODF nº 100, de 27 de maio de 2016, página nº 14, o ato que designou sem ônus MARCELO IZIDORO VIEIRA, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, a contar de 05 de abril de 2018.

NOMEAR SAMUEL RIBEIRO MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR JOCEMAR DA SILVA BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, TULIO SALASAR BORGES DE ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, a contar de 05 de abril de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARIA CLARA HUGUENIN ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, KAREN RUTH NUNES LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HERBERT BARROSO DE SÁ TELES BALTAZAR do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR RAIÃO DE LUAR DAMASCENO DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARIA RITA DE OLIVEIRA LIMA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA RITA DE OLIVEIRA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR KAREN RUTH NUNES LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR LÚCIO RODRIGO SILVA FONTES PEIXOTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR MAXWELL SOUSA RODRIGUES DE AMORIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR HERBERT BARROSO DE SÁ TELES BALTAZAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA CLARA HUGUENIN ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de março de 2018, publicado no DODF nº 47, de 09 de março de 2018, página 27, o ato que nomeou, ANA MARIA BASTOS DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR ANA MARIA BASTOS DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR LEONARDO SOARES CARDOSO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, a contar de 24 de março de 2018.

NOMEAR CELIA CARLA BRINDEL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA LÚCIA MAJALANI DE ALBUQUERQUE do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 17 de abril de 2018.

TORNAR SEM EFEITO a retificação, publicada no DODF nº 58, de 26 de março de 2018, página 23, o ato que exonerou SILENE PIRES INACIO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ELISANGELA GOMES CHAVES, Professor, matrícula 38.484-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR EDER DA SILVA SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 29.394-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR THIAGO VIVEIROS TIBERIO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 221.087-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, Analista de Gestão Educacional, matrícula 35.932-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ DE ANCHIETA DE ALMEIDA REGO, matrícula 238.147-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de julho de 2017.

NOMEAR JOEDSON CARNEIRO AGUIAR, Professor, matrícula 207.767-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR MINERVINA MARIA VILAR, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA NÚBIA BASÍLIO, Professor, matrícula 203.550-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALTAIR DA SILVA TEIXEIRA, Professor, matrícula 35.932-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução e Fiscalização de Serviços Terceirizados, da Diretoria de Compras e Serviços, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FERNANDO JOSE CRUZ, Professor, matrícula 27.445-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ELIZABETH CARVALHO MARANINI, Professor, matrícula 48.839-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Compras e Serviços, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ALTAIR DA SILVA TEIXEIRA, Professor, matrícula nº 35.932-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Compras e Serviços, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCA DIEGA AGUIAR COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO JOSE CRUZ, Professor, matrícula 27.445-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução e Fiscalização de Serviços Terceirizados, da Diretoria de Compras e Serviços, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação.

NOMEAR MARIA APARECIDA SERPA DE FRANCA, Professor, matrícula 208.489-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de março de 2018, publicado no DODF Nº 49 de 13 de março de 2018, página 27, o ato que nomeou MARIA DO CARMO DE MOURA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DO CARMO DE MOURA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELA APARECIDA DE PAIVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR ELISABETH DE SOUSA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR por estar sendo nomeado para outro cargo ARYADINE ESTEFANI DUTRA AZEVEDO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor de Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR ARYADINE ESTEFANI DUTRA AZEVEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR DARLEY LIMA SARAIVA MAGALHÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo, DFA-14, de Assessor de Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR KARINA PERES MERETI SOARES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor de Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR por estar sendo nomeado para outro cargo IRACELLI ACACIO SEVERIANO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR IRACELLI ACACIO SEVERIANO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR por estar sendo nomeado para outro cargo SILVINO COSTA LIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR SILVINO COSTA LIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ CARLOS DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR JULIANA SILVA AGUIAR do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor de Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR por estar sendo nomeado para outro cargo, JORGE EDUARDO MACEDO DE MATOS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR JORGE EDUARDO MACEDO DE MATOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor de Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR JORCEL DE ALMEIDA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo, DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA CONCEIÇÃO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR DANILO AGRIPINO VIANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR MIGUEL FRANCISCO DE JESUS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento de Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR MARCLEIDE ARAUJO DE SOUSA ALKIMIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento de Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de abril de 2018, publicado no DODF nº 70, página 12, ato que nomeou CANTIDIO FERNANDES FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe, do Núcleo Administrativo, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ARIANA BEZERRA DE SOUSA MARÇAL, matrícula 220.951-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe, do Núcleo Administrativo, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ORLEUDO AURELIANO DE ARRUDA, matrícula 197.482-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe, do Núcleo de Instrução e Acompanhamento de Processos, da Gerência de Infrações e Penalidades, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR PATRÍCIA FERREIRA AMARAL, matrícula 93.836-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe, do Núcleo de Instrução e Acompanhamento de Processos, da Gerência de Infrações e Penalidades, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLEBER DA CUNHA LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Apoio Operacional, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR SANDRA CRISTINA GOMES DURAES, matrícula 94.096-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Apoio Operacional, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de abril de 2018, publicado no DODF nº 70, página 12, ato que nomeou EDSON SEVERO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Encarregado de Arquivo e Atendimento, do Núcleo de Comunicação, Documentação e Arquivo, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, AMANDA AZEVEDO SILVA, matrícula 193.727-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Apoio Operacional, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR AMANDA AZEVEDO SILVA, matrícula 193.727-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Encarregado de Arquivo e Atendimento, do Núcleo de Comunicação, Documentação e Arquivo, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR MIRIAN FERREIRA ALLE SANCHEZ, matrícula 215.235-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Apoio Operacional, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, PAULO ROBERT SANTOS MACHADO, matrícula 197.601-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor II, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR PAULO ROBERT SANTOS MACHADO, matrícula 197.601-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ISMAEL FERREIRA DE LIMA, matrícula 93.873-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor II, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR FÁBIO VARGAS MENDES, matrícula 224.160-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, ISRAEL ARAÚJO DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor I, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ISRAEL ARAÚJO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR SÉRGIO HENRIQUE REZENDE VALLE, matrícula 232.633-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor I, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ROGÉRIO RODRIGUES DE TOLEDO, matrícula 199.586-3 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Especial, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ORLEUDO AURELIANO DE ARRUDA, matrícula 197.482-3 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Assessoria Especial, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR CLEBER DA CUNHA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Assessoria Especial, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR EUGÊNIO MARACAJÁ DE MORAES, matrícula 221.219-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Assessoria Especial, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR JAQUELINE MELO BONFIM, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ISABELLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, matrícula 221.453-9 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Gerente, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ÉLVIO FELIX NASCIMENTO, matrícula 240.144-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor I, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ÉLVIO FELIX NASCIMENTO, matrícula 240.144-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Gerente, da Gerência de Convênios e Parcerias, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor I, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR VANESSA ROBASSINI DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR JÚLIO ALVES, matrícula 238.149-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR WALDEMAR DUARTE DE CARVALHO JUNIOR, matrícula 224.807-7 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR MURILO DE MELO SANTOS, matrícula 94.348-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Superintendente, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR CRISTIANO ALVES CAVALCANTE, matrícula 182.152-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Superintendente, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, a pedido, JUCIANNE BATISTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 223.865-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Gerente, da Gerência da Escola Vivencial de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR LEDIO LABOISSIERE PACHECO, matrícula 224.388-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Gerente, da Gerência da Escola Vivencial de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR LUCIMEIRE MARIA DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Chefe, do Núcleo de Aposentadorias e Pensões, da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIMEIRE MARIA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Chefe, do Núcleo de Cadastro e Benefícios, da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de março de 2018, publicado no DODF nº 52, de 16 de março de 2018, página 40, o ato que nomeou ANTONIO JORGIANO SOARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Serviços Especiais, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA PINTO PAES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Serviços Especiais, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR RANULFO DO NASCIMENTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, da Coordenadoria de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR ROSELMA DA SILVA CAVALCANTE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, da Coordenadoria de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSELMA DA SILVA CAVALCANTE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, da Coordenadoria de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR MAGNA DOS SANTOS GONZAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, da Coordenadoria de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR NICHOLAS MARTIN RICHARD PARSONS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acessibilidade e Oportunidade de Trabalho, da Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, da Coordenadoria de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICK FEITOSA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acessibilidade e Oportunidade de Trabalho, da Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, da Coordenadoria de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR RITA DE CASSIA JOSE DE SANTANA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Apoio a Pessoas com Deficiência Visual e Política Habitacional, da Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, da Coordenadoria de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR IVANUSA ARAUJO FERREIRA para exercer do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Apoio a Pessoas com Deficiência Visual e Política Habitacional, da Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, da Coordenadoria de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR ANA PAULA SOARES MACHADO GULIAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atenção as Pessoas com Autismo, da Diretoria de Benefícios Sociais, da Coordenadoria de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR UBIRATAN THEDY DE PAULA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atenção as Pessoas com Autismo, da Diretoria de Benefícios Sociais, da Coordenadoria de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA FRANCISCA DOS SANTOS E SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Apoio as Pessoas com Deficiência Visual e Política Habitacional, da Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, da Coordenadoria de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR IGOR CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Apoio as Pessoas com Deficiência Visual e Política Habitacional, da Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, da Coordenadoria de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR EMERSON SILVA DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenadoria de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ NILTON PEREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenadoria de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR EDMÍ MOREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Libras, da Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, da Coordenadoria de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA DUTRA GUEDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Libras, da Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, da Coordenadoria de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR WEDER MONTEIRO LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Atenção as Pessoas com Autismo, da Diretoria de Benefícios Sociais, da Coordenadoria de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR HAILTON GUIMARÃES RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Atenção as Pessoas com Autismo, da Diretoria de Benefícios Sociais, da Coordenadoria de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o § 5º do artigo 17, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, resolve:
TORNAR SEM EFEITO, em decorrência do não comparecimento para a posse em tempo hábil, as nomeações dos candidatos abaixo, publicadas no DODF nº 204, de 24 de outubro de 2017, referente ao concurso público objeto do Edital Normativo nº 1, de 31 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 26, de 04 de fevereiro de 2014 e Edital de Resultado Final nº 05 - SEAP/SECult, de 02 de julho de 2014, publicado no DODF nº 134, de 04 de julho de 2014, para exercerem o cargo de Músico, da Carreira de Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro - OSTNCS, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

VIOLINO: AYRTON COELHO PISCO, 1º; ILIANA BOJINOVA NEDIALKOVA, 7º.

PIANO: LIGIA MORENO SILVA DA MATA, 1º.

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência do não comparecimento para a posse em tempo hábil, as nomeações dos candidatos abaixo, publicadas no DODF nº 204, de 24 de outubro de 2017, referente ao concurso público objeto do Edital Normativo nº 01, de 22 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 19, de 24 de janeiro de 2014 e Edital de Resultado Final nº 12, de 04 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de Analista de Atividades Culturais, da Carreira Atividades Culturais do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

ADMINISTRADOR: LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO, 1º; PEDRO PAULO TEOFILO MAGALHAES DE HOLLANDA, 3º.

COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO: MARIANA FAGUNDES AUSANI, 2º.

CONTABILIDADE: CHARLES PEREIRA DE CARVALHO, 1º; RAFAEL BATISTA PEREIRA, 2º.

DIREITO E LEGISLAÇÃO: IRAILSON ESTEVAO DA SILVA, 1º; RAISLA ANDRADE COSTA, 2º.

MUSEOLOGIA: EDVAN AQUINO DE QUEIROZ, 1º.

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência do não comparecimento para a posse em tempo hábil, as nomeações dos candidatos abaixo, publicadas no DODF nº 204, de 24 de outubro de 2017, referente ao concurso público objeto do Edital Normativo nº 01, de 22 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 19, de 24 de janeiro de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 25 de agosto de 2014, publicado no DODF nº 180, de 29 de agosto de 2014, para exercerem o cargo de Técnico de Atividades Culturais, da Carreira Atividades Culturais do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

AGENTE ADMINISTRATIVO: ELIANE ELIAS CARNEIRO, 1º; MAIARA SANTOS SANTANA, 2º; RONE BRAZ SANTOS SILVA, 4º; JOANA MENDES FERRAZ, 6º; GUILHERME ANTUNES DO CARMO, 7º; CLAUDIA EDITH VASQUEZ MERCEDES, 9º; VIVIANE NOTA MACHADO, 11º.

TECNICO EM CONTABILIDADE: MARIA APARECIDA BARRETO GOIS, 1º; JOSE ELI DE VASCONCELOS FILHO, 2º.

NOMEAR, os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1, de 31 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 26, de 04 de fevereiro de 2014 e Edital de Resultado Final nº 05 - SEAP/SECult, de 02 de julho de 2014, publicado no DODF nº 134, de 04 de julho de 2014, para exercerem o cargo de Músico, da Carreira de Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro - OSTNCS, em substituição as nomeações tornadas sem feito em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

VIOLINO: MARCOS FELIPE HARDER ANNUNZIATO, 8º; JOAO PAULO MACHADO, 9º.

NOMEAR, os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1, de 31 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 26, de 04 de fevereiro de 2014 e Edital de Resultado Final nº 05 - SEAP/SECult, de 02 de julho de 2014, publicado no DODF nº 134, de 04 de julho de 2014, para exercerem o cargo de Músico, da Carreira de Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro - OSTNCS, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

VIOLA: CINDY FOLLY FARIA, 1º.

NOMEAR, os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 22 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 19, de 24 de janeiro de 2014 e Edital de Resultado Final nº 12, de 04 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de Analista de Atividades Culturais, da Carreira Atividades Culturais do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em substituição as nomeações tornadas sem feito em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

ADMINISTRAÇÃO: DANILO GUEDES VELOSO, 4º; FLAVIA RIOS COSTA, 5º.
 COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO: LEONARDO WERNECK CORTES, 4º.
 CONTABILIDADE: ALINE ENGRACIA C GOMES, 3º; BRUNO HENRIQUE SOUZA DE ANDRADE, 4º.
 DIREITO E LEGISLAÇÃO: DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, 3º; AMANDA DE OLIVEIRA BARNASQUE, 4º.

NOMEAR, os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 22 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 19, de 24 de janeiro de 2014 e Edital de Resultado Final nº 12, de 04 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de Analista de Atividades Culturais, da Carreira Atividades Culturais do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):
 HISTÓRIA: GUILHERME UBALDO BARBOSA, 1º.

NOMEAR, os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 22 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 19, de 24 de janeiro de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 25 de agosto de 2014, publicado no DODF nº 180, de 29 de agosto de 2014, para exercerem o cargo de Técnico de Atividades Culturais, da Carreira Atividades Culturais do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em substituição as nomeações tornadas sem feito em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):
 AGENTE ADMINISTRATIVO: KATIANE SOBREIRA DA SILVA, 12º; DANILO REBOUCA DOS REIS, 13º; MARINA SANTANA, 14º; HAYLANNE MORATO ORNELAS, 15º; LAIS PINHEIRO DOS SANTOS, 16º; SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES SOUSA, 17º; MARIO ALVES FERREIRA, 18º.

TECNICO EM CONTABILIDADE: SEBASTIAO BIANO DA SILVA, 3º; PAULO EVERTON MENEZES DE OLIVEIRA, 4º.
 RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 04 de abril de 2018, publicados no DODF nº 65, de 05 de abril de 2018, página 14, o ato que nomeou DANIELLY DE PÁDUA RIBEIRO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.361-5...", LEIA-SE: "...Professor, matrícula 206.031-0..."

No Decreto de 06 de abril de 2018, publicados no DODF nº 67, de 09 de abril de 2018, página 12, o ato que exonerou e nomeou VIVIANE PEREIRA DE CASTRO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...VIVIANE PEREIRA DE CASTRO...", LEIA-SE: "...VIVIANE PEREIRA CASTRO...", o ato que exonerou, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTÔNIO CARLOS DO PATROCÍNIO, ONDE SE LÊ: "...do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor...", LEIA-SE: "...do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial..."

No Despacho de 23 de abril de 2018, publicado no DODF nº 78, de 24 de abril de 2018, página 15, no ato que aprovou a indicação do servidor JORGE LUIZ DE SOUSA LEMOS, ONDE SE LÊ: "...JORGE LUIZ DE SOUSA LEMOS...", LEIA-SE: "...JORGE LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO..."

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de abril de 2018

PROCESSO SEI Nº 00113-00011423/2018-24 Interessado: CRISTIANO ALVES CAVALCANTE E OUTRO Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CRISTIANO ALVES CAVALCANTE, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula 182.152-0 e FÁBIO VARGAS MENDES, Agente de Transito Rodoviário, matrícula 224.160-9, no período de 24/04/2018 a 26/04/2018, para a cidade de Campina Grande/PB, a fim de participarem do "VII Fórum Nacional dos Conselheiros Estaduais de Trânsito - FOCOTRAN", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para fins pertinentes.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 175, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 211, §1º, c/c o art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 00410-00001242/2018-35.

Art. 2º Designar KEILA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA, matrícula 172.456-8, ENRIQUE JOSE MATUTE CAROZZI, matrícula 1431260-3 e DEIZE LIMA PAIXÃO, matrícula 272.121-X, para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos descritos no processo SEI nº 00410-00001242/2018-35.

Art. 3º Designar, JAQUELINE CARDOSO SANTIAGO, matrícula 174.254-X, para substituir os demais membros titulares da Comissão, nas respectivas licenças, afastamentos, férias e demais ausências.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 178, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Art.19 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento mediante DISPENSA DE PONTO ao servidor ADRIANO LIMA DA COSTA, matrícula 271.507-4, Auditor de Controle Interno, para participar do Curso Método CIS, idealizado pela empresa FEBRACIS - COACHING INTEGRAL E SISTÊMICO, a ser realizado em Brasília-DF, no dia 06 de abril de 2018, com ônus limitado ao Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 410.00003809/2018-16.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 186, DE 19 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 189, VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00000945/2018-46, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data do ato constante na Portaria nº 49 de 02 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 28 de 08 de fevereiro de 2018, que designou a servidora ELIANE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1.430.958-0, para substituir NIVALDO GUEDES DA SILVA, matrícula 128.195-X, Coordenador de Documentação, Informação e Conhecimento, no período de 18 a 27 de abril de 2018, para o período de 02 a 11 de maio de 2018, por motivo de férias do Titular.

Art. 2º A Gerência de Registros Financeiros de Ativos da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal deve realizar os acertos financeiros decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 187, DE 20 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00019855/2017-48, RESOLVE: DESIGNAR GILCE SANT'ANNA TELES, matrícula 271.297-0, para substituir SIMONE GAMA ANDRADE, matrícula 271.248-2, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, nos dias 19 e 20 de abril de 2018, em virtude da participação da titular do cargo no Programa de Desenvolvimento de Líderes Públicos do Governo do Distrito Federal.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 188, DE 20 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00004372/2018-20, RESOLVE: DESIGNAR JOSÉ EUSTÁQUIO DOS SANTOS, matrícula 43.044-7, para substituir CINTHYA CRISTINE KERN BARRETO, matrícula 174.404-6, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Estrutura Organizacional, Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 16 a 27 de abril de 2018, por motivo de férias regulamentares da Titular.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 192, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00004810/2018-50, RESOLVE: DESIGNAR MAURÍCIO ARAÚJO GONÇALVES, matrícula 174.453-4, para substituir ELEUZA ALVES DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 159.514-8, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Expediente, da Gerência de Protocolo, da Diretoria de Administração e Contratos, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 21 a 30 de maio de 2018, por motivo de férias regulamentares da Titular.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 193, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00000723/2018-23, RESOLVE: DESIGNAR GILVÂNIA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 172.471-1, para substituir LADIESLEI TÂMARA DA SILVA SOUTO, matrícula nº 1.431.247-6, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Consignações e Benefícios, da Diretoria de Gestão do Cadastro, da Coordenação de Administração de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 10 a 23 de abril de 2018, por motivo de licença médica do titular.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 09 de abril de 2018

Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do Art. 157, inciso I, § 1º, inciso II c/c o § 2º, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a disposição do servidor CARLOS RENATO COLEN DE MELO, matrícula nº 156.929-5, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, para exercer as suas atividades na Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII, a contar de 02/01/2017 até 31/12/2017. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 17 de abril de 2018

Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 157, inciso IV, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, e art. 6º da Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, a disposição do servidor SANDRO TIAGO LIMA, matrícula 1.431.232-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, a fim de continuar a exercer suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, a contar de 01/01/2018 a 31/12/2018. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 19 de Abril de 2018

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015. RESOLVE: RETIFICAR o despacho do Secretário, de 24/07/2013, publicado no DODF nº 151, de 25/07/2014, página 76, para refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "(...) e na forma do art. 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)" AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015 e na forma do art. 157, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e art. 6º da Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, a disposição da servidora TÂNIA RODRIGUES BEZERRA GUERRA, matrícula 26.551-9, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para continuar a exercer suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, a contar de 01/01/2015 até 31/12/2018. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 20 de abril de 2018

Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do Art. 157, inciso I, § 1º, inciso II c/c o § 2º, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a prorrogação da disposição do servidor RONEUDES BARBOZA DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 47.674-9, Técnico de Gestão Educacional - Condutor de Veículos, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para continuar exercendo as suas atividades na Vice-Governadoria do Distrito Federal, de 01/01/2018 até 31/12/2018, conforme Processo 00410-00024515/2017-39. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 23 de abril de 2018

No uso das atribuições que me conferem a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o art. 1º, §1º, da Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, designo os servidores ROBSON MENDONÇA DE MELO, Matrícula nº 143.782-0 e MAYRA DE MORAES, Matrícula nº 174.249-3, para darem continuidade aos trabalhos de Investigação Preliminar, instaurada pelo Despacho SEPLAG/GAB, de 17 de agosto de 2017, prorrogada pelo Despacho SEPLAG/GAB, de 10 de outubro de 2017, publicado no DODF Nº 197, de 13 de outubro de 2017, reconduzida pelo Despacho SEPLAG/GAB, de 08 de dezembro de 2017, publicado no DODF Nº237, de 13 de dezembro de 2017, prorrogada pelo Despacho SEPLAG/GAB, de 06 de fevereiro de 2018, publicado no DODF Nº 31, de 15 de fevereiro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo SEI 00410-00013711/2017-88, que trata do Ofício-Circular nº 06/2017 - GP/TCDF, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações. Estabeleço o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos de Investigação Preliminar, prorrogáveis por igual período.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 25 DE MARÇO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 64/2018 - SEPLAG/SUCORP/COGEF/CEM, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 13/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e

corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, Processo SEI-GDF nº 00410-00012804/2017-95, a saber: 1. ANTÔNIO RODRIGUES SANTOS FILHO, Coordenador de Desenvolvimento, matrícula nº 167.7015-3 e PAULO SERGIO PEREIRA DE SOUZA, Assessor, matrícula nº 168.0780-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da RA-XIII; 2. LEONARDO GOMES DA COSTA, Coordenador de Desenvolvimento, matrícula nº 167.7015-3 e KARINE OTONI NUNES MOR, Assessora, matrícula nº 1.683.777-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da RA-XVII.

Art. 2º Os servidores, de que trata o Art. 1º, devem observar o disposto no Art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 429/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 018/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, Lote 2 Pregão Eletrônico nº 151/2012 - SULIC/SEPLAN, conforme Processo nº 410.000.635/2013, vigente por força do 8º Termo Aditivo celebrado em 22/05/2017, a saber: 1. NEIVADO SANCHES DE OLIVEIRA, Técnico Jurídico, matrícula nº 30.416-6, e CAIO HENRIQUE FIGUEIREDO DO SANTOS, Chefe do Núcleo de Administração Predial, matrícula nº 237.106-5, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente, no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores, de que trata o Art. 1º, devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 77, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE: REVER a pensão vitalícia concedida a NAIR DE OLIVEIRA BRAGA, na qualidade de viúva do ex-servidor PAULO CARMELIO DE OLIVEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, matrícula nº 16.841-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada pela Portaria coletiva de 15/09/2017, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2017, para incluir PAULO CARMÊLIO JUNIOR, filho do ex-servidor, como beneficiário de pensão temporária, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do artigo 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 03/03/2018. Processo SEI nº 00110-00000753/2018-79.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 78, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a FRANCINAIDE MARTINS BEZERRA, cônjuge do ex-servidor OTON SILVA, matrícula nº 10.200-8, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05 de abril de 2018. Processo SEI nº 00413-00001109/2018-02.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 89, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: DESIGNAR MARISTELA CALICCI DE MELO AGUIAR, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula nº 40.901-4, para substituir LECIO CARVALHO DE MIRANDA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula nº 43.381-0, no Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Suprimentos e Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 28 de maio de 2018 a 08 de junho de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e na alínea "b" do Inciso I, do artigo 7º da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, e considerando o disposto na Portaria nº 141, de 20 de março de 2017 e Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos das Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005 e 3782/2006 e Portaria nº 141/2017, RESOLVE: CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO: - 1) Percentual de 30% (trinta por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 0706252-59.2017.8.07.0018 a servidora SUZANA COSTA REIS RORIZ, matrícula nº 1666264-4, Médica, lotada na SRSCENTROSUL/SES; - 2) Percentual de 15% (quinze por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 0747495-86.2017.8.07.0016 a servidora JOSIE ANNE VASCONCELOS SEPTIMIO, matrícula 1673973-6, Médica, lotada na SRSNORTE/SES; - 3) Percentual de 8% (oito por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 0707969-09.2017.8.07.0018 a servidora BETYNA SALDANHA CORBAL, matrícula 1678201-1, Médica, lotada na SRSNORTE/SES; - 4) Percentual de 23% (vinte e três por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 0729827-05.2017.8.07.0016 ao servidor CELIO JOSE DA SILVA, matrícula 1674987-1, Médico, lotado na SRSSUL/SES; - 5) Percentual de 15% (quinze por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 0712371-08.2018.8.07.0016 a servidora MARIANA GOMES DE ALMEIDA, matrícula 1674188-9, Médica, lotada na SRSUL/SES; - 6) Percentual de 23% (vinte e três por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo 0722964-33.2017.8.07.0016 a servidora PAULA SENA GOMES SANTORO, matrícula 1672856-4, Médica, lotada na SRSCENTROSUL/SES; - 7) Percentual de 17% (dezesete por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 0729567-25.2017.8.07.0016 a servidora BRUNA RAMAYANE REIS PENA DE SOUZA, matrícula 1676651-2, Técnico Administrativo, lotada na ADMC/SES.

MARIANE SANTOS DE MORAES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 08/11/2016; publicada no DODF Nº 213 de 11/11/2016, página 23, o ato que concedeu Progressão Funcional a servidora SANDRA QUINTELA DE ALMEIDA, matrícula nº 0172541-6, ONDE SE LÊ: "... TERCEIRA II PARA TERCEIRA III, 13/11/2016..."; LEIA-SE: "...TERCEIRA IV PARA TERCEIRA V, 13/11/2016...".

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/15, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar nº 840, publicada no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): ROBSON ANDRADE DO NASCIMENTO, 1438343-8, 1º quinquênio, período de 11.06.2012 a 09.06.2017, SEI 00060-00027906/2018-95; EDSANDRO SILVA SOARES DE SOUSA, 1438420-5, 1º quinquênio, período de 11.06.2012 a 08.08.2017, SEI 0060-00017593/2018-67; GABRIELLA RIBEIRO DE PAULA, 1440366-8, 1º quinquênio, período de 02.10.2012 a 30.09.2017, SEI 00060-00030468/2018-42; RENATA DE ALMEIDA CAVALCANTE, 1441404-X 1º quinquênio, período de 16.01.2013 a 14.01.2018, SEI 00060-00033646/2018-97; MAURICIO FERREIRA MASCARENHAS, 142711-3, 2º quinquênio, período de 20.03.2007 a 17.03.2012 e 3º quinquênio, período de 18.03.2012 a 16.03.2017, SEI 00060-00031419/2018-27; EDSON DE SOUSA CALDAS, 1438431-0, 1º quinquênio, período de 11.06.2012 a 09.06.2017, SEI 00060-00046599/2018-41; FRANCISCO PEREIRA JUNIOR, 132331-8, 5º quinquênio, período de 11.01.2013 a 09.01.2018, SEI 00060-00269275/2017-07; ANDIS BITTENCOURT RODRIGUES, 128019-8, 5º quinquênio, período de 07.01.2008 a 04.01.2013 e 6º quinquênio, período de 05.01.2013 a 03.01.2018, SEI 00060-00042294-2018-61; GLAUCIJANE D. DA SILVA SANTANA, 140184-X, 2º quinquênio, período de 05.03.2006 a 03.03.2011 e 3º quinquênio, período de 04.03.2011 a 01.03.2016, SEI 00060-00041532/2018-11; PAULO CÉSAR FÁRIA JUNIOR, 198825-5, 1º quinquênio, período de 14.12.2010 a 12.12.2015, SEI 00060-00053638/2018-67; VANILDA PULHEZ DOS SANTOS, 1440451-6, 1º quinquênio, período de 02.10.2012 a 30.09.2017, SEI 00060-00055495/2018-28; ANTONIO CARLOS PEREIRA NUNES, 143146-3, 2º quinquênio, período de 11.05.2007 a 08.05.2012 e 3º quinquênio, período de 09.05.2012 a

07.05.2017, SEI 00060-00054670/2018-60; EVERSON DE QUEIROZ CRUZ, 151312-5, 1º quinquênio, período de 15.08.2005 a 13.08.2010 e 2º quinquênio, período de 14.08.2010 a 12.08.2015, SEI 00060-00059346/2018-38; EDVALDO FERREIRA PEREIRA, 1441241-1, 1º quinquênio, período de 16.01.2013 a 14.01.2018, SEI 00060-00061818/2018-12; JANAÍNA DE AZEVEDO RODRIGUES, 1440488-5, 1º quinquênio, período de 02.10.2012 a 30.09.2017, SEI 00060-00064446/2018-86; MELLINE RESENDE BATISTA, 1440303-X, 1º quinquênio, período de 02.10.2012 a 30.09.2017; ERINALDO DO NASCIMENTO CARVALHO, 142837-3, 3º quinquênio, período de 17.03.2012 a 13.07.2017, SEI 00060-00068742/2018-56; CAMILA VENTURIM NOGUEIRA, 1441848-7, 1º quinquênio, período de 27.02.2013 a 25.02.2018, SEI 00060-00086570/2018-01; LARISSA ALVES TEIXEIRA CHAVES FIGUEIREDO, 1442058-9, 1º quinquênio, período de 26.02.2013 a 24.02.2018, SEI 00060-00078380/2018-10; LUCIENE ALVES FARES, 1440409-5, 1º quinquênio, período de 02.10.2012 a 29.12.2017; CELIA ALVES DA SILVA, 1441746-4, 1º quinquênio, período de 08.02.2013 a 06.02.2018, SEI 00060-00056794/2018-80; LUCIANA DE ALMEIDA BEZERRA, 174212-4, 3º quinquênio, período de 13.04.2012 a 11.04.2017; TELMA DE LIMA DANTAS, 142991-4, 3º quinquênio, período de 08.04.2012 a 06.04.2017; ALESSANDRO JUNIOR ALVES BRAZ, 1438357-8, 1º quinquênio, período de 11.06.2012 a 09.06.2017; ALEXANDRE GONÇALVES DE ALMEIDA, 1439077-9, 1º quinquênio, período de 15.06.2012 a 13.06.2017; CRISTIANO ROCHA DE EÇA, 1438397-7, 1º quinquênio, período de 11.06.2012 a 09.06.2017; NORBERTO VICENTE BARBOSA, 1439553-3, 1º quinquênio, período de 03.08.2012 a 01.08.2017; BARBARA CRISTINA DE JESUS RIBEIRO, 1440274-2, 1º quinquênio, período de 02.10.2012 a 30.09.2017; FABIANA MIRANDA DE OLIVEIRA, 1440435-4, 1º quinquênio, período de 02.10.2012 a 30.09.2017; VALDENISIA PALOLINARIO ALENCAR, 1440630-6, 1º quinquênio, período de 29.10.2012 a 27.10.2017; AVALERIA RIBEIRO DE MORAES, 1440588-1, 1º quinquênio, período de 29.10.2012 a 27.10.2017; BRENDA KARLA DE PAULA OLIVEIRA, 1440841-4, 1º quinquênio, período de 05.12.2012 a 03.12.2017; RAQUEL DE OLIVEIRA MARQUES, 1440835-X, 1º quinquênio, período de 05.12.2012 a 03.12.2017; SANDRA MARIA DE SOUSA, 1440809-0, 1º quinquênio, período de 05.12.2012 a 03.12.2017; EMILTE PULCINELLI, 1441617-4, 1º quinquênio, período de 22.01.2013 a 20.01.2018; VINICIUS DE FREITAS ORSOLIN, 1442187-9, 1º quinquênio, período de 27.02.2013 a 25.02.2018, SEI 00060-00088394/2018-33; PABLO SOARES NASCIMENTO, 1442967-5, 1º quinquênio, período de 02.04.2013 a 31.03.2018, SEI 00060-00134003/2018-60; FABRÍCIA DA SILVA BENAZZI, 1442975-6, 1º quinquênio, período de 02.04.2013 a 31.03.2018, SEI 00060-00132910/2018-74; WALTER LACERDA BOMFIM, 145276-2, 3º quinquênio, período de 13.04.2013 a 12.04.2018, SEI 00060-00171923/2018-69; LEONARDO DE SOUSA SANTOS, 1442049-X, 1º quinquênio, período de 27.02.2013 a 25.02.2018, SEI 00060-00142525/2018-35; FABRÍCIO PORTELA DE SÁ, 1438408-6, 1º quinquênio, período de 11.06.2012 a 09.06.2017, SEI 00060-00130846/2018-97; TALITA CARDOSO FAGUNDES, 1442516-5, 1º quinquênio, período de 02.04.2013 a 31.03.2018, SEI 00060-00138081/2018-33; GABRIEL DE JESUS SILVA, 138943-8, 1º quinquênio, período de 16.11.2009 a 14.11.2014, SEI 00060-00116802/2018-54; GABRIEL LIMA RODRIGUES, 1442189-5, 1º quinquênio, período de 26.02.2013 a 24.02.2018, SEI 00060-00116764/2018-30; KELLY MATTIAZZI, 1442789-3, 1º quinquênio, período de 22.03.2013 a 20.03.2018, SEI 00060-00118988/2018-86; ALINE NUNES BATISTA, 1442120-8, 1º quinquênio, período de 28.02.2013 a 26.02.2018, SEI 00060-00125799/2018-60; RODRIGO SILVANO DA SILVA, 183945-4, 1º quinquênio, período de 16.11.2009 a 13.01.2015, SEI 00060-00125620/2018-74; BRENNO BOSI V. BRANDÃO, 1442185-2, 1º quinquênio, período de 01.03.2013 a 27.02.2018, SEI 00060-00126944/2018-20; ROGÉRIO DO CARMO MOREIRA, 1442007-4, 1º quinquênio, período de 26.02.2013 a 24.02.2018, SEI 00060-00147333/2018-15; EVANDRO HOLANDA VALENÇA, 132899-9, 5º quinquênio, período de 27.03.2013 a 26.03.2018, SEI 00060-00175216/2018-78; ADEMAR JOSÉ PREDIGER, 144288-0, 2º quinquênio, período de 10.09.2007 a 07.09.2012, e 3º quinquênio, período de 08.09.2012 a 06.09.2017.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 69, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, RESOLVE: Art. 1º Dispensar ANA CLARA PEREIRA CORDEIRO, matrícula nº 1401845-4 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo SEI nº 00063-00001261/2018-86, designada por meio da Instrução nº 60, de 12 de abril de 2018, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2018, pag. 22, para apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 00063.00000878/2018-84. Art. 2º Designar MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 200804-1, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo SEI nº 00063-00001261/2018-86, constituída por meio da Instrução nº 60, de 12 de abril de 2018, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2018, pag. 22, para apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 00063.00000878/2018-84. Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE VAZ PINTO NETO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso III, alínea "b", c/c art. 4º da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve: CONCEDER LICENÇA GALA, nos termos do artigo 62, inciso III, alínea "a", da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor LEVY ANICETO SANTANA, matrícula SES 136.549-5, matrícula Fepecs 0270380-7, no período de 20 a 27.04.2018.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 59, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DF-TRANS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão Executora do Contrato nº 08/2018, celebrado com a Qualitech Serviços de Terceirização, tendo por objeto a contratação por meio de execução indireta, de serviços e apoio administrativo e operacional de Técnico em Secretariado, Secretário Executivo e Recepcionista, para atendimento de diversas unidades do Transporte Urbano do Distrito Federal (DFTRANS), conforme Processo SEI n.º 0098.001.481/2017. Art. 2º Designar BRUNO OLIVEIRA BOCCI, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 260.006-4, POLLYANNA COSTA MIRANDA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 2641720 e o servidor JULIO CESAR CAMARGO, matrícula: 272.430-8, como Executor Suplente.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 60, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DF-TRANS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: Art. 1º Designar WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, Técnico em Transportes Urbanos, matrícula: 179.631-3, como Executor do Contrato nº 06/2018, celebrado com a empresa RAFAEL NOTÓRIO DE SOUSA GOMES-ME, tendo por objeto a aquisição de material de impressão do tipo Ribbon e Kit de Limpeza, utilizados pelo SBA/DFTRANS para impressão de dados nos cartões eletrônicos fornecidos aos usuários do STPC. Art. 2º Designar CICERO LINDEMBERG ARAGAO VIEIRA, Analista de Transporte urbano, matrícula: 264.102-X como Executor Suplente, conforme Processo SEI n.º 00098-0053875/2017-10.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 61, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DF-TRANS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: Art. 1º Designar TALITA REBECA LARA DE SOUSA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264.180-1, como Executora do Contrato nº 04/2018, celebrado com o SERPRO, tendo por objeto a contratação de serviços de emissão de certificados digitais. Art. 2º Designar RENATA COSTA ANES, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264.213-1 como Executora Suplente, conforme Processo SEI n.º 00098.00000771/2018-93.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 62, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DF-TRANS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: Art. 1º Designar CLEDIONILCIO FRANCISCO DE SOUZA, Auxiliar de Transportes Urbanos, matrícula: 178.150-2 como Executor e servidor RAFAEL BARROS MELLO, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264.210-7, como suplente, do Contrato nº 10/2016, celebrado com a FUNAP/DF, conforme Processo 0098.000.357/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
MARCOS TADEU DE ANDRADE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

INSTRUÇÃO Nº 63, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Instrução de Serviço nº 246, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 195 de 10 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado da Aferição de Mérito para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para interposição de recursos junto à Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Autarquia. O recurso de que trata o item anterior deverá ser acompanhado das provas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência: 264.074-0, ADRIANA MARQUES CAMPOS KIKUCHI, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 49,00, 40,00, 89,00, 2ª, I, 05/09/2017; 264.166-6, ADRIANA NUNES DA SILVA, Técnico Transp. Urb., 3ª, V, 85,00, 25,00, 110,00, 2ª, I, 18/09/2017; 264.076-7, ADRIANE MARIA DE CARVALHO LEITE, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 85,00, 40,00, 125,00, 2ª, I, 05/09/2017; 180.338-7, ADRIANO OLIVEIRA PINTO BORGES, Analista Transp. Urb., 2ª, V, 95,00, 40,00, 135,00, 1ª, I, 02/07/2018; 264.206-9, ALBERTO BOFF, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 73,00, 40,00, 113,00, 2ª, I, 04/10/2017; 264.173-9, ALEKSANDRO COSTA DE LUCENA, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 85,00, 40,00, 125,00, 2ª, I, 19/09/2017; 174.899-8, ALESSANDRA DE ALMEIDA E SA, Analista Transp. Urb., 2ª, V, 52,00, 40,00, 92,00, 1ª, I, 07/01/2018; 263.933-5, ALESSANDRO RODRIGUES CARACA, Técnico Transp. Urb., 3ª, V, 65,00, 40,00, 105,00, 2ª, I, 03/08/2017; 171.805-3, ALESSANDRO SALERNO BORGES, Analista Transp. Urb., 2ª, V, 61,00, 40,00, 101,00, 1ª, I, 07/10/2017; 174.914-5, ALESSANDRO SILVA BARBOSA, Analista Transp. Urb., 2ª, V, 95,00, 40,00, 135,00, 1ª, I, 16/01/2018; 263.962-9, ALINE APARECIDA DE SOUZA, Técnico Transp. Urb., 3ª, V, 60,00, 40,00, 100,00, 2ª, I, 10/08/2017; 264.130-5, ANDERSON DA SILVA SOUZA, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 47,00, 40,00, 87,00, 2ª, I, 12/09/2017; 264.207-7, ANDRE GUIMARAES PEIXOTO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 91,00, 40,00, 131,00, 2ª, I, 04/10/2017; 264.176-3, ANGELA SOLANO DA SILVA, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 75,00, 40,00, 115,00, 2ª, I, 17/09/2017; 264.195-X, ANTONIA WAGNER ALCELO DANTAS, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 80,00, 40,00, 120,00, 2ª, I, 27/09/2017; 264.231-X, ANTONIO BEZERRA REGO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 49,00, 40,00, 89,00, 2ª, I, 01/10/2017; 264.131-3, ANTONIO DA SILVA PINTO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 74,00, 40,00, 114,00, 2ª, I, 13/09/2017; 172.064-3, ARIANA BARBOSA SILVA, Analista Transp. Urb., 2ª, V, 47,00, 40,00, 87,00, 1ª, I,

23/10/2017; 180.481-2, AURILUCI DE OLIVEIRA COSTA, Analista Transp. Urb., 2ª, V, 60,00, 40,00, 100,00, 1ª, I, 26/06/2018; 264.105-4, BRUNO RIBEIRO DUTRA ARAUJO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 68,00, 40,00, 108,00, 2ª, I, 14/09/2017; 264.121-6, CHARLES FERREIRA LEITE, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 84,00, 40,00, 124,00, 2ª, I, 11/09/2017; 264.102-X, CICERO LINDEMBERG ARAGAO VIEIRA, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 44,00, 40,00, 84,00, 2ª, I, 12/09/2017; 264.240-9, CLEIVERSON FERREIRA MARIANO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 57,00, 40,00, 97,00, 2ª, I, 05/10/2017; 264.212-3, CRISTIANE ARAUJO RODRIGUES, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 63,00, 40,00, 103,00, 2ª, I, 01/10/2017; 264.174-7, CRISTINA FIGUEIREDO MARIANO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 70,00, 40,00, 110,00, 2ª, I, 21/09/2017; 263.929-7, DANIEL CARVALHO DUTRA, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 47,00, 40,00, 87,00, 2ª, I, 03/08/2017; 264.209-3, DANIEL DOS SANTOS FREITAS, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 63,00, 40,00, 103,00, 2ª, I, 28/09/2017; 264.217-4, DANIELE RAMOS DE OLIVEIRA COUTO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 91,00, 40,00, 131,00, 2ª, I, 27/09/2017; 264.211-5, DANUBIA ALVES TEIXEIRA RORIZ, Técnico Transp. Urb., 3ª, V, 69,00, 40,00, 109,00, 2ª, I, 28/09/2017; 264.200-X, DEBORA RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 46,00, 40,00, 86,00, 2ª, I, 02/10/2017; 264.145-3, DEBORAH LIMA MACIEL, Técnico Transp. Urb., 3ª, V, 62,00, 40,00, 102,00, 2ª, I, 14/09/2017; 172.036-8, EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, Analista Transp. Urb., 2ª, V, 93,00, 40,00, 133,00, 1ª, I, 20/10/2017; 176.400-4, EDUARDO BOLSONI MAGALHAES, Analista Transp. Urb., 2ª, V, 47,00, 40,00, 87,00, 1ª, I, 18/02/2018; 264.214-X, EDUARDO FERREIRA DA FONSECA, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 86,00, 40,00, 126,00, 2ª, I, 01/10/2017; 264.144-5, ELLEN CRISTINE SILVA, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 85,00, 40,00, 125,00, 2ª, I, 14/09/2017; 180.489-8, ELVIS CASSIO DE SOUZA, Analista Transp. Urb., 2ª, V, 53,00, 40,00, 93,00, 1ª, I, 03/07/2018; 172.028-7, FABIANA TEIXEIRA DE ABREU, Analista Transp. Urb., 2ª, V, 48,00, 40,00, 88,00, 1ª, I, 15/10/2017; 263.934-3, FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 57,00, 40,00, 97,00, 2ª, I, 06/08/2017; 180.209-7, FELIPE OLIVEIRA ALVES FERREIRA, Analista Transp. Urb., 2ª, V, 72,00, 40,00, 112,00, 1ª, I, 26/06/2018; 263.943-2, FLAMARION FERREIRA E SILVA, Técnico Transp. Urb., 3ª, V, 64,00, 40,00, 104,00, 2ª, I, 07/08/2017; 263.912-2, FLAVIA PEREIRA RODRIGUES SANTOS, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 48,00, 40,00, 88,00, 2ª, I, 01/08/2017; 180.417-0, GLICERIO FERNANDES DA SILVA, Analista Transp. Urb., 2ª, V, 98,00, 40,00, 138,00, 1ª, I, 29/06/2018; 263.951-3, GRACIELY OLIMPIA DA SILVA CARDOSO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 61,00, 40,00, 101,00, 2ª, I, 09/08/2017; 263.927-0, GUSTAVO DE MOURA BASTOS, Técnico Transp. Urb., 3ª, V, 97,00, 40,00, 137,00, 2ª, I, 02/08/2017; 176.643-0, HELIONORMA BRANDAO VIEIRA, Analista Transp. Urb., 2ª, V, 63,00, 40,00, 103,00, 1ª, I, 04/03/2018; 264.204-2, IGOR AZEVEDO COSTA, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 50,00, 40,00, 90,00, 2ª, I, 04/10/2017; 264.201-8, IGOR VIANNA AZEVEDO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 64,00, 40,00, 104,00, 2ª, I, 04/10/2017; 264.208-5, JAIME ALVES DOS SANTOS, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 45,00, 40,00, 85,00, 2ª, I, 04/10/2017; 263.987-4, JAMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Técnico Transp. Urb., 3ª, V, 84,00, 40,00, 124,00, 2ª, I, 16/08/2017; 264.234-4, JEAN RIDNER DOS REIS, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 97,00, 40,00, 137,00, 2ª, I, 03/10/2017; 176.582-5, JONAS GONCALVES DE MORAIS, Analista Transp. Urb., 2ª, V, 53,00, 40,00, 93,00, 1ª, I, 27/02/2018; 264.228-X, JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 64,00, 40,00, 104,00, 2ª, I, 02/10/2017; 171.812-6, JOSE XAVIER COSTA, Analista Transp. Urb., 2ª, V, 83,00, 40,00, 123,00, 1ª, I, 13/10/2017; 264.114-3, JULIO MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 75,00, 40,00, 115,00, 2ª, I, 12/09/2017; 264.113-5, KARINA BORGES MEDEIROS, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 85,00, 40,00, 125,00, 2ª, I, 11/09/2017; 263.952-1, LARA PEREIRA MENDES, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 140,00, 40,00, 180,00, 2ª, I, 10/08/2017; 264.182-8, LEONARDO FERNANDES SOARES VASCONCELOS, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 77,00, 40,00, 117,00, 2ª, I, 21/09/2017; 264.140-2, LILIA SOARES DE SANTANA BATISTA, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 85,00, 40,00, 125,00, 2ª, I, 14/09/2017; 264.220-4, LIVIA ANDREA GOMES, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 52,00, 40,00, 92,00, 2ª, I, 25/09/2017; 264.205-0, LOUYSE GUIDE VEIGA ARBOES, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 67,00, 40,00, 107,00, 2ª, I, 04/10/2017; 264.179-8, LUCILENA FERMINO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 67,00, 40,00, 107,00, 2ª, I, 19/09/2017; 264.098-8, LUCIO ALBERTO SALGADO GOMES, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 75,00, 40,00, 115,00, 2ª, I, 06/09/2017; 264.203-4, LUIZ CARLOS PINHEIRO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 54,00, 40,00, 94,00, 2ª, I, 04/10/2017; 264.097-X, LUIZENIR CAMPOS DA SILVA, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 75,00, 40,00, 115,00, 2ª, I, 06/09/2017; 179.632-1, MARCOS RODRIGUES SILVA, Analista Transp. Urb., 2ª, V, 112,00, 40,00, 152,00, 1ª, I, 18/06/2018; 264.177-1, MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 73,00, 40,00, 113,00, 2ª, I, 17/09/2017; 264.133-X, MARTA ROSA DE FATIMA ALVES, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 40,00, 40,00, 80,00, 2ª, I, 12/09/2017; 92.236-6, MAURICIO WAGNER ALVES DE SA, Analista Transp. Urb., 1ª, V, 51,00, 40,00, 91,00, S, 1ª, 10/05/2017; 264.142-9, MEIRE SANTANA DE CARVALHO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 85,00, 40,00, 125,00, 2ª, I, 14/09/2017; 172.046-5, MIRIAN MITUSUKO IZAWA, Analista Transp. Urb., 2ª, V, 97,00, 40,00, 137,00, 1ª, I, 20/10/2017; 264.129-1, MONISE DANTAS DE ARAUJO FERREIRA, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 79,00, 40,00, 119,00, 2ª, I, 13/09/2017; 264.939-X, NEUSA RODRIGUES CARDOSO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 61,00, 40,00, 101,00, 2ª, I, 20/05/2018; 179.301-2, NUBIA OLIVEIRA GOMES, Analista Transp. Urb., 2ª, V, 52,00, 40,00, 92,00, 1ª, I, 10/06/2018; 264.139-9, ORISLANNE CARNEIRO DE SOUSA LOPES, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 40,00, 40,00, 80,00, 2ª, I, 13/09/2017; 263.969-6, PAULO AUGUSTO DUARTE FIRMINO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 69,00, 40,00, 109,00, 2ª, I, 18/11/2017; 263.988-2, PEDRO HENRIQUE BRENNER BUSCH, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 85,00, 40,00, 125,00, 2ª, I, 16/08/2017; 264.172-0, POLLYANNA COSTA MIRANDA, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 42,00, 40,00, 82,00, 2ª, I, 21/09/2017; 264.210-7, RAFAEL BARROS MELLO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 61,00, 40,00, 101,00, 2ª, I, 27/09/2017; 264.181-X, RAFAEL DE CARVALHO OLIVEIRA, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 52,00, 40,00, 92,00, 2ª, I, 21/09/2017; 264.143-7, RAFAELLA NANTUA EVANGELISTA GIORDANO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 93,00, 40,00, 133,00, 2ª, I, 14/09/2017; 264.213-1, RENATA COSTA ANES, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 93,00, 40,00, 133,00, 2ª, I, 01/10/2017; 264.138-0, RENATTO ATTIE LIMA, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 117,00, 40,00, 157,00, 2ª, I, 13/09/2017; 264.104-6, RICARDO CARVALHO SILVA, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 118,00, 40,00, 158,00, 2ª, I, 12/10/2017; 263.955-6, RICARDO REGINO SANTOS, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 79,00, 40,00, 119,00, 2ª, I, 09/08/2017; 264.175-5, RITA DE CASSIA C. TORRES TOURINO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 94,00, 40,00, 134,00, 2ª, I, 18/09/2017; 264.136-4, ROGERIO DE OLIVEIRA MARCAL, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 51,00, 40,00, 91,00, 2ª, I, 14/09/2017; 264.230-1, RONIVALDO BENTO COSTA, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 63,00, 40,00, 103,00, 2ª, I, 01/10/2017; 180.787-0, SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS, Analista Transp. Urb., 2ª, V, 25,00, 40,00, 65,00, 2ª, V, 09/07/2018; 264.227-1, SARA QUEIROZ CUNHA, Técnico Transp. Urb., 3ª, V, 60,00, 40,00, 100,00, 2ª, I, 01/10/2017; 263.911-4, SIMONE MIRIAM MORAIS DE SOUZA, Técnico Transp. Urb., 3ª, V, 56,00, 40,00, 96,00, 2ª, I, 02/08/2017; 264.103-8, SUELY RODRIGUES LOUREIRO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 53,00, 40,00, 93,00, 2ª, I, 10/09/2017; 264.180-1, TALITA REBECA LARA DE SOUSA, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 89,00, 40,00, 129,00, 2ª, I, 24/09/2017; 264.132-1, THAIS REGAL, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 40,00, 40,00, 80,00, 2ª, I, 13/09/2017; 264.120-8, TIAGO LUIZ MESSIAS, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 95,00, 40,00, 135,00, 2ª, I, 05/09/2017; 264.169-0, VINICIUS PEIXOTO JORDAO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 78,00, 40,00, 118,00, 2ª, I, 19/09/2017; 176.596-5, VIVIANE NUNES SPINDOLA, Analista Transp. Urb., 2ª, V, 49,00, 40,00, 89,00, 1ª, I, 02/03/2018.

ALESSANDRA DE ALMEIDA E SÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, PROGRESSÃO VERTICAL POR FORMAÇÃO CONTINUADA e PROGRESSÃO HORIZONTAL, aos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome e data de concessão.

PROGRESSÃO VERTICAL POR FORMAÇÃO CONTINUADA

25.237-9, CAROLINE AMARAL SOUZA, 01/01/2018; 26.243-9, CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, 01/01/2018; 26.598-5, CARLOS WESLEY DA MOTA BASTOS, 01/01/2018; 26.816-X, JOSE EDUARDO FERNANDES DE SOUZA E SILVA, 01/01/2018; 27.186-1, SEBASTIAO LOURENCO DE SOUZA, 01/01/2018; 27.473-9, ELISANGELA PEREIRA BARROSO, 01/01/2018; 27.576-X, ANA LUISA DE OLIVEIRA MEDEIROS, 01/01/2018; 29.855-7, JULIANA DE PAULA RABELO, 01/01/2018; 30.957-5, ROSALIA POLICARPO FAGUNDES DE CARVALHO, 01/01/2018; 31.589-3, VERA LUCIA FLORENCIA RODRIGUES, 01/01/2018; 33.127-9, ANA PAULA NAVARRO MACHADO, 01/01/2018; 33.335-2, CLAUDINEICE DA SILVA RIBEIRO MOURA, 01/01/2018; 33.669-6, CYNTHIA FERNANDA RABELO, 01/01/2018; 33.845-1, RANILCE MASCARENHAS GUIMARAES IOSIF, 10/01/2018; 34.142-8, MARIA CRISTINA DE CARVALHO, 01/01/2018; 34.498-2, FERNANDA DA SILVA PEREIRA CORDEIRO, 01/01/2018; 35.016-8, TATIANA DA SILVA BRITO, 01/01/2018; 39.159-X, JOSY MARIA ALVES CARLOS, 01/01/2018; 175.070-4, LUCIANA PROVIDENTI DE PAULA, 11/01/2018; 175.412-2, FLAVIA JORGE FERREIRA MACHADO, 01/01/2018; 175.669-9, TAMARA CRISTINA FERREIRA RAMALHO, 01/01/2018; 175.882-9, ALINE CANDIDA DE CARVALHO, 01/01/2018; 177.897-8, ANDREA DAVEL MACHADO VIEIRA BELARMINO, 01/01/2018; 181.087-1, ANDREIA NASCIMENTO DE ABREU NUNES, 01/01/2018; 181.170-3, MARIA DAS GRACAS FERREIRA MARTINS, 01/01/2018; 182.068-0, MARIANA DE MOURA CO-RADO, 01/01/2018; 201.678-8, FERNANDA AUGUSTO FERREIRA, 01/01/2018; 201.729-6, MOHAMMAD MUSTAFA ALI, 01/01/2018; 201.953-1, CAIO FLAVIO DE LIMA MARTINS, 01/01/2018; 201.998-1, LILIAN BERNASCONI VARGAS, 01/01/2018; 202.047-5, MARIA JOELMA GOMES LUZ ROSA, 01/01/2018; 202.455-1, MARCO ANTONIO DA LUZ NERIS, 01/01/2018; 202.489-6, LEILA BERNARDES DA SILVEIRA NERY, 01/01/2018; 202.576-0, DULCINEIA DE SOUSA SANTOS, 01/01/2018; 203.517-0, ANDREIA DOS SANTOS SILVA, 01/01/2018; 204.130-8, WESLEY BISPO SILVA, 01/01/2018; 204.963-5, SHEYLA FELIX MILLAN, 01/01/2018; 205.100-1, RENATA MOREIRA SILVA, 01/01/2018; 205.610-0, LEONICE DE CASTRO JACOBINA, 01/01/2018; 205.987-8, SANDRA REGINA GUERRA DE SOUSA, 01/01/2018; 206.977-6, REGINA GLEICE BATISTA DOS SANTOS, 01/01/2018; 208.165-2, TESSA JULIANA MOREIRA THOMAZ, 01/01/2018; 208.752-9, MARIA MARLENE CARDOSO BERNARDO, 01/01/2018; 208.799-5, TELMA LITWINCZIK, 01/01/2018; 209.593-9, DHARA CRISTIANE DE SOUZA RODRIGUES, 01/01/2018; 211.135-7, ELIANE CHAVES ALMEIDA, 01/01/2018; 211.140-3, MEIRIANY CARVALHO COSTA, 01/01/2018; 211.334-1, PEDRO OSMAR FLORES DE NORONHA FIGUEIREDO, 01/01/2018; 211.350-3, VIVIANE DA SILVA NEVES FRANCA, 01/01/2018; 212.194-8, GISELE COIMBRA DE ANDRADE, 01/01/2018; 212.210-3, MARIA JULIANA DE FREITAS CARVALHO, 01/01/2018; 212.917-5, ROSIMEIRE SILVA FERREIRA, 01/01/2018; 212.995-7, JOSILENE KELLY EVANGELISTA VALERIO, 01/01/2018; 213.055-6, JANAINA LIDIANE TEIXEIRA COU-TO, 01/12/2017213.829-8, VIVIANE GREGORIO DA SILVA, 01/01/2018; 216.532-5, PATRICIA DUMONT GOMES SILVA, 01/01/2018; 216.677-1, RENATO XISTO DA COSTA BARBOSA, 01/01/2018; 216.698-4, MACIEL ROCHA DE SOUSA, 01/01/2018; 219.373-6, ANA ELIZA SILVA DOS SANTOS, 01/01/2018; 219.504-6, ANDRE LUIS SANTOS MARTINEZ, 01/01/2018; 219.906-8, ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA, 01/01/2018; 219.925-4, ALINE FERREIRA DE ANDRADE BARROS, 01/01/2018; 219.943-2, MARIA ROSILEIA DA CONCEICAO, 01/01/2018; 220.384-7, GETULIO DIAS MALVEIRA, 01/01/2018; 220.402-9, FARID JABRANE, 01/01/2018; 220.605-6, FRANCISCA MATEUS ALVES DOS SANTOS, 01/01/2018; 220.653-6, LUANA LOPES DOS SANTOS ALVES, 01/01/2018; 220.970-5, PAOLA TALITA DE OLIVEIRA BARBOSA, 01/01/2018; 220.976-4, DHULLY CRHISTHINA GONCALVES TEIXEIRA FROIS, 01/01/2018; 221.478-4, POLLYANNA DE CASSIA ROCHA, 01/01/2018; 221.605-1, MARIANA NOLETO SIQUEIRA CANTO, 01/01/2018; 222.901-3, FERNANDA RIBEIRO BRITO TONCHEFF, 01/01/2018; 300.146-6, VIVIANE DUARTE ROCHA, 01/01/2018; 300.236-5, JUCIRLEY BATISTA DA SILVA, 01/01/2018; 300.867-3, CARLA DIAS MOURA, 01/01/2018; 23.636-5, SANDRA MARI BACHI, 01/02/2018; 26.092-4, VIVIANE SANTOS SPERANDIO SABINO, 01/02/2018; 26.514-4, CLEIDE DE FATIMA MOREIRA DO LIVRAMENTO, 01/02/2018; 26.758-9, JOANA MARLY JACINTO DA SILVA, 01/02/2018; 30.660-6, ROBERTA PAULA BRAGA, 01/02/2018; 31.481-1, SANDRA BATISTA FERNANDES, 01/02/2018; 31.582-6, ROSANGELA MARIA DE ANDRADE, 01/02/2018; 31.804-3, JANINE DE FREITAS MORISCO, 01/02/2018; 33.024-8, ELAINE BARBOSA SANTANA, 01/02/2018; 33.160-0, PATRICIA MATOS MONTEIRO, 01/02/2018; 34.094-4, EFIGENIA DO CARMO, 03/01/2018; 34.127-4, RUBENITA MARCAL DAS CHAGAS, 01/02/2018; 34.485-0, ROSANE SIMOES DE ALMEIDA, 01/02/2018; 34.767-1, JOSUE LEITE DOS SANTOS, 01/02/2018; 34.984-4, IARA SANTOS OLIVEIRA, 01/02/2018; 35.094-X, HELENA DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO, 01/02/2018; 35.563-1, JEANETTE CORNELIA GUY DE ANDRADE, 01/02/2018; 36.979-9, FLAVIA BASSO REBELATO, 01/02/2018; 37.686-8, CARLA RODRIGUES BRAGA DO NASCIMENTO, 01/01/2018; 38.265-5, CELECINA BARROS DA SILVA, 01/02/2018; 39.559-5, SHIRLEY CUNHA DE OLIVEIRA, 01/02/2018; 65.613-5, NINA CLAUDIA DE ASSUNCAO MELLO, 01/02/2018; 175.263-4, JAQUELINE MARIA FERREIRA AIRES COSTA, 01/02/2018; 177.315-1, DIEGO FARIA FERNANDES, 01/02/2018; 177.379-8, DANIEL AMORIM DOS SANTOS, 01/02/2018; 181.213-0, PAOLLA CARMINATTI MARTINS, 01/02/2018; 181.398-6, JULIANA MARQUES LIMA PASSOS, 20/02/2018; 200.603-0, JOMARA MORAIS, 01/02/2018; 201.738-5, VIVIANE NICOLE PEREIRA SOUZA, 01/02/2018; 202.665-1, MARILENE PINTO BRANDAO NUNES, 01/02/2018; 203.295-3, DALIANE MATOS R. TOLEDO, 01/02/2018; 203.316-X, FRANCINALTO LACERDA DE OLIVEIRA, 01/02/2018; 203.429-8, AUREA PEREIRA SILVA, 01/02/2018; 208.087-7, MONICA CALDEIRA SCHMIDT, 01/02/2018; 208.256-X, GRACIELA GALVAO FERNANDES, 01/02/2018; 210.777-5, LILIAN MARIA DE AZEREDO, 01/02/2018; 210.935-2, ELIANE DA SILVA LIMA, 04/02/2018; 211.098-9, CARLA SOFIA GOMES ARAUJO DE LIMA BOMFIM, 01/02/2018; 211.187-X, ALESSANDRO ALVES DE SOUSA, 01/02/2018; 211.803-3, MARIA DO SOCORRO AGUIAR PONTES GIOVE, 06/02/2018; 212.273-1, NADIA CORDEIRO RODRIGUES, 01/02/2018; 212.389-4, ELISABETH ROCHA DE JESUS ATTA, 01/02/2018; 213.318-0, JOSE DAVID CAMPELO MORENO, 07/02/2018; 213.345-8, EDIANY BATISTA SILVA, 18/02/2018; 213.371-7, ADRIANO VALERIO DE MIRANDA, 08/02/2018; 219.466-X, NEUSA MARIA MENDES MOREIRA FRANCO, 01/02/2018; 219.469-4, JESSIKA VALLENTINE GENEROSO CANEDO, 01/02/2018;

220.307-3, VANESSA DA SILVA M. ALOAN, 01/02/2018; 220.318-9, JULIANA MOREIRA MENDANHA DE SOUZA, 01/02/2018; 220.866-0, ELAINE CRISTINA DA CRUZ, 01/02/2018; 221.034-7, ANTONIO GIOVANI SILVERIO DA SILVA, 01/02/2018; 221.039-8, CAROLINA MARTES GOPPERT, 01/02/2018; 221.451-2, ANA PAULA FERREIRA DA SILVA, 01/02/2018; 222.135-7, CARLOS EDUARDO LOPES DE ASSIS, 18/02/2018; 222.148-9, SANDRA NICOLAU DA SILVA, 19/02/2018; 222.157-8, VICENCIA REIS GARCIA PALACIOS, 19/02/2018; 222.158-6, MARIA MARTHA CHINA FREIRE, 18/02/2018; 222.160-8, ELAINE LUCENA MORAES MENESES, 19/02/2018; 222.161-6, CELIA LETICIA MENDES GONCALVES FERREIRA, 19/02/2018; 222.174-8, MARA CRISTINA RIBEIRO TORRES, 21/02/2018; 222.176-4, ANNE FELIX NOBREGA MICHETTI, 21/02/2018; 222.180-2, MONICA PEREIRA LIMA, 19/02/2018; 222.186-1, ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS, 25/02/2018; 222.191-8, KARLA MAYANA ROCHA DA ENCARNACAO, 19/02/2018; 222.195-0, ANDREIA FERNANDES SILVA, 19/02/2018; 222.200-0, JAQUELINE RODRIGUES DE ARAUJO, 19/02/2018; 222.206-X, KELI DE JESUS SOUSA, 21/02/2018; 222.208-6, MARCIA VIEIRA SILVA, 22/02/2018; 222.210-8, MONICA JOSELINA RIBEIRO, 21/02/2018; 222.215-9, LUANA NOGUEIRA SOARES, 21/02/2018; 222.216-7, ROSEMARY ALVES RICARDO BRITO, 19/02/2018; 222.217-5, JULIANA LUIZA RIBEIRO, 19/02/2018; 222.218-3, WILLIAM CESAR DA MATA, 19/02/2018; 222.224-8, NADIA SOARES SALES, 19/02/2017222.229-9, JULIANA IVO TEIXEIRA, 19/02/2018; 222.232-9, JOSELANIA CAMPOS PINHEIRO, 21/02/2018; 222.236-1, CAROLINA ALEXANDRE E SILVA, 19/02/2018; 222.241-8, SILVANIA DA SILVA RAPOSA, 21/02/2018; 222.242-6, THAIS CASTRO DA COSTA, 21/02/2018; 222.243-4, GABRIELLE LIMA SOARES, 21/02/2018; 222.245-0, OSMAYNA MILENA OLIVEIRA, 19/02/2018; 222.251-5, PRISCILLA SOARES MARTINS SOUZA, 19/02/2018; 222.255-8, MIRIAM DAMASCENA DE SOUZA, 21/02/2018; 222.259-0, DANIELLE XAVIER FERNANDES PANIAGO, 21/02/2018; 222.271-X, ROSIENE BISPO PAIXAO, 19/02/2018; 222.277-9, FRANCISCO JORIO BATISTA ALMEIDA, 21/02/2018; 222.280-9, CLEONICE MACHADO DA SILVA, 21/02/2018; 222.303-1, CINTHIA CAMINHA DOS SANTOS, 19/02/2018; 222.310-4, CATIA SILENE DE ARAUJO LUNA RODRIGUES, 21/02/2018; 222.311-2, SARA DE ARAUJO TORRES MELO, 19/02/2018; 222.313-9, SINARA RAIMUNDA ELETO, 22/02/2018; 222.314-7, MARIA DA CONCEICAO SOUZA RODRIGUES PIRES, 20/02/2018; 222.316-3, KARLA TATIANE FERNANDES GONCALVES, 19/02/2018; 222.317-1, ANA NEILA TORQUATO DE A.FERREIRA, 01/02/2018; 222.320-1, ANA PAULA ALMEIDA DE MATOS, 22/02/2018; 222.329-5, BLENDA AMORIM SOARES, 21/02/2018; 222.335-X, CARLA MONIQUE ABADIA DE OLIVEIRA NOVAIS, 21/02/2018; 222.336-8, CLAUDIO DA COSTA SANTOS, 22/02/2018; 222.355-4, SILVIA DE FATIMA TRAJANO FIRMINO, 22/02/2018; 222.360-0, NAIR VANDERLEI RODRIGUES, 22/02/2018; 222.369-4, REILA BOAVENTURA MARQUES MARTINS, 22/02/2018; 222.386-4, DANIELA SOUZA CRUZ, 22/02/2018; 222.401-1, DIEGO DE SOUZA SANTOS, 22/02/2018; 222.403-8, SHIRLEY DE JESUS SOARES, 20/02/2017222.409-7, JULIANA CRISTINA SIQUEIRA SANTOS, 22/02/2018; 222.421-6, SUELEN ALVES DOS SANTOS ARAUJO, 22/02/2018; 222.423-2, CLEVERSON DE OLIVEIRA DOMINGOS, 20/02/2018; 222.425-9, MARCIA DE SOUZA LUCAS, 22/02/2018; 222.430-5, ELAINE DE SOUSA FERENZINI VASCONCELLOS, 20/02/2018; 222.431-3, ISLANE OLIVEIRA DE CARVALHO, 22/02/2018; 222.435-6, DENIZE ALVES DE ANDRADE, 20/02/2018; 222.442-9, LUCIANA COELHO PINHO, 22/02/2018; 222.444-5, VIVIANY RODRIGUES FERREIRA PACHECO SALAZAR, 22/02/2018; 222.454-2, TANIA GIMENES PARRA, 22/02/2018; 222.457-7, FABIANA FARIAS MATEUS, 20/02/2018; 222.461-5, ANESIA DANTAS DUARTE, 22/02/2018; 222.463-1, SILVANEIDE ALVES PIMENTEL, 23/02/2018; 222.469-0, SHEYLA ELKY DANTAS, 22/02/2018; 222.485-2, DANIELLE RIBEIRO DE SOUZA, 20/02/2018; 222.507-7, MARIA LUCIA DE SOUSA MOREIRA, 24/02/2018; 222.510-7, LUCILEIA AFONCO DA SILVA, 22/02/2018; 222.535-2, ADRIANA BRITO DE OLIVEIRA, 20/02/2018; 222.538-7, KENYA CRISTINE SILVA DE SOUSA, 22/02/2018; 222.542-5, JULIANA DE SOUSA COSTA FERREIRA, 20/02/2018; 222.602-2, MARIA ENI FERREIRA PEREIRA ALVES, 24/02/2018; 222.608-1, MICHELLE COELHO BRAZ SANTOS DE OLIVEIRA, 26/02/2018; 222.618-9, ALBERTINA MOURA NUNES, 24/02/2018; 222.644-8, SAMARA CAROLINA PEREIRA SOUSA, 24/02/2018; 222.646-4, FABIANA MIGUEL CUNHA FREIRE, 27/02/2018; 222.652-9, ALDA LUCIA SOUZA DA ANUNCIACAO, 24/02/2018; 222.654-5, ANA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA SANTOS, 24/02/2018; 222.662-6, ANA PAULA DE MEDEIROS FERREIRA, 24/02/2018; 222.667-7, KATIA APARECIDA LUIZ RODRIGUES, 26/02/2018; 222.697-9, ELENI DA SILVA BALIZA, 27/02/2018; 222.699-5, ANA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS, 24/02/2018; 222.702-9, EMANUELA CICERA DA SILVA PEREIRA, 26/02/2018; 222.739-8, SONIA MARTINS DE OLIVEIRA PERES, 24/02/2018; 222.760-6, FABIANA REGINA DA SILVA, 26/02/2018; 222.764-9, ISABELLY GOULART MOURAO, 24/02/2018; 222.765-7, CELMA PIETRA DE MENDONCA, 26/02/2018; 222.770-3, ROSICLEIA ALVES DA VITORIA FERREIRA, 26/02/2018; 222.771-1, ALESSANDRA MARIA DE ANDRADE TORRES, 26/02/2018; 222.785-1, FERNANDA VIEIRA FERREIRA, 24/02/2018; 222.789-4, TATIANE LIMA SILVA SANTIAGO, 26/02/2018; 222.803-3, FLAVIA CARDOSO DE BARROS DOS SANTOS, 24/02/2018; 222.805-X, CREONICE OLIVEIRA TRINDADE DE MEDONCA, 26/02/2018; 222.806-8, VIVIANE CARDOSO DE JESUS SADI, 24/02/2018; 222.807-6, PATRICIA DE SOUZA LELES ROSA, 24/02/2018; 222.817-3, WILDENEY GOMES RODRIGUES DE AMORIM, 27/02/2018; 222.819-X, RAQUEL BRAZ DA SILVA BEZERRA, 26/02/2018; 222.829-7, JELMA ALVES MOTA LIMA, 26/02/2018; 222.880-7, MARIA LUCIA DOS SANTOS, 26/02/2018; 222.883-1, MARIA IVONETE MAMEDE CAMPOS, 27/02/2018; 222.887-4, MARCELA CARRILHO GOMES, 27/02/2018; 222.892-0, GEIZIANE SANTANA DOS REIS, 27/02/2018; 222.895-5, ANDIARIA ADRIANO DE SOUSA, 01/02/2018; 222.897-1, MARCIA MELNEK, 27/02/2018; 222.904-8, KARINI RODRIGUES DA S. DE SA, 25/02/2018; 222.912-9, MARIA DO SOCORRO MODESTO COELHO, 01/02/2018; 222.930-7, CRISTIANE DE FATIMA LACERDA LORDELO, 01/02/2018; 222.960-9, LIDIANE COSTA SOUSA DE OLIVEIRA, 28/02/2018; 222.969-2, LUIZ KOKAY NETO, 25/02/2018; 222.976-5, SHIRLEY ALMEIDA DE AGUIAR, 26/02/2018; 222.988-9, FLAVIA DE JESUS RORIZ MELO, 27/02/2018; 222.999-4, LORENA KELLY SOUZA ARRUDA, 25/02/2018; 223.054-2, MAURICIO MAXIMIANO PIO, 28/02/2018; 223.058-5, MEIRE HELEN DE LIMA CORDEIRO, 26/02/2018; 223.075-5, NATALIA BITENCOURT DE OLIVEIRA ANGARTEN, 28/02/2018; 223.089-5, JOAQUIM LUCAS JUNIOR, 28/02/2018; 223.101-8, FABIANA DE MELO GOUVEA, 28/02/2018; 223.113-1, MARIA LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA, 28/02/2018; 223.116-6, BARBARA CRISTINA GOMES DE MIRANDA, 28/02/2018; 223.125-5, MARCIA SANTOS SEVERINO, 28/02/2018; 223.146-8, LIGIA CAROLINA SANTANA CATUNDA SARDINHA, 28/02/2018; 223.150-6, REJANE DE CARVALHO R. PAIVA, 28/02/2018; 223.201-4, KELLENY CRYSS DA SILVA SANTOS, 26/02/2018; 223.206-5, WLADIMIR WAGNER DE ARAUJO PEREIRA, 28/02/2018; 223.234-0, FABIO DAMASCENO DA CRUZ, 28/02/2018; 223.276-6, MARCIO LUCAS DE FREITAS, 01/02/2018; 223.287-1, INACIO ANTONIO ATHAYDE OLIVEIRA, 27/02/2018; 223.404-1, IANNE CRISTINE SOUZA ORONA, 28/02/2018; 300.414-7, DAYSE FERREIRA DA SILVA, 01/02/2018; 400.016-1, MAURO DIAS DA SILVA, 01/02/2018; 400.047-1, MARCIO MELLO NOBREGA SOARES, 01/02/2018.

PROGRESSÃO HORIZONTAL

ETAPA III - GRADUAÇÃO - LICENCIATURA PLENA
210.803-8, GISELE ALVES RODRIGUES, 01/01/2018.

ETAPA IV - ESPECIALIZAÇÃO

23.501-6, SANDRA MARIA DE V TAVARES, 01/01/2018; 27.478-X, JULIANA GOMES DE ASSUMPCAO, 01/01/2018; 33.902-4, SELMAR LUIZ SOUZA MANSO, 01/01/2018; 35.251-9, ANA PAULA SPOLTI, 01/12/201738.219-1, AMANDA MACHADO OLIVEIRA, 01/01/2018; 40.394-6, PATRICIA DOS SANTOS NASCIMENTO, 01/01/2018; 43.734-4, ADRIANA GONCALVES MIRANDA, 01/01/2018; 46.138-5, MARCELO SILVA WANZELLER, 01/01/2018; 61.467-X, AUREA CRISTINA C DA S FERREIRA, 01/01/2018; 68.689-1, VALDIR SILVA DOS SANTOS, 01/01/2018; 175.058-5, NICOLE DE JESUS TEIXEIRA, 01/01/2018; 175.609-5, PAULA CRISTINA JUNQUEIRA, 01/01/2018; 201.642-7, VALERIA PEREIRA PAZZINE, 01/01/2018; 202.441-1, DEOCECINACIO DA COSTA CARVALHO, 01/01/2018; 212.390-8, ROBERTO COSTA SCHIAVINI, 01/01/2018; 214.036-5, RENATA POLIDO DE MOURA LEITE FAUSTINO, 01/01/2018; 219.356-6, OSMAR DA COSTA VALE FILHO, 01/01/2018; 219.488-0, GABRIELA CAVALCANTI SOBREIRA, 01/01/2018; 220.319-7, NAJLA PEGO DE SOUSA BORGES, 01/01/2018; 223.296-0, DAMIAO DE ALMEIDA JUVITO, 01/01/2018; 223.297-9, ANGELA DUTRA ARAUJO, 01/01/2018; 226.200-2, FERNANDA FERREIRA CAMPOS, 01/01/2018; 226.543-5, SUELEN GOMES DO NASCIMENTO, 01/01/2018; 228.091-4, KARINE SOARES PEREIRA, 01/01/2018; 228.507-X, MARIA JOSE FERNANDES DE SOUSA, 01/01/2018; 228.763-3, SANDRA DAMASCENO SANTOS, 01/01/2018; 230.925-4, JOYCE MOREIRA DIAS CARDOSO, 01/01/2018; 235.164-1, ANA CLARA BOLZON SANTOS, 01/01/2018; 237.424-2, ERNANI MONTEIRO DO NASCIMENTO, 01/01/2018; 237.788-8, ANDRESSA GOMES PINTO, 01/01/2018; 238.488-4, RONDINELE DA SILVA FERREIRA, 01/01/2018; 238.496-5, EVA KAMILA PINTO SILVA, 01/01/2018; 400.060-9, SANDRA ALVES DOS SANTOS DE ALMEIDA CAMPOS, 01/01/2018.

ETAPA IV - ESPECIALIZAÇÃO

20.573-7, LUCENILDES OLIVEIRA DA COSTA, 01/02/2018; 30.026-8, JOSELITA CASTRO OLIVEIRA, 01/02/2018; 40.403-9, ADRIANA MOTTA SOUTO MAIOR, 01/02/2018; 46.464-3, ANNA LUCIA DE PAULA SOUZA AIDAR, 01/02/2018; 54.649-6, GILBERTO ANTERO DOS S SOUSA, 01/02/2018; 62.814-X, IZABELLA DESIREE VINAGRE, 01/01/2018; 201.729-6, MOHAMMAD MUSTAFA ALI, 01/02/2018; 203.289-9, REGINA RODRIGUES RIBAS, 01/02/2018; 205.055-2, MIGUEL ANGELO CIRILO, 01/02/2018; 206.761-7, ELISABETE ALENCAR SALUSTIANO, 01/02/2018; 207.724-8, SANDRA DIAS ALEXANDRE, 01/02/2018; 211.556-5, TATIANA RODRIGUES DA CUNHA, 01/02/2018; 224.317-2, QUEREN HAPUQUE RODRIGUES MOREIRA, 01/02/2018; 226.224-X, JANAINA FERREIRA LUZ, 01/02/2018; 228.636-X, ADRIANA DE FREITAS ROCHA, 01/02/2018; 228.758-7, CAMILLA DE CASTRO CARVALHO, 01/02/2018; 229.401-X, LUCIANNA MARIA DOS SANTOS, 01/02/2018; 230.461-9, APOLO MARQUES PRADO, 01/02/2018; 237.707-1, AMANDA CRISTIANE DE ALMEIDA, 01/02/2018; 238.498-1, JOAO PAULO DOS SANTOS SILVA, 01/02/2018; 238.627-5, WALTER ALEXANDRE CARNEIRO DA SILVA, 01/02/2018; 238.635-6, WALTER ALEXANDRE CARNEIRO DA SILVA, 01/02/2018; 400.056-0, MARIA ZENILDA DA SILVA, 01/02/2018.

ETAPA V - MESTRADO

62.675-9, LILIAN DA SILVA VIEIRA, 01/01/2018; 175.274-X, ROBSON JOSE RIBEIRO DOS SANTOS, 01/01/2018; 175.690-7, FELIPE BARBOSA PASSOS, 01/01/2018; 216.556-2, LUANA VAZ, 01/01/2018; 228.663-7, VITOR RIOS VALDEZ, 01/01/2018; 235.162-5, PABLO RODRIGO SANTONI, 01/01/2018; 235.825-5, MARCONDES HENRIQUE BARBOSA SILVA, 01/01/2018; 26.836-4, IVANA ALVES ORELLI DE PAIVA, 01/02/2018; 29.726-7, DARCI FERNANDES C. NOGUEIRA, 01/02/2018; 32.374-8, CATIA ALMEIDA NASCIMENTO, 01/02/2018; 39.298-7, CRISTINO CESARIO ROCHA, 01/02/2018; 46.126-1, FRANCINEIA FRANCISCA GOMES SOARES, 01/02/2018; 201.246-4, THAIS LOBO JUNQUEIRA, 01/02/2018; 202.430-6, LENILDA DAMASCENO PERPETUO, 01/02/2018; 203.519-7, GLEIDSON GONZAGA DE LUCENA, 01/02/2018; 204.647-4, CRISTINO CESARIO ROCHA, 01/02/2018; 204.909-0, ROGER PENA DE LIMA, 01/02/2018; 216.720-4, WAGNER FERREIRA LOPES, 01/02/2018; 222.690-1, FERNANDO SANTOS SOUSA, 01/02/2018; 235.525-6, TIAGO HENRIQUE ALENCAR MONTEIRO, 01/02/2018; 300.401-5, MARIA ROSANE MARQUES BARROS, 01/02/2018.

ETAPA VI - DOUTORADO

37.270-6, RUTH MEYRE MOTA RODRIGUES, 01/01/2018; 38.692-8, ADRIANE MENDES DE SOUZA, 01/01/2018; 204.166-9, ADRIANE MENDES DE SOUZA, 01/01/2018; 211.334-1, PEDRO OSMAR FLORES DE NORONHA FIGUEIREDO, 01/01/2018; 223.776-8, THAIS BORGES DE ARAUJO, 01/01/2018; 26.687-6, ANDREIA PEREIRA DE ARAUJO MARTINEZ, 01/02/2018; 231.679-X, GERALDO CARDOSO MOITINHO, 01/02/2018; 234.061-5, DIEGO JUSCELINO SANTOS DIAS, 01/02/2018.

CONCEDER, nos termos da Lei nº 5.106, de 03 de maio de 2013, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO e PROGRESSÃO HORIZONTAL, aos servidores da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome e data de concessão.

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

1ª BARREIRA

213.208-7, WESLEY RODRIGUES RAMOS, 01/01/2018; 213.283-4, ALEXANDRE JOSE DA SILVA, 01/01/2018; 215.514-1, DIEGO BRANDAO XAVIER, 01/01/2018; 215.578-8, LUCIANO SOARES DE SOUSA, 03/01/2018; 217.838-9, LAURYCELIA MARTINS MONTEIRO, 01/01/2018; 217.841-9, DEBORA REIS DOS S.LIMA, 01/01/2018; 217.855-9, PAULO EDUARDO BARCELOS STRACK, 01/01/2018; 218.752-3, GISELE ALVES DOS SANTOS MARQUES, 14/01/2018; 209.225-5, ANDREIA SANTOS GUEDES, 01/02/2018; 210.272-2, LUCIA MARIA DE JESUS, 01/02/2018; 214.678-9, VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA MELO, 01/02/2018; 215.265-7, ULDA EVA DE FARIA, 01/02/2018; 215.311-4, KAMILA MARRISE FERNANDES MOURA, 01/02/2018; 218.748-5, CARLA MERCES DA SILVA, 01/02/2018.

2ª BARREIRA

29.045-9, NATALIA VILMA OLINTO PESSOA, 01/01/2018; 208.921-1, CLEULETE MARTINS PEREIRA, 01/01/2018; 209.106-2, PAULO AFONSO ASSIS LIMA, 01/01/2018; 209.165-8, JEFFERSON DOURADO DOS SANTOS, 01/01/2018; 209.202-6, ANA PAULA ROCHA MENDES, 01/01/2018; 209.270-0, JOSE FABRICIO LOPO ARAGAO, 01/01/2018; 209.374-X, LIVIA CAROLINE FERREIRA DE SA, 01/01/2018; 209.428-2, LEYSLER MARIA DA SILVA B DOS SANTOS, 01/01/2018; 209.538-6, VALDEMIR DOS REIS NEVES, 01/01/2018; 209.074-0, KLEITON MARTINS PEREIRA, 01/02/2018; 209.167-4, DANIELY LOPES MONTEIRO, 01/02/2018; 209.176-3, KELLY MACHADO DE SOUZA, 01/02/2018; 209.491-6, LUIZ FELLIPE FERREIRA GOMES VIEIRA, 01/02/2018; 209.565-3, ANDERSON SILVA JACOMINI, 01/02/2018; 209.686-2, RUI BARBOSA EVANGELISTA, 01/02/2018; 209.841-5, ANTONIO DE JESUS SILVA, 09/02/2018.

3ª BARREIRA

20.816-7, MARIA AUXILIADORA DE LUCENA, 01/01/2018; 21.899-5, MARIA DE FATIMA L RODRIGUES, 01/01/2018; 22.631-9, DOLORES BONFIM DA SILVA, 31/01/2018; 23.302-1, CARLOS HENRIQUE G DE OLIVEIRA, 01/01/2018; 24.473-2, JACQUELINE FERREIRA LOPES, 01/01/2018; 25.649-8, ANTONIO RODRIGUES DA ROCHA, 01/01/2018; 45.819-8, LUIZ PEREIRA DA SILVA, 01/01/2018; 68.540-2, DAMIAO ORNIL DE MEDEIROS, 01/01/2018; 21.868-5, MARIZIA SANTOS DE ARAUJO, 01/02/2018; 22.464-2, SANDRA CRISTIANORIA DOS SANTOS, 01/02/2018; 22.656-4, IVANILDO CUSTODIO DE JESUS, 01/02/2018; 28.637-0, IVAN PEREIRA, 01/02/2018; 29.281-8, LILIAN MACIEL MARTINS, 01/02/2018; 42.861-2, ALDEMIR ALVES DA SILVA, 01/02/2018; 69.829-6, NELI DE OLIVEIRA TEIXEIRA, 01/02/2018.

4ª BARREIRA

21.682-8, HELENA NUNES DOS SANTOS FERREIRA, 14/01/2018; 20.150-2, MARIA DE FATIMA TORRES DE QUEIROZ, 01/01/2018; 20.266-5, FRANCISCA MOREIRA DE MESQUITA, 01/01/2018; 20.305-X, ANA CRISTINA CRUZ GUIMARAES DOS SANTOS, 01/01/2018; 20.619-9, JOSE VIANA DE SOUZA FILHO, 01/01/2018; 20.707-1, DULCINEIA EVANGELISTA DOS SANTOS, 01/01/2018; 20.792-6, SERGIO MARCELINO DE SOUSA, 01/01/2018; 20.880-9, ANA MARIA RIBEIRO, 01/01/2018; 20.884-1, CONCEICAO DE MARIA R COSTA, 01/01/2018; 21.037-4, MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, 01/01/2018; 21.058-7, NEUSA DO NASCIMENTO PEREIRA, 01/01/2018; 21.060-9, MARLENE DE JESUS FERREIRA, 01/01/2018; 21.190-7, ANTONIA OSVALDINA DE SOUSA, 01/01/2018; 21.308-X, MARIA NEIDE DOS SANTOS NUNES, 01/01/2018; 21.335-7, SILVIO CARLOS R DE MORAES, 01/01/2018; 21.504-X, MARIA DE FATIMA, 07/01/2018; 21.514-7, ELIZON RODRIGUES DOS SANTOS, 07/01/2018; 21.533-3, VERA LUCIA RIBEIRO LOPES, 07/01/2018; 21.552-X, MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO GONCALVES, 14/01/2018; 21.566-X, EUNICE LIMA DA SILVA, 08/01/2018; 21.587-2, MARCIA APARECIDA DE ARAUJO, 22/01/2018; 21.595-3, AMINTAS DE ARAUJO FERREIRA, 07/01/2018; 21.601-1, MANOEL SOARES AGUIAR, 08/01/2018; 21.629-1, ENI DE ARAUJO ALMEIDA, 10/01/2018; 21.632-1, JOANA LIMA MENDONCA, 10/01/2018; 21.664-X, ALTAMIRA LOPES BARROS, 27/01/2018; 21.666-6, AZUILMA DE ANDRADE, 10/01/2018; 21.667-4, CLEUZEMIRA PINHEIRO DE SOUSA, 10/01/2018; 21.706-9, NAILDA MARIA CORREIA DANTAS, 10/01/2018; 21.729-8, ERBA MARCIA DO CARMO DE OLIVEIRA, 11/01/2018; 21.749-2, MARIA DE JESUS DE ALENCAR NOBREGA, 12/01/2018; 21.759-X, TERESINHA ARAUJO SILVA, 11/01/2018; 21.760-3, BALBINA AMORIM LIMA, 11/01/2018; 21.761-1, MARCIA LUIZA DE SOUZA, 12/01/2018; 21.784-0, CATARINA DOS SANTOS L DE JESUS, 17/01/2018; 21.788-3, ANGELA PASSOS DE OLIVEIRA, 11/01/2018; 21.800-6, JAIR XAVIER DA CRUZ, 12/01/2018; 21.817-0, MAIZA SILVA AREDES, 12/01/2018; 21.822-7, MARTA DE ARAUJO SILVA, 12/01/2018; 21.834-0, GLEIDSON SANTOS OLIVEIRA, 12/01/2018; 21.837-5, EUNICE PEREIRA DE SOUSA, 14/01/2018; 21.838-3, CREUZA MARIA DA PAIXAO, 14/01/2018; 21.854-5, JOAO BATISTA SANTANA DA SILVA, 21/01/2018; 21.856-1, ADILENE MARIA DE P SOUSA, 22/01/2018; 21.872-3, WELLINGTON MARTINS LISBOA, 04/01/2018; 21.885-5, GENOVEVA CANDIDA DE S SANTOS, 20/01/2018; 21.900-2, SEBASTIANA DE FATIMA GONCALVES SANTANA, 25/01/2018; 21.901-0, MARINA CORREIA POVOA, 13/01/2018; 21.929-0, SONIA NEIDE SILVA SANTOS, 14/01/2018; 21.958-4, ROSANE GONZAGA PRAXEDES, 15/01/2018; 21.994-0, MARIA CELIA SERVIO DA SILVA, 13/01/2018; 21.998-3, DALVANIR ALVES LOBO SOARES, 23/01/2018; 22.074-4, ANA PIMENTEL DE MATOS, 18/01/2018; 22.079-5, ALMIRA PINHEIRO DA SILVA, 18/01/2018; 22.100-7, ARMINDA LUSIA BARBOSA, 17/01/2018; 22.102-3, SEBASTIANA CORREA COTRIM, 20/01/2018; 22.114-7, VALTER JOSE MOREIRA DE SENE, 17/01/2018; 22.147-3, SABINO RIBEIRO NERES, 17/01/2018; 22.203-8, ROSANGELA MARIA DE SOUZA, 19/01/2018; 22.223-2, MARIA OSMARINA CAMELO DE SOUSA, 19/01/2018; 22.227-5, MARIA HELENA VASCO MIRANDA, 18/01/2018; 22.274-7, EUNICE DE OLIVEIRA MILHOME, 01/01/2018; 22.276-3, EDNA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, 20/01/2018; 22.281-X, ALVINÁ RODRIGUES DA SILVA, 19/01/2018; 22.287-9, CLEUSA ODETE ALECRIM NUNES, 26/01/2018; 22.307-7, MARIA GENERINA BEZERRA DA CRUZ, 19/01/2018; 22.338-7, JOSE RAMOS DA SILVA, 20/01/2018; 22.375-1, SHIRLENE FERREIRA PIRES, 21/01/2018; 22.391-3, MARIA JOSE DE OLIVEIRA LIMA SILVEIRA, 23/01/2018; 22.399-9, ROSEMARY FRAZAO FURTADO, 21/01/2018; 22.422-7, SOLANGE DA SILVA LEANDRO, 25/01/2018; 22.512-6, THEREZA CRISTINA MARQUES PINTO, 27/01/2018; 40.292-3, MARIA LUCIA CALIXTO DA SILVA, 01/01/2018; 40.495-0, MARIA AUXILIADORA DA COSTA BORGES, 01/01/2018; 40.511-6, TEREZINHA MARIA DE FATIMA SANTOS, 01/12/201740.541-8, ANTONIO SANTOS ANDRADE, 01/01/2018; 40.703-8, IVONILDA FERREIRA DE MIRANDA ALVES, 01/01/2018; 40.742-9, MARIA ZAIR NUNES VERDE, 01/01/2018; 40.952-9, ROSELY MADALENA DE SOUZA VALADARES, 01/01/2018; 40.976-6, CLEONICE MARIA PINTO MAGALHAES, 01/01/2018; 41.445-X, FRANCISCO MIGUEL CARIOLANO, 01/01/2018; 42.337-8, PEDRO LOPES DA FONSECA, 01/01/2018; 44.673-4, IRANIR PIRES, 01/01/2018; 45.819-8, LUIZ PEREIRA DA SILVA, 02/01/2018; 47.554-8, NEIDE GOMES DA SILVA, 01/01/2018; 47.647-1, ELIANE FERREIRA GASPARD DE OLIVEIRA, 01/01/2018; 47.738-9, BENTA NERY DOS SANTOS, 01/01/2018; 47.785-0, MARIA DO ROSARIO REIS DOS SANTOS, 01/01/2018; 48.142-4, ADILSON CLARET DE DEUS, 01/01/2018; 49.050-4, AMELIA MARIA B DE ARAUJO, 01/01/2018; 49.153-5, EVANY DIAS SOARES, 01/01/2018; 49.169-1, ZELIA MARIA TOME DE CARVALHO, 01/01/2018; 49.262-0, NILZETE MARIA DOS SANTOS, 01/01/2018; 49.338-4, MARIA LUZINETE MACHADO DE MENEZES, 01/01/2018; 49.551-4, ELZA MARIA DE LIMA AMORIM, 01/01/2018; 49.833-5, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA AMORIM SILVA, 01/01/2018; 65.438-8, ANTONIA NEIDE DA SILVA SANTOS, 01/01/2018; 68.380-9, APARECIDA ALVES SOARES, 01/01/2018; 69.784-2, ANTONIO DE SOUSA NASCIMENTO, 01/01/2018; 20.217-7, HELENA BRANDAO DE OLIVEIRA, 01/02/2018; 20.243-6, REGINALDO FERREIRA DE ARAUJO, 01/02/2018; 20.330-0, SILVANA OLIVEIRA DA SILVA, 01/02/2018; 20.394-7, JONE REGIS DE RESENDE, 01/02/2018; 20.767-5, MOISES DA COSTA TAVARES, 01/02/2018; 20.834-5, IRAILTON SIQUEIRA LOURENCO, 01/02/2018; 20.841-8, BELCHIOR JOSE DE SOUSA, 01/02/2018; 20.990-2, ANTONIA RIBEIRO TELES, 01/02/2018; 21.074-9, DULCINEIA MARQUES BARBOSA, 01/02/2018; 21.306-3, VALDECI C DE A MENDANHA, 01/02/2018; 21.358-6, LINDINAURA CORDEIRO DA SILVA, 01/02/2018; 21.455-8, ERASMO FERREIRA DA SILVA, 01/02/2018; 21.524-4, ELEUZA DOS SANTOS, 01/02/2018; 21.573-2, ZELITA ROSA DA SILVA, 04/02/2018; 21.579-1, MILTON GOMES DABADIA, 08/01/2018; 21.584-8, VALDECI FERREIRA DE ANDRADE, 01/02/2018; 21.606-2, HILMENA PADUA DOS SANTOS, 01/02/2018; 21.636-4, JOINA PEREIRA DE FREITAS, 01/02/2018; 21.651-8, DELZUITA DE SOUSA LIMA, 01/02/2018; 21.681-X, DORA DE SOUSA OLIVEIRA, 01/02/2018; 21.694-1, LOURIVAL C DE OLIVEIRA, 01/02/2018; 21.712-3, ENEDILSON TAVARES DE OLIVEIRA, 01/02/2018; 21.752-2, MARIA DA GLORIA M PIRES, 01/02/2018; 21.756-5, VERA LUCIA ROSA DE ARAUJO, 01/02/2018; 21.772-7, MARISA VIEGAS BRANDAO, 01/02/2018; 21.781-6, IRACI DOS SANTOS V BEZERRA, 01/02/2018; 21.798-0, EVANYLDES DA SILVA MEDEIROS, 01/02/2018; 21.830-8, CARLINDA FRANCISCA OLIVEIRA, 01/02/2018; 21.831-6, MARIA CARDOSO SOBRINHO, 02/02/2018; 21.868-5, MARIZIA SANTOS DE ARAUJO, 03/02/2018; 21.911-8, RONILDO

SOARES DA SILVA, 01/02/2018; 21.926-6, NIVALDETE FERREIRA DE OLIVEIRA, 01/02/2018; 21.927-4, CELIA DA CONCEICAO PEREIRA, 01/02/2018; 21.935-5, MARCIA DE OLIVEIRA GOMES SANTOS, 21/02/2018; 21.942-8, MARIA CRISTINA MARTINS DINIZ, 14/02/2018; 21.988-6, VALDICENA PEREIRA DOS REIS, 15/02/2018; 21.993-2, ADEMAR ORNELAS DURAES, 01/02/2018; 22.009-4, GERILDA TAVARES DE OLIVEIRA, 22/02/2018; 22.013-2, MARIA VALDIMIRA X DE ABREU, 01/02/2018; 22.050-7, MARLENE SOARES GOMES MOREIRA, 01/02/2018; 22.055-8, CILENE MARIA DA SILVA CARDOSO, 26/02/2018; 22.071-X, IVANOIA GOMES DOS SANTOS, 02/02/2018; 22.087-6, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, 01/02/2018; 22.118-X, JANUARIA ALVES DOS SANTOS, 01/02/2018; 22.142-2, MARIA DE LOURDES COSTA, 02/02/2018; 22.158-9, MARISETE DE JESUS DIAS, 01/02/2018; 22.162-7, MARIA FIRMINA DE MENDONÇA, 07/02/2018; 22.176-7, MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS, 01/02/2018; 22.210-0, MARIA SANTANA VIEIRA LIMA, 01/02/2018; 22.221-6, MARIA MARLENE DA SILVA ROCHA, 01/02/2018; 22.256-9, ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA, 01/02/2018; 22.300-X, MAURA BERNARDO DA SILVA, 01/02/2018; 22.313-1, ANTONIA LOPES RODRIGUES, 19/02/201722.314-X, TEREZINHA DE J B LINHARES, 06/02/2018; 22.360-3, GILZETE GOIS DE OLIVEIRA, 05/02/2018; 22.365-4, MARIA DE FATIMA FERREIRA SILVA, 01/02/2018; 22.379-4, ROSANIA PEREIRA RAIMUNDO, 09/02/2018; 22.420-0, ANTONIO DOS ANJOS SOUZA SILVA, 14/02/2018; 22.421-9, MARIA IZABEL LEANDRO DA CRUZ, 01/02/2018; 22.427-8, LUCINEIDE P.L.RIBEIRO ARAUJO, 01/02/2018; 22.431-6, MARIA JULIA DE SOUZA, 01/02/2018; 22.450-2, ZILMA FERREIRA DE FARIAS BUENO, 09/02/2018; 22.461-8, VIRGINIA FERNANDES MAGALHAES, 07/02/2018; 22.473-1, RAIMUNDO NONATO RIPARDO, 01/02/2018; 22.481-2, LUCINEIDE F R DE OLIVEIRA, 04/02/2018; 22.486-3, DEUZELINA NUNES FERREIRA, 21/02/2018; 22.487-1, MARIA DO ROSARIO DA COSTA SILVA, 01/02/2018; 22.509-6, SEBASTIAO PEREIRA GOULART, 01/02/2018; 22.514-2, ANALUCIA ARAUJO DE SOUSA, 04/02/2018; 22.516-9, RAIMUNDA SOUSA MENDES, 08/02/2018; 22.518-5, MARIA IRENE C DE ARAUJO, 01/02/2018; 22.522-3, ANDREIA FERREIRA DE ALMEIDA, 10/02/2018; 22.527-4, ELISAN ALVES DE SOUZA, 01/02/2018; 22.536-3, CARMEM LUCIA DE ALMEIDA LOPES, 01/02/2018; 22.541-X, VALDETE MARIA DA SILVA, 01/02/2018; 22.549-5, ROSIMAR CERQUEIRA FREIRE, 01/02/2018; 22.578-9, CELMA DA M FERNANDES DA SILVA, 01/02/2018; 22.594-0, CATARINÁ MARTINS PRADO, 28/01/2018; 22.620-3, TEREZINHA MANOEL DA S OLIVEIRA, 21/02/2018; 22.631-9, DOLORES BONFIM DA SILVA, 02/02/2018; 22.632-7, ANTONIA ELIZETE BIZERRA RODRIGUES, 01/02/2018; 22.687-4, APARECIDA VICENTE FARIAS, 03/02/2018; 22.691-2, ANTONIA ZENEIDA FERREIRA, 03/02/2018; 22.712-9, ONEZIA BATISTA DE MOURA, 04/02/2018; 22.748-X, NIUZA VIEIRA FERNANDES, 21/02/2018; 22.759-5, ELIZABETH SOARES SODRE, 12/02/2018; 22.761-7, ANA MARIA DE CASTRO, 09/02/2018; 22.771-4, MARIA JOSE BATISTA, 11/02/2018; 22.924-5, SONIA MACEDO GUIMARAES, 18/02/201722.947-4, MARIA DO SOCORRO BALBINO, 24/02/2018; 23.038-3, ISAC DA SILVA FERREIRA, 28/02/2018; 41.032-2, JOEL VILELA RIOS, 01/02/2018; 41.716-5, REGINALDA MARQUES DA SILVA, 01/02/2018; 42.861-2, ALDEMIR ALVES DA SILVA, 02/02/2018; 43.443-4, SHEYLA MARIANO LOPES, 01/02/2018; 43.543-0, CELIA MARCIA BRIGIDA, 01/02/2018; 45.275-0, ANGELICA PRUDENTE RIBEIRO, 01/02/2018; 45.993-3, IVONETE DE ARAUJO SANTOS, 01/02/2018; 48.868-2, NECY SILVA COSTA GONCALVES, 01/02/2018; 49.167-5, MARIA DA GRACA BASTOS OLIVEIRA, 01/02/2018; 49.190-X, DEUZENA DE SOUZA GAMA, 01/02/2018; 49.589-1, ROSA MARIA BRITO DA SILVA, 01/12/201749.620-0, CELIA ELISA CAMPOS, 01/02/2018; 49.830-0, JOANA MARIA DA CONCEICAO, 01/02/2018; 49.945-5, RONEIDA NUNES LIMA, 01/02/2018; 49.979-X, MARLUI MELO PEREIRA CAVALCANTE, 02/02/2018; 60.807-6, MARIA DE FATIMA DIAS DE SOUSA, 01/02/2018; 67.670-5, JULIA DOS SANTOS ZORANTE, 01/02/2018; 68.434-1, DORIVAL CLAUDIO DE ARAUJO, 01/02/2018; 68.732-4, LENY FERREIRA, 01/02/2018; 69.186-0, WANDERLEY JOSE SENA, 01/02/2018; 69.503-3, LUIZA ALVES BARBOSA NASCIMENTO, 01/01/2018; 69.642-0, SALVELINA PEREIRA DA SILVA, 01/02/2018; 69.685-4, CLEONICE SEVERINA FERREIRA, 01/02/2018; 69.735-4, BERNADETE DA SILVA, 01/02/2018; 69.829-6, NELI DE OLIVEIRA TEIXEIRA, 03/02/2018.

PROGRESSÃO HORIZONTAL

ENSINO MÉDIO

29.254-0, JOSE CARLOS MARQUES DIAS, 01/01/2018; 60.807-6, MARIA DE FATIMA DIAS DE SOUSA, 01/01/2018; 20.385-8, MANOEL LEOPOLDINO DE ASSIS, 01/02/2018.

PROFUNICIONÁRIO

41.323-2, ALMIR DE OLIVEIRA PAIVA, 01/01/2018; 24.235-7, MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES, 01/02/2018; 25.619-6, FRANCISCO DE SOUSA LIMA, 01/02/2018; 28.077-1, ADALBERTO RUFINO DA COSTA CRUZ, 01/02/2018; 210.228-5, GELZABETH DA SILVA LIMA, 01/02/2018.

GRADUAÇÃO

00569488, JOSE MILTON F RODRIGUES, 0101201800958360, CARLOS ROBERTO PIRES DA MOTA, 0101201802134373, ALESSANDRA VALERIA SERRAO DO NASCIMENTO, 0101201802154811, RAYLSON DE AQUINO E SILVA, 01012018; 28.760-1, PAULO CESAR DE FREITAS, 01/12/201741.668-1, PEDRINA RIBEIRO GOMES, 01/01/2018.

ESPECIALIZAÇÃO

20.478-1, ANA CLAUDIA LEAL SCHALL, 01/01/2018; 25.544-0, KATIA CILENE MARQUES MANGABEIRA, 01/01/2018; 209.322-7, CLAYTON JEFFERSON ABILIO DE SOUZA, 01/01/2018; 214.749-1, CARLA GOUVEIA MIRANDA, 01/01/2018; 215.506-0, GILNAIRA NIEDJA DE OLIVEIRA LOPES, 01/01/2018; 225.382-8, EDER DE SOUZA OLIVEIRA, 01/01/2018; 225.453-0, DANIELA OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO, 01/01/2018; 30.852-8, ELIZETH DE SOUZA BRITO PAZ, 01/02/2018; 43.966-5, ELIANA RODRIGUES VIDAL ANTERO, 01/02/2018; 209.575-0, SANDRO DE SOUSA ARAUJO, 01/02/2018; 213.545-0, BARBARA RIBEIRO JORGE ROSA, 01/02/2018; 225.447-6, RICARDO MONTEIRO DO NASCIMENTO, 01/02/2018.

JULIO GRÉGORIO FILHO

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido CLAUDIA YURI KAWAMURA YAMADA, Professor, matrícula 35.993-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA LUISA LOPES LUCAS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 20.829-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, MARIA RITA COSTA RAMALHO DOS SANTOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 28.461-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Agrourbano Ipê Do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de fevereiro de 2018.

DESIGNAR JOAO MENEZES NETO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 20.033-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro Educacional Agrourbano Ipê Do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR CLAUDIA DOS SANTOS SOARES CRUZ, Professor, matrícula 24.188-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 02 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANTONIA SOARES SANTOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 41.811-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 02 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, KELY CRISTINA MARQUES CHAVES ROCHA, Professor, matrícula 202.812-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR FABRICIA ECA DE OLIVEIRA, Professor, matrícula 48.692-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR MARCIA DA SILVA NASCIMENTO MIRANDA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 25.528-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR IVONE ROSA DO CARMO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 210.384-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido ANA PAULA TAVARES BOTELHO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.371-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional PAD DF do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CLAUDIO DE SOUZA LIMA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.390-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional PAD DF do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ADENILSON REIS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 21.833-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional PAD DF do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de março de 2018.

DESIGNAR ANA MARY DA SILVA SOUSA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 41.178-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional PAD DF do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ANA PAULA PEREIRA MELO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 67.999-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR VALQUIRIA ALVES FERREIRA SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.553-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VALQUIRIA ALVES FERREIRA SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.553-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR GERALDO BERTOLDO GOMES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.267-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GERALDO BERTOLDO GOMES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.267-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR VITOR DIAS TROVÃO NETO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.871-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 15 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE SOUSA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.731-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 15 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR VITOR DIAS TROVÃO NETO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.871-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 15 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ANA LUCIENE COSTA RODRIGUES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.483-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, de Jardim de Infância 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ELOISA MENEZES AZEVEDO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 23.163-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, de Jardim de Infância 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, GLAUBER BATISTA DE BARROS, Professor, matrícula 37.751-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 10 do Guarã, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de fevereiro de 2018.

DESIGNAR MICHELE EVANGELISTA DE BARROS DOS SANTOS, Professor, matrícula 175.722-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 10 do Guarã, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ALESSANDRA SANTOS LUDGERO NUNES, Professor, matrícula 48.669-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar 04 de abril de 2018.

DISPENSAR, a pedido, JULIA GRACIELA NUNES DA SILVA, Professor, matrícula 224.237-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 25 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR DOUGLAS RENAN BATISTA MOTA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.711-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARCELO FERREIRA DAS CHAGAS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 28.715-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental de Jataí, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR EDIMAR SONIA VIEIRA DA PAZ, Professor, matrícula 236.513-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIAS DE 24 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a WANDERSON ARAUJO CAVALCANTE, matrícula: 0206.981-4, Professor de Educação Básica, no período de 04/08/2018 a 03/08/2021, conforme Processo SEI nº 00080-00000943/2018-81.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DE FÁTIMA LUSTOSA RODRIGUES, matrícula 21.899-5, para substituir ANTONIA LUCILENE SALES SOARES matrícula 40.167-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 07/05/2018 a 05/06/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR MARIA CILENE BARROS DA SILVA, matrícula 42.133-2, para substituir MAURÍCIO LIMA DA ROCHA BARBOSA, matrícula 217.771-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 02 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 07/05/2018 a 21/05/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR DANIEL LOUZADA DA SILVA, matrícula 61.170-0, para substituir FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA, matrícula 223.079-8, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Ensino Médio, da Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09/04/2018 a 18/04/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR EVERTON SALVADOR DA SILVA, matrícula 214.637-1, para substituir ELZI RAMOS VENTURA DE SOUSA, matrícula 225.509-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 09 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR SONIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 225.761-0, para substituir ELIZABETE APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 66.813-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 16/03/2018 a 16/07/2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR FABIO DIAS GALVÃO, matrícula 209.418-5, para substituir CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, matrícula 35.988-2, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador Regional, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02/04/2018 a 21/04/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula 217.827-3, para substituir SUELEN VANESSA MIRANDA DAS CHAGAS RODRIGUES, matrícula 220.268-9, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Gerente, da Gerência Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Diretoria de Engenharia, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 16/04/2018 a 12/10/2018, por motivo de licença maternidade.

DESIGNAR HUGO PIRES SOUSA, matrícula 239.693-9, para substituir AGENOR VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 221.060-6, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar, da Diretoria de Transporte Escolar, da Coordenação de Apoio Educacional, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 21/05/2018 a 30/05/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR ANA VIRGÍNIA DE CASTRO SALGADO, matrícula 213.275-3, para substituir DINAMAR RODRIGUES DA SILVA, matrícula 24.752-9, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/03/2018 a 20/03/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR MÁRCIA LUIZA DE SOUZA, matrícula 21.761-1, para substituir CHEILA MARIA DE ALMEIDA DUARTE, matrícula 214.601-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 23/01/2018 a 09/04/2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 215.327-0, para substituir MARIA CELIA DA SILVA, matrícula 30.797-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 405 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 29/03/2018 a 24/05/2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR DANIELA GOMES DO NASCIMENTO, matrícula 203.677-0, para substituir SANDRA AMELIA CARDOSO, matrícula 336.608-4, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade, da Diretoria de Educação do Campo e Eixos Transversais, da Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 28/05/2018 a 11/06/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR DILENY BARREIRA LUSTOSA SIQUEIRA, matrícula 20.786-1, para substituir ANA RITA BILAC DE AZEVEDO, matrícula 67.946-1, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução Financeira, da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro da Educação, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02/05/2018 a 11/05/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR DENISE GUIMARÃES MARRA DE MORAES, matrícula 27.987-0, para substituir ERISVELTON SILVA LIMA, matrícula 45.983-6, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Coordenação de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 23/04/2018 a 02/05/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR ELISABETH DOS SANTOS SILVA, matrícula 225.452-2, para substituir RENILTON OLIVEIRA BARROS, matrícula 23.078-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 25 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR DENISE TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula 215.359-9, para substituir VALDIVAN FERREIRA DE LIMA, matrícula 43.530-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 64 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 18/04/2018 a 27/04/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR EDUARDO PEREIRA GARCIA, matrícula 225.403-4, para substituir JOSUÉ JORGE ARGÔLO, matrícula 208.950-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 26 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 09/04/2018 a 04/05/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR ROSEMEIRE GE FRANCO FELIPE, matrícula 206.909-1, para substituir APARECIDA NICILDE RODRIGUES CARVALHO, matrícula 218.820-7, titular do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Serviços Administrativos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/03/2018 a 29/03/2018, por motivo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012 e no Parecer nº 183/2017-PRCON/PGDF, RESOLVE:

DESIGNAR ANTÔNIO DE LÉLIS FERREIRA, matrícula 37.351-6, para substituir RICARDO COSTA CARDOSO, matrícula 23.827-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Médio 03 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02/05/2018 a 16/05/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR DANIELE CRISTINE FILGUEIRA CABRAL, matrícula 228.832-X, para substituir SHEILA DE ANDRADE REIS, matrícula 48.705-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 403 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12/04/2018 a 27/04/2018, por motivo de licença médica.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 09 de abril de 2018, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 63 o ato que designou NAILDELÂNIA FERREIRA DAS CHAGAS LIMA, matrícula 226.800-0, para substituir MARIA ONEIDE DE SOUSA SILVA matrícula 204.119-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/02/2018 a 05/04/2018, por motivo de licença médica do diretor da unidade escolar.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 09 de abril de 2018, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 63 o ato que designou MARIA ONEIDE DE SOUSA SILVA, matrícula 204.119-7, para substituir ALÍCIO MARTINS DE ARAÚJO, matrícula 235.299-0 titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/02/2018 a 05/04/2018, por motivo de licença médica.

DESIGNAR NAILDELÂNIA FERREIRA DAS CHAGAS LIMA, matrícula 226.800-0, para substituir MARIA ONEIDE DE SOUSA SILVA matrícula 204.119-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos períodos de 23/01/2018 a 30/01/2018, 31/01/2018 a 19/02/2018, 20/02/2018 a 05/04/2018 e de 06/04/2018 a 06/06/2018, por motivo de licença médica do diretor da unidade escolar.

DESIGNAR MARIA ONEIDE DE SOUSA SILVA, matrícula 204.119-7, para substituir ALÍCIO MARTINS DE ARAÚJO, matrícula 235.299-0 titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos períodos de 23/01/2018 a 30/01/2018, 31/01/2018 a 19/02/2018, 20/02/2018 a 05/04/2018 e de 06/04/2018 a 06/06/2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR EDSON RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 231.739-7, para substituir SOLANGE DA CUNHA PEREIRA, matrícula 25.859-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Educacional Inera 08 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 25/01/2018 a 08/02/2018, por motivo de férias.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 91, DE 24 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Sindicante, instituída pelo art. 2º da Portaria nº 70, de 10 de abril de 2018, publicada no DODF nº 71, de 13 de abril de 2018, p. 39, ficando dispensado desta o servidor FREDERICO CARDOSO NUNES MACHADO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.489-5, e designada a servidora KASSIA MARIA DA SILVA BUSCACIO, Professor de Educação Básica, matrícula 272.232-1, para atuar como Membro da mencionada Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 18 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, página 10, RESOLVE:

AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor DOUGLAS CARVALHO, matrícula nº 035373-6, cargo: Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Processo nº 431.00002478/2018-96-SEI, averba: 185 dias, no período de 05/03/1979 a 05/05/1979, averba: 182 dias, no período de 25/02/1980 a 24/08/1980, averba: 184 dias, no período de 11/02/1981 a 13/06/1981, totalizando 551 dias, conforme Certidão expedida pelo INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, contados para os efeitos de aposentadoria e adicionais.

TORNAR sem efeito no ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 05 DE MARÇO DE 2018, publicada no D.O.D.F nº 46, de 8 de março de 2018, página 46, RETIFICAÇÃO, referente a averbação de tempo de serviço do servidor ALEXANDRE ZILAHÍ JÚNIOR, conforme termos da Circular SEI-GDF nº 14/2018-SEPLAG/SUGEP.

AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora CLEONICE LIMA DE MENESES, matrícula nº 179.130-3, cargo: Técnico em Assistência Social, Processo nº 431.00003576/2018-41-SEI, averba: 333 dias, no período de 01/02/1985 a 30/12/1985, averba: 1.760 dias, no período de 21/02/1985 a 16/12/1989, averba: 245 dias, no período de 01/05/1993 a 31/12/1993, averba: 288 dias, no período de 06/03/2007 a 18/12/2007, averba: 309 dias, no período de 20/02/1991 a 25/12/1991, averba: 64 dias, no período de 31/03/2009 a 02/06/2009, averba: 58 dias, no período de 22/02/1996 a 19/04/1996, averba: 82 dias, no período de 22/04/1996 a 12/07/1996, averba: 160 dias, no período de 15/07/1996 a 21/12/1996, averba: 58 dias, no período de 11/04/1997 a 07/06/1997, averba: 198 dias, no período de 09/06/1997 a 23/12/1997, averba: 275 dias, no período de 01/04/1998 a 31/12/1998, averba: 63 dias, no período de 01/06/2006 a 02/08/2006, averba: 20 dias, no período de 11/09/2006 a 30/09/2006, averba: 21 dias, no período de 10/10/2006 a 30/10/2006, averba: 28 dias, no período de 03/11/2006 a 30/11/2006, averba: 13 dias, no período de 05/03/2008 a 17/03/2008, averba: 49 dias, no período de 07/04/2008 a 25/05/2008, averba: 37 dias, no período de 04/06/2008 a 10/07/2008, averba: 18 dias, no período de 30/07/2008 a 16/08/2008, averba: 123 dias, no período de 18/08/2008 a 18/12/2008, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria.

AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora MARIA ESTELA CAMELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.981-4, cargo: Técnico em Assistência Social, Processo nº 431.00002797/2018-00-SEI, averba: 422 dias, no período de 16/10/1985 a 11/12/1986, averba: 935 dias, no período de 09/10/1990 a 30/04/1993, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria. Averba: 106 dias, no período de 18/08/1993 a 01/12/1993, conforme DECLARAÇÃO expedida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, contados para os efeitos de aposentadoria.

AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora LEA ARAUJO MOURA DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.065-1, cargo: Técnico em Assistência Social, Processo nº 431.00006272/2018-35-SEI, averba: 162 dias, no período de 02/05/1986 a 10/10/1986, averba: 318 dias, no período de 25/08/1988 a 08/07/1989, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria. Averba: 413 dias, no período de 01/09/1992 a 18/08/1993, conforme DECLARAÇÃO expedida pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, contados para os efeitos de aposentadoria e adicionais.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

RETIFICAÇÃO

Nas Ordens de Serviços de 9 de maio de 2012, publicada no DODF Nº 91, de 10 de maio de 2012, páginas 37/38, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor MANOEL FRANCISCO PERCIANO, ONDE SE LÊ: "averba: 53 dias, no período de 17/09/1973 a 08/11/1973, conforme expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria", LEIA-SE: "averba: 53 dias, no período de 17/09/1973 a 08/11/1973, conforme certidão expedida pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais, de conformidade com os termos do Processo nº 380.001003/2012.

Na Ordem de Serviço de 19 de janeiro de 2010, publicada no DODF Nº 13, de 14 de maio de 2010, páginas 14, referente à averbação de tempo de serviço, ONDE SE LÊ: "Processo 380.002.847/09; Nome: ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA; matrícula 102.899-5, Cargo: Técnico em Assistência Social, averba: 134 dias no período de 25/10/1977 a 07/03/1978, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, LEIA-SE: "Processo 380.002.847/09; Nome: ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA; matrícula 102.899-5, Cargo: Técnico em Assistência Social, averba 134 dias no período de 25/10/1977 a 07/03/1978, conforme certidão expedida pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais, ONDE-SE LÊ: Processo 380.002.847/09; Nome: ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA; matrícula 102.899-5, Cargo: Técnico em Assistência Social, averba 113 dias no período de 07/10/1980 a 27/01/1981, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria; LEIA-SE: "Processo 380.002.847/09; Nome: ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA; matrícula 102.899-5, Cargo: Técnico em Assistência Social, averba 134 dias no período de 25/10/1977 a 07/03/1978, conforme certidão expedida pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais, de conformidade com os termos do Processo nº 380.000071/2015.

Na Ordem de Serviço Nº 54, de 05 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 236, de 12 de dezembro de 2017, página 40, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor ALEXANDRE ZILAHÍ JÚNIOR, ONDE SE LÊ: "Processo nº 431.00006628/2017-50", LEIA-SE: "Processo nº 431.00009567/2017-82".

Na Ordem de Serviços Nº 28 de 21 de setembro de 2017, publicada no DODF Nº 186, de 27 de setembro de 2017, página 28, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor HIDERALDO JOSÉ VIANA, ONDE SE LÊ: "519 dias, no período de 04/05/1981 a 04/10/1982, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria", LEIA-SE: "495 dias, no período de 04/05/1981 a 04/10/1982, conforme certidão expedida pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, contados para efeito de aposentadoria", de conformidade com os termos do Processo nº 431.001249/2016.

Na Ordem de Serviço Nº 03, de 21 de novembro de 2016, publicada no DODF Nº 222, de 25 de novembro de 2016, página 75, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor VALDYR LOPES DE MENEZES SILVA, ONDE SE LÊ: "averba: 198 dias, no período de 07/02/1983 a 23/08/1983, conforme certidão expedida pelo INSS, contados somente para efeito de aposentadoria", LEIA-SE: "averba: 198 dias, no período de 07/02/1983 a 23/08/1983, conforme certidão expedida pela SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - S/A - SAB, EM LIQUIDAÇÃO, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais", de conformidade com os termos do Processo nº 431.001670/2016.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MÉRITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL, constituída pela Portaria nº 02, de 23 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2018, página 24, e alterada no DODF nº 34, de 20 de fevereiro de 2018, página 23, e de acordo com o disposto no art. 10, do Decreto 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o resultado da Aferição de Mérito de que trata os artigos 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe), dos servidores que menciona.

Art. 2º O servidor concorrente à Promoção Funcional que não estiver de acordo com o resultado obtido terá 30 (trinta) dias a contar da publicação, para interposição de recurso junto ao Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho e Mérito desta Secretaria de Estado, nos termos do artigo 11, do Decreto 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 3º O recurso de que trata o item 2 deverá ser acompanhado de provas consideradas pertinentes.

Art. 4º Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.

Art. 5º Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo efetivo, classe e padrão anterior, pontuação por aferição de mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência: 01754319, Clotilde Paião Correia de Sousa, Gestor Pol Pub e Gest Gov, AA-25, 65, 40, 105, AA-11, a contar de 01/07/2018; 16576586, Claudia Alessandra Gomes, Ana. Desenv. Fiscaliz. Agrop, BA-35, 70, 40, 110, BA-21, a contar de 01/07/2018, 16576772, Roberto Martins Mourão, Ana. Desenv. Fiscaliz. Agrop, BA-35, 53, 40, 93, BA-21, a contar de 01/07/2018; 16576969, Leonardo Gomes Carrazza, Ana. Desenv. Fiscaliz. Agrop, BA-35, 71, 40, 111, BA-21, a contar de 01/07/2018; 16578775, Amanda Codeço de Oliveira, Ana. Desenvol. Fiscaliz. Agrop, BA-35, 92, 40, 132, BA-21, a contar de 01/07/2018; 16578813, Cássio Gonçalves Cassimiro, Téc. Desenvol. Fiscaliz. Agrop, BB-35, 51, 25,76, BB-21, a contar de 01/07/2018; 16579933, Emiko Kuwae Takeuti, Téc. Desenv. Fiscaliz. Agrop, BB-35, 47, 40, 87, BB-21, a contar de 01/07/2018; 16579968, Anderson Assis de Melo, Téc. Desenv. Fiscaliz. Agrop, T2-35, 39, 40, 89, T2-21, a contar de 01/07/2018; 16580249, Jullyana Carneiro de Souza, Téc. Desenv. Fiscaliz. Agrop, BB-35, 57, 40, 97, BB-21, a contar de 01/07/2018; 16580494, Márcio Silva do Nascimento, Téc. Desenv. Fiscaliz. Agrop, BB-35; 16581199, 94, 40, 134, BB-21, a contar de 01/07/2018; Selso Afonso Finger, Téc. Desenv. Fiscaliz. Agrop, T2-35, 44, 40, 84, T2-21, a contar de 01/07/2018; 16581229, Laylyee Paula Galvão, Téc. Desenv. Fiscaliz. Agrop, T2-35, 38, 40, 78, BB-21, a contar de 01/07/2018; 16581687, Adinalva Luiz da Silva, Téc. Desenv. Fiscaliz. Agrop, BB-35, 40, 40, 80, BB-21, a contar de 01/07/2018; 1657995X, Sérgio Pereira Mattos, Téc. Desenv. Fiscaliz. Agrop, T2-35, 30, 40, 70, T2-21, a contar de 01/07/2018.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONIQUE OLIVEIRA DE MATOS ELPOLTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSP/DF de 30/06/2015, artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme solicitação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar MAJ .QOBM/COMPL. ENER DINIZ BECKMANN, Matrícula nº. 166706-1, como Executor do Convênio nº 818.849/2015- SENASP/MJ, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, e o Distrito Federal, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Paz Social - SSP/DF, cujo objeto é a cujo objeto é a Reaparelhamento do CBMDF visando proporcionar a modernização e melhoria dos serviços prestados à comunidade, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Designar MAJ.QOB/COMB JOÃO JOSÉ DA CUNHA, Matrícula nº.140019-9, como Executor do Convênio nº 818.849/2015 - SENASP/MJ.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO H. F. DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 13 de abril de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando SEI-GDF nº 206/2018 - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 033/2017-SESIPE (050-00152149/2017-43). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 28 de abril de 2018, na forma do art. 145, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 033/2017-SESIPE (00050-00152149/2017-43), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 319, de 25 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 167, de 30 de agosto de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuída ao servidor EDUARDO FRANCISCO PEREIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.264-1, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP/SESIPE. Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 207/2018 - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 029/2017-SESIPE (00050-00152189/2017-95). I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 27 de abril de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 029/2017-SESIPE (00050-00152189/2017-95), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 315, de 25 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, de 29 de agosto de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída à servidora VIVIANE PATRÍCIA DA SILVA MOURA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.760-0, atualmente lotada no Centro de Progressão Penitenciária - CPP/SESIPE. Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 210/2018 - GAB/SSP-CPD; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 007/2017 - SESIPE (Processo nº 00050-00159293/2017-19 - SEI). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 30 de abril de 2018, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2017 - SESIPE (050-00159293/2017-19) instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 405, de 27 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 209, de 31 de outubro de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores MARCIO ALVES FERRO, matrícula nº 187.581-7, que atualmente encontra-se preso no Centro de Detenção Provisória-CDP e DELÂNIO DE BRITO SILVA, matrícula nº 187.546-9, atualmente lotado na Penitenciária do Distrito Federal-PDF I, ambos Agentes de Atividades Penitenciárias. Publique-se.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL E PREVIDÊNCIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA DE PESSOAL

Em 26 de abril de 2018

A vista das instruções contidas no processo e considerando o disposto no art. 56 da Lei nº 4.895/2012, alterada pela Lei nº 5.191, de 25 de setembro de 2013; considerando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com os artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64, Decreto Distrital nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015, alterado pelo Decreto Distrital nº 36.510, de 22 de maio de 2015 e o Decreto Distrital nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016, reconheço as dívidas de exercícios anteriores, referentes a pagamento de pessoal, e autorizo a despesa e o pagamento no valor de R\$ 1.050.281,71 (Um Milhão, cinquenta mil, duzentos e oitenta e um Reais e setenta e um centavos), à conta da dotação da natureza de despesa 3190.92 - 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Conta Contábil 622110000 - CRÉDITO DISPONÍVEL na Unidade Gestora 170484 - do orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal, Processo: 054.000.688/2018. Interessados: CLÁUDIA REGINA ALVES DE ANDRADE - 2º SGT QPPMC, Mat. 15.350/8 e outros. Encaminhe-se o presente para publicação no DODF.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 606, DE 19 DE ABRIL DE 2018,

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.105/2016. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 604 de 10 de junho de 2016, publicada no DODF nº 124 de 30 de junho de 2016, para onde se lê: "...CARLOS ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR,...", leia-se : "...CARLOS ROBERTO DE SOUSA JUNIOR,...". I - Retificar a Portaria DIPC nº 634 de 05 de julho de 2016, publicada no DODF nº 134 de 14 de julho de 2016, para onde se lê: "...VALDENICE DOS SANTOS ,...", leia-se : "...VALDENICE ANTONIA DOS SANTOS,...".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, RESOLVE:

CONCEDER, integralmente de acordo com o que consta nos autos do Processo nº SEI-053.00002983/2018-95-CBMDF, pensão militar a MIRIAM SOARES COSTA DE CARVALHO, viúva do ex-2º Ten. BM Ref. WANDERLEI MARTINS DE CARVALHO, matr. 1416133, falecido em 22 de dezembro de 2017, calculada com base no soldo integral de Segundo Tenente Bombeiro Militar, a contar da data de óbito do ex-servidor, com fulcro no art. 36, § 3º, inciso II, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002; art. 37, inciso I; art. 39, § 1º e art. 53, todos da Lei nº 10.486/2002, combinado com o artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

CONCEDER, integralmente de acordo com o que consta nos autos do Processo nº SEI-053.00003298/2018-86 - CBMDF, pensão militar a VILMA LUIZ GONÇALVES, viúva do ex-3º Sgt. BM RRm. JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, matr. 1401413, falecido em 01 de janeiro de 2018, calculada com base no soldo integral de Terceiro Sargento Bombeiro Militar, a contar da data de óbito do ex-servidor, com fundamento no art. 36, § 3º, inciso II, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002; art. 37, inciso I; art. 39, §1º e art. 53, todos da Lei nº 10.486/2002, combinado com o art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

CONCEDER, de acordo com o que consta nos autos do Processo de Pensão Militar SEI-053.00007487/2018-28-CBMDF, pensão militar a SELMA GONÇALVES RANGEL, BRUNA JENNYFFER DE OLIVEIRA RANGEL, JULIANA RANNIBELLY OLIVEIRA, ROSILENE LUIZA RANGEL, NARCIRLENE LUIZA RANGEL FERREIRA e NARCIZA LUIZA ROBERTO, respectivamente viúva, filhas e ex-esposa pensionada do ex-1º Tenente BM Ref. VALMORES DE SOUZA RANGEL, matr. 1400325, falecido em 10 de janeiro de 2018, calculada com base no soldo integral de Primeiro Tenente Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do ex-servidor, na proporção de 4/9 (quatro nono) para viúva, 1/9 (um nono) para cada filha e 1/10 (um décimo) para ex-esposa pensionada, com fulcro no art. 36, § 3º, inciso I, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002; art. 37, *caput*, inciso I; art. 39, §§ 1º e 3º; art. 53 e art. 54, inciso I, todos da Lei nº 10.486/2002, combinado com o art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o Decreto nº 33.551, de 29.02.2012, e no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 2º do art. 3º, da mesma norma legal, RESOLVE:

DESIGNAR o Escrivão de Polícia WALMIR WATANABE, matrícula 180.320-4, SIAPE 1707246, para substituir o Escrivão de Polícia CESAR NUNES CAMPOS, matrícula 58.953-5, SIAPE 1412230, no cargo de Chefe, do Serviço de Cartório/CGP, símbolo DFG-12, por motivo de Férias, no período de 2/4/2018 a 21/4/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOAO BENO WOLLMANN, matrícula 57.363-9, SIAPE 1411076, para substituir a Agente de Polícia ADRIANE SOARES SILVEIRA, matrícula 78.327-7, SIAPE 1537825, no cargo de Chefe da Seção de Recebimento e Expedição/DTA/CGP, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/4/2018 a 21/4/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia DANILO AUGUSTO B. DE OLIVEIRA, matrícula 237.200-2, SIAPE 2783920, para substituir o Delegado de Polícia FLAMARION VIDAL ARAUJO, matrícula 57.623-9, SIAPE 1411293, no cargo de Coordenador de Plantão/DCA I/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 4/4/2018 a 13/4/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE RAFAEL VIEIRA FURTADO, matrícula 233.688-X, SIAPE 2234505, para substituir o Agente de Polícia MARCIO PAULO CORSETTI, matrícula 57.985-8, SIAPE 1411584, no cargo de Chefe de Plantão/DCA II/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 13/12/2017 a 11/1/2018.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia FLAVIA FERREIRA SOARES, matrícula 229.019-7, SIAPE 2136870, para substituir a Escrivã de Polícia MARIA LUIZA CAVALVANTE SANTOS, matrícula 177.630-4, SIAPE 1690128, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA II/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 24/3/2018 a 2/4/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia JOSAFÁ DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 235.982-0, SIAPE 2320925, para substituir o Escrivão de Polícia JULIO CESAR CORREA FERRAZ, matrícula 229.018-9, SIAPE 2891167, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA II/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 5/3/2018 a 24/3/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE ORLANDO DA SILVA, matrícula 47.514-9, SIAPE 1410601, para substituir o Agente de Polícia MARCOS PAULO NOGUEIRA DE CASTRO SANTOS, matrícula 63.759-9, SIAPE 1527012, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DIFRAÚDES/CORF/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 4/4/2018 a 11/4/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia MANOEL MURILO FALCAO FILHO, matrícula 59.094-0, SIAPE 1412352, para substituir o Escrivão de Polícia PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO, matrícula 59.125-4, SIAPE 1412381, no cargo de Chefe do Cartório/17ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 5/3/2018 a 24/3/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 47.014-7, SIAPE 1409905, para substituir o Agente de Polícia NATAIR DE MELO, matrícula 36.894-6, SIAPE 1410303, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/17ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/4/2018 a 18/4/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia WALLACE LEITE LOPES, matrícula 231.468-1, SIAPE 1579611, para substituir o Agente de Polícia RAIMUNDO NONATO LIMA, matrícula 36.431-2, SIAPE 1409472, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/20ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 5/2/2018 a 14/2/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia WALDIRENE MARINHO GOMES, matrícula 47.523-8, SIAPE 1410607, para substituir a Agente de Polícia KATIA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 76.679-8, SIAPE 1529127, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/20ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 19/2/2018 a 5/3/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia DARIO TACIANO DE FREITAS JUNIOR, matrícula 237.942-2, SIAPE 1583555, para substituir o Delegado de Polícia KLEILER LUIZ ALVES DE FARIA, matrícula 47.240-9, SIAPE 1410427, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 20/4/2018 a 29/4/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia PAULO FERNANDO COPPI, matrícula 237.945-7, SIAPE 2405993, para substituir o Delegado de Polícia VANDER RODRIGUES BRAGA, matrícula 199.635-5, SIAPE 2527923, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 11/2/2018 a 20/2/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia RODRIGO MARQUES MENDEZ, matrícula 236.975-3, SIAPE 2345985, para substituir o Delegado de Polícia VANDER RODRIGUES BRAGA, matrícula 199.635-5, SIAPE 2527923, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 21/2/2018 a 2/3/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia RONNEY TEIXEIRA MARCELO, matrícula 237.936-8, SIAPE 2405913, para substituir o Delegado de Polícia VANDER RODRIGUES BRAGA, matrícula 199.635-5, SIAPE 2527923, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 1/2/2018 a 10/2/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia ÍTALO BRUNO VELOSO PIMENTEL, matrícula 233.748-7, SIAPE 1610728, para substituir o Agente de Polícia EUGENIO ANDRE DA ROCHA OSCAR, matrícula 58.192-5, SIAPE 1411737, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/27ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/4/2018 a 11/4/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia ERIKA MARIA GOMES LEITE, matrícula 235.275-3, SIAPE 1603266, para substituir a Agente de Polícia ERIKA KIMIE KOYAMA, matrícula 76.749-2, SIAPE 1529038, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/27ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 16/4/2018 a 25/4/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ADRIANO CARDOSO DE BRITO, matrícula 236.013-6, SIAPE 2320935, para substituir o Escrivão de Polícia ANDRE AGUIAR TRINDADE, matrícula 229.290-4, SIAPE 2137242, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 20/3/2018 a 29/3/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia VINICIUS SODRE COSTA RIBEIRO, matrícula 234.560-9, SIAPE 1166898, para substituir o Escrivão de Polícia ERICK LOBO SUDRE, matrícula 230.677-8, SIAPE 1757370, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 20/4/2018 a 29/4/2018.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia SUELEN FRANCA FIALHO, matrícula 227.815-4, SIAPE 2817338, para substituir a Escrivã de Polícia MARIA HELENA XAVIER ZAIDEN, matrícula 57.098-2, SIAPE 1410946, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 23/2/2018 a 24/2/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia BRUNO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 227.668-2, SIAPE 2133049, para substituir a Escrivã de Polícia MARIA HELENA XAVIER ZAIDEN, matrícula 57.098-2, SIAPE 1410946, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 6/2/2018 a 10/2/2018.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia LUCIANA VIEIRA DE OLIVEIRA DURAES, matrícula 177.625-8, SIAPE 1690100, para substituir a Escrivã de Polícia MARIA HELENA XAVIER ZAIDEN, matrícula 57.098-2, SIAPE 1410946, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 11/2/2018 a 15/2/2018.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia SUELEN FRANCA FIALHO, matrícula 227.815-4, SIAPE 2817338, para substituir a Escrivã de Polícia MARIA HELENA XAVIER ZAIDEN, matrícula 57.098-2, SIAPE 1410946, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 16/2/2018 a 21/2/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia IGOR SOARES DE AGUIAR, matrícula 231.420-7, SIAPE 2161417, para substituir o Escrivão de Polícia RODRIGO BERNARDO DOS SANTOS, matrícula 231.425-8, SIAPE 2161564, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 25/2/2018 a 1/3/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ALEX DA FONSECA SARAIVA, matrícula 236.014-4, SIAPE 2588566, para substituir o Escrivão de Polícia MARCELO RODRIGUES TORRES, matrícula 227.822-7, SIAPE 2398673, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 13/2/2018 a 22/2/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia MATHEUS DE O. F. ARAUJO PEREIRA, matrícula 228.194-5, SIAPE 2137329, para substituir o Agente de Polícia DANIEL MOREIRA GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula 192.556-3, SIAPE 2398262, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 9/4/2018 a 23/4/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAFAEL VILELA DE AVELAR RESENDE, matrícula 194.014-7, SIAPE 1806401, para substituir o Agente de Polícia GIORGIO SOARES DE ALENCAR, matrícula 194.032-5, SIAPE 1806370, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 5/3/2018 a 14/3/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia REJANE MATHIAS COSTA MEIRELLES, matrícula 193.919-X, SIAPE 1805262, para substituir o Agente de Polícia CARLOS EDUARDO ROCHA DE LIMA, matrícula 34.127-4, SIAPE 1409171, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 3/3/2018 a 12/3/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia VINICIO EDUARDO PEREIRA, matrícula 231.024-4, SIAPE 2152644, para substituir o Agente de Polícia DOMINGOS MARTINS DE O. JUNIOR, matrícula 78.372-2, SIAPE 2393884, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 13/2/2018 a 22/2/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADELSON SOARES DE FARIAS, matrícula 36.890-3, SIAPE 1409518, para substituir o Agente de Polícia VARGAS OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 58.202-6, SIAPE 1411746, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 10/3/2018 a 19/3/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia JORDAO GOMES JANUARIO DE OLIVEIRA, matrícula 231.061-9, SIAPE 1555068, para substituir o Agente de Polícia JOSELY XAVIER DA ROCHA, matrícula 31.637-7, SIAPE 1410219, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 1/3/2018 a 15/3/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADIR DANIEL DE MENEZ FILHO, matrícula 58.084-8, SIAPE 1411658, para substituir o Agente de Polícia WESLEY PINHEIRO DA SILVA, matrícula 228.388-3, SIAPE 2137277, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 26/4/2018 a 5/5/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE MARCELO TARABUIO, matrícula 233.695-2, SIAPE 2234486, para substituir a Agente de Polícia CLEIDE GISELE SANTOS, matrícula 58.662-5, SIAPE 1412106, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 1/3/2018 a 10/3/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO CAVALLIERI RESENDE, matrícula 76.154-0, SIAPE 1526781, para substituir o Agente de Polícia LEONARDO BRITO RIBEIRO, matrícula 76.871-5, SIAPE 2399507, no cargo de Chefe da Seção de Operações Especiais I/DOE/DEPATE, símbolo DFG 10, por motivo de Férias, no período de 14/3/2018 a 23/3/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia PAULO MARTINS DOS SANTOS, matrícula 46.840-1, SIAPE 1409841, para substituir o Agente de Polícia FABIO SILVA PIAZZAROLLO, matrícula 57.923-8, SIAPE 1411536, no cargo de Chefe da Seção de Operações Especiais II/DOE/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 12/4/2018 a 21/4/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO THOMAS, matrícula 57.720-0, SIAPE 1411376, para substituir o Agente de Polícia FABIO BRONGAR DE CASTRO, matrícula 76.550-3, SIAPE 1529130, no cargo de Chefe da Seção de Segurança de Dignitários e Proteção a Pessoas/DOE/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 16/4/2018 a 25/4/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia HONEY CORDEIRO, matrícula 57.764-2, SIAPE 1411412, para substituir o Agente de Polícia ROBERTO JEAN PHILIPPE CORREA, matrícula 57.752-9, SIAPE 1411401, no cargo de Chefe da Seção de Operações e Resgate/DOE/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 14/3/2018 a 28/3/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia PAULO HENRIQUE CARDOSO CAVALHERE, matrícula 57.815-0, SIAPE 1411453, para substituir o Agente de Polícia MARCOS FERNANDES, matrícula 31.555-9, SIAPE 1410210, no cargo de Chefe da Seção de Gerenciamento de Crise/DOE/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 12/3/2018 a 21/3/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia AKAY SILVA BRAGA, matrícula 63.656-8, SIAPE 1526325, para substituir o Agente de Polícia DANIEL MATHEUS DE LIMA E A PEIXOTO, matrícula 76.685-2, SIAPE 1530001, no cargo de Chefe da Seção de Operações Aéreas I/DOA/DEPATE, símbolo DFG 08, por motivo de Férias, no período de 21/4/2018 a 30/4/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia FELIPE MARTINS MAROJA GARRO, matrícula 192.019-7, SIAPE 1795638, para substituir o Agente de Polícia SIDNEY CAMPOS PEREIRA, matrícula 36.016-3, SIAPE 1409423, no cargo de Chefe da Seção de Manutenção de Armas de Fogo/DAME/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 1/4/2018 a 30/4/2018.

DESIGNAR a Agente Policial de Custódia ANA MARIA MENDES NUNES, matrícula 58.569-6, SIAPE 1412050, para substituir a Agente Policial de Custódia MELISSA NUNES RUBINSTEIN WARMLING, matrícula 59.390-7, SIAPE 1417394, no cargo de Chefe da Seção de Controle e Informação de Presos/DCCP/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 23/4/2018 a 2/5/2018.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia THEODORO EDUARDO GONÇALVES LEITE, matrícula 33.287-9, SIAPE 1409154, para substituir o Agente de Polícia JOSE HENRIQUE FERREIRA BONA, matrícula 57.362-0, SIAPE 1411075, no cargo de Chefe da Seção de Vigilância e Controle Interno/DCCP/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 6/2/2018 a 15/2/2018.

ERIC SEBA DE CASTRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 18 de abril de 2018,

INTERESSADOS: ANA CRISTINA MELO SANTIAGO, ÚRSULA RODRIGUES GOMES DUCANGES e LUIZ AUGUSTO RIBEIRO SALOMON; ASSUNTO: Dispensa de ponto; REFERÊNCIA: Memorando nº. 439/2018 - DPCA; PROTOCOLO n.º: 456.982/2018 - DGPC. AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, a dispensa de ponto, no período de 24 a 26 de abril de 2018, da Delegada de Polícia ANA CRISTINA MELO SANTIAGO, matrícula nº. 47.385-5, e dos Agentes de Polícia ÚRSULA RODRIGUES GOMES DUCANGES, matrícula nº. 76.694-1, e LUIZ AUGUSTO RIBEIRO SALOMON, matrícula nº. 78.218-1, todos lotados na Delegacia Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA, para participarem, como instrutores, do "Curso de Capacitação em Depoimento Especial", promovido pela Academia da Polícia Civil, da Polícia Civil da Bahia, que ocorrerá no período acima citado, em Salvador - BA, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária (artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), devendo os servidores, ao final, apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ERIC SEBA DE CASTRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 23 de abril de 2018

AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento mediante dispensa de ponto do servidor MARCELO PEREIRA JAYME FILHO, Papioscopista Policial, matrícula nº 238.207-5, nos dias 07 e 08 de maio de 2018, para participar como palestrante do "VI Ciclo Jurídico e VIII Encontro de Egressos", a ser realizado em Rio Verde/GO, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 68, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 100, incisos VIII e XL e Artigo 101, inciso IV, ambos do Decreto nº 27.784/2007, considerando o Despacho nº 504/DG - Detran/DF, e ainda, a necessidade de dar seguimento ao Processo de Tomada de Contas Especial nº 055.004.343/2011, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão processante e designar nova comissão composta pelas servidoras, MÁRCIA DA SILVA COELHO, técnico de trânsito, matrícula 250403-0, EMÍLIA CARMELITA DE OLIVEIRA, assistente de trânsito, matrícula 872-9, GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, assistente de trânsito, matrícula 1382-X para, sob a presidência da primeira, prosseguir na apuração dos fatos constantes no processo de Tomada de Conta Especial de nº 055.004.343/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA 69, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias da servidora ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA, matrícula 1033-2, lotada na SEGAB, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 15 a 24/02/2017. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 02 a 11/05/2018.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 234, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR CREUSINI APARECIDA PEREIRA DE ASSIS, Assistente de Trânsito, matrícula 250.428-6, para substituir ROKMENGLHE VASCO SANTANA, Técnico de Trânsito, matrícula 182.348-5, gerente, símbolo DFG-14, da Escola Pública de Trânsito - EPT, da Diretoria de Diretoria de Educação de Trânsito - Direduc, do Detran/DF, no período de 02 a 18/05/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 235, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, LUCAS LEITE VAZ DE GUIMARÃES CORRÊA, mat. 250484-7, do cargo efetivo de Agente de Trânsito, 3º Classe, padrão IV, do quadro de pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 236, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pelo servidor ALCIDES PAIVA AMADOR, Assistente de Trânsito, matrícula nº 1232-7, no total de 651 (seiscentos e cinquenta e um) dias, ou seja, 03 (três) anos, 6 (seis) meses e 17 (dezesete) dias, referentes ao período de 01/03/1986 a 31/05/1987 e 02/05/1988 a 11/11/1988, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição constante do Processo SEI nº 00055-00111999/2018-31.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 237, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pela servidora SHIRLEY APARECIDA SILVEIRA MACHADO, Agente de Trânsito, matrícula nº 825-7, no total de 284 (duzentos e oitenta e quatro) dias, ou seja, 9 (nove) meses e 14 (catorze) dias, referentes ao período de 22/11/1985 a 01/09/1986, contados para todos os efeitos, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição constante do Processo SEI nº 00055-00112934/2018-11.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 238, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pelo servidor CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, Técnico de Trânsito, matrícula nº 250408-1, no total de 7219 (sete mil, duzentos e dezenove) dias, ou seja, 19 (dezenove) anos, 9 (nove) meses e 14 (catorze) dias, referentes aos períodos de 14/03/1991 a 10/09/1992; 01/10/1992 a 15/01/1995; 16/01/1995 a 24/08/1995; 23/08/1996 a 11/11/1996; 12/11/1996 a 10/06/1997 e de 08/06/1998 a 01/01/2013, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição constante do Processo SEI nº 00055-00112011/2018-51.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 239, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pela servidora CRISTIANE RIBEIRO AREAL, Agente de Trânsito, matrícula nº 848-6, no total de 529 (quinhentos e vinte e nove) dias, ou seja, 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, referentes aos períodos de 03/04/1984 a 28/02/1985, contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, e 15/01/1987 a 31/07/1987, contado para todos os efeitos, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição constante do Processo SEI nº 00055-00113361/2018-35.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 240, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR JOSE ALVES BEZERRA, Assistente de Trânsito, matrícula 741-2, para substituir PAULO SÉRGIO RODRIGUES, Assistente de Trânsito, matrícula 1.200-9, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Habilitação - NUHAB I, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília - GERTRAN I, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Detran/DF, no período de 16 a 30/05/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 241, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR WILZA BARBOSA DOS SANTOS, Técnico de Trânsito, matrícula 192.386-2, para substituir HIGINO JOSÉ CARDOSO NETO, Analista de Trânsito, matrícula 1.036-7, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Sinalização e Manutenção de Equipamento Eletrônico - NÚMEQ, da Gerência de Engenharia de Trânsito - GEREN, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do Detran/DF, no período de 21 a 30/05/2018, 10 a 19/09/2018 e 05 a 14/11/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 242, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR CRISTIANO PIRES GONÇALVES MOREIRA, Agente de Trânsito, matrícula 65.902-9, para substituir RICARDO DE OLIVEIRA TIMÓTEO, Agente de Trânsito, matrícula 66.989-X, coordenador, símbolo CNE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - Copol Metropolitana, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 04 a 13/04/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 243, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR THAYANÁ CECÍLIA PESSOA ALVES, Assessor Técnico, matrícula 251.114-2, para substituir ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA, Assistente de Trânsito, matrícula 1033-2, chefe, símbolo CNE-06, do Gabinete, do Detran/DF, no período de 02 a 11/05/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 35, DE 16 DE MARÇO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como, no artigo 1º, da Instrução Normativa Nº 04 de 13 de julho de 2012, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, c/c o inciso XX, do artigo 113, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, tendo em vista a ocorrência de extravio de processos, ocorridos na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Investigação Preliminar visando apurar as supostas irregularidades e condutas dos servidores, em razão das informações constantes no Processo 400.000.145/2017.

Art. 2º Designar JOSÉ LUCENA JUNIOR, matrícula 174440-2, MARCIA MENDES DA SILVA, matrícula 1430851-7 e LÚCIO HENRIQUE SOARES DE MORAES, matrícula 238.773-5, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 55, pag. 87, de 21/03/2018.

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 15, DE 24 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, RESOLVE: DESIGNAR CEILA MACHADO DE SOUZA, matrícula: 225.020-9, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, EMANUELLE FERNANDES ROCHA BARROS, matrícula: 222.035-0, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento Telefônico - NUAT, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, no período de 28/03/2018 a 26/04/2018, por motivo de licença doença para tratar de pessoa da família.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 116, DE 24 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, e tendo em vista a faculdade prevista nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Sindicância, para prosseguimento da instrução processual de que tratam os autos 094.000.632/2016.

Art. 2º Designar MARIA JOSÉ DE NORONHA, Agente de GRS, matrícula 83.023-2, GENOLINO RODRIGUES DE SOUSA, Agente de GRS, matrícula 83.677-X, e JANICE PEREIRA DA CRUZ, Agente de GRS, matrícula 83.731-8 para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 117, DE 24 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, e tendo em vista a faculdade prevista nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Sindicância, para prosseguimento da instrução processual de que tratam os autos 094.000.800/2016.

Art. 2º Designar MARIA JOSÉ DE NORONHA, Agente de GRS, matrícula 83.023-2, GENOLINO RODRIGUES DE SOUSA, Agente de GRS, matrícula 83.677-X, e JANICE PEREIRA DA CRUZ, Agente de GRS, matrícula 83.731-8 para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 118, DE 24 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-SLU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, e tendo em vista a faculdade prevista nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Sindicância, para prosseguimento da instrução processual de que tratam os autos 094.000.811/2015.

Art. 2º Designar MARIA JOSÉ DE NORONHA, Agente de GRS, matrícula 83.023-2, GENOLINO RODRIGUES DE SOUSA, Agente de GRS, matrícula 83.677-X, e JANICE PEREIRA DA CRUZ, Agente de GRS, matrícula 83.731-8 para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 26 de abril de 2018

Processo SEI nº 00094-00007307/2018-31. Interessado: PAULO CELSO DOS REIS GOMES. Assunto: Afastamento do País. AUTORIZO, de acordo com o § 2º, do art. 2º do Decreto 36.496/2015, o afastamento do país do servidor PAULO CELSO DOS REIS GOMES, matrícula nº 268.793-3, Diretor-Técnico do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a fim de participar da IFAT - Internationale Fachmesse für Abwassertechnik (Feira Internacional para Gestão da Água, Esgoto, Lixo e Resíduos) no período de 12/05/2018 a 20/05/2018, em Munique/Alemanha, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IX do art. 2º da Portaria SECID nº 101, 24 de novembro de 2017, e considerando o constante do Processo SEI-GDF nº 00394-00000338/2018-21, RESOLVE:

Art. 1º Designar DEVANIR MARTINS LOPES, matrícula nº 268.211-7, LACIOBERTO DIONIZIO COSTA, matrícula nº 1.500.094-X, para atuarem como Executores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 01/2018-SECID, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal e a Fundação de Amparo ao Trabalho Preso do Distrito Federal - FUNAP.

Art. 2º Designar MARCIANO NOBRE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.500.065-6, e ELIELSON LIMA RAMALHO, matrícula nº 1.500.106-7, para atuarem como Executores Setoriais

pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, nas funções de Titular e Suplente, respectivamente.

Art. 3º Designar JULIANA DOS SANTOS FERREIRA NUNES, matrícula: 1.500.132-6, e JOSUÉ BATISTA DA COSTA, matrícula: 1.500.131-8, para atuarem como Executores Setoriais pela Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades - SAMA, nas funções de Titular e Suplente, respectivamente.

Art. 4º Os servidores relacionados nos artigos anteriores deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004.

Art. 5º A Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Operação nas Cidades, desta Secretaria de Estado das Cidades, deverá indicar aos aludidos servidores a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço SEI-GDF nº 1/2018 - SECID/SAGO/SUAG, de 13 de abril de 2018.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o inciso II, artigo 41 do decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar RAIMUNDO NONATO SANTANA MELO, matrícula nº 1675673-8, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor dos serviços constantes da Nota de Empenho 2018NE00057, processo nº 137.000.072/2018, firmado entre a Administração Regional do Guará e a empresa Ricardo Alves Ramos Brito Extintores - ME, que tem como objetivo a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de segurança, manutenção de 2º nível e 3º nível em extintores de incêndio.

Art. 2º Caberá ao Executor supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução do serviço e atestar a (s) nota (s) fiscal (s) de acordo com o artigo 67, da lei 8666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar SANCHES ANDRÉ VIEIRA CURSINO, Matrícula nº 1676287-8, Diretor de Obras/ Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, MARCELO ALVES DE SOUSA, Matrícula nº 1683378-3, Gerente de Administração da Coordenação de administração geral, e WASHINGTON CARDOSO RIBEIRO, Matrícula nº 1681841-5, Assessor técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Recebimento Definitivo da Obra, objeto do Processo: 137.000.272/2017, que se trata da execução da obra de infraestrutura de Iluminação Pública, nas quadras EQ 30/32, 32/34 e estacionamento em frente ao Park Sul, na região do Guarará.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Decreto de no. 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 08, de 04 de abril de 2018, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página nº 67, que designou MARIA DE FÁTIMA RAMOS, matrícula no 1.677.442-6, ocupante do Cargo de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir CLAUDIO LUIS SOUZA BORGES, matrícula no 1.675.062-4, Chefe da Ouvidoria, no período de 01/04/2018 a 30/04/2018, por motivo de férias regulamentares do titular do Cargo.

JOSUÉ SOUZA LOIOLA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Decreto nº 39.002, de 24/04/2018. RESOLVE: DESIGNAR EMANUEL MESSIAS FERNANDES DE SOUZA, matrícula 1.679.682-9, Assessor Técnico do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, LUCIA DE FATIMA MELO MURTA, matrícula 1.679.778-7, Símbolo DFG-14, Gerente de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I, da Secretaria de Estados das Cidades, no período de 24/04/2018 A 08/05/2018, por motivo de férias do titular.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Decreto nº 39.002, de 24/04/2018. RESOLVE: DESIGNAR SIRLENE PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 00329428, Técnica de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, JOAQUIM KATSUYUKI NAKAHARA, matrícula 1.676.301-7 Símbolo CNE-06, Coordenador de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I, da Secretaria de Estados das Cidades, no período de 02/05/2018 a 16/05/2018, por motivo de férias do titular.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, conforme artigo nº 42, do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: FELIPE LOPES DE CARVALHO, matrícula nº 91.215-8, Técnico em Gestão Urbana e Regional, 4º quinquênio, referente ao período de 07/02/2013 à 05/02/2018; MARYALDA SANTOS BOTELHO, matrícula nº 91.400-2, Técnica em Gestão Urbana e Regional, 4º quinquênio, referente ao período de 15/02/2013 à 13/02/2018 e THELRY NASCIMENTO DA SILVA, Técnico em Gestão Urbana e Regional, 4º quinquênio, referente ao período de 14/02/2013 à 12/02/2018.

MARCOS FENSTERSEIFER WOORTMANN

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 70 de 21 de setembro de 2004, retificada por erro, publicada no DODF nº 12, de 18 de janeiro de 2005, página 19, alterada pela Ordem de serviço nº 08 de 27 de fevereiro de 2008, publicada no DODF nº 40 de 28 de fevereiro de 2008 e ordem de serviço nº 08 de 15 de abril de 2013, publicada no DODF nº 86 d 26 de abril de 2013, e de acordo com o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE: TORNAR OFICIAL o resultado da apuração de Mérito de que trata o artigo 8º e 9º do Decreto 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional(mudança de classe); As servidoras concorrentes a Promoção Funcional que não concordarem com o resultado terão 30(trinta) dias a contar da publicação, para recorrerem junto a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Administração Regional; O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias; Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros; Relação está disposta por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo efetivo, classe e padrão atual, pontuação por aferição de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, situação nova e data de cumprimento do interstício de efetivo exercício no padrão: 175.289-8, ANA PAULA MENDES LUCAS, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V,45,00,40,00,85,00,1ª,I, a contar de 05/02/2018; 174.666-9, CRISTINA GUALBERTO CARDOSO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V,47,00,40,00,87,00,1ª,I, a contar de 05/01/2018; 175.464-5, LADJANY SOUSA DE AQUINO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V,45,00,40,00,85,00,1ª,I, a contar de 05/02/2018;

LAIZ MAIA HOLANDA FREITAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro 2011, aos servidores: ROBERTA DIAS DE SOUZA, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, matrícula 91.249-2, quinquênio 4º, período de 05/02/2013 a 03/02/2018; KENIA MIRTES DE ANDRADE JOFFILY BEZERRA, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, matrícula 91.299-9, quinquênio 4º, período de 07/02/2013 a 05/02/2018; LUIZ GUSTAVO COSTA, matrícula 91.353-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, quinquênio 4º, período 09/02/2013 a 07/02/2018; PAULA PINHEIRO VALADARES, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, matrícula 91.454-1, quinquênio 4º, período de 21/02/2013 a 19/02/2018; SUELY DE OLIVEIRA LIMA, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, matrícula 91.463-0, quinquênio 4º, período de 23/02/2013 a 21/02/2018.

JERUSA RIBEIRO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 93, de 21 de Novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 220, de 23 de Novembro de 2016, de acordo com o disposto no artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado da Avaliação de Mérito, de que trata o artigo 8º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). 2. Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para interposição de recursos junto à referida Comissão. 3. O recurso de que trata o item 2 deverá ser acompanhado de provas consideradas pertinentes. Após o prazo recursal, deverá ser editado ato concessivo nominal dos servidores que mudarão de classe e com a respectiva pontuação. 4. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros. 5. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência:

136.450-2 Roberta Leticia Tonaco, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V; 80; 40; 120; 1ª, I; 11/07/2017.

174.419-4 Juscelino Batista Guarino de Oliveira, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V; 57; 40; 97; 1ª, I; 06/01/2018.

174.554-9 Lúcia Magna Silva Damásio, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V; 54; 40; 94; 1ª, I; 09/01/2018.

174.736-3 Aloísio dos Santos Júnior, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V; 63; 40; 103; 1ª, I; 05/01/2018.

175.355-X Rita de Cássia Pena Carvalho, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V; 64,5; 40; 104,5; 1ª, I; 05/02/2018.

175.390-8 Juliana Guimarães Borges de Alcântara, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V; 56; 40; 96; 1ª, I; 05/02/2018.

175.443-2 Esther Rodrigues Alves de Melo Viana, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V; 74; 40; 114; 1ª, I; 05/02/2018.

MARIA ROSA DA SILVA NETA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 125, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de Ariana Dias da Silva Ferreira Leite, matrícula nº 184.087-8, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Geografia e Rogério de Castro Duarte e Silva, matrícula nº 183.941-1, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Administração, no dia 23/3/2018, de 9h as 20h, com o objetivo de participar do curso de Imersão Inteligência Emocional - Método EVO, promovido pelo Evo Coaching em Brasília-DF, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 00391-00002330/2018-84.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR JEOVANE LUCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.660.568-3, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO, matrícula nº 197.517-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Criação, Elaboração e Implementação de Plano de Manejo, da Coordenação de Unidade de Conservação, da Superintendência de Areas Protegidas, no período de 02 a 11 de abril de 2018, por motivo de férias regulamentares da titular.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 137 DE 09 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de KELLY MENDES LACERDA, matrícula nº 1.681.965-9, ocupante do cargo de Diretor de Gestão de Pessoas, no período de 04 a 06 de abril de 2018, com o objetivo de participar do curso de Gestão de Pessoas: fundamentos e tendências, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, em Brasília/DF, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 00391-00003204/2018-47.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 149, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto das férias da servidora AGDA SABINO DE CARVALHO REIS, matrícula nº 1.660.448-2, no período de 05/03/2018 a 19/03/2018, por motivo de necessidade do serviço.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 150, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR JULIO CESAR FERREIRA ALVES, matrícula nº 1.671.935-2, Assessor, DFA-14, para substituir, CRISTIANO CARDOSO SOARES DE SA, matrícula nº 217.306-9, Chefe da Unidade de Controle Interno, Símbolo CNE-06, da Secretaria Geral, no período 02 a 11 de maio de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 151 DE 25 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ALBINO LUCIANO SIMÕES ANTÔNIO, matrícula nº 196 278-7, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ELENICE DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 1.676.281-9, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Emergências e Riscos Ambientais, da Coordenação de Estudos, Programas e Monitoramento da Qualidade Ambiental, da Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e Educação Ambiental, no período 30 de abril a 09 de maio de 2018, por motivo de férias regulamentares da titular.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 154, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR SAMUEL DE JESUS SILVA LIMA, matrícula nº 196.280-9, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Controle de Execução de Compensação, para substituir MARCOS DE MELO ARRUDA, matrícula nº 1.676.880-9, Chefe, Símbolo CNE-06, da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal, da Secretaria-Geral, no período de 04 a 15 de junho de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DO MÉRITO

INSTRUÇÃO Nº 156, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DO MÉRITO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, constituída pela Instrução nº 223, de 29 de novembro de 2015, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado da Apuração de Mérito de que trata o art. 10 do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, para fins de Promoção Funcional. Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, para recorrerem

junto à Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito deste Instituto, de conforme artigo 10 do Decreto nº 37.77. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros. Relação por de ordem de matrícula, nome, cargo, classe e padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, situação e data de vigência: 2641976, Aline de Oliveira Gurgel, Tec. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 42,40,82, 2ªI, 29/09/2017, 2639319, Alípio Pires Quintanilha, Tec. Ativ.Meio Amb, 3ª V,70,40,110, 2ªI, 02/08/2017, 2638576, Ana Carolina Carvalho Almada Melo, Aud. Fisc. Ativ. Urb, BV, 83,40,123, AI, 19/07/2017, 2646226, Ana Gabriela Lima Ortiz, Téc.ATIV. Meio Amb, 3ªV,111,40,151, 2ªI, 02/03/2018, 2639890, Ana Gabriela Rodrigues Souza, Aud. Fisc.ATIV. Urb, BV, 94,40,134, AI, 15/08/2017, 2645912, André Paiva Menezes, Ana.ATIV. Meio Amb, 3ªV, 100,25,125, 2ªI, 01/02/2018, 2644045, Andrea Amaziles Antunes Alves de Carvalho Lousada, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 71,40, 111, 2ªI, 28/11/2017, 2645998, Andreza Daniela da Silva Veríssimo, Tec. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 63,40,103, 2ªI, 04/02/2018, 2638487, Ane Carolina Damasceno, Aud. Fisc. Ativ. Urb, BV, 75,25,100, AI, 18/07/2017, 2646811, Bety Rita Rodrigues Ramos, Ana.ATIV. Meio Amb, 3ªV, 107,40,147, 2ªI, 25/02/2018, 2646145, Bruna de Holanda Martins, Aud. Fisc. Ativ. Urb, BV, 57,40,97, AI, 08/02/2018, 2642220, Carlos Alves de Barros Gomes, Tec. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 80,40,120, 2ªI, 01/10/2017, 2639734, Celso Macedo Costa, Téc. Ativ.MeioAmb (*), 2643936, Charles Dayler Silva de Almeida, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 60,40,100, 2ªI, 22/11/2017, 2638592, Christiane Marcondes Pignataro Kirmse, Aud. Fisc. Ativ. Urb, BV, 105,40,145, AI, 26/07/2017, 2639157, Claudiomir Gonçalves da Silva, Tec. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 70,40,110, 2ªI, 01/08/2017,2638819, Cristiane Leite Pereira, Aud. Fisc. Ativ. Urb, BV, 193,40,233, AI, 27/07/2017, 2644274, Cristiano Vasconcelos Cassiano, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 100,40,140, 2ªI,03/12/2017, 2637693, Daniel Moraes Ferreira, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 107,40,110, 2ªI,23/07/2017, 2646773, Daniel Otávio Moreira de Assencao, Ana.ATIV. Meio Amb, 3ªV, 115,40,155, 2ªI, 26/02/2018, 264388X, Daniel Vieira Inácio, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 82,40,122, 2ªI, 21/11/2017, 2639076, Daniela de Souza Ponte, Aud. Fisc. Ativ. Urb, BV, 58,25,83, AI, 01/08/2017, 2644061, Daniella Castanheira, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 108,40,148, 2ªI, 29/11/2017, 264424X, Daniella Dias Vivaldi, Ana, Ativ. Meio Amb,3ªV, 204,40,244, 2ªI, 03/12/2017, 2643847, Danielle Silva Sabino, Tec. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 76,40,116, 2ªI, 23/11/2017, 2639408, Danilo Fialho Severino, Téc. Ativ.Meio Amb, 3ªV, 59,40,99, 2ªI, 06/08/2017, 2639564, Danyella Shayene Lopes da Silva,Téc. Ativ. Meio Amb, 3ªV,32,40,72, 2ªI, 08/08/2017, 2638886, Denio Souza Costa, Aud. Fisc. Ativ. Urb, BV, 100,40,140, AI, 30/07/2017, 2638606, Denise Matias da Silva, Aud.Fisc. Ativ. Urb, BV, 44,40,84, AI, 23/07/2017, 2639130, Dilberto Batista da Silva, Téc, Ativ. Meio Amb, 3ªV, 50,40,90,2ªI, 01/08/2017, 2641356, Diogo Prieto Chaves, Téc. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 80,40,120, 2ªI, 16/09/2017, 2641917, Edenio Gustavo de Carvalho Sales, Aud. Fisc. Ativ. Urb, BV, 158,40,198, AI, 26/11/2017, 2643871, Eduardo Fernandes Melo, Ana.ATIV. Meio Amb, 3ªV, 68,40,108, 2ªI, 21/11/2017, 263984X, Felipe Campos Duarte, Téc. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 62,40,102, 2ªI, 13/08/2017, 2639904, Fernanda Cruz Soares, Téc. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 50,40,90,2ªI, 15/08/2017, 2643022, Fernanda Tápia Torres Máximo, Aud. Fisc. Ativ. Urb, BV, 90,40,130, AI,04/11/2017, 264259X, Flávia de Moraes Mendes, Aud. Fisc. Ativ. Urb, BV, 78,40,118, AI, 10/10/2017, 2646854, Flaviane Vilela Pereira, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 135,40,175, 2ªI, 26/02/2018, 2641860, Flavio Franco Teixeira Corrêa, Aud. Fisc. Ativ. Urb, BV, 76,40,116, AI 22/09/2017, 2642441, Flávio Pereira Madriles, Téc. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 120,40,160, 2ªI, 02/10/2017, 2641895, Gabriela Parente Prado Bastos, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 80,40,120, 2ªI, 26/09/2017,2638789, Geraldo de Almeida Neto, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 78,40,118, 2ªI, 25/07/2017, 2646765, Geraldo José Vieira, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 118,40,158, 2ªI, 25/02/2018, 2644258, Gesileu Darc Jacinto, Téc, Ativ. Meio Amb, 3ªV, 89,40,129, 2ªI, 11/12/2017, 2639572, Gleisson Mateus de Souza, Téc. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 76,40,116, 2ªI, 09/08/2017,264245X, Gustavo Carlos Couto, Téc. Ativ. MeioAmb, 3ªV, 60,25,85, 2ªI,05/10/2017, 2466188, Heloisa do Espírito Santo Carvalho, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 149,40,189, 07/02/2018, 2639416, Hércules Guimarães Fernandes, Aud. Fisc. Ativ. Urb, BV, 81,40,121, AI, 06/08/2017, 2645866, Iris Maria Pereira, Ana. De Ativ. Meio Amb, 3ªV, 72,40,112, 2ªI, 27/02/2018, 2644282, Irving Martins Silveira, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 164,40,204, 2ªI, 03/12/2017, 2638584, Isabela Queiroz Ramos, Aud. Fisc. Ativ. Urb, BV, 48,40,88, AI, 28/09/2017, 2644703, Jales Viana Falcão, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 97,40,137, 2ªI, 02/04/2018,194925X, Jaqueline de Oliveira Alves Itacaramby, Téc. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 59,40,99, 2ªI, 07/11/2017, 2638843, Jeiza Rodrigues Jeronimo, Téc. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 38,40,78, 2ªI,12/09/2017 2644266, Jesse Figueiredo Rocha, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 62,40,102, 2ªI, 15/12/2017, 2646587, João Ferreira Junior, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 101,40,141, 2ªI, 18/02/2018, 2643863, José Celestino da Silva Júnior, Téc. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 71,40,111, 2ªI,01/12/2017, 2644177, José Flávio dos Santos, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 57, 40,97, 2ªI, 28/11/2017, 2643855, Jucerleide Rodrigues da Silva Melo, Téc. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 110,40,150, 2ª I, 23/11/2017, 2646455, Juliana de Castro Freitas, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 61,40,101, 2ª I, 15/02/2018, 2639149, Juliana Leão Braga, Aud. Fisc.ATIV. Urb,BV, 97,40,137, AI,01/08/2017, 2638835, Kemerson Fabiano de Oliveira, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 45,40,85, 2ªI, 27/07/2017, 2641526, Larissa Moreira Cardoso, Ana.ATIV. Meio Amb, 3ªV, 51,40,91, 2ªI, 11/09/2017, 2639068, Leandro de Araújo Pinheiro, Aud. Fisc.ATIV. Urb, BV, 90,40,130, AI, 01/08/2017, 2644894, Leonardo de Azeiteiro Pereira Rodrigues, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 57,40,97, 2ªI, 21/12/2017, 2638878, Luciana da Silva Pacheco, Aud. Fisc. Ativ. Urb, BV, 55,40,95, AI, 20/07/2017, 2639165, Luciana Pereira Fernandes, Téc. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 34,40,74, 2ªI, 01/08/2017, 263967X, Mariangelica de Almeida, Ana. Ativ. Meio Amb, (*),2646781, Luiz Antonio de Souza Aguiar, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 66,40,106, 2ªI, 25/02/2018, 2644495, Luiz Fernando Xavier da Silva, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 94,40,134, 2ªI, 13/12/2017, 2639750, Luiza Brasileiro Reis Pereira, Aud. Fisc. Ativ. Urb, BV, 84,40,124, AI, 13/08/2017, 263886X, Maiara Borges, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 63,40,103, 2ªI, 30/07/2017, 2639203, Maicon André Alves Ribeiro, Téc. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 49,40,89, 2ªI, 27/01/2018, 2646706, Marcelo Dornas Bresolin, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 82,40,122, 2ªI, 06/03/2018, 2646609, Marcelo Penalva Rufino do Nascimento, Aud. Fisc. Ativ. Urb, BV, 141,40,181, AI, 22/02/2018, 2638894, Marcos Eduardo Sato Ozeki, Aud.Fisc. Ativ. Urb, BV, 101,40,141, AI, 30/07/2017, 2639173, Marcos João da Cunha, Téc. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 70,40,110, 2ªI, 01/08/2017, 2646463, Marcos Roberto Farias Ferreira, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 135,40,175, 2ªI, 15/02/2018, 2638770, Marcus Vinicius Falcão Paredes, Téc.ATIV. Meio Amb, 3ªV, 51,40,91, 2ªI, 24/07/2017, 264648X, Mario Elio Gomes Antunes, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 76,10,86, 2ªI, 01/05/2018, 2648342, Milzara Menezes de Souza, Téc. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 64,40,104, 2ªI,10/04/2018, 2639246, Patricia Duarte dos Santos, Téc. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 86,40,126, 2ªI, 06/08/2017, 2637553, Patricia Kwiatkowski, Téc. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 50,40,90, 2ªI, 03/07/2017, 2646099, Paulo Roberto de Sousa Carvalho, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 40,40,80,2ªI, 09/02/2018, 2642492, Paulo Roberto Marques Martins, Téc. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 55,40,95, 2ªI, 05/10/2017, 2664321, Rebecca Martins Cardoso, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 207,40,247, 2ªI, 08/03/2018, 2643944, Renata Almeida Motta, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 125,40,165, 2ªI, 26/11/2017, 2646552, Renata de Vasconcelos Barreto, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 98,40,138, 2ªI, 23/02/2018, 2644231, Renato Barbosa Santos, Téc. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 40,40,80, 2ªI, 06/12/2017, 2644711, Renato Prado dos Santos, Ana. Ativ. Meio Amb (*), 2644053, Ricardo Henrique Sousa Moreira, Téc.ATIV.Meio Amb, 3ªV, 105,25,130, 2ªI, 18/12/2017, 2641534, Ricardo Vilela de Melo, Aud. Fisc. Ativ. Urb, BV, 107,40,147, AI, 19/09/2017, 2639807, Roger Henrique de Oliveira Souza, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 89,40,129,2ªI, 15/08/2017,

2638991, Romulo Pitanguí Abdalla, Aud. Fisc. Ativ. Urb. BV, 130,40,170, AI, 31/07/2017, 264584X, Sands Xavier da Silva Pereira, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 103,40,143, 2ªI, 01/02/2018, 2638827, Simone de Moura Rosa, Aud.Fisc. Ativ. Urb, BV, 74,40,114, AI, 27/07/2017, 2639009, Talita Menezes dos Santos Magni, Aud. Fisc. Ativ. Urb. BV, 105,40,145, AI, 31/07/2017, 2646749, Tarcisio Luiz Cunha Alcantara Caldas, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 55,40,95, 2ªI, 25/02/2018, 2641011, Tatiane Eugêncina Rezende Correia, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 42,40,82, 2ªI, 10/09/2017, 2644487, Thiago Petermann Hodecker, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 89,40,129, 2ªI, 10/12/2017, 2639823, Thiago Ungaretti Marcondes de Mello, Ana. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 120,40,160, 2ªI, 13/08/2017, 2639181, Thúlio Cunha Moraes, Téc. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 55,40,95, 2ªI, 01/08/2017, 2638509, Vitor Carlos Pereira, Aud. Fisc. Ativ. Urb, BV, 69,40,109, AI, 19/07/2017, 14307871, Walter Wille Pereira Sasse Junior, Ana.Pol. Pub. Gest. Gov. (*), 2639599, William Neres de Araujo, Téc. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 71,40,111, 2ªI, 09/08/2017, 1721569, Yuri Guimarães Barquette Batista, Gest.Pol.Pub.Gest. Gov., 2ªV, 45,40,85, 1ªI, 24/10/2017. (*) Servidores que não apresentaram documentação no prazo estabelecido.

MAIARA BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 70, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Receber o Recurso apresentado pelo Conselheiro Tutelar VINICIUS LOBÃO RIBEIRO, matrícula 234.713-X, nos autos do processo nº 417.002.164/2016.

Art. 2º Negar Provimento ao recurso interposto, mantendo-se in totum a decisão publicada por meio da Portaria nº 08, de 15 de janeiro de 2018, no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 71, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos do art. 81, inciso II da Lei 5.294/2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher parcialmente o relatório conclusivo da Comissão de Processo Disciplinar, constante dos autos do processo nº 417.000.230/2017.

Art. 2º Aplicar ao Conselheiro Tutelar VINICIUS LOBÃO RIBEIRO, matrícula 234.713-X, a sanção disciplinar de advertência convertida em suspensão de 3 (três) dias nos termos do art. 189 c/c art. 199, parágrafo único, art. 200, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, em decorrência do cometimento de infração administrativa incompatível com o cargo que ocupa, por descumprimento do art. 59, incisos V, VI, VII, XII, XIV e XVIII c/c art. 69, inciso I, art. 73, inciso III e XIII, todos da Lei 5.294/2014

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 84, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.859/2016 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00417-00018205/2018-79, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, LEANDRO DE OLIVEIRA NARDI, matrícula nº 238.414-0, Agente Socioeducativo, da Carreira Pública Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 17 de abril de 2018.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 85, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE: CONCEDER horário especial para estudo ao servidor ALEX SIQUEIRA LACERDA, matrícula nº 216.018-8, Agente Socioeducativo, no período de 02/04/2018 a 30/06/2018, conforme o disposto no artigo 61, inciso III da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do processo Sei nº 00417-00018093/2018-56.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 86, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

CONCEDER o afastamento mediante dispensa de ponto do servidor JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, matrícula 172.236-0, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para participar na condição de atleta da II Semana de Treinamento da Seleção Brasileira - Equipe A e B, que acontecerá na ANDEF em Niterói/RJ, no período de 21 a 27 de maio de 2018, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, conforme o disposto no artigo 160, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do Processo SEI 00417.00005427/2017-41.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 87, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR, com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e processo nº 0417000 240/2016, a prorrogação do afastamento para estudo de ISABELLA DUARTE LAZZARETTI, matrícula nº 217.955-5, cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada na Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal a fim de cursar pós graduação stricto sensu, Mestrado, no Centro Universitário de Brasília-UniCEUB, do período de 04 de julho de 2018 a 04 de julho de 2020, com ônus limitado para o Distrito Federal.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 88, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária a servidora VANESSA SANTOS PIRES LIMA, matrícula 103.115-5, Técnico Socioeducativo - Classe Especial, Padrão V, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art. 45 da Lei Complementar nº 769/2008, e o Art. 114, da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 25.07.2017, conforme Processo SEI nº 00417-00017927/2018-14.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 89, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.859/2016 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI GDF nº 00417-00006329/2017-21, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, ROBERTA BORGES CAMARGO LIMA LAGO PEREIRA, matrícula nº 238.051-X, Agente Socioeducativo, da Carreira Pública Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 18/04/2018.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 90, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.859/2016 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI GDF nº 00417-00006329/2017-21, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, MOISES LOIOLA HELDEBERTO, matrícula nº 238.933-9, Técnico Socioeducativo, da Carreira Pública Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 16/04/2018.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 91, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.859/2016 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI GDF nº 00417-00006329/2017-21, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, SASKIA VOSSENAAR BRITO, matrícula nº 238.435-3, Técnico Socioeducativo, da Carreira Pública Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 16/04/2018.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 92, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.859/2016 e ainda o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00417-00017807/2018-17, RESOLVE: DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, ocupado por JOSÉ FRANCISCO XAVIER DE QUEIROZ, matrícula 193.891-6, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a contar de 12/04/2018.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 80, DE 20 DE ABRIL DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Designar MARIANA TORRES BEHR, matrícula nº 197.949-3 e a servidora TALITA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 238.418-3, para atuarem, respectivamente como executor e suplente, do Acordo de Cooperação Técnica nº SN/2016 - SECriança. Que entre si celebram o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal e a Universidade de Brasília UnB, objetivando estágio curricular para alunos da Universidade de Brasília UnB, regularmente matriculados e com frequência regular, atestados pela instituição de ensino, a partir do 5º semestre, do curso de Serviço Social, nos termos do Plano de Trabalho.

Processo nº 417.001.457/2016.

Art.2º O executor e Suplente relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 78, de 24/04/2018, pág. 24.

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 89, de 04 de Abril de 2018, publicado no DODF nº 67, de 09 de ABRIL de 2018, página 21, o ato que autorizou prorrogação do afastamento para estudo com ônus limitado para o Distrito Federal por motivo de licença maternidade ISABELLA DUARTE LAZZARETTI, matrícula nº 217 955-5, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...no período de 05 de janeiro de 2017 a 03 de julho de 2017...", LEIA-SE: "...no período de 05 de janeiro de 2018 a 03 de julho de 2018...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº.13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar MARIA DE FÁTIMA BELARMINO DA SILVA, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175580-3, das atribuições como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº01/2018, referente à manutenção e conservação do MEMORIAL JK, designada através da Ordem de Serviço nº 07, de 19 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2018, página 21.

Art. 2º Designar DANIELA ZAMBAM RODOLFO, Técnico de Atividades Culturais, matrícula 238604-6, para exercer as atribuições de Titular para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº01/2018, referente à manutenção e conservação do MEMORIAL JK, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, de acordo com o Processo SEI nº 150.001666/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 25, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, § Único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal de 1993 e o que dispõe o Decreto nº 37.141, de 29 de fevereiro de 2016. RESOLVE: CONCEDER Licença Paternidade de 07 (sete) dias consecutivos, no período de 10 a 16/04/2018 e prorrogados de 17/04 a 09/05/2018, nos termos do Artigo 130, inciso VIII, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor HERNAN DUTRA SOARES PENA, matrícula nº 272.437-5, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Redes Sociais, por motivo de nascimento de seu filho, Henrique Dutra Rocha Mota, nascido em 10/04/2018, conforme documentação apresentada.

JAIME RECENA

PORTARIA Nº 26, DE 19 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, § Único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 128, § único, Inciso I da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER, a partir de 05 de abril de 2018, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor DAVID BRUNO ROCHA ALVES, matrícula nº 269.732-7, Assessor Técnico, da Diretoria do Estádio Bezerrão, marcadas para o período de 02 de abril a 01 de maio de 2018. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias dos dias remanescentes em período a ser re-marcado posteriormente.

JAIME RECENA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 125, DE 23 DE ABRIL DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de ROSANA LARA DA SILVA, Defensora Pública, matrícula nº 1250825, do período de 20/04/2018 a 19/05/2018, a partir de 30/04/2018 por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurada a Defensora a fruição posterior do período suspenso.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA 131, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço em função de trabalho prestado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pela servidora ROSANA LARA DA SILVA, matrícula nº 125.082-5, Defensora Pública, totalizando 2.887 dias, relativos ao período de 01/09/1988 a 16/02/1988 e 04/04/1988 a 12/09/1995, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos Inciso II do artigo nº 166, da lei Complementar nº 840/2011, combinado com a alínea "e" do item 19, do Manual de Normas e Procedimentos Administrativos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme exarado no processo SEI nº. 00401.00001275/2018-94.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 132, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a concessão de isenção de Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria

da ex-servidora MAURACI MARQUES LISBOA NUNES, matrícula nº 80.056-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com base no artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992 e, alterada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, a contar de 22 de agosto de 2016. Em atenção ao Laudo Médico Pericial nº 365/2017. Processo nº 401.001.416/2016.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 133, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de RONAN FERREIRA FIGUEIREDO, Defensor Público, matrícula nº 237140-5, do período de 24/04/2018 a 23/05/2018, a partir de 18/05/2018 por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurado o Defensor a fruição posterior do período suspenso.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 134, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de ROBERTO OLIVEIRA COIMBRA, Defensor Público, matrícula nº 114.627-0, do período de 02/04/2018 a 01/05/2018, a partir de 20/04/2018 por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurado o Defensor a fruição posterior do período suspenso.

RICARDO BATISTA SOUSA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 212, DE 24 DE ABRIL DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a LIANEIDE NERES ALVES, matrícula nº 32.143-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 29/04/2018. Processo Administrativo nº 00020-00010888/2018-51.

PAOLA AIRES CORREA LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 77, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 75, de 19 de abril de 2018, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto a JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA, matrícula 78.496-6, Coordenadora de Gestão de Pessoas e EMMANUELA JORDANA MOTTA, matrícula 78.499-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Diretoria Estratégica de Pessoas, para participarem do FÓRUM MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS, que ocorrerá no dia 26 de abril de 2018, das 8:30h às 12:30h, no Auditório da ANTT, em Brasília/DF, com ônus limitado para o GDF, conforme processo SEI nº 00480-00001664/2018-50.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 001.000.398/2018; Favorecido: KNOWLEDGE21 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA Valor: R\$ 2.480,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta reais); Objeto: Contratação de empresa para curso Certified ScrumMaster (CSM); Amparo Legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 25/04/2018, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, André Luiz Perez Nunes.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018**

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: AAZ Comercial Eireli-EPP, no valor total de R\$ 978.531,49; Larissa Aquino de Medeiros-ME, no valor total de R\$ 15.399,92; Ferragens Líder Comércio e Serviço Ltda-EPP, no valor total de R\$ 13.273,00; Safira Comercial Eireli-ME, no valor total de R\$ 10.355,40. Registra-se que os itens 04, 05, 12, 14, 15, 16, 17, 22, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 40 e 42, restaram fracassados, por não ter obtido cotação válida e o item 01, restou deserto. Processo (SEI) nº 00410.00010855/2017-82. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br, ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 26 de abril de 2018
EDMAR FIRMINO LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**

Processo: 00410.00017414/2017-10, Pregão Eletrônico nº 02/2018, HOMOLOGADO em 13 de abril de 2018, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo do Grupo 30.18 - Materiais e Medicamentos para uso Veterinário visando ao atendimento da Fundação Jardim Zoológico do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; assinatura da Ata: 25/04/2018, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas adjudicadas e itens homologados: itens 18, 22, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 46 e 52 AGROVETERINARIA PRODUTOS VETERINARIOS LTDA EPP - CNPJ: 10.983.202/0001-54; itens 10, 13, 14, 15, 17, 20 e 25 SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 11.262.969/0001-57; itens 1, 3, 4, 6, 7, 9, 12, 16, 19, 23, 26, 27, 28, 39, 41, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 53 AGROVERDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME CNPJ: 04.919.005/0001-73. Ata na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br.

GRICE BARBOSA P. DE ARAÚJO
Coordenadora

CADASTRO RESERVA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9002/2018

A Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 028/2017, relativo ao Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada para Expansão de Solução Integrada de Segurança de Redes composta de cluster de firewalls tipo chassis (NGFW) da Palo Alto Networks, com licenciamento, garantia e suporte técnico por 36 meses para equipamentos novos e legado, objeto do processo SEI nº 00410-00011824/2017-49 - SRP, CONVOCA a empresa detentora do cadastro reserva: NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA - CNPJ: 09.053.350/0001-90 a assinar eletronicamente o 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 9002/2018, até o dia 02 de maio de 2018, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orcao_acesso_externo=9 e envie cópia autenticada ou apresente os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concorrência e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

GRICE BARBOSA P. DE ARAÚJO
Coordenadora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018

Processo: 00410.00014615/2017-57, Pregão Eletrônico nº 0006/2018, HOMOLOGADO em 24 de abril de 2018, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente (clipes, colas, colchetes, corretivo líquido, divisória para fichário, elástico, envelopes e disco compacto) visando ao atendimento dos Órgãos e Entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; assinatura da Ata: 26/04/2018, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e itens homologados: itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 51, 52 e 54 AAZ COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84. Ata na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br.

GRICE BARBOSA P. DE ARAÚJO
Coordenadora

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL CODEPLAN

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018
Processo SEI nº: 00121-00005989/2017-55. O Pregoeiro da CODEPLAN no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, tendo como vencedora a empresa SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP, CNPJ nº: 11.320.576/0001-52, que apresentou o menor preço global de R\$ 519.517,20 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos). Mais informações no site:www.comprasnet.gov.br UASG: 925341.

Brasília/DF, 26 de abril de 2018.
TAIRONE AIRES CAVALCANTE
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018
RESULTADO DE JULGAMENTO**

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3040/OC - BR - BID - PRODEFAZ/PROFISCO/DF
O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que a empresa NTSEC Soluções em Telemática Ltda, CNPJ nº 09.137.728/0001-34 sagrou-se vencedora do Item 1 com o valor total de R\$ 214.000,00. Mais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974002. Processo SEI nº: 00040.00064369/2017-58.

Brasília/DF, 26 de abril de 2018
FABIO PAIXÃO DE AZEVEDO

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS**

NOTIFICAÇÃO Nº 120/2016 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
PROCESSO Nº: 0122.000232/2016; INTERESSADO: PRÉ TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; CNPJ: 13.498.508/0001-03;ENDEREÇO: QD 15 CJ L CASA 71 - ARAPOANGA - PLANALTINA - DF - CEP: 73.370-100; ASSUNTO: Isenção de IPVA - veículos utilizados no serviço de transporte coletivo de escolares (STCE).

Fica o(a) interessado(a) acima identificado(a), NOTIFICADO(A) a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS, situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no horário das 14 às 17hs, cópia legível autenticada ou cópia legível e original dos documentos abaixo relacionados:

1.Documento que comprove a inexistência de débitos juntos a seguridade social, válido inclusive em 01/01/2016, no momento da ocorrência do Fato Gerador do imposto. O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.

Brasília/DF, 14 de abril de 2016.
RENATA MENDONÇA BOSQUE
Auditor-fiscal da Receita do DF

NOTIFICAÇÃO Nº 250 /2016- NUBEF/GEESPC/COTRI/SUREC/SEF
PROCESSO Nº: 047-001207/2013; INTERESSADO: INNOVAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA;CNPJ: 17.199.726.0001-06; ASSUNTO: Não-incidência de ITBI - ENDEREÇO: SH VICENTE PIRE CH 187 LT 7-CONDÔMNIO.

Fica o(a) interessado(a) acima identificado(a), NOTIFICADO(A) a apresentar, no prazo de 30 DIAS contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS, situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no horário das 14 às 17hs, cópia legível autenticada ou cópia legível e original dos documentos abaixo relacionados:

Balanco Patrimonial, Imposto de Renda e DRE dos exercícios de 2012 a 2015 -e plano de contas da empresa.
Livros Diário e Razão relativos ao mesmo período (em MEIO MAGNÉTICO)
Relação, por exercício, de todos os imóveis em nome da Empresa, destinação que foi dada a cada um deles relativos ao mesmo período , separado por exercício.
Modelo: Exercício; Relação de imóveis; Destinação
O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2016.
MIRTES R J B GARROTE
Auditor-fiscal da Receita do DF

NOTIFICAÇÃO Nº 266/2016 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
PROCESSO Nº: 0049-000057/2016 c/c 0049-000104/2016; INTERESSADO: RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME;CNPJ: 03.342.856/0001-33;ENDEREÇO: ST CA-PAOZINHO 03, CHACARA 05,ZONA RURAL, BRAZLÂNDIA, BRASÍLIA DF CEP:72710-990; ASSUNTO: Isenção de IPVA - veículo de propriedade de motorista profissional autônomo, utilizados exclusivamente para o serviço de transporte coletivo de escolares (STCE).

Fica o(a) interessado(a) acima identificado(a), NOTIFICADO(A) a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS, situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no horário das 14 às 17hs, cópia legível autenticada ou cópia legível e original dos documentos abaixo relacionados:

1.Autorizações válidas de tráfego na ocorrência do fato gerador/2015 (válida em 1º de janeiro de 2015) e Autorizações válidas de tráfego atuais para os Veículos placas: CSK5434, CSK5423, CSK5392, CSK5435, CSK5399 e CSK5403.
2.Documento que comprove a inexistência de débitos juntos a seguridade social a partir de 01/01/2015 até 25/05/2016.
O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

Brasília/DF, 03 de agosto de 2016
AGNA VASCONCELOS DE ARAÚJO
Auditora Fiscal da Receita do DF

NOTIFICAÇÃO Nº 362 /2016 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
PROCESSO Nº:0046-00892/2016;INTERESSADO: ASSOCIACAO EVANGELICA ME-
NONITA;CNPJ: 63.029.623.0001-07;ENDEREÇO: QNN 31 LOTE H-CEILANDIA CEP
72225-310; ASSUNTO: Imunidade IPTU - Templo.

Fica o(a) interessado(a) acima identificado(a), NOTIFICADO(A) a apresentar, no prazo de 30 DIAS contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS, situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no horário das 14 às 17hs, cópia legível autenticada ou cópia legível e original dos documentos abaixo relacionados:

Estatuto Completo da instituição

Declaração com o horário dos Cultos Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, válida durante todos os exercícios de 2014 a 2016, inclusive na data do fato gerador do tributo de cada exercício (01/janeiro).

Comprovar a regularidade fiscal dos débitos inscritos em dívida ativa perante o fisco do DF conforme o art. 173 da LODF

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.

Brasília/DF,23 de novembro de 2016.

MIRTES BADRA

Auditora Fiscal da Receita do DF

NOTIFICAÇÃO Nº 06 /2017 - NUBEF/GEESPC/COTRI/SUREC/SEF
PROCESSO Nº:0129-000847/2015;INTERESSADO: PROGERE PROJETOS E GEREN-
CIAMENTO DE ENGENHARIA LTDA;CNPJ: 02.555.709.0001-89;ENDEREÇO: SHIS QI
13 BLOCO E SALA 28 PARTE-LAGO SUL; ASSUNTO: Suspensão da Cobrança de
ITBI

Fica o(a) interessado(a) acima identificado(a), NOTIFICADO(A) a apresentar, no prazo de 30 dias , contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS, situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no horário das 14 às 17hs, cópia legível autenticada ou cópia legível e original dos documentos abaixo relacionados: Comprovar o registro da integralização, junto ao cartório de imóvel, conforme ATO 544/2015.

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2017

MIRTES BADRA

Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO Nº 81/2017 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
PROCESSO Nº: 0043-000525/2017;INTERESSADO: ADENILTON DE SOUZA LE-
MOS;CPF: 561.176.201-87;ENDEREÇO: QUADRA 204, CONJUNTO 19, LT 11 - RE-
CANTO DAS EMAS BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL - CEP: 72.610-419; ASSUNTO:
Isenção de IPVA - veículos utilizados no serviço de transporte coletivo de escolares (ST-
CE).

Fica o(a) interessado(a) acima identificado(a), NOTIFICADO(A) a apresentar, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS, situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no horário das 14 às 17hs, cópia legível autenticada ou cópia legível e original dos documentos abaixo relacionados: Autorização de tráfego válida.

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.

Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

LEONARDO AZZOLIN DE CARVALHO PIRES

Auditor-fiscal da Receita do DF

NOTIFICAÇÃO Nº 94, DE 08 DE MARÇO DE 2017

- NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF

PROCESSO Nº: 0040-000509/2017;INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
CARMELITANA MARIA MONTESSORI;CNPJ: 13.350.057/0001-62;ENDEREÇO: SGAS
913 CONJUNTO A CEP 70.390-130; ASSUNTO: Imunidade de ISS - Instituição de Edu-
cação.

Fica o(a) interessado(a) acima identificado(a), NOTIFICADO(A) a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS, situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no horário das 14 às 17hs, cópia legível do documento abaixo relacionado:

- Ato Declaratório em nome da Instituição de Educação, acima referenciada, em que se declara a imunidade de ISS relativo aos seus serviços prestados ou decisão judicial, transitada em julgado, em que seja declarada a imunidade da instituição.

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

Auditor-Fiscal da Receita do DF

NOTIFICAÇÃO Nº 108/2017 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
PROCESSO Nº: 0122-000092/2017; INTERESSADA: MARIA DE LOURDES PARENTE
DE MOURA;CPF: 793.726.351-20;ENDEREÇO: RUA C, QD 6, LOTE 15, VILA VI-
CENTINA, PLANALTINA, BRASÍLIA-DF - CEP: 73320-050; ASSUNTO: Isenção de
IPVA - veículos utilizados no serviço de transporte coletivo de escolares (STCE)

Fica a interessada acima identificada, NOTIFICADA a apresentar, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS, situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no horário das 14 às 17hs, cópia legível autenticada ou cópia legível e original dos documentos abaixo relacionados:

Autorização de tráfego válida, cujo período de validade abranja a data do fato gerador do IPVA/2017 (01/01/2017).

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.

Brasília/DF, 13 de março de 2017

LEONARDO AZZOLIN DE CARVALHO PIRES

Auditor-fiscal da Receita do DF

NOTIFICAÇÃO Nº 126/2017 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
PROCESSO Nº: 0045-000180/2017; INTERESSADO: ANCHIETA TRANSPORTE LTDA
ME;CNPJ: 02.325.971/0001-37;ENDEREÇO: QUADRA 02, CONJ. B, CASA 05, SOBRA-
DINHO, BRASÍLIA-DF - CEP: 73010-122; ASSUNTO: Isenção de IPVA - veículos uti-
lizados no serviço de transporte coletivo de escolares (STCE)

Fica o interessado acima identificado, NOTIFICADO a apresentar, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS, situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no horário das 14 às 17hs, cópia legível autenticada ou cópia legível e original dos documentos abaixo relacionados: Comprovante de regularidade do interessado junto ao sistema de seguridade social por todo o período compreendido entre 01/01/2017 (data do fato gerador) e 16/02/2017 (data de emissão da certidão anexada aos autos).

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.

Brasília/DF, 20 de março de 2017.

LEONARDO AZZOLIN DE CARVALHO PIRES

Auditor-fiscal da Receita do DF

NOTIFICAÇÃO Nº 204/2017 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
PROCESSO Nº: 0129-0013095/2017; INTERESSADO: PEQ. OBRA DIVINA PROVID.
DOM ORIONE PROV NS DE FATIMA; CNPJ: 03.635.539/0001-05; ENDEREÇO: SHIS
QI 23 CONJ O9 - LT 01-LAGO SUL - BRASÍLIA/DF; ASSUNTO: Imunidade ITCD -
Templo.

Fica o(a) interessado(a) acima identificado(a), NOTIFICADO(A) a apresentar, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS, situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no horário das 14 às 17hs, cópia legível autenticada ou cópia legível e original dos documentos abaixo relacionados:

1.Comprovante de propriedade do imóvel;

2.Certidão negativa de débitos relativos à Creditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.

Brasília/DF, 12 de julho de 2017.

YELVA MARIA BRAGA RIBEIRO

Auditora Fiscal da Receita / DF

NOTIFICAÇÃO Nº 298/2017 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
PROCESSO Nº: 0129-001186/2017; INTERESSADO: MINISTÉRIO INTERNACIONAL
CARISMA;CNPJ: 03.591.422/0001-77;ENDEREÇO: SRIA QE 40 AE 6A LT 3 - GUARÁ
II - BRASÍLIA (DF) - CEP 71.070-608; ASSUNTO: Imunidade IPTU / ITBI - Templo.

Fica o interessado acima identificado, NOTIFICADO a apresentar, no prazo de 30 dias contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS, situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no horário das 14 às 17hs, cópia legível autenticada ou cópia legível e original dos documentos abaixo relacionados: Em Relação ao Pedido de Reconhecimento de imunidade do ITBI: - O imóvel está em nome da TERRACAP. Portanto, a Igreja Evangélica Congregacional Guará não pode ser a transmitente do imóvel, conforme consta no pedido. O Ministério Internacional Carisma deverá apresentar documento no qual a TERRACAP reconhece a ocupação do imóvel em seu nome, com data de início da ocupação. A transação de compra e venda deve se dar entre o Ministério Carisma e a TERRACAP. Em Relação ao Pedido de Reconhecimento de imunidade do IPTU: Não se pode reconhecer a imunidade pois o Ministério Carisma não detém a propriedade do imóvel. Tampouco apresentou documento emitido pela TERRACAP, legítima proprietária, reconhecendo a posse da área com "animus domini" por parte do Ministério Carisma. Em relação ao IPTU, pode ser pedida a ISENÇÃO desde que: a) apresente o Estatuto Social completo do Ministério Internacional Carisma com o registro em cartório, o qual já foi pedido e não atendido na Notificação anterior de nº 205/2017. O processo não será analisado sem a apresentação do Estatuto Social para a Razão Social Ministério Internacional Carisma, CNPJ 03.591.422/0001-77, tendo registro no CNPJ como nome de fantasia "Comunidade Evangélica". b) apresente documento firmado com o proprietário do imóvel que comprove sua posse legítima.

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2017

JURANDIR PEREIRA DAVID

Auditor Fiscal DF

NOTIFICAÇÃO Nº 023/2018 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
PROCESSO Nº: 0043-003582/2017; INTERESSADO: ENGESERVICE CONSTRUOES E
INCORPORACOES LTDA EPP; CNPJ: 38.003.364/0001-06
ENDEREÇO: QUADRA 11 CJ 01 LOTE 06-B, SCIA, BRASÍLIA - DF; CEP: 71200-010;
ASSUNTO: Isenção de IPVA - Máquinas de Terraplenagem.

Fica o(a) interessado(a) acima identificado(a), NOTIFICADO(A) a apresentar, no prazo de 30 DIAS, contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS, situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no horário das 14 às 17hs, cópia legível autenticada ou cópia legível e original dos documentos abaixo relacionados: Comprovante de regularidade junto ao Sistema de Seguridade Social para todo o período de 01/01/2013 até a atualidade.

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2018.

LEONARDO AZZOLIN DE C. PIRES

AFR-DF - 109.008-9

NOTIFICAÇÃO Nº 26 /2018 - NUBEF/GEESPC/COTRI/SUREC/SEF
PROCESSO Nº: 0043-003247/2017; INTERESSADO: ARMARINHO ARRUDA LTDA
ME;CNPJ37053972000154;ENDEREÇO: SHI QR 104 CJ 14 LT 7- SAMAMBAIA-SUL;
ASSUNTO: Suspensão da Cobrança de ITBI.

Fica o(a) interessado(a) acima identificado(a), NOTIFICADO(A) a apresentar, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS, situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no horário das 14 às 17hs, cópia legível autenticada ou cópia legível e original dos documentos abaixo relacionados: A empresa precisa comprovar, mediante a certidão de ônus, que é proprietária do imóvel em questão, não é possível transferir da empresa para os sócios um imóvel que até o momento pertence a TERRACAP.

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2018

MIRTES BADRA

Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO Nº40 /2018 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
 PROCESSO Nº:0129-002429/2017;INTERESSADO: MINISTERIO APOSTOLICO VIDA E
 PLENITUDE-COLEGIO TRIANGULO LTDA;CNPJ: 10.521.392.0001-98
 ENDEREÇO: QS 605 CJ D LT 1SAMAMBAIA NORTE SAMA CEP: 72331534; AS-
 SUNTO: Isenção de TLP - Templo.
 Fica o(a) interessado(a) acima identificado(a), NOTIFICADO(A) a apresentar, no prazo de
 30 dias contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS,
 situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no
 horário das 14 às 17hs, cópia legível autenticada ou cópia legível e original dos documentos
 abaixo relacionados:
 Comprovação da existência de culto no local (Fotos)
 Informar horário/dia - realização de cultos
 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
 válida para a data de 01/01/2018, que é a data da ocorrência do fato gerador do TLP/IP-
 TU
 Requerimento devidamente assinado pelo proprietário/ representante do imóvel, COLEGIO
 TRIANGULO LTDA, conforme formulário instituído pela Instrução Normativa SU-
 REC/SEF/DF nº 02/2015 (formulário anexado), solicitando o benefício de isenção de IP-
 TU/TLP para o exercício de 2018 (neste requerimento deverá ser informada a área do imóvel
 que se encontra locado para a interessada).
 O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará ARQUI-
 VAMENTO DO PEDIDO.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2018
 HENRIQUE PAIVA DE ARAUJO
 Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais

NOTIFICAÇÃO Nº 42 /2018- NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
 PROCESSO Nº:0129-00021/2018;INTERESSADO: IGREJA ASSEMB DE DEUS MIN JD
 MANGUEIRAL;CNPJ: 23.244.224.0001-44;ENDEREÇO: SHMA QD 02 COMERCIO LO-
 CAL - LOTE 06- AAJM CEP 71.699-000; ASSUNTO: Imunidade IPVA - Templo.
 Fica o(a) interessado(a) acima identificado(a), NOTIFICADO(A) a apresentar, no prazo de
 30 DIAS, contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS,
 situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no
 horário das 14 às 17hs, cópia legível autenticada ou cópia legível e original dos documentos
 abaixo relacionados: Informar: horários/datas/local onde acontecem os cultos da Igreja re-
 querente.
 O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará ARQUI-
 VAMENTO DO PEDIDO.

Brasília/DF, 25 de JANEIRO de 2018
 HENRIQUE PAIVA DE ARAUJO
 Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais

NOTIFICAÇÃO Nº 51 /2018 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
 PROCESSO Nº:0044-001440/2017; INTERESSADO: IGREJA EVANGELICA LUZ DA
 VIDA FILHA DE SIAO ;CNPJ: 00.829.783/0001-10; ENDEREÇO: QND 14 LOTE 16
 SALA 102- TAGUATINGA NORTE BRASILIA DF CEP 72.120.140; ASSUNTO: Imu-
 nidade ITBI - Templo.
 Fica o(a) interessado(a) acima identificado(a), NOTIFICADO(A) a apresentar, no prazo de
 30 dias contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS,
 situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no
 horário das 14 às 17hs, cópia legível autenticada ou cópia legível e original dos documentos
 abaixo relacionados:
 Informar: horários/datas/local onde acontecem os cultos da Igreja requerente.
 Informar a destinação dos imóveis abaixo.
 47357274; SANTA SANTA MARIA QD 214 CJ O LT 10
 47357290; SANTA SANTA MARIA QD 214 CJ O LT 9
 22177000; TAGUA CND QD 3 LT 6
 22177205; TAGUA CND QD 3 LT 7
 45210004; TAGUA ST G NORTE AE 34
 45210020; TAGUA ST G NORTE AE 36
 O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará ARQUI-
 VAMENTO DO PEDIDO.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2017
 HENRIQUE PAIVA DE ARAUJO
 Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais

NOTIFICAÇÃO Nº 54 /2018 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
 PROCESSO Nº: 0127-003988/2017-0127-0000024/2018; INTERESSADO: ASSOCIACAO
 DOS PROCLAMADORES DO REINO; CNPJ: 01.9088140001-91; ENDEREÇO: QND 14
 LOTE 16 SALA 102- TAGUATINGA NORTE BRASILIA DF CEP 72.120.140; ASSUNTO:
 Imunidade ITBI - Templo.
 Fica o(a) interessado(a) acima identificado(a), NOTIFICADO(A) a apresentar, no prazo de
 30 dias contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS,
 situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no
 horário das 14 às 17hs, cópia legível autenticada ou cópia legível e original dos documentos
 abaixo relacionados: Informar: horários/datas/local onde acontecem os cultos da Igreja re-
 querente. Informar a destinação dos imóveis e apresentar comprovante de propriedade dos
 imóveis abaixo: 49493655; CONDO CD E M DARMAS 1 MD D LT 32; 48728721.CONDO
 CD FAZENDINHA QD 2 CJ F LT 50; 47250542 CONDO CD M.R.MES DARM MD A LT
 16; 53025024; CONDO CD MINI-CH SOB QMS 15 LT 1º; 49868837; CONDO CD
 N.S.MS.SOBRA CJ 1 MD 4 LT 12; 49849891; CONDO CD VILA BASE AR 5 LT 22;
 49238582; CONDO COND.ARAPOANGA QD 11 CJ D LT 9º; 48380423; ST RES LESTE
 QD 19 CJ L AE 2; 47554517; ST TRAD QD 7 AV SAO PAULO LT 1.
 O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará ARQUI-
 VAMENTO DO PEDIDO.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2017
 HENRIQUE PAIVA DE ARAUJO
 Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais

NOTIFICAÇÃO Nº 67/2018 - NUBEF/GEESPC/COTRI/SUREC/SEF
 PROCESSO Nº: 0129-002546/2017; INTERESSADO: LAKSHIMI AS; CNPJ:
 26.254.859.0001-10; ENDEREÇO: CLN112 BLOCO A LOJA 16- ASA NORTE - CEP
 70762-510; ASSUNTO: Suspensão da Cobrança de ITBI.
 Fica o(a) interessado(a) acima identificado(a), NOTIFICADO(A) a apresentar, no prazo de
 30 dias, contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS,
 situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no
 horário das 14 às 17hs, cópia legível autenticada ou cópia legível e original dos documentos
 abaixo relacionados: Documento (alteração contratual) que comprova a efetiva integralização
 dos imóveis e, ainda, o valor que cada imóvel está sendo integralizado. Declaração de

ciência que a não incidência de ITBI solicitada somente será concedida se a atividade
 preponderante do adquirente não for a de compra, venda locação de bens imóveis ou
 arrendamento mercantil.

Informamos que, caso a não incidência solicitada seja deferida esta será concedida na
 proporção da integralização de capital conforme documentação apresentada e que o valor que
 exceder o limite do capital social integralizado, tendo como referência o valor venal de-
 terminado pela Administração tributária do Distrito Federal, será objeto de tributação.
 O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará ARQUI-
 VAMENTO DO PEDIDO.

Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2018
 MIRTES BADRA
 Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO Nº 97 /2018 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
 PROCESSO Nº: 0042-003076/2017; INTERESSADO: DONIZETTI FERREIRA GAR-
 CIA/IGREJA CRISTÁ ELIM EM BRASILIA.; CPF: 119.716.731-53;ENDEREÇO: R 10
 N}171 LOTE 01 VICENTE PIRES - CEP: 72.007.355; ASSUNTO: Isenção de IPTU/TLP -
 Templo.
 Fica o interessado acima identificado, NOTIFICADO a apresentar, no prazo de 30 dias
 contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS, situado no
 SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no horário das
 14 às 17hs, os documentos/informações abaixo relacionados, em relação ao imóvel lo-
 calizado na QS 305, Conjunto 08, Lote 03, Loja 02 - Samambaia, alugado para Igreja
 Pentecostal Deus é Amor: a) Em relação ao imóvel, objeto do pedido, informar: Area total
 construída; Área ocupada pela igreja.
 O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará ARQUI-
 VAMENTO DO PEDIDO.

Brasília/DF, 19 de fevereiro 2018
 MIRTES BADRA
 Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO Nº 100/2018 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
 PROCESSO Nº: 0046-000114/2018; INTERESSADO: TRANSBABY TRANSPORTE ES-
 COLAR LTDA ME;CNPJ: 38.021.945.0001-62;ENDEREÇO: ADE QD 3 CJ E LT 25-
 CEILANDIA; ASSUNTO: Isenção de IPVA - veículos utilizados no serviço de transporte
 coletivo de escolares (STCE).
 Fica o(a) interessado(a) acima identificado(a), NOTIFICADO(A) a apresentar, no prazo de
 30 DIAS contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS,
 situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no
 horário das 14 às 17hs, cópia legível autenticada ou cópia legível e original dos documentos
 abaixo relacionados: 2 - Comprovante de regularidade do interessado junto ao Sistema de
 Seguridade Social por todo o período de 01/01/2018 a 20/02/2018 (§3º, artigo 195 da
 CF/1988, e artigo 173 da Lei Orgânica do DF).
 O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará ARQUI-
 VAMENTO DO PEDIDO.

Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2018.
 HENRIQUE PAIVA DE ARAUJO
 Chefe NUBEF

NOTIFICAÇÃO Nº 103/2018 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
 PROCESSO Nº: 0042-0000089/2018; INTERESSADO: TERRA BRASIL CONSTRUCOES
 REFORMAS E TRANSPORTES EIRELI; CNPJ: 03.601.52/00001-48; ENDEREÇO: ADE
 CONJUNTO 3 LOTES 32 SAMAMBAIA CEP- 72.314.713; ASSUNTO: Isenção de IPVA
 - veículos utilizados no serviço de transporte coletivo de escolares (STCE).
 Fica o(a) interessado(a) acima identificado(a), NOTIFICADO(A) a apresentar, no prazo de
 30 DIAS contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS,
 situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no
 horário das 14 às 17hs, cópia legível autenticada ou cópia legível e original dos documentos
 abaixo relacionados: 2 - Comprovante de regularidade do interessado junto ao Sistema de
 Seguridade Social por todo o período de 01/01/2018 a 20/02/2018 (§3º, artigo 195 da
 CF/1988, e artigo 173 da Lei Orgânica do DF).
 O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará ARQUI-
 VAMENTO DO PEDIDO.

Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2018.
 HENRIQUE PAIVA DE ARAUJO
 Chefe NUBEF

NOTIFICAÇÃO Nº 111/2018 - NUBEF/GEESPC/COTRI/SUREC/SEF
 PROCESSO Nº: 0046-001942/2017; INTERESSADO: SOLIDER CONSTRUCAO INCOR-
 PORACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 05.543.961.0001-66; ENDEREÇO:
 SHIS CL QI 09 BLOCO G SALA 203 LAGO SUL CEP 71628085; ASSUNTO: Suspensão
 da Cobrança de ITBI.
 Fica o(a) interessado(a) acima identificado(a), NOTIFICADO(A) a apresentar, no prazo de
 30 dias, contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS,
 situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no
 horário das 14 às 17hs, cópia legível autenticada ou cópia legível e original dos documentos
 abaixo relacionados: Contrato Social e todas as alterações, Certidão Simplificada da Junta
 Comercial, Balanço Patrimonial, Imposto de Renda e DRE dos exercícios de 2013 a 2017 -
 e plano de contas da empresa. Livros Diário e Razão dos exercícios de 2013 a 2017 (Meio
 magnético).Relação, por exercício, de todos os imóveis em nome da Empresa, destinação
 que foi dada a cada um deles relativo ao período 2013,2014,2015,2016,2017separado por
 exercício. Modelo; Exercício; Relação de imóveis; Destinação.
 O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará ARQUI-
 VAMENTO DO PEDIDO.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2018
 MIRTES BADRA
 Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO Nº 116/2018 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
 PROCESSO Nº: 0127-003845/2017; INTERESSADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE
 COM. E MARKETING - IBRACOM ; CNPJ: 28.691.858/0001-69; ENDEREÇO: SHS QD
 06 Conjunto A Bloco E Sala 1122 - Ed. Brasil 21 - Brasília (DF) CEP 70.322-915;
 ASSUNTO: Imunidade ISS - Instituição de Assistência Social.
 Fica o interessado acima identificado, NOTIFICADO a apresentar, no prazo de 30 dias
 contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS, situado no
 SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no horário das
 14 às 17hs, cópia legível autenticada ou cópia legível e original dos documentos abaixo
 relacionados:

Apresentar a inscrição no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, de acordo com o estabelecido no Artigo 9º da Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/1993.

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2018
JURANDIR PEREIRA DAVID
 Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO Nº 133/2018 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
 PROCESSO Nº: 0129-002394/2017; INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ESTUDOS BÍBLICOS; CNPJ: 02.187.560/0001-22; ENDEREÇO: SMPW 04 CJ 01 LOTE 3-B - PARK WAY; CEP: 71.735-401; ASSUNTO: Imunidade ITBI - TEMPLO.

Fica a interessada NOTIFICADA a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS, situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no horário de 14:00 às 18:00, os documentos abaixo relacionados:

1 - estatuto da entidade registrado em cartório;
 2 - escritura de compra e venda do imóvel objeto da transmissão, à qual se refere o Requerimento de Reconhecimento de Imunidade, tendo como transmitente Jerrisley Vaz dos Santos e como adquirente ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ESTUDOS BÍBLICOS.
 O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido ensejará o arquivamento do requerimento.

Brasília/DF, 09 de março de 2018.
GIOVANI LEAL DA SILVA
 Auditor Fiscal da Receita do DF

NOTIFICAÇÃO Nº 147/2018 - NUBEF/GEESPC/COTRI/SUREC/SEF
 PROCESSO Nº: 0125-001295/2012; INTERESSADO: TOM BRASÍLIA ESPETÁCULOS E EVENTOS LTDA; CNPJ: 12.986.256/0001-07; ENDEREÇO: ST DE CLUBES ESPORTIVOS NORTE, LOTE 07 - TRECHO ENSEADA NORTE, LOTE 01, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF - CEP: 70.800-110; ASSUNTO: Suspensão da Cobrança de ITBI.

Fica o interessado acima identificado, NOTIFICADO a apresentar, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS, situado no SBN - Quadra 2 - Bloco A - Sala 1103 - Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, no horário das 14 às 17hs, cópia legível autenticada ou cópia legível e original dos documentos abaixo relacionados:

1.Plano de Contas, Livros Razão e Diário devidamente registrado, referentes ao período de 11/2011 a 11/2015, em meio digital (CD, DVD, ou pendrive);

1.Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial, devidamente assinados por Contador, com menção dos livros de onde foram extraídos os dados, referentes aos exercícios de 2011 a 2015;

1.Declaração de Imposto de Renda referente aos exercícios de 2011 a 2015;

1.Tabela contendo a relação de todos os imóveis dos quais a interessada figurou como proprietária no período de 11/2011 a 11/2015, incluindo os imóveis integralizados no capital social da interessada, informando a destinação dada a cada um deles por exercício. Exemplo: Exercício XXXX; Relação de imóveis; Destinação

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará na CAS-SAÇÃO do Ato Declaratório nº 491/2013-GEESP/COTRI/SUREC/SEF.

Brasília/DF, 05 de abril de 2018.
LEONARDO AZZOLIN DE CARVALHO PIRES
 Auditor-fiscal da Receita do DF

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
 GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB 2018/052

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: FC MULTISERVICE LTDA - ME. Contrato BRB - 2018/052. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2017. Objeto: Prestação de serviços de instalações elétricas e lógicas para as Agências do BRB, localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, conforme condições e especificações técnicas mínimas constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato. Vigência 25/04/2018 à 25/04/2019. Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Signatário pelo BRB: Francisco de Assis Gomes, e pela Contratada: Fábio José Marques Andrade. Processo nº: 672/2017. Eriel Strieder. Gerente de Área.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2017/027 - 4º

Órgão Gerenciador: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A; Fornecedor Registrado: CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA; ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 2017/027, lavrada em 26/7/2017. Licitação: Pregão Eletrônico 025/2017; Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de instalação, configuração e remanejamento, dos equipamentos integrantes do sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV do Banco de Brasília S/A - BRB; Vigência: de 26/7/2017 a 26/7/2018; Valor: R\$ 249.500,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais). Signatários: pelo BRB, Francisco de Assis Gomes; e pela contratada, José Roberto Braz Henderson. Executor: Kléber Ponce Leones; Processo nº: 041.000.197/2017. Eriel Strieder. Gerente de Área.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 022/2018. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 21/05/2018, às 9h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cotação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas domésticas e internacionais e a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone) o BRB, para um período de 30 (trinta) meses para o BRB - Banco de Brasília S.A. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 175/2018. Carlos F. L. Fagundes. Pregoeiro.

CARTÃO BRB S.A.
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

AVISO DOS PROJETOS DE PATROCÍNIO NEGOCIADOS DA CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIOS CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO PELA BRBCARD, BEM COMO OS NOMES DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS. PROCESSO Nº 2017.00007.000512-62

1 - A CARTÃO BRB S.A., cujo nome fantasia é BRBCARD, na pessoa do Pregoeiro, torna público, no uso de suas atribuições, a divulgação dos Projetos de Patrocínios Negociados da Chamada Pública 001/2018, conforme segue:

PROponente	CNPJ	Projeto
G7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	08.323.135/0001-08	CASAI FELIZES EMAGRECEM JUNTOS
DECA PRODUÇÕES	37.169.778/0001-39	BRB ENCENA
RENATA DE AZEVEDO MELO	11.580.484/0001-01	MASHA E O URSO
GUINADA PRODUÇÕES	07.707.644/0001-63	CIA PLAGIO DE TEATRO 10 ANOS
M.M. CALAFIORI	21.414.472/0001-60	CERRADO RISO FESTIVAL
TERRRAVISTA	05.523.023/0001-02	PROJETO UM CASAMENTO FELIZ
RP CONSULTORIA	22.266.157/0001-04	MEMÓRIAS CESAR MENOTTI E FABIANO
ABLE PRODUÇÕES	15.282.639/0001-84	SHOW EDSON E HUDSON
COMVENTO EVENTOS	11.065.079/0001-55	FESTIVAL BAR EM BAR
ABRASEL/DF	01.264.636/0001-05	BRASIL SABOR
DUBEM ENTRETENIMENTO	24.090.657/0001-55	1ª FEIRA PAINELA CANDANGA
ROMES FEIRAS E PROMOÇÕES	01.303.664/0001-92	26ª EXPOTCHÊ
TOP SPEED CLUB	08.568.557/0001-35	FEIRART - FEIRA DA ARTE

2 - NOMES DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS.

I) Almir Francisco Gomes Filho, Gerente de Administração, Compras e Contratos; II) Eduardo Bicudo Azambuja, Gerente de Planejamento, Projetos e Produtos; III) Priscilla Grunewald Rezende, Coordenadora de Marketing; IV) Luiz Carlos Vale, Coordenador Comercial; e V) José Dias Cardoso Neto, Analista de Marketing.

3 - Os projetos vencedores bem como os valores negociados podem ser verificados nos autos do processo acima referenciado junto à Cartão BRB, tendo os interessados vista franqueada pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4 - Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

AURO FRANCISCO DA SILVA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 042/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ACREDITAÇÃO DE SISTEMAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Consorcio Brasileiro de Acreditação - ABA/CBA. CNPJ nº 07.651.215/0001-11. Objeto: inscrição para participação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências do Distrito Federal - SAMU/DF no Programa de Educação para Melhoria da Qualidade e Segurança Assistencial - 2ª Etapa, durante os próximos 12 meses, a partir da assinatura do contrato. Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Valor Total: R\$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos e reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620220600003. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2018NE02338. Valor de empenho inicial: R\$ 55.359,11 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e onze centavos). Emitido em 26/03/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (fls. 43/59), da Proposta da Contratada (fls.110/114), da Autorização e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação (fls. 202/203), com fundamento no caput do art. 25, Inciso II, e c/c artigo 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 da Autorização para emissão de Nota de Empenho (fl. 215), Nota de empenho (fl. 216), e das Leis nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Processo nº: 060.007.634/2016. Data de Assinatura: 23/04/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo contratada: MARIA MANUELA PINTO C ALVES DOS SANTOS. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2014-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OI MOVEL S.A. CNPJ nº 05.423.963/0001-11. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de janeiro de 2018 a 15 de janeiro de 2019, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10304620226020001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138008193. Nota de Empenho: 2018NE00043. Valor de empenho inicial: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Emitido em 15/01/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 065.001.190/2013. Data de Assinatura: 15/01/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI e IVANILDE ROSA BEZERRA. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e JANAINA INDIANO GIRÃO RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 28/01/2014.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 02.430.968/0003-45. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, em caráter excepcional, a contar de 04 de março de 2018 a 03 de março de 2019, com base no Art. 57 § 4º da Lei nº 8.666/93; O pedido de reajuste Contratual, será analisado após os trâmites da prorrogação contratual. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2018NE01633. Valor de empenho inicial: R\$ 312.048,00 (trezentos e doze mil e quarenta e oito reais). Emitido em 02/03/2018, sob o

evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.013.557/2011. Data de Assinatura: 02/03/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: RANSLEY VEIGA SENA. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGANÇA. Publicação do Ajuste Original: 26/03/2013.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 73.008.682/0001-52. Objeto: a Supressão de 24,1463% (vinte e quatro inteiros, um mil, quatrocentos e sessenta e três décimos de milésimos) por cento de reagentes e insumos do objeto contratual, que corresponde ao valor de R\$ 2.815.552,27 (dois milhões, oitocentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), com fundamento no Artigo 65, inciso I, "b" e § 2º II, da Lei nº 8.666/1993; Com a alteração elencada no item 2.1, o valor total do contrato passará de R\$ 11.660.403,70 (onze milhões, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e três reais e setenta centavos) para R\$ 8.844.851,43 (oito milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos). Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.002.027/2014. Data de Assinatura: 12/04/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 23/01/2017.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 00060-00123030/2017-26MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 014/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 142.560,00. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCELO BRAGATTO ARAUJO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00025652/2017-90MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2018-A, SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 12,13 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 266.805,00. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ALEX OLIVEIRA DINIZ. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00025652/2017-90MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2018-B, SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DMI - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.109.097-0001-85. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 16, 17 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 416.780,00. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa LUIZ AMANCIO ROSA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00025652/2017-90MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2018-C, SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 05, 06, 20, 21 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 494.750,00. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa TALITA GABRIELA DIETERICH. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00250274/2017-81MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 065/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 065/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 36.855,00. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ELIEZER WALKER DA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00113478/2017-31MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 335/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 335/2017-F, SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 07, 08 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 781.190,70. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00025481/2017-07MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 330/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 330/2017-D, SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICÓHOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.752.236/0001-23. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 06, 07 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 90.720,00. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa César Augusto Gomes Neumann. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 052/2018, 066/2018 e 075/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Predio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG. CEP 70.770-200:
Ata nº 052/2018 - PROCESSO SEI Nº 00060-00124890/2017-87 - A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, ABBVIE FARMACEUTICA LTDA, CM HOSPITALAR S/A, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Ata nº 066/2018 - PROCESSO SEI Nº 00060-00249025/2017-42- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Ata nº 075/2018 - PROCESSO SEI Nº 00060-00221664/2017-43- CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 148/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material de consumo de ESPECULO E OUTROS em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00171992/2017-91. Total de 06 itens (Ampla concorrência, cota de 25% e itens exclusivos à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 308.070,5024. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 27/04/2018. Abertura das Propostas: 10/05/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
JULIANA ARAUJO E SOUZA
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME. CNPJ Nº 19.897.713/0001-28. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de extintores, de modo a atender às necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília. Processo nº 063.000.447/2017. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23901; Número do Empenho: 2018NE00155, Programa de Trabalho: 10122600285170063; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de recurso: 100. Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor total: R\$ 1.347,05. Assinam em 13 de abril de 2018, pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela contratada: Ricardo Alves Ramos De Brito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 40.175.705/0001-64. Objeto: Aquisição de insumo para realização de criopreservação de células progenitoras hematopoéticas obtidas de sangue de cordão umbilical e placentário. Processo nº 063.000.137/2017. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202; Número do Empenho: 2018NE00219, Programa de Trabalho: 10333620240600001; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de recurso: 138. Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor total: R\$ 91.200,00. Assinam em 27 de março de 2018, pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela contratada: Fábio Machado Ferreira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: BIOSAFE BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 21.052.716/0001-02. Objeto: Aquisição de insumo para realização de criopreservação de células progenitoras hematopoéticas obtidas de sangue de cordão umbilical e placentário. Processo nº 063.000.137/2017. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202; Número do Empenho: 2018NE00220, Programa de Trabalho: 10333620240600001; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de recurso: 138. Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor total: R\$ 263.880,00. Assinam em 21 de março de 2018, pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela contratada: Gisela César Maldonado.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018 - UASG 926334
Objeto: Aquisição de insumos necessários para realização de exames imunohematológicos, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo nº 0063-000242/2016. Total de 05 itens. Valor Total Global Estimado: R\$ 22.354,45. Elemento de despesa 33.90.30. Programa de Trabalho nº 10.303.6202.4054.0002. Fonte de Recursos 138. Data limite de recebimento das propostas 11/05/2018, às 10 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no site do Compras Governamentais, nos termos do Edital.
SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 - UASG 926334
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de vidrarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Processo nº 0063-000182/2017. Total de 14 itens. Valor Total Global Estimado: R\$ 4.061,73. Elemento de despesa 33.90.30. Programa de Trabalho nº 10.303.6202.2812.0001. Fonte de Recursos 138. Data limite de recebimento das propostas 14/05/2018, às 10 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no site do Compras Governamentais, nos termos do Edital.
SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018

Processo SEI n.º 00098.00000771/2018-93. DAS PARTES: DFTRANS x SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/93. DO OBJETO: Contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 26.204, PT: 26.122.6001.8517.0076, ND: 33.90.39, Fonte: 100, Nota de Empenho 2018NE00236, emitida em 09/03/2018. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 14/03/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: MARCOS TADEU DE ANDRADE, na qualidade de Diretor-Geral, e pela Contratada: JACIMAR GOMES FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Relacionamento com Clientes, e DANIEL SILVA ANTONELI, na qualidade de Gerente de Departamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018

Processo SEI n.º 00098-00053875/2017-10. DAS PARTES: DFTRANS x RAFAEL NOTÓRIO DE SOUSA GOMES-ME. DA MODALIDADE: Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 02/2017, do Pregão Eletrônico nº 08/2017-DFTRANS. DO OBJETO: Aquisição de material de impressão do tipo Ribbon e Kit de Limpeza, utilizados pelo SBA/DFTRANS, para impressão de dados nos cartões eletrônicos fornecidos aos usuários do STPC. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 202.890,00 (duzentos e dois mil, oitocentos e noventa reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 26.204, PT: 26.453.6216.4082.0001, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho 2018NE00290, emitida em 15/03/2018. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: MARCOS TADEU DE ANDRADE, na qualidade de Diretor-Geral, e pela Contratada: RAFAEL NOTÓRIO DE SOUSA GOMES, na qualidade de Sócio-Proprietário.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018

Processo SEI n.º 0098.001.481/2017. DAS PARTES: DFTRANS x QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO LTDA. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2018. DO OBJETO: Contratação, por meio de execução indireta, de serviços e apoio administrativo e operacional de Técnico em Secretariado, Secretário Executivo e Recepcionista, para atendimento de diversas unidades do Transporte Urbano do Distrito Federal (DFTRANS). DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 2.549.445,40 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 26.204, PT: 26.122.6001.8517.0076, ND: 33.90.37, Fonte: 100, Nota de Empenho 2018NE00365, emitida em 13/04/2018. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis conforme disposto no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: MARCOS TADEU DE ANDRADE, na qualidade de Diretor-Geral, e pela Contratada: ONOFRE BICEGLIA NETTO, na qualidade de Representante Legal da empresa.

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE GASTOS COM PUBLICIDADE
E PROPAGANDA - TRANSPORTE URBANO
DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS - 1º TRIMESTRE DE 2018.

Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, ao Art. 4º da Lei Distrital nº 3.184 de 29 de agosto de 2003, e às Decisões 299/2013 e 5962/2013 do Tribunal de Contas do Distrito Federal de 05 de fevereiro de 2013 e 28 de novembro de 2013, o DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal - divulga abaixo os quadros de POSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA e de DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, referentes ao 1º (primeiro) trimestre de 2018.

FABRICIO FERNANDO CARPANEDA SILVA
Diretor Administrativo-Financeiro
MARCOS TADEU DE ANDRADE
Diretor-Geral

ANEXO I - POSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º TRIMESTRE DE 2018.

Discriminação	26.131.6001.8505.0025 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL - DFTRANS-PLANO PILOTO	TOTAL Soma	Relação (B/A)
1. Dotação Orçamentária (A)	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00	62,48%
1.1 Dotação Inicial	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	
1.1.1 Cancelamentos (-)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
1.1.2 Contingenciamentos (-)	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00	
1.1.3 Suplementações (+)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
2. Despesa Empenhada (B)	R\$ 38.735,10	R\$ 38.735,10	
2.1 1º Trimestre	R\$ 38.735,10	R\$ 38.735,10	
3. Saldo Orçamentário (A - B)	R\$ 23.264,90	R\$ 23.264,90	(C/A)
4. Despesa Paga (C)	R\$ 6.649,80	R\$ 6.649,80	10,73%
4.1 1º Trimestre	R\$ 6.649,80	R\$ 6.649,80	
5. Saldo Financeiro (B - C)	R\$ 32.085,30	R\$ 32.085,30	
6. Restos a Pagar pagos	R\$ 15.986,00	R\$ 15.986,00	

ANEXO II - DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS - PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2018

Programa de Trabalho: 26.131.6001.8505.0025 - Publicidade e Propaganda-Institucional-DFTRANS-Plano Piloto
VEICULAÇÃO LEGAL - EM ÓRGÃOS OFICIAIS

Beneficiário	CNPJ / UG-GESTÃO	Finalidade	Nota de Empenho	Valor Total Empenhado	Valor Pago por trimestre	Valor Total pago
Eloah Publicidade e Propaganda Ltda.	11.779.005/0001-80	Publicidade de avisos, extratos e outros textos em jornal de grande circulação	2018NE00027	R\$ 6.935,10	R\$ 709,80	R\$ 709,80
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF	130101-00001	Publicidade de atos oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF	2018NE00102	R\$ 31.800,00	R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (*)

Processo: 097.000.027/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 00.394.676/0001-07 Espécie: Termo de Cooperação Técnica. Objeto: Formalização de parceria visando a executar o projeto "Educação nos Trilhos". Vigência: até Janeiro de 2020. Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Júlio Gregório Filho. Gestor do Contrato: no âmbito do METRO-DF, pela Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos - ARHD responsável pela coordenação das atividades decorrentes e no âmbito da SEEDF, pela Gerência de Programas e Projetos Especiais do Ensino Fundamental. (*)

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 48 de 12/03/2018, página 36.

EXTRATO DE CONTRATO

(*) Processo: 097.000.926/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB. CNPJ: 00.000.208/0001-00. Espécie: Contrato nº 004/ 2018. Objeto: Concessão de uso de espaços físicos destinados à instalação de máquinas de autoatendimento bancário nas estações. Modalidade de licitação: Pregão Presencial. Valor Mensal Estimado: R\$ 20.000,00. Valor Global: R\$ 1.200.000,00. Vigência: 60 meses. Data de Assinatura: 13/04/2018. Pela Concedente: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Gilberto Pompilio de Melo Filho. Pela Concessionária: Dário Oswaldo Garcia Júnior. Gestor do Contrato: O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente serão nomeados por meio de Instrução de Serviço pelo METRO-DF.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 28, de 08/02/2018, página 40.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 0097-000020/2018. Contratante: METRO-DF. Contratada: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 07.522.669/0001-92. Espécie: CONTRATO CEB CUSD/CCER N. 0005/2018, CONTRATO CEB CUSD/CCER N. 0006/2018, CONTRATO CEB CUSD/CCER N. 0007/2018, CONTRATO CEB CUSD/CCER N. 0008/2018, CONTRATO CEB CUSD/CCER N. 0009/2018, CONTRATO CEB CUSD/CCER N. 0010/2018, CONTRATO CEB CUSD/CCER N. 0011/2018, CONTRATO CEB CUSD/CCER N. 0012/2018, CONTRATO CEB CUSD/CCER N. 0013/2018. Objeto: Regular os direitos e obrigações das PARTES referentes ao uso da REDE ELÉTRICA de propriedade da DISTRIBUIDORA para atendimento das necessidades da demanda do CONTRATANTE na área de concessão, observados o MUSD contratado e o PONTO DE CONEXÃO, necessário ao funcionamento de suas instalações; estabelecer os termos, as condições e os procedimentos técnicos, operacionais e comerciais referentes ao uso e a conexão do CONTRATANTE ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO que interligará a rede de distribuição à unidade consumidora. Modalidade de licitação: Inexigibilidade de licitação. Valor mensal estimado: R\$ 3.772.286,79. Valor Global: R\$ 45.267.441,63. Vigência: De 14/01/2018 a 14/01/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6136, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Número da Nota de Empenho: 2018NE00092. Data de Assinatura: 12/01/2018. Pela Contratante: Marcelo Dourado, Daniela Diniz Rodrigues. Pela Contratada: Selma Batista do Rêgo Leal. Gestor do Contrato: O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do Metrô-DF.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2016
PROCESSO: 113-012.151/2016(Processo original nº 113-008.508/2015) - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MARIA ERENICE MENDONÇA ROCHA ME. OBJETO: Fica o presente contrato renovado para o próximo período, devendo encerrar-se em 31/05/2019. - VALOR: O valor estimado para o próximo período de vigência é de R\$ 555.835,71 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 25/04/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: MARIA ERENICE MENDONÇA DA ROCHA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017
PROCESSO: 113-019.811/2016 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e JORLAN S/A- VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO. OBJETO: Fica o presente contrato renovado para o próximo período, devendo encerrar-se em 23/03/2019. - VALOR: O valor anual para o próximo período de vigência será de R\$ 431.261,24 (Quatrocentos e trinta e um mil e duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 14/03/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: HUDSON JOSÉ VERÍSSIMO.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

Aquisição de Material Permanente: Fresadora de asfalto e pavimentadora vibroacabadora de asfalto, conforme especificações constantes do termo de referência, Processo SEI nº SEI 113.00001495/2018-63. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 14 de maio de 2018, com valor estimado de R\$ 2.940.230,03

Brasília/DF, 26 de abril de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora de Materiais e Serviços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018

Aquisição de Material de Consumo: Aquisição de materiais para laboratório, conforme especificações constantes do termo de referência, Processo SEI nº 00113.00000304/2018-46. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 14 de maio de 2018, com valor estimado de R\$ 32.306,35.

Brasília/DF, 26 de abril de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora de Materiais e Serviços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

Aquisição de Material de Consumo: Luvas, máscara de solda e lona, para proteção contra agente químicos, agentes térmicos e mecânicos (material de equipamento de proteção individual) conforme especificações constantes do termo de referência, Processo nº 113.001198/2018,. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 15 de maio de 2018, com valor estimado de R\$ 40.561,80.

Brasília/DF, 26 de abril de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora de Materiais e Serviços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para impressão do mapa rodoviário do Distrito Federal - 2018, conforme especificações constantes do termo de referência, Processo SEI nº 00113.00006213/2018-14. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 15 de maio de 2018, com valor estimado de R\$ 24.720,00.

Brasília/DF, 26 de abril de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora de Materiais e Serviços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018

Aquisição de Material Permanente: Aquisição de equipamentos para aparelhamento/substituição/melhoramento do laboratório de solos (NULO) do Departamento de Estradas de Rodagem aparelho/equipamento laboratorial, conforme especificações constantes do termo de referência, Processo SEI nº 113.029403/2017. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 15 de maio de 2018, com valor estimado de R\$ 536.030,65.

Brasília/DF, 26 de abril de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora de Materiais e Serviços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018

Aquisição de Material de Consumo: Aquisição de painel de fibra de média intensidade - MDF e diluente multiuso, conforme especificações constantes do termo de referência, Processo SEI nº 00113.003457/2017. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 16 de maio de 2018, com valor estimado de R\$ 80.645,50.

Brasília/DF, 26 de abril de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora de Materiais e Serviços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018

Aquisição de Material Permanente: Equipamentos de natureza permanente a serem adquiridos para o laboratório de solos (Nulso) do DER/DF aparelhos de medição/orientação, conforme especificações constantes do termo de referência, Processo nº 113.029401/2017. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 16 de maio de 2018, com valor estimado de R\$ 1.044.406,66.

Brasília/DF, 26 de abril de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora de Materiais e Serviços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018

Aquisição de Material Permanente: Lavadora de alta pressão, conforme especificações constantes do termo de referência, Processo SEI nº 113.009463/2018-14. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 17 de maio de 2018, com valor estimado de R\$ 108.294,48.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 26 de abril de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora de Materiais e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 18, DE 25 DE ABRIL DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DAS CARREIRAS
MAGISTÉRIO PÚBLICO E ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atenção às decisões judiciais, torna pública a inclusão de candidatos sub judice na relação final dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência, no resultado final na prova de títulos e no resultado final no concurso público dos candidatos sub judice considerados na perícia médica pessoas com deficiência, aprovados em cadastro de reserva, mediante as suas inclusões nos subitens 1.1.1, 1.1.16, 2.1.2.2, 2.1.36.2, 2.1.38.2, 4.1.2.1, 4.1.2.2, 5.2.36.2e 5.2.38.1, 5.2.38.2 do Edital nº 70 - SEE/DF, de 22 de setembro de 2017, e alterações, e a inclusão dos subitens 1.1.14.1, 2.1.36.2, 4.1.36.3, 5.2.36.3 e 5.2.38.3 no referido edital.

Torna pública, ainda a inclusão no resultado final na prova de títulos e no resultado final no concurso público dos candidatos sub judice, mediante as suas inclusões nos subitens 2.1.2.1, 2.1.36.1, 5.2.2.1 e 5.2.36.1 do Edital nº 70 - SEE/DF, de 22 de setembro de 2017, e alterações.

Torna público, por fim, que:

a) os candidatos ao cargo 36: Técnico de Gestão Educacional - Especialidade: Apoio Administrativo, constantes do subitem 4.1.36.1 do Edital nº 70 - SEE/DF, terão sua classificação alterada da 21ª à 24ª posição, mediante a inclusão de uma unidade; e da 25ª a 30ª posição, mediante a inclusão de duas unidades;

b) os candidatos ao cargo 2: Professor de Educação Básica - Área de Atuação: Atividades, constantes do subitem 5.2.2 do Edital nº 70 - SEE/DF, terão sua classificação alterada da 999ª à 1081ª posição, mediante a inclusão de uma unidade; da 1082ª à 1117ª posição, mediante a inclusão de duas unidades; e da 1119ª à 1206ª posição, mediante a inclusão de uma unidade;

c) os candidatos ao cargo 36: Técnico de Gestão Educacional - Especialidade: Apoio Administrativo, constantes do subitem 5.2.36 do Edital nº 70 - SEE/DF, terão sua classificação alterada da 132ª à 185ª posição, mediante a inclusão de uma unidade;

d) os candidatos ao cargo 36: Técnico de Gestão Educacional - Especialidade: Apoio Administrativo, constantes do subitem 5.2.36.1 do Edital nº 70 - SEE/DF, terão sua classificação alterada da 31ª à 57ª posição, mediante a inclusão de duas unidades; da 58ª à 81ª posição, mediante a inclusão de três unidades; e da 82ª à 123ª posição, mediante a inclusão de quatro unidades;

e) os candidatos ao cargo 38: Monitor de Gestão Educacional, constantes do subitem 5.2.38.1 do Edital nº 70 - SEE/DF, terão sua classificação alterada da 53ª à 76ª posição, mediante a inclusão de uma unidade.

[...]

1.1.1 Cargo 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATUAÇÃO: ATIVIDADES

[...]

1.1.1 Relação final dos candidatos sub judice considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10009046, Alessandra Simoes Dantas / 10116011, Luanda Marques de Araujo Silva / 10178311, Solange Alkimim Bezerra

[...]

1.1.14 Cargo 36: Técnico de Gestão Educacional - Especialidade: Apoio Administrativo

[...]

1.1.14.1 Relação final dos candidatos sub judice considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10041503, Francisco Cleiton de Sousa Santos / 10002607, Neila Portela Mendes / 10053511, Patricia Aparecida Nogueira Castanheira / 10148503, Vanessa da Silva de Araujo

[...]

1.1.16 Cargo 38: Monitor de Gestão Educacional
10058025, Marcelo Oliveira Araujo

[...]

2.1.2 CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATUAÇÃO: ATIVIDADES

[...]

2.1.2.1 Resultado final na prova de títulos dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova de títulos.

[...]10061973, Luzia Coelho Nunes, 2.16 / 10149424, Marcio Cardoso da Rocha, 2.84

[...]

2.1.2.2 Resultado final na prova de títulos dos candidatos sub judice considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova de títulos.

[...]10009046, Alessandra Simoes Dantas, 4.68 / 10116011, Luanda Marques de Araujo Silva, 0.00 / 10178311, Solange Alkimim Bezerra, 4.88

[...]

2.1.36 Cargo 36: Técnico de Gestão Educacional - Especialidade: Apoio Administrativo

[...]

2.1.36.1 Resultado final na prova de títulos dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova de títulos.

[...]10041503, Francisco Cleiton de Sousa Santos, 0.00 / 10002607, Neila Portela Mendes, 4.50 / 10053511, Patricia Aparecida Nogueira Castanheira, 4.20 / 10148503, Vanessa da Silva de Araujo, 2.00 / 10047369, Vanusa de Oliveira Souza Lima, 4.20

[...]

2.1.36.2 Resultado final na prova de títulos dos candidatos sub judice considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova de títulos.

[...]10041503, Francisco Cleiton de Sousa Santos, 0.00 / 10002607, Neila Portela Mendes, 4.50 / 10053511, Patricia Aparecida Nogueira Castanheira, 4.20 / 10148503, Vanessa da Silva de Araujo, 2.00

[...]

2.1.38 Cargo 38: Monitor de Gestão Educacional

[...]

2.1.38.1 Resultado final na prova de títulos dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova de títulos.

[...]10058025, Marcelo Oliveira Araujo, 2.00

[...]

2.1.38.2 Resultado final na prova de títulos dos candidatos sub judice considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova de títulos.

[...]10058025, Marcelo Oliveira Araujo, 2.00

[...]

4.1.2 CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATUAÇÃO: ATIVIDADES

[...]

4.1.2.1 Resultado final no concurso público dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência aprovados/classificados dentro do número de vagas previsto no Edital nº 23 - SEE/DF, de 13 de outubro de 2016, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

[...]10012487, Tatiana Costa Figueiredo, 103.79, 1 / 10008693, Ananilia Brigida Silva Gomes, 102.32, 2 / 10167880, Pamela Rafaela Alencar Borges, 101.97, 3 / 10064174, Valdzia Apolinario da Silva, 98.75, 4 / 10081958, Luciana de Jesus Feitosa, 98.55, 5 / 10045440, Wender Afonso e Silva, 97.83, 6 / 10063489, Patricia Soares da Silva, 96.97, 7 / 10035419, Leila Oliveira de Araujo, 96.83, 8 / 10000827, Maria Gomes de Araujo, 96.72, 9 / 10006152, Kathia Araujo Bizerra, 94.95, 12 / 10101446, Danilo Pereira dos Santos, 93.07, 13 / 10022696, Diogo Fonte Boa, 92.16, 14 / 10166299, Tatiana de Souza Sena, 92.00, 15 / 10107045, Aldo Vieira Caixeta, 91.67, 16 / 10077667, Leidyane de Souza Barbosa, 91.65, 17 / 10017735, George Lucas Pereira da Silva, 90.55, 18 / 10171646, Joilci Oliveira Silva, 89.91, 19 / 10100487, Ludimila Duque de Castro, 88.94, 21 / 10015659, Vadilso Mateus da Silva, 87.30, 23 / 10102549, Priscilla Araujo Aguiar, 86.33, 24 / 10199993, Andressa Cardoso dos Santos, 86.20, 25 / 10042061, Susan Rufino Nunes, 86.00, 26 / 10004653, Simone da Conceicao Rodrigues da Silva, 85.76, 27 / 10005358, Cibele Barbosa Rodrigues, 85.31, 29 / 10006830, Marybeth Faria Machado, 83.80, 30 / 10004713, Pauliane Duarte de Almeida, 82.99, 31 / 10060728, Marilze Cantanhede da Silva, 82.61, 32 / 10076745, Fatima Imaculada Vieira, 82.27, 33 / 10140891, Paula Cristina Gomes Rosa, 81.91, 34 / 10009887, Francisco Valmir da Silva, 81.76, 35 / 10092484, Gilva Ribeiro de Freitas Gomes, 80.81, 36 / 10012379, Deibdiane Gomes de Miranda Corte, 80.10, 37 / 10223978, Henidarem de Macedo Brito, 79.32, 38 / 10004193, Maria Janildes Ribeiro Rosario, 79.24, 39 / 10002130, Luciane Rodrigues dos Santos, 78.87, 40 / 10129222, Jose Ricardo Andrade, 78.56, 42 / 10037010, Regislane de Cassia Pinho Lima, 78.33, 43 / 10070762, Suely Mota da Rocha, 76.14, 45 / 10171385, Vaneusa Evaristo de Camargo, 75.68, 46 / 10072304, Marcio Vinicius Benevenuto Estrela, 74.06, 47 / 10072563, Silvana Vieira Machado, 73.33, 48 / 10009785, Cleny Aparecida de Oliveira, 72.81, 50 / 10016532, Suliana Sa de Aguiar, 71.75, 51 / 10116665, Arlene dos Santos de Souza, 71.47, 52 / 10116916, Amanda Vasquez Rodrigues Guimaraes, 70.75, 53 / 10096096, Rosiane Marcelino dos Santos, 70.42, 54 / 10028857, Aline Pereira Cunha, 70.15, 55 / 10026067, Carla Jorge do Sacramento, 69.68, 56 / 10016182, Juscelino Francisco de Souza, 69.41, 57 / 10107802, Joel Maria Barbosa, 67.40, 58 / 10097720, Jusleide Carla de Souza Alves, 66.01, 59 / 10048985, Rosemary de Souza Melo, 65.21, 60 / 10080033, Vanessa Ribeiro Goncalves, 60.83, 62.

[...]

4.1.2.2 Resultado final no concurso público dos candidatos sub judice considerados na perícia médica pessoas com deficiência aprovados/classificados dentro do número de vagas previsto no Edital nº 23 - SEE/DF, de 13 de outubro de 2016, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

[...]10115880, Edinalva Lopes Santana, 96.68, 10 / 10236750, Layane Cristine Lopes de Castro, 95.17, 11 / 10178311, Solange Alkimim Bezerra, 89.43, 20 / 10019518, Hanna de Oliveira Paulo Xavier, 88.35, 22 / 10009131, Victor Hugo Santana da Silva, 85.56, 28 / 10009046, Alessandra Simoes Dantas, 78.85, 41 / 10059081, Taice Gervasio Silva Barbosa, 76.74, 44 / 10238819, Luciana Dias Modesto, 72.91, 49 / 10116011, Luanda Marques de Araujo Silva, 62.55, 61.

[...]

4.1.36 Cargo 36: Técnico de Gestão Educacional - Especialidade: Apoio Administrativo

[...]

4.1.36.3 Resultado final no concurso público dos candidatos sub judice considerados na perícia médica pessoas com deficiência aprovados/classificados dentro do número de vagas previsto no Edital nº 23 - SEE/DF, de 13 de outubro de 2016, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

[...]10053511, Patricia Aparecida Nogueira Castanheira, 64.10, 21 / 10041503, Francisco Cleiton de Sousa Santos, 61.99, 26.

[...]

5.2.2.1 Resultado final no concurso público dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

[...]10081895, Patricia Alves da Silva, 98.48, 769 / 10149424, Marcio Cardoso da Rocha, 96.10, 999 / 10061973, Luzia Coelho Nunes, 95.10, 1083 / 10046049, Sheila Teles de Castro Campos, 89.80, 1502.

[...]

5.2.36.2 Resultado final no concurso público dos candidatos sub judice aprovados em cadastro de reserva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

[...]10047369, Vanusa de Oliveira Souza Lima, 79.34, 132 / 10068338, Vanessa Fontenelle dos Passos, 72.58, 479 / 10094637, Harlei Mucio Ramos Guimaraes, 70.70, 643 / 10053511, Patricia Aparecida Nogueira Castanheira, 64.10, 1421 / 10041503, Francisco Cleiton de Sousa Santos, 61.99, 1791 / 10002607, Neila Portela Mendes, 52.34, 4213 / 10148503, Vanessa da Silva de Araujo, 47.78, 5894.

[...]

5.2.36.3 Resultado final no concurso público dos candidatos sub judice aprovados em cadastro de reserva, considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

[...]10002607, Neila Portela Mendes, 52.34, 60 / 10148503, Vanessa da Silva de Araujo, 47.78, 85.

[...]

5.2.38.2 Resultado final no concurso público do candidato sub judice aprovados em cadastro de reserva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

[...]10057107, Taice Gervasio Silva Barbosa, 65.96, 2570 / 10058025, Marcelo Oliveira Araujo, 51.62, 7992.

[...]

5.2.38.3 Resultado final no concurso público do candidato sub judice considerado pessoa com deficiência aprovados em cadastro de reserva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

10057107, Taice Gervasio Silva Barbosa, 65.96, 21 / 10058025, Marcelo Oliveira Araujo, 51.62, 53.

[...]

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

UASG (450432)

Processo: 080.005201/2017. Pregão Eletrônico nº 03/2018. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (arroz branco polido, amido de milho, biscoito amanteigado, biscoito cream cracker, biscoito maisena, canjica pré-cozida, composto lácteo café com leite, extrato de tomate, farinha de mandioca, farinha láctea, leite em pó, macarrão parafuso, óleo de soja, rosquinha de coco, e tempero completo), por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 23/04/2018. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: ALNUTRI ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.747.780/0001-87, para o item 09 no valor de R\$ 361.200,97. A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, na SGAN 607 Projeções "D" sala 309 (telefone 3901-2319), nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>

Brasília/DF, 26 de abril de 2017

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018

UASG (450432)

Processo: 080.003.696/2017. Pregão Eletrônico nº 17/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Concentrado Líquido para Refresco sabor Abacaxi sem açúcar, Concentrado Líquido para Refresco sabor Manga com açúcar, Concentrado Líquido Sabor Goiaba com açúcar, concentrado líquido para refresco sabor uva com açúcar, sal iodado, carne bovina em cubos embalagem pouch, frango em cubos embalagem pouch, carne suína em cubos embalagem pouch, milho verde em conserva embalagem pouch, seleta de legumes embalagem pouch, açúcar cristal, feijão cozido embalagem pouch, biscoito sequilhos sem leite sabor laranja) por meio de Registro de Preços para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Assinatura da Ata: 16/03/2018. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, CNPJ: 11.020.389/0001-53, para o item 13 no valor de R\$ 76.723,36 (setenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, na SGAN 607 Projeções "D" sala 309 (telefone 3901-2319), nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>

Brasília/DF, 26 de abril de 2017

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

UASG (450432)

Processo: 084.000.463/2017. Pregão Eletrônico nº 38/2017. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de Proteção Individual - EPI para uso dos estudantes e professores do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC durante os cursos técnicos de nível médio e de formação inicial e continuada - FIC desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Assinatura da Ata: 10/04/2018. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: APARECIDO DE JESUS RIBEIRO - ME, CNPJ: 17.819.577/0001-22, para os seguintes itens com os respectivos valores: (04 - R\$ 5.975,00); (05 - R \$7.170,00); e (06 - R\$5.736,00). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, na SGAN 607 Projeções "D" sala 309 (telefone 3901-2319), nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>

Brasília/DF, 26 de abril de 2017

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

Presidente

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

UASG (450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2018, Processo nº 080.005201/2017, que trata do Registro de Preços de Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (arroz branco polido, amido de milho, biscoito amanteigado, biscoito cream cracker, biscoito maisena, canjica pré-cozida, composto lácteo café com leite, extrato de tomate, farinha de mandioca, farinha láctea, leite em pó, macarrão parafuso, óleo de soja, rosquinha de coco, e tempero completo), por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 24.866.741/0001-18 para o item 08 com o valor total de R\$ 667.881,72 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um real e setenta e dois centavos). O Resultado encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, e www.se.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de abril de 2018

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
UASG (450432)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a homologação do item 08 do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2018, que trata do Registro de Preços visando a Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (arroz branco polido, amido de milho, biscoito amanteigado, biscoito cream cracker, biscoito maisena, canjica pré-cozida, composto lácteo café com leite, extrato de tomate, farinha de mandioca, farinha láctea, leite em pó, macarrão parafuso, óleo de soja, rosquinha de coco, e tempero completo), por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, objeto dos Processos nº 080.005201/2017, CONVOCA a empresa GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.866.741/0001-18, a comparecer a Comissão Permanente de Licitação/SUAG-SEDF, localizada na SGAN Quadra. 607 Projeções "D", Sala 309 - Anexo II da SEDF. - Asa Norte/Brasília - DF, no período de 27 a 30 de abril de 2018, no horário de 10h às 12h e das 14h às 17h, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Brasília/DF, 26 de abril de 2018
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após análise da documentação de habilitação da Tomada de Preços em epígrafe chegou-se às seguintes conclusões: 1- a empresa CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUTORA REALIZA EIRELI-ME foi inabilitada por não apresentar atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo técnico, que comprove ter o profissional, executado o serviço de instalações: telefonia, rede estruturada, SPDA, detecção e alarme de incêndio, conforme exigido no item 3.1.1.1 do Edital; A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica-operacional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo técnico, que comprove que a licitante tenha executado os serviços de ESTAVA com diâmetro mínimo de 30 cm e/ou equivalente, ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-50, INSTALAÇÕES de telefonia, rede estruturada, SPI e SPDA, conforme o item 3.1.1.2.1 do edital; A Declaração de Responsabilidade Técnica e Indicação de Equipe Técnica não está assinada pelo responsável Técnico Juliano Borges Machado, conforme indicado no anexo II, item 3.1.2 do edital; A Certidão de Registro no CREA foi invalidada por ter havido alteração dos dados cadastrais da empresa, conforme expresso no próprio corpo da certidão; a empresa apresentou Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal sem validade para licitação, conforme expresso no próprio corpo da declaração. 2 - A empresa INFRA ENGETH INFRA ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, encontra-se devidamente habilitada. A data de abertura dos envelopes de propostas fica definida para ocorrer no dia 08/05/2018, às 14h00, caso não haja interposição de recurso. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 26 de abril de 2018
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após análise da documentação de habilitação da concorrência em epígrafe chegou-se às seguintes conclusões: 1- A empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA foi inabilitada por não apresentar comprovante de recolhimento de garantia conforme exigido no item 3.4.3 do edital; A Certidão de Registro no CREA foi invalidada por ter havido alteração dos dados cadastrais da empresa, conforme expresso no próprio corpo da certidão. 2 - A empresa CONSTRUTORA AXE CAPITAL LTDA-ME foi inabilitada por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica-Operacional acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a licitante tenha executado os serviços com os quantitativos mínimos exigidos, conforme o item 3.1.1.2.1 do Edital. Os atestados apresentados pela licitante somente comprovam a execução dos serviços pelo responsável técnico indicado. 3 - A empresa CIVIL ENGENHARIA LTDA foi inabilitada por não apresentar Atestado (s) de Responsabilidade Técnica acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove ter os responsáveis técnicos indicados executado o serviço com as características, ESTRUTURA Hiperestática Protendida, conforme o item 3.1.1.1 do Edital; a empresa não apresentou Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove ter executado o quantitativo mínimo dos serviços de Estrutura Hiperestática Protendida, conforme o item 3.1.1.2.1 do Edital. 4 - A empresa ENGEMIL - ENGENHARIA EMPREENDEDORISMO, MANUENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA foi inabilitada por não apresentar Atestado (s) de Responsabilidade Técnica acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove ter os responsáveis técnicos indicados executado o serviço com as características, ESTRUTURA Hiperestática Protendida, conforme o item 3.1.1.1 do Edital; a empresa não apresentou Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove ter executado o quantitativo mínimo dos serviços de Estrutura Hiperestática Protendida, conforme o item 3.1.1.2.1 do Edital foi inabilitada. 5 - A empresa CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELLI, por conter ações trabalhistas em nome da empresa, negativamente a CND expedida pelo TST, não atendendo as exigências do item 3.3.6 do edital. 6 - A empresa DAN-HEBERT ENGENHARIA SA, foi inabilitada por apresentar atestado de Capacidade Técnica que acompanha a Certidão de Acervo Técnico-CAT nº 12319/2010, as fls. 3119 a 3123, para comprovar que o responsável técnico indicado e a licitante executaram o serviço de ESTRUTURA Hiperestática Protendida, sem carimbo/selo do CREA-RJ; a empresa não apresentou comprovante de recolhimento de garantia conforme exigido no item 3.4.3 do edital. As demais empresas encontram-se devidamente habilitadas. A data de abertura dos envelopes de propostas fica definida para ocorrer no dia 08/05/2018, às 14h30, caso não haja interposição de recurso. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 26 de abril de 2018
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIACOMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 111.002.018/2016; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 46/2017, Publicado em 05/07/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: Suplementar recursos ao referido contrato, no valor de R\$ 319.485,92 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondente a 12,88% (doze virgula oitenta e oito por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, I, b e § 1º da Lei nº 8.666/1993, para custear despesas com materiais necessários à execução de travessia subterrânea pelo método não destrutivo, utilizando perfuração direcional para redes, diâmetros de 63, 90, 110, 125, 160 e 180mm, totalizando o contrato o valor atualizado de R\$ 2.855.651,39 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 135 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3227ª Sessão, realizada em 16/03/2018; DATA DE ASSINATURA: 24/04/2018; VIGÊNCIA: Até 28/09/2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 23.451.6210.5006.2917 - Execução de Infraestrutura em Parcelamentos no Distrito Federal, Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago, Carlos Antonio Leal e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Cristina Nunes Queiroz; TESTEMUNHAS: Leonardo Jose Martins Mendes e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

PROCESSO: 111.002.115/2016; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 75/2017, Publicado em 10/10/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CONESA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA; OBJETO: Suplementar recursos ao referido contrato, no valor de R\$ 52.950,54 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 2,58% (dois virgula cinquenta e oito por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, I, b e § 1º da Lei nº 8.666/1993, para custear despesas em decorrência da execução de travessia subterrânea pelo método não destrutivo, utilizando perfuração direcional para redes, diâmetros de 200 e 300mm., totalizando o contrato o valor atualizado de 2.108.412,56 (dois milhões, cento e oito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 134 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3227ª Sessão, realizada em 16/03/2018; DATA DE ASSINATURA: 24/04/2018; VIGÊNCIA: Até 04/10/2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 23.451.6210.5006.2917 - Execução de Infraestrutura em Parcelamentos no DF, Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago, Carlos Antonio Leal e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Juan Genaro Gavino Polit; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

PROCESSO: 111.001.075/2016; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 13/2017, Publicado em 14/03/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e LINK DATA INFORMATICA E SERVICOS S/A; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 104 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3224ª Sessão, realizada em 02/03/2018; DATA DE ASSINATURA: 09/03/2018; VIGÊNCIA: Até 09/03/2019; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; VALOR: R\$ 589.387,56 (quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 23.126.6001.2557.5183 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação, Elemento de Despesa 3390.39; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago, Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Alexander Duarte Paniaga; TESTEMUNHAS: Leonardo Jose Martins Mendes e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3236ª sessão, realizada em 20/04/2018, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 3 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, Artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, dos seguintes imóveis urbanos: 1) QS 125 Conjunto C Lote 01, - Samambaia/DF (Anexo I - Item 275 da LC 806/2009) - Adquirente: IGREJA EVANGÉLICA APOCALIPSE ABENÇOANDO AS NAÇÕES - CNPJ: 01.719.327/0001-80 - Processo nº 111.001.298/2011 - Valor R\$ 161.919,45 - Decisão-Diret nº 217/2018; 2) Comércio Local 106 Lote D - Santa Maria/DF (Anexo I - Item 355 da LC 806/2009) - Adquirente: IGREJA EVANGÉLICA APOCALIPSE ABENÇOANDO AS NAÇÕES - CNPJ: 01.719.327/0001-80 - Processo nº 111.001.487/2011 - Valor R\$ 373.413,78 - Decisão-Diret nº 218/2018; e 3) QN 501 Conjunto 10 Lote 08 - Samambaia/DF (Anexo I - Item 205 da LC 806/2009) - Adquirente: IGREJA O CENÁCULO EVANGÉLICO DO AVIVAMENTO DE JESUS - CNPJ: 00.428.094/0001-02 - Processo nº 111.001.230/2011 - Valor R\$ 211.117,33 - Decisão-Diret nº 222/2018. Na oportunidade, fica o Adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no Artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 26 de abril de 2018.
GUSTAVO DIAS HENRIQUE
Diretor de Habitação e Regularização

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
AVISO DE EDITAL Nº 4/2018-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 29 de maio de 2018 para Venda de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Institucional, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 4/2018-Imóveis, conforme processo nº 00111-00002685/2018-54-SEI, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A e na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 28 de maio de 2018 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP - CNPJ nº 00.359.877/0001-73 - Banco 070 - Agência 121 - Conta nº 900.102-0 - tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica - TED - ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta on line, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09 h e 10 h do dia 29 de maio de 2018 no Auditório do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 26 de abril de 2018.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO
DE PESQUISA Nº 1033/2016 - EDITAL Nº 12/2016

Processo: 193.001.214/2016. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 1033/2016 - Edital nº 12/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; GRAZIELA FERREIRA GUARDA, como Coordenadora; Universidade Católica de Brasília - UCB, como Instituição Executora do Projeto, representada por seu Reitor, Jardelino Menegat, seu Pró-Reitor Acadêmico, Daniel Rey de Carvalho, e por seu Pró-Reitor de Administração, Dilnei Giseli Lorenzi. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 12 (doze) meses, o qual fica prorrogado até 20/04/2019, conforme previsto na Cláusula Décima - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 226, de 02 de dezembro de 2016, página 50, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

Diretor- Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Eletrônico - PE 06/2018, processo: 071.000.224/2017, cujo objeto é registro de preço para eventual contratação de serviços gráficos de produção de materiais em meio impresso e eletrônico, abrangendo editoração eletrônica e programação visual, produção de material pelo sistema digital e/ou off-set e impressão de banners em policromia sobre lona vinílica (gloss-film) e impressão em lona vinílica adesiva em atendimento as necessidades da CEASA/DF. Tipo: Menor Valor. O valor global estimado é de: R\$ 2.030.910,61 (dois milhões, trinta mil, novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata. Início da sessão de disputa: 10 de maio de 2018, às 10:00h. O edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.comprasnet.gov.br (código da UASG: 926245) a partir do dia 27/04/2018. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024. Brasília, 26 de abril de 2018.

PEDRO SEABRA
PregoeiroSECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIALPOLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOALEDITAL Nº 97/DGP - PMDF, DE 26 DE ABRIL DE 2018
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em razão do trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº. 0702040-92.2017.8.07.0018, em andamento na 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, candidata KADJA MACHADO BORGES SILVEIRA, inscrição nº. 161104069, que garantiu à candidata o prosseguimento no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), regido pelo Edital nº. 35/DGP - PMDF, de 17 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 217, de 18 de novembro de 2016, torna pública a exclusão da condição sub judice da candidata, passando esta, à condição regular no citado certame.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

EDITAL Nº 98/DGP - PMDF, DE 26 DE ABRIL DE 2018
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS
DE CANDIDATOS EM SITUAÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face de decisões judiciais proferidas em caráter liminar, torna público o resultado final da etapa de prova de títulos para os candidatos em situação sub judice, no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), conforme a seguir:

1 DO RESULTADO FINAL NA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na etapa de prova de títulos do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), com as seguintes informações: número de inscrição, nome do candidato, pontuação relativa ao item de avaliação "Doutorado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Mestrado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Pós-graduação especialização (lato sensu)", e pontuação final na prova de títulos.

1.2 ALUNO OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161100081, ALAN DE SOUSA GOMES (sub judice, Processo nº. 0726117-74.2017.8.07.0016 e Processo nº. 0700694-72.2018.8.07.0018), 0,00; 161116458, HUGO DE ARAUJO AGUIAR (sub judice, Processo nº. 0705839-46.2017.8.07.0018), 0,75, 0,75; 161107987, MAYKE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA (sub judice, Processo nº. 0713477-87.2017.8.07.0000), 0,00; 161100853, VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO ALVES (sub judice, Processo nº. 0734423-32.2017.8.07.0016), 0,00; 161109242, WALLACE RAFAEL RODRIGUES LICIO (sub judice, Processo: 0700179-37.2018.8.07.0018), 0,00.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O resultado definitivo da etapa de prova de títulos dos candidatos em situação sub judice citados acima, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), fica devidamente homologado nesta data.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

PROCESSO: 00053-00093747/2017-99. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso VII do art. 58, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: DISPENSAR de Licitação, no valor de R\$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais), em favor da empresa: MARINA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.903.319/0001-20, a contratação de empresa para Serviço de confecção de convite livretos, diplomas e históricos, que serão entregues aos agraciados, por ocasião da outorga da Comenda da Ordem do Mérito Bombeiro Militar "Imperador Dom Pedro II", que acontecerá no dia 2 de julho de 2018, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal constante no Projeto Básico nº 011/DIMAT, Dotação: R\$ 70.470.745,00 (setenta milhões, quatrocentos e setenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais), UO: 73901-FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.31, Fonte 0100, Marcelo Teixeira Dantas - Ten. Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

PROCESSO: 00053-00088987/2017-71. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2018, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da empresa: CENFE ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA - ME - CNPJ: 26.128.958/0001-56, referente ao credenciamento de empresa habilitada no item 37 (contratação de empresa para prestação de assistência médico-domiciliar, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011 junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária de R\$ 62.537.979,86 (sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100, Carlos Alberto Rasia - Coronel QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 052-00010519/2018-09. INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal. ASSUNTO: Ratificação do ato de Dispensa de Licitação. O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 255/2018-PRCON/PGDF, Manifestação Técnica nº 26/2018-Ass/DAG/PCDF e Nota Técnica 21/2018-Ass/DGPC, constantes do processo em referência, reconheceu a situação de Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 6.791.023,11 (seis milhões, setecentos e noventa e um mil, vinte e três reais e onze centavos), em favor da empresa Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda., para fazer face às despesas com serviços de limpeza e conservação predial, conforme Lida nº 10/2018-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 24 de abril de 2018. ERIC SEBA DE CASTRO, Diretor-Geral da Polícia Civil.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EDITAL Nº 124, DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2010 - SEJUS, 24 DE ABRIL DE 2018. CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL CARGO DE ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL - CANDIDATO SUB JUDICE O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais, em obediência à decisão proferida no auto do processo nº 0713343-12.2017.8.07.0016, torna público a Convocação para o Curso de Formação do candidato em situação sub judice, ao concurso público para o cargo de Atendente de Reintegração Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em conformidade com o EDITAL Nº 01 DO CONCURSO PÚBLICO 02/2010-SEJUS, e suas retificações, conforme segue:

1. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
 - 1.1. O curso de formação profissional, de caráter eliminatório, será regido pelas normas deste Edital, pelas normas do Edital Normativo do presente certame, por outros Editais específicos do curso de formação profissional e demais normas da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal e da Fundação Universa.
 - 1.2. As aulas do Curso de Formação Profissional ocorrerão entre os dias 14 e 18 de maio de 2018, no seguinte endereço: SGAN, Q. 609, Módulo A, L-Norte, Asa Norte, Edifício Brasília, Brasília, DF, CEP nº 70830-401, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas).
 - 1.3. Cada hora-aula terá a duração de 50 minutos.
 - 1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do curso de formação profissional com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário estabelecido acima, munido de documento de identidade original, na forma dos subitens 6.17 e 6.18 do Edital Normativo, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e papel para anotações.
 - 1.5. O curso de formação profissional, de presença obrigatória, terá a duração de 40 (quarenta) horas-aula.
2. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO
 - 2.1. É convocado para o Curso de Formação Profissional do concurso público para o cargo de Atendente de Reintegração Social - Código 202, em conformidade com o EDITAL Nº 1 DO CONCURSO PÚBLICO 02/2010-SEJUS, e suas retificações, o seguinte candidato sub judice: 104125299, LUCIANO CARVALHO CIPRIANO (candidato sub judice).
3. DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM
 - 3.1. A prova de verificação de aprendizagem terá 4 (quatro) horas de duração e será aplicada na data provável do dia 3 de junho de 2018, domingo, das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas). O portão será fechado às 13h em ponto. O aluno deverá chegar ao local de prova 30 minutos antes, às 12h30. A prova será aplicada no seguinte endereço: SGAN, Q. 609, Módulo A, L-Norte, Asa Norte, Edifício Brasília, Brasília, DF, CEP nº 70830-401.
 - 3.2. A prova objetiva, de verificação de aprendizagem, de caráter exclusivamente eliminatório, terá 30 (trinta) questões e avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato, conforme as disciplinas e conteúdos ministrados nas aulas. A prova será de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 30,00 (trinta) pontos.
 - 3.3. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
 - 3.4. Aplica-se à prova de verificação de aprendizagem do Curso de Formação Profissional, no que couber, todas as normas definidas no Edital Normativo (Edital nº 01 DO CONCURSO PÚBLICO 02/2010-SEJUS, DE 26 DE AGOSTO DE 2010. DO-DF nº 18, quarta-feira, 27 de janeiro de 2010, págs. 21-27).
4. DISPOSIÇÕES FINAIS
 - 4.1. Durante todo o curso, o aluno deverá comparecer usando o uniforme divulgado na direção da executora do concurso.
 - 4.2. Durante o curso de formação profissional o aluno se submeterá aos regulamentos e demais normas do concurso.
 - 4.3. Será desligado do Curso de Formação Profissional, o candidato sub judice que, durante o Curso referido, tiver a medida cautelar revogada (liminar ou antecipação da tutela).

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

PROCESSO: 112.001.720/2017 (3º Aditivo); PROCESSO: 110.000.321/2015 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); PROCESSO: 112.004.668/2016 (2º Aditivo) e PROCESSO: 00110-00000361/2018-18 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X TVA CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. CNPJ nº. 09.366.582/0001-07, com sede na SMPW Trecho 3, Bloco A, Salas 127/128 Ed. Shopping Bandeirante, Núcleo Bandeirante - DF. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso I, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 014/2016-SINESP, celebrado em 29/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/06/2016, e que tem por objeto a execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares no SETOR Habitacional Ribeirão - Porto Rico, em Santa Maria - DF (Lote 02), consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 025/2015 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 24/03/2018, fica prorrogado até 20/09/2018. O prazo para execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 21/06/2018. A presente prorrogação não acarretará ônus à Administração Pública, à exceção do previsto em contrato e legislação. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: THIAGO DO VALLE ARAÚJO, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de (Obras de pavimentação, adequação de redes de drenagem pluvial e construção de viaduto de ligação entre a Via M1 com a Avenida Elmo Serejo - Via Centro Norte - sobre a linha do Metrô em Ceilândia), na (Via M1). Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP).
ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
Secretário de Estado

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
PROCESSO: 112.001.588/2017. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2017 - D.A. - ASJUR/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a CENTRO OESTE ASFALTOS S/A. DO OBJETO: Reajuste da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2017 - D.A. - ASJUR/PRES/NOVACAP decorrente do aumento da Petrobrás de 5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento), passando o valor unitário de R\$ 1.725,24 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 1.826,33 (um mil oitocentos e vinte seis reais e trinta e três centavos) a tonelada nas aquisições realizadas a partir de 01/01/2018, que tem por objeto o registro de preços de Emulsão Asfáltica Catiônica, tipo ruptura rápida RR - 2C. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Orizon Ruyter De Freitas.

PROCESSO 110.000.443/2012. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 163/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - ME. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e a reabertura do prazo de execução do Contrato nº 163/2017 - ASJUR/PRES, sem ônus para NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a execução de obras de urbanização em praças situadas na EQNM 01/03, QNP 36 e Condomínio Privê, em Ceilândia/DF. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o término do mesmo de 05/04/2018 para 04/07/2018. Reabre-se o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil subsequente à emissão da Ordem de Serviço Externa. DATA DA ASSINATURA: 02/04/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Gláucia de Fátima Rocha Marzola.

PROCESSO: 112.003.995/2015. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E Nº 508/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos do Contrato nº 508/2016 - ASJUR/PRES, sem ônus para NOVACAP, passando o término da vigência de 06/04/2018 para 05/07/2018; cuja contratação tem por finalidade a construção de dois blocos, com dois pavimentos cada, da Superintendência Administrativa e Financeira da Agência Nacional de Águas - ANA, situada no Setor Policial, Área 5, Quadra 03, Blocos N e O, Asa Sul, em Brasília - DF. DATA DA ASSINATURA: 06/04/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Valdelice Temistocles Ferreira.

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.****CHAMADA PÚBLICA DE P&D 2018**

A CEB Distribuição S.A., situada no SIA setor de Áreas Públicas Lote C - Brasília-DF comunica aos consumidores e à sociedade em geral o resultado da etapa de Pré Qualificação, conforme item 8.2 do edital de Chamada Pública de P&D 2018 após análise da Comissão Julgadora de P&D. A lista das propostas classificadas estará à disposição dos interessados no seguinte endereço: internet - <http://www.ceb.com.br/index.php/inovacoes-ceb>.

Devido ao não cumprimento do disposto nos itens 5.1 do Edital de CHAMADA PÚBLICA P&D 001/2018, as demais propostas apresentadas foram reprovadas e também estarão disponíveis para consulta no sítio acima mencionado. Conforme item 11 do edital, eventuais recursos poderão ser interpostos pelos proponentes, através de carta à Comissão Julgadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data desta publicação. Os recursos deverão ser entregues, sob protocolo, até as 17h00 do prazo acima, no seguinte endereço:

SIA - Área de Serviços Públicos Lote C. CEP:71215-902 Brasília / DF
MAURÍCIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA
Diretor-Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 189/2016-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e Trivale Administração Ltda. Processo: 310.002950/2015, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 20/04/2018. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e suplementação de verba. Valor: R\$2.000.160,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Ricardo de Falco Marques.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00917/2018

Processo n.º 310.000.414/2018. Objeto: Constituição de Registro de Preços para aquisição de medidores de tarifa branca. Abertura: 10/05/2018, às 14h30. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 617.332,50. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9021/9317.

Brasília/DF, 25 de abril de 2018
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00868/2017

Processo n.º 310.003.161/2017. Objeto: contratação de serviços retrofit disjuntores cubículo 15kv SE Sobradinho. Abertura: 11/05/2018, às 9h. Prazo de Vigência: 06 (seis) meses. Valor Global Estimado: R\$ 975.143,00. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9021/9317.

Brasília/DF, 25 de abril de 2018

VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00962/2018

Processo: 310.004.047/2017. Objeto: Constituição de Registro de Preços para aquisição de transformadores de distribuição aéreo e subterrâneo. Abertura: 11/05/2018, às 14h30. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 10.335.277,59. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9021/9317.

Brasília/DF, 26 de abril de 2018

VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, faz-se a publicação trimestral de publicidade e propaganda de que trata o § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme demonstrativo de despesas realizadas pela CEB Distribuição S.A. com publicidade legal, veiculação no DODF (Contrato 386/2017 - Casa Civil do Distrito Federal); e com publicidade e propaganda referente ao contrato 018/2014, de 24/03/2014, com a Cálice Propaganda Ltda. Dados relativos ao primeiro trimestre de 2018

Contrato	Finalidade da ação / Campanha	Beneficiário	Valor (R\$) por tipo de serviço			Valor total (R\$)
			Veiculação	Criação Finalização	Produção	
386/2017	PUBLICIDADE LEGAL	Distrito Federal	22.080,00			22.080,00
18/2014	PUBLICIDADE LEGAL	Jornal de Brasília Valor Econômico Estado de São Paulo	8.276,40 6.005,52 4.404,96			
	PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA Folder Tarifa Branca	Mais Soluções Gráficas (CNPJ 13.845.636/00101-86)			4.200,00	
	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL Produção - CEB 50 Anos Faixas da CIPA	MULTICOR (CNPJ 36.753.331/0001-00)			8.680,00	
	Serviços da Agência Cálix	Agência Cálix			4.632,39	
TOTAL GERAL:						R\$ 58.279,27

Brasília/DF, 26 de abril de 2018

ALLAN BARBOSA DE SOUZA

Assessor de Comunicação e Eventos

CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

RETIFICAÇÃO

No Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2016, Partes: CEB Participações S.A e JDR Services Ltda - ME - RAIOS SERVIÇOS publicado no DODF, 080 do dia 26.04.2018 seção 1 página 53. ONDE SE LÊ: "...Data de assinatura do Termo de Apostilamento: 20/04/2018..", LEIA-SE: "...Data de assinatura do Termo de Apostilamento: 27/03/2018...".

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ Nº 00082.024/0001-37

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8906. ASSINATURA: 25/04/2018. PROCESSO: 092.003172/2017. PE nº 158/2017 - CAESB. OBJETO: Aquisição de 1 (uma) Fresadora Universal (item 02). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.051-0, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 790/2018, DATADO DE: 21/03/2018, VALOR DO EMPENHO/ CONTRATO: R\$ 108.730,92 (cento e oito mil e setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos. ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias corridos. FISCALIZAÇÃO: Leonardo Fonseca Moreira dos Santos, matrícula nº 51.163-3, para gestor e João Gustavo de Quadros, matrícula nº 51.292-3, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela EUROSTEC COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA: Bruna Cristina Pavan.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB CONVOCA os Senhores Acionistas para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 28 de maio de 2018, às 15 horas, na sede da Empresa, localizada na Av. Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, no Centro de Gestão Águas Emendadas - Águas Claras, bloco A - Amazonas - 2º andar - Presidência - a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I - Proposta de Reforma do Estatuto Social da Caesb à Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes. Comunica ainda que a documentação relativa à ordem do dia encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia.

Brasília/DF, 26 de abril de 2018.

MAURÍCIO LEITE LUDUVICE
Presidente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 47/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de equipamentos para auxiliar nos serviços de combate a ligações clandestinas e suspensão do fornecimento de água (miniescavadeiras e carretas reboques para transporte das miniescavadeiras), da forma que se segue: Empresa HANASHIRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP, CNPJ: 00.507.061/0001-40, vencedora dos itens 01 e 02 com o valor total de R\$ 195.400,00.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE
ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 13/2018

PROCESSO: 429.000.084/2017; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e AMERICEL S/A - CLARO, na qualidade de Concessionária. DO OBJETO: O contrato tem por objeto a Concessão de Uso do SMI Norte, Área Pública próxima ao Lote 08, Brasília/DF. DA DESTINAÇÃO: A área pública próxima ao SMI Norte, Área Pública próxima ao Lote 08, Brasília/DF, objeto do presente termo, destina-se, exclusivamente à implantação de equipamento de telefonia (Estação Rádio Base-EB/Site Sustentável) com 34,79m² em superfície e subsolo, e 48,13m extensão do equipamento linear. DO VALOR: A área pública próxima ao SMI Norte, Área Pública próxima ao Lote 08, Brasília/DF, destinada à implantação de equipamento de telefonia (Estação Rádio Base-ERB/Site Sustentável) é não onerosa, conforme disposto no artigo 21, do Decreto nº 33.974, de 06 de novembro de 2012. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 11/04/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: FÁBIO DE SOUZA PEREIRA e SORAIA LAPA TUPINAMBA GOMES, ambos na qualidade de representante legal.

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 04/2018

PROCESSO: 429.000.096/2014; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e SOLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de Concessionária. DO OBJETO: O contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao Lote C do Comércio Local Noroeste 8/9 do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), Brasília/DF, devidamente matriculado sob o nº 105.280 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma onerosa para utilização de área pública de 1156,41m² em nível de subsolo para garagem, e de forma não onerosa para a utilização de 341,76m² em espaço aéreo para Varanda e Expansão de compartimento e 22,87m² em nível de solo par GLP, totalizando 1.521,04m² de área pública a ser concedida. DA DESTINAÇÃO: A área em avanço em nível de subsolo, solo e em nível de espaço aéreo, objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 558, destinam-se exclusivamente à garagem, torres de circulação vertical e escadas de emergência respectivamente. DO VALOR: O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 6.854,22(seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), referente ao subsolo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote. As área em avanço de solo e espaço aéreo para central de GLP e varanda e expansão de compartimento, respectivamente, são não onerosas, conforme disposto nos incisos III, 'b' e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008/2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADRYANI FERNANDES LOBO, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: LEONARDO OLIVEIRA DE AVILA, na qualidade de Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA o Sr. CARLOS MESSIAS CASTRO PEREIRA - CGC: 08.915.353/0001-23, ou seus representantes legais, pelo presente edital, de que foi negado o provimento ao recurso interposto em face da Decisão nº 29/2013-GAB/SEMARH, proferida em segunda instância nos autos do processo 0391.001.160/2010, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 0567/2010, considerando a intempestividade de anterior recurso interposto em face da decisão de primeira instância. Fica o autuado NOTIFICADO, também, de que o Julgamento e a Notificação nº 10/2018 - CJAI/CONAM, de 15 de fevereiro de 2018 e o Parecer do Relator, datado de 05/12/2017, que a fundamentou, encontra-se à disposição na Diretoria de Colegiados da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada na avenida W3 Norte, SEPN 511, Edifício Bittar, Bloco C, 4º andar, Brasília/DF. Nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei nº 014/89, não há mais possibilidade de recurso contra o julgamento proferido e o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para as providências cabíveis, como disposto no art. 16 do Decreto Distrital nº 38.001/17. FELIPE FERREIRA/Presidente do CONAM.

Brasília/DF, 25 de abril de 2018
FELIPE FERREIRA
Presidente do CONAM

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2013.

PROCESSO SEI: nº 417.001.534/2012. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude X FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MARTINS LTDA - EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93. VALOR: O valor mensal do aluguel para o presente Termo Aditivo é de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 51101 II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.4217.0001 III - Natureza da Despesa: 339039 IV - Fonte de Recursos: 100000000 3.2 - A Nota de Empenho nº 2018NE00040 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 06 de maio de 2018 a 06 de maio de 2019. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, interino. Pela CONTRATADA: EDUARDO LUIZ MARTINS, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2014

PROCESSO SEI: 0417-000302/2014. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93. VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 218.460,00 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14.421.6211.2426.8473; III - Natureza da Despesa: 339139; IV - Fonte de Recursos: 100000000; V - A Nota de Empenho nº 2018NE00097 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 23 de abril de 2018 a 23 de abril de 2019. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, interino. Pela CONTRATADA: DILMA DE FÁTIMA IMAI, na qualidade de Diretora Executiva.

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público que necessita locar pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, prorrogável automaticamente de acordo com a legislação vigente, um imóvel residencial ou comercial, desde que atenda as especificações do Projeto Básico - Anexo I do Edital - na área do Distrito Federal, situados a poligonal da Região Administrativa de Águas Claras (RA - XX), limitada pela DF - 085 (EPTG), ao Norte; pela DF - 075 (EPNB), ao Sul; e pela DF - 001(EPCT), a Oeste; Esta poligonal compreende o Parque Ecológico Águas Claras, o Setor Habitacional Arniquireiras (Conjuntos 1 a 8); o Areal (QS 05 a 11); Universidade Católica de Brasília - UCB e Área de Desenvolvimento Econômico - ADE., conforme estabelecido na Portaria nº 89 de 28/02/2014. As propostas deverão conter documentos exigidos no Edital: regularidade na documentação exigida (Escritura, Termo de Cessão de Direito, Termo de Posse) certidão negativa do Cartório de Registro de Imóveis, se houver registro, comprovantes de pagamentos IPTU/TLP, Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa, de regularidade fiscal (GDF, Conjunta Federal, FGTS, Trabalhista) do Proprietário do Imóvel ou Procurador legal; Nada Consta de Débitos de Condomínio - se for o caso - Área útil entre 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) a 500 m² (quinhentos metros quadrados) com fácil acesso ao imóvel para acomodar o Conselho Tutelar de Águas Claras. Descrição do imóvel (área física e instalações existentes); cópia da documentação; livre de quaisquer ônus e preenchimento do formulário de proposta com os dados: nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço do imóvel a ser locado, CEP, dois telefones para contato, correio eletrônico, objeto da proposta, valor do aluguel mensal por extenso, data e validade da proposta (mínimo 90 dias) e idade real do imóvel. O Edital poderá ser retirado a partir da publicação deste, na atual sede do Conselho Tutelar localizada na Rua Manacá, Lote 02, Bloco 01, Loja 12/14 - Administração Regional de Águas Claras ou no Setor Armazenagem e Abastecimento Norte, SAAN, Quadra 01 Comércio Local, lote "C", 2º andar - Diretoria de Apoio Operacional - DIAO e as propostas deverão ser entregues, até às 17:30 hs do dia 15 de maio de 2018 em envelopes lacrados e endereçados a: Comissão para Recebimento de Propostas de Locação de Imóveis. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades desse Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito dos Editais pelos telefones: 61 3568-7273 (Conselho Tutelar) ou 61-3213-0721 (Comissão de Locação).

RICARDO DE SOUSA FERREIRA
Secretário de Estado
Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 175/2016
 PROCESSO: 150.000.270/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X CARLA MARIA PAES LANDIM RAMOS: Nota de Empenho nº 00157/2016. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 175/2016, VALOR: R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil, novecentos reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "BRÁSILIA TEM CULTURA POPULAR"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: CARLA MARIA PAES LANDIM RAMOS, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 189/2016
 PROCESSO: 150.000.290/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X DENIEL RODRIGUES DE MORAES: Nota de Empenho nº 00199/2016. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 189/2016, VALOR: R\$ 119.370,00 (cento e dezenove mil, trezentos e setenta reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "GRAVAÇÃO DO DVD ESPAÇO AO TEMPO"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: DENIEL RODRIGUES DE MORAES, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 86/2016
 PROCESSO: 150.000.329/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X GRUPO DOMO DE TEATRO E ARTES INTEGRADAS: Nota de Empenho nº 00097/2016. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 86/2016, VALOR: R\$ 109.996,41 (cento e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e um centavo). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "ITINERÂNCIA MANHÃ"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: GRUPO DOMO DE TEATRO E ARTES INTEGRADAS, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 185/2016
 PROCESSO: 150.000.362/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X JULIANA VELOSO SA: Nota de Empenho nº 00204/2016. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 185/2016, VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "AS SETES FACES DA ORIGEM"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: JULIANA VELOSO SA, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 108/2016
 PROCESSO: 150.000.385/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X MARCIO HOFMANN MOTA: Nota de Empenho nº 00118/2016. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 108/2016, VALOR: R\$ 112.028,80 (cento e doze mil e vinte e oito reais e oitenta centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "CONTRA-CINEMA DE MARCIO H MOTA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: MARCIO HOFMANN MOTA, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 199/2016
 PROCESSO: 150.000.423/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X PAMELLA PAULINO DA SILVA: Nota de Empenho nº 00212/2016. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 199/2016, VALOR: R\$ 119.980,58 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "MANTENDO A TRADIÇÃO - DAS VIOLEIRAS KAREN E PAMELLA VIOLA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: PAMELLA PAULINO DA SILVA, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 204/2016
 PROCESSO: 150.000.445/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X SAMUEL DE FREITAS SIMÕES DA MOTA: Nota de Empenho nº 00219/2016. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 204/2016, VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "SAMBAS APOCALÍPTICOS"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: SAMUEL DE FREITAS SIMÕES DA MOTA, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 39/2016
 PROCESSO: 150.000.239/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X AMILCAR PARE DE OLIVEIRA: Nota de Empenho nº 00060/2016. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 39/2016, VALOR: R\$ 149.998,92 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "SAMBA NAS FEIRAS - 2ª EDIÇÃO"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: AMILCAR PARE DE OLIVEIRA, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00472 (*)
 PROCESSO: 150.00005277/2018-33. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ nº37.131.539/0001-90. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de estruturas e afins para a realização do projeto "PARQUE CULTURAL - OPEN AIR - CONCERTOS ESPECIAIS DA OSTNCS", a ser realizado no dia 28/05/2018, às 18:00 horas, no Parque de Aguas Claras - Brasília/DF, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2017-SECULT. - ARP nº 01/2018 - Lote 11 - item 11.1 - Palco geo space; Lote 81 Item 81.2 - Sistema de iluminação pequeno porte; Lote 87 Item 87.6 - iluminação de arena; Lote 92 Item 92.1 - segurança de show; Lote 93 Item 93.1 - brigadistas (emergência); Item 93.2 - Extintor de incêndio (ABC); Lote 103 Item 103.1 - impressão de banner; Item 103.5 - estrutura de metalon para banner, Lote 102 Item 102.1 - camisetas e Lote 81 Item 81.1 - sistema de iluminação (auditório). Prazo: 04 dias. Valor: R\$29.840,11 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais e onze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0032; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de abril de 2018.

(*) Republicado ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº79 de 25/04/2018 página 42.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00473
 PROCESSO: 150.00005277/2018-33. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SMART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. - CNPJ nº10.201.909/0001-61. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de ambulância, para a realização do projeto "PARQUE CULTURAL - OPEN AIR - CONCERTOS ESPECIAIS DA OSTNCS", a ser realizado no dia 28/05/2018, às 18:00 horas, no Parque de Aguas Claras - Brasília/DF, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2017-SECULT. - ARP nº 01/2018 - Lote 94 - item 94.1 - ambulância avançada tipo A/B (UTE). Prazo: 04 dias. Valor: R\$1.000,00 (um mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0032; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de abril de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00177/2018
 PROCESSO: 00150-00004872/2018-51. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ULISSES DE FREITAS XAVIER - CPF nº 646.003.604-78. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Circulação Nacional, Internacional ou Mista" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme resolução 3/2016-CCDF. Do Valor: R\$ 19.174,00 (dezenove mil, cento e setenta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/04/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO: 150.003.826/2018. INTERESSADO: ARLINDA CELESTE ALVES DA SILVEIRA. ASSUNTO: DISPENSA DO PROCESSO LICITATORIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor de ARLINDA CELESTE ALVES DA SILVEIRA, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00176/2018-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 34.785 de 01.11.2013, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Em 26 de abril de 2018. THIAGO ROCHA LEANDRO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE DIÁRIAS**

(*) Processo: 10492/2018; Beneficiário: LUCIENE RAYE VALLIM; Evento: Execução Financeira e Orçamentária Reflexos da Nova Contabilidade Pública Brasileira; Local do evento: Belém - PA; Período de realização do evento: 25 a 27/04/2018; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

(*) Processo: 10492/2018; Beneficiário: CARIME ESQUERDO DE LIMA; Evento: Execução Financeira e Orçamentária Reflexos da Nova Contabilidade Pública Brasileira; Local do evento: Belém - PA; Período de realização do evento: 25 a 27/04/2018; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

(*) Processo: 10492/2018; Beneficiário: WAGNER DE OLIVEIRA RABELO; Evento: Execução Financeira e Orçamentária Reflexos da Nova Contabilidade Pública Brasileira; Local do evento: Belém - PA; Período de realização do evento: 25 a 27/04/2018; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

(*) Republicados por terem sido encaminhados com incorreção no original, publicado no DODF nº 80, de 26/04/2018, pag. 56.

Processo: 10859/2018; Beneficiário: CARLOS MAGNO DOS SANTOS; Evento: Conferência Internacional de Desenvolvimento de Software; Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 09 a 11/05/2018; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

Processo: 10859/2018; Beneficiário: DANIEL PINTO DE SOUSA; Evento: Conferência Internacional de Desenvolvimento de Software; Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 09 a 11/05/2018; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

Processo: 10859/2018; Beneficiário: DANILO HENRIQUE FONSECA MENEZES; Evento: Conferência Internacional de Desenvolvimento de Software; Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 09 a 11/05/2018; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

Processo: 10859/2018; Beneficiário: LUCAS ALVES GUERRA FRANCA; Evento: Conferência Internacional de Desenvolvimento de Software; Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 09 a 11/05/2018; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

Processo: 10859/2018; Beneficiário: VALFRIDO FERREIRA DA SILVA; Evento: Conferência Internacional de Desenvolvimento de Software; Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 09 a 11/05/2018; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

INEDITORIAIS

DAN HEBERT ENGENHARIA S.A.
CNPJ/MF 36.772.051/0001-89

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas

Cumprindo às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.S.as Demonstrações Contábeis e o Relatório dos Auditores Independentes, relativos aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016. Finalmente a Administração da DAN HEBERT ENGENHARIA S.A, agradece aos acionistas, clientes, fornecedores e instituições financeiras pelo apoio e confiança depositados em nossos serviços e operações, em especial aos funcionários, pela dedicação e esforços empreendidos em suas funções, que levaram a empresa a esse resultado.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO - (Valores expressos em Reais)				DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO Exercícios findos em 31 de dezembro - (Valores expressos em Reais)							
ATIVO	Nota Explicativa	2017	2016	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota Explicativa	2017	2016	RESULTADO BRUTO RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS	Nota Explicativa	2017	2016
Circulante				Fornecedores		863.065	2.164.501			7.192.828	(2.135.554)
Caixa e equivalentes de caixa	04	67.462	124.383	Obrigações tributárias	12	359.727	2.771.662	Resultado na equivalência patrimonial		(672.045)	(2.814.154)
Conta a receber	05	8.667.496	9.548.388	Obrigações sociais e trabalhistas	14	1.192.037	1.940.052	Despesas administrativas	20	(6.966.137)	(10.097.216)
Estoques		30.515	30.515	Empréstimos e financiamentos	15	1.000.000	2.000.000	Despesas trabalhistas e previdenciárias	21	(2.164.874)	(3.299.920)
Impostos a recuperar	06	2.035.135	2.557.003	Adiantamento de clientes		150.180	169.641	Despesas com depreciações e amortizações		(477.785)	(239.477)
Outros créditos	07	7.806.303	220.456	Outras obrigações	16	811.455	2.119.219	Despesas tributárias		(24.165)	(187.723)
		18.606.912	12.480.745			4.376.464	11.165.075	Despesas indedutíveis		(39.163)	(21.734)
Não Circulante				Obrigação Trabalhista		476.286	-	Despesas com obras encerradas	22	(3.246.015)	(10.661.937)
Provisão de direitos com obras	08	2.322.324	7.024.482	Credito de coligadas		1.295.156	-	Outras receitas operacionais	23	-	488.155
Outros créditos		2.596	2.596	Credito de controladora		2.700.000	-			(13.590.184)	(26.834.006)
Depósitos judiciais	09	1.348.260	2.598.865	Outras obrigações		1.975.009	-			(6.397.355)	(28.969.560)
Ativo fiscal diferido	10	9.513.080	-	Patrimônio Líquido	17	54.469.858	54.469.858	RESULTADO OPERACIONAL			
Investimentos	11	264.458.444	43.672.423	Capital social		54.469.858	54.469.858	RESULTADO			
Imobilizado	12	264.943	900.934	Reserva de legal		2.225.767	2.225.767	FINANCEIRO LÍQUIDO	24	162.530	(186.427)
Intangível		132.403	165.481	Adiantamento para futuro aumento de capital		500.000	22.932.411	Receitas Financeiras		806.985	1.758.176
		278.042.050	54.364.781	Ajuste de avaliação patrimonial		254.266.081	3.957.321	Despesas Financeiras		(644.455)	(1.944.603)
TOTAL DO ATIVO		296.648.962	66.845.526	Lucros ou prejuízos acumulados		285.826.048	55.680.451	RESULTADO OPERACIONAL		(6.234.826)	(29.155.987)
				TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		296.648.962	66.845.526	RESULTADO NÃO OPERACIONAL	25	(1.009.006)	292.438

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO) - Exercícios findos em 31 de dezembro - (Valores expressos em Reais)					
	2017	2016			
Fluxo de caixa das atividades operacionais			Aumento/(Redução) dos passivos		
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	(7.243.832)	(28.863.549)	Fornecedores		
Ajustes ao resultado que não afetaram o caixa:			Obrigações tributárias		
Resultado de equivalência patrimonial	672.045	2.814.154	(2.411.935)	(1.209.654)	
Depreciação e amortização	477.785	303.624	Obrigações sociais e trabalhistas		
Constituição de estimativa de perdas sobre contas a receber			(271.730)	(1.823.865)	
Perda na baixa de bens do ativo imobilizado	1.088.394	388.900	Adiantamento de clientes		
Resultado na alienação de imóveis para investimentos			(19.461)	(45.374)	
Ajuste exercício anterior		(1.399.443)	Outras obrigações		
Baixa de ágio pela alienação de investimento		235.000	669.069	1.482.765	
Lucro ajustado	(5.005.608)	(18.256.638)	Receitas a reconhecer		
Redução/(Aumento) dos ativos			(191.323)		
Conta a receber	880.892	8.169.980	CAIXA LÍQUIDO (DESTINADO ÀS) PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(17.448.514)	(4.216.460)
Impostos a recuperar	521.868	257.981	Fluxo de caixa das atividades de Investimento		
Outros créditos	(7.585.847)	2.251.841	Recebimento pela alienação de investimentos (incluindo imóveis e SCP's)	52.283.104	2.494.598
Provisão direito com obras	1.250.605	-	Aumento de capital em empresa investida		(1.271.808)
Devedores em conta corrente		4.196.791	Adiantamento para futuro aumento de capital em investidas	(11.459.100)	(13.632.062)
Depósitos judiciais		475.251	Dividendos recebidos - Petroenge		126.885
Demais contas	(4.174.931)	-	Aquisição de imobilizado		(320.322)
			Recebimento pela venda de imobilizado		399.775
			CAIXA LÍQUIDO (DESTINADO ÀS) PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	40.824.005	(12.202.934)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

ILMOS SRS. ACIONISTAS DA DAN HEBERT ENGENHARIA S.A. O Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício Encerrados em 31/12/2017 comparativos com 31/12/2016, auditados pela Empresa de Auditoria AFG AUDITORES INDEPENDENTES S/S, LOCALIZADA NO JK SHOPPING, QNM 34, AE 01, TORRE, SALA 312 A 314, TAGUATINGA, BRASÍLIA-DF. As Notas Explicativas completas, bem como, o parecer de Auditoria, estão arquivadas na Sede da COMPANHIA à disposição do público interessado.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 - (Valores expressos em Reais)

ESPECIFICAÇÕES	CAPITAL SOCIAL	RESERVA LEGAL	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E AFAC
SALDOS EM 01 DE JANEIRO DE 2016	54.469.858	2.225.767	4.472.874	2.358.086	-	63.526.585
Ajuste de exercícios anteriores	-	-	-	(1.399.443)	-	(1.399.443)
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	-	22.932.411	22.932.411
Ajuste de avaliação patrimonial	-	-	(515.553)	-	-	(515.553)
Prejuízo do exercício	-	-	-	(28.863.549)	-	(28.863.549)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	54.469.858	2.225.767	3.957.321	(27.904.906)	22.932.411	55.680.451
Mutações do Exercício	-	-	(515.553)	(30.262.992)	22.932.411	(7.846.134)
SALDOS EM 01 DE JANEIRO DE 2017	54.469.858	2.225.767	3.957.321	(27.904.906)	22.932.411	55.680.451
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	-	(22.432.411)	(22.432.411)
Ajuste de avaliação patrimonial	-	-	250.308.760	-	-	250.308.760
Lucro do exercício	-	-	-	(7.243.832)	-	(7.243.832)
Deferimento dos Impostos	-	-	-	9.513.080	-	9.513.080
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	54.469.858	2.225.767	254.266.081	25.635.658	500.000	285.826.048
Mutações do Exercício	-	-	250.308.760	2.269.248	(22.432.411)	230.145.597

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

01/02

02/02

DAN HEBERT ENGENHARIA S.A.
CNPJ/MF 36.772.051/0001-89

DIRETORIA			CONTADOR
GUTEMBERGUE NUNES PEREIRA Diretor Presidente	DANIEL DE ALMEIDA PIRAJÁ Diretor de Engenharia	SUELY DA COSTA Diretora Administrativa e Financeira	RONIEL DE JESUS RAMOS MORENO CRC/DF 024855/O-7

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Diretores DAN HEBERT ENGENHARIA S.A. **Opinião sem ressalvas.** Examinamos as demonstrações contábeis da DAN HEBERT ENGENHARIA S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, a posição patrimonial e financeira da DAN HEBERT ENGENHARIA S.A. (“Companhia”) em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião sem ressalvas.** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase Consórcio Novo Aeroporto.** A companhia em outubro de 2017 passou a fazer parte do consórcio construtor do aeroporto da cidade de Macapá, denominado Consórcio Novo Aeroporto, em virtude desta participação a companhia obteve um ganho operacional de R\$ 4.514 mil. Além disto, o consórcio reconhece suas receitas conforme o CPC 17 – Contratos de Construção, utilizando como base para o reconhecimento o custo incorrido pelo custo orçado, utilizando estimativas para o reconhecimento da receita, em decorrência disto salientamos que os resultados obtidos podem sofrer alterações conforme as revisões realizadas no orçamento executivo da obra. **Investimentos.** A companhia possui investimentos em outras sociedades, conforme demonstrados na nota explicativa nº 11, os investimentos são avaliados pelo método de equivalência patrimonial. A investida **Minerax Minerações S.A.** realizou estudos sobre as jazidas de exploração mineral que possui, e realizou o reconhecimento dos valores obtidos utilizando como base a IFRS 6, pois no Brasil a norma CPC 34 não foi editada, o que acarretou um acréscimo líquido de R\$ 216.397 mil, salientamos que os valores reconhecidos podem sofrer alterações durante os próximos anos em decorrência de condições de mercado e exploração. A investida **ATA – Amazonas Terra Ambiental e Serviços S.A.** foi auditada por outros auditores independentes, em seu relatório de auditoria emitido em 27 de março de 2018 sem ressalvas, constam as seguintes ênfases, quanto a continuidade operacional devido aos sucessivos prejuízos registrados, ao saldo constante na rubrica

de adiantamento de clientes no valor de R\$ 6.554 mil, a provisão de contingências na ordem de R\$ 6.700 mil classificadas como possíveis e a cessão de créditos de prejuízos fiscais e de base negativa da CSLL apurados até dezembro de 2015 no valor de R\$ 9.000 mil, conforme o Programa Especial de Regularização Tributária – PERT, lei 13.496/2017. A insvetida **Petroenge Engenharia S.A.** auditada por outros auditores independentes, em seu relatório de auditoria emitido em 06 de março de 2018 com ressalvas quanto as transações com partes relacionadas não ocorreram em condições normais de mercado, aos estoques relativos à sua existência devido ao não acompanhamento por parte dos auditores aos inventários físicos e adequação do Ativo Imobilizado a seção 17 do CPC PME (R1) relativos a vida útil e depreciação. **Ativo Imobilizado.** A companhia realizou em 13 de maio de 2013 o teste de impairment, teste de recuperabilidade dos bens registrados no Ativo Imobilizado, salientamos que devem ser realizadas pelo menos uma vez no exercício a revisão destes bens. **Imposto a recuperar.** A Companhia estimou a recuperação dos impostos a recuperar para o exercício de 2018, no montante de R\$ 1.523 mil, este valor depende da homologação dos pedidos de recuperação pela Receita Federal do Brasil. **Outros Assuntos.** As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2016, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 13 de abril de 2017, contendo ressalva quanto à realização dos direitos de obra no montante de R\$ 7.024 mil, ressalvas quanto aos valores registrados no ativo não circulante como investimentos, ressalva quanto à ausência de registro de provisão para contingência no montante de R\$ 1.596 mil e ressalva quanto a não apresentação das demonstrações consolidadas. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis.** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis.** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em

conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: ● Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. ● Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. ● Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. ● Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Brasília, 16 de abril de 2018. **AFG Auditores Independentes S/S - CRC DF 001955; Filipe Eduardo dos Santos Vieira da Fonseca - Contador CRC DF-020009/O-2.**

NOVATECH - SERVIÇOS E SISTEMAS S/A				Transmitido ao SPED Contábil			
BALANÇO PATRIMONIAL				DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			
Exercícios findos em 31 de Dezembro de:				Exercícios findos em 31 de Dezembro de:			
Notas	2017	2016		Notas	2017	2016	
ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO			
Circulante				LÍQUIDO			
Caixas e equivalentes	24,01	33.032,33		Circulante			
Clientes	251.000,53	311.429,18		Empréstimos		83.386,40	
Estoques	493.862,02	538.758,57		Fornecedores	-	378.932,72	
Tributos a recuperar	4	-	127.773,95	Obrigações sociais	181.960,01	209.003,31	
Outros		834.986,19	858.687,84	Obrigações fiscais	308.360,89	671.322,43	
		1.579.872,75	1.869.681,87		490.320,90	671.322,43	
Não Circulante				Não circulante			
Realizável a Longo Prazo				Exigível a Longo Prazo	6	348.678,85	456.376,48
Investimentos				Obrigações fiscais		456.376,48	
Imobilizado	5	331.122,07	331.122,07	Patrimônio líquido			
Intangível		100.000,00	100.000,00	Capital social	7	1.400.000,00	1.400.000,00
TOTAL DO ATIVO		2.010.994,82	2.300.803,94	Prejuízos Acumulados		(228.004,93)	(226.894,97)
As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações				TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.010.994,82	2.300.803,94
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA				DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Exercícios findos em 31 de dezembro de:				Exercícios findos em 31 de dezembro de:			
	Em milhares de reais	2017	2016	Social Capital	Prejuízos Acumulados	Total	
Fluxo de Caixa das Operações				Em 31 de dezembro de 2016	1.400.000,00	(226.894,97)	1.173.105,03
Resultado Líquido do Período	(1.109,96)	633.811,98		Resultado do Exercício	(1.109,96)	(1.109,96)	
Ajustes para reconciliar o resultado líquido do período com recursos provenientes das atividades operacionais:				Em 31 de dezembro de 2017	1.400.000,00	(228.004,93)	1.171.995,07
Lucro Ajustado	126.663,99	277.509,67		As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações			
Recursos líquidos provenientes das atividades operacionais	(33.008,32)	31.805,98		5) Produção, comercialização, locação, gerenciamento, instalação e manutenção de sistemas de segurança, baseados ou não em câmera de vídeo; arcos detectores de metais e portas de segurança (eclusas);			
Fluxo de caixa das atividades de investimento				6) Produção, comercialização, locação, gerenciamento, operação, instalação e manutenção de sistemas de tratamento automático de impressões digitais, tanto para fins de aplicação civil como criminal com a aplicação de sistemas informatizados; 7) Produção, comercialização, locação, gerenciamento, operação, instalação e manutenção de sistemas eletrônicos, com coleta, armazenamento e processamento de dados estatísticos e dados de imagens de infrações;			
Fluxo de caixa provenientes das (utilizado nas) atividades de financiamentos:				8) Desenvolvimento de software e execução de projetos, instalação e manutenção de ambientes, físico e lógico, de redes elétrica e digital; 9) Digitação de dados, processamento de sistemas, administração de redes de comunicação de voz e dados, teleprocessamento e treinamentos;			
Aumento (redução) no caixa e equivalentes	(33.008,32)	31.805,98		10) Locação de Veículos, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra;			
Caixa e equivalentes no início do período	33.032,33	1.226,35		11) Comercialização de partes e peças de informática; 12) Participação no capital de outras empresas. NOTA 03 – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS: Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das Demonstrações Contábeis, ressaltamos: a) os estoques existentes na data de encerramento do Balanço Patrimonial foram avaliados pelo valor de custo; b) O imobilizado foi registrado pelo valor de aquisição/custo e depreciado conforme a legislação vigente.			
Caixa e equivalentes no final do período	24,01	33.032,33		NOTA 04 – TRIBUTOS A RECUPERAR: ATIVO CIRCULANTE			
	(33.008,32)	31.805,98		ICMS	2017	2016	
As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações					0,00	127,7	
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2017.				NOTA 05 – IMOBILIZADO			
(Valores expressos em milhares de R\$)					2017	2016	
NOTA 01 – DENOMINAÇÃO E SEDE: A NOVATECH Serviços e Sistemas S/A é uma companhia de capital fechado com sede e foro no Setor de Indústria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, na quadra 01 conjunto C, lotes 3, 5, 7 e 9 parte, Brasília – DF, CEP 71.736.103.				Veículos	460,0	460,0	
NOTA 02 – CONTEXTO OPERACIONAL: A companhia tem por objeto: 1) Produção, comercialização, locação, gerenciamento, operação, instalação e manutenção de sistemas de pesagem de veículos em rodovias com aplicação de sistemas informatizados; 2) Produção, comercialização, locação, gerenciamento, operação, instalação e manutenção de sistemas de sistemas informatizados; 3) Produção, comercialização, locação, gerenciamento, operação, instalação e manutenção de sistemas de inspeção de segurança e emissão de poluentes em veículos; 4) Produção, comercialização, locação, gerenciamento, operação, instalação e manutenção de sistemas de monitoração de tráfego de veículos em rodovias e vias urbanas;				Benefícios			
				Máquinas e Equipamentos	381,6	381,6	
				Móveis e Utensílios	7,0	7,0	
				(-) Depreciação/Amortização	(517,5)	(517,5)	
				Valor Líquido	331,1	331,1	
				CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
				Anderson Gomes Dias	Claudio Arendt	Paulo Eduardo de Oliveira Xavier	
				Presidente	Vice Presidente	Conselheiro	
				DIRETORIA EXECUTIVA		CONTADOR	
				Anderson Gomes Dias	João Moreira da Silva	José Marques Pereira	
				Diretor Executivo	Diretor Executivo	CRC/DF 020059/0-4	
				RECEITA BRUTA			
				Serviços			
				3.054.768,91			
				3.054.768,91			
				Impostos e contribuições sobre vendas e serviços			
				(418.177,06)			
				RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			
				2.636.591,85			
				CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS			
				Serviços			
				(1.575.535,24)			
				(1.575.535,24)			
				LUCRO BRUTO			
				1.061.056,61			
				DESPESAS OPERACIONAIS			
				Com vendas			
				8 (257.183,18)			
				Gerais e Administrativas			
				9 (1.766.121,58)			
				Outras Receitas (Despesas)			
				10 995.754,11			
				(1.027.550,65)			
				RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO			
				33.505,96			
				Resultado Financeiro Líquido			
				(34.615,92)			
				LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS			
				(1.109,96)			
				Provisão para o imposto de renda e contribuição social			
				(26.584,90)			
				RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO			
				(1.109,96)			
				633.811,98			
				As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações			
				NOTA 06 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
				Parcelamentos Tributários			
				2017			
				2016			
				348,7			
				456,4			
				NOTA 07 – CAPITAL SOCIAL: O capital social está composto de 1.400.000 ações ordinárias nominativas, assim distribuídas:			
				ACIONISTAS			
				TOTAL			
				%			
				ON			
				Novadata Sistemas e Computadores SA			
				1.372.000			
				98			
				1.372.000			
				Nova Participações Ltda			
				28.000			
				2			
				28.000			
				Totais			
				1.400.000			
				100			
				1.400.000			
				NOTA 08 – RESULTADO - DESPESAS COM VENDAS			
				2017			
				2016			
				Serviços de Terceiros			
				110,6			
				283,5			
				Locação de veículos			
				82,7			
				17,5			
				Equipamentos Locados			
				61,6			
				Viagens e Estadas			
				22,0			
				61,9			
				Combustível			
				42,0			
				79,0			
				TOTAL			
				257,3			
				503,5			
				NOTA 09 – RESULTADO – GERAIS E ADMINISTRATIVAS			
				2017			
				2016			
				Pessoal			
				674,7			
				597,2			
				Assessoria e Consultoria			
				98,9			
				94,5			
				Despesas Gerais			
				955,1			
				22,9			
				Infra-Estrutura			
				28,4			
				101,8			
				Outras			
				9,0			
				107,2			
				Total			
				1.766,1			
				923,6			
				NOTA 10 – OUTRAS RECEITAS (DESPESAS)			
				2017			
				2016			
				Outras Receitas			
				995,8			
				557,4			

AMAZÔNIA ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ: 13.944.564/0001-24						
Balanco patrimonial em 31/12/2017 e 2016 (Em milhares de reais)		Demonstração do resultado em 31/12/2017 e 2016 (Em milhares de reais, exceto resultado por ação)		Demonstrações das mutações do patrimônio líquido em 31/12/2017 e 2016 (Em milhares de reais)		
Ativo	Nota	2017	2016	Nota	2017	2016
Circulante						
Caixa e equivalentes de caixa		70	63	Despesas operacionais		
Tributos a recuperar		13	-	Administrativas	6	(645)
Outros créditos		14	14	Equivalência patrimonial	4	1.595
Total do ativo circulante		97	77	Lucro (Prejuízo) operacional antes do resultado financeiro		949
Não circulante				Receita financeira líquida		2
Investimento	4	1.163.087	1.048.355	Outras despesas		(6)
Imobilizado		5	14	Lucro (Prejuízo) do exercício		946
Total do ativo não circulante		1.163.093	1.048.369	Quantidade média de ações disponíveis no exercício (em lotes de mil)		1.229.600
Total do ativo		1.163.189	1.048.446	Lucro (Prejuízo) por ação – básico		0,00077
Passivo				As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.		
Circulante				Demonstrações dos resultados abrangentes em 31/12/2017 e 2016 (Em milhares de reais)	Nota	2017
Fornecedores		25	87	Lucro (Prejuízo) do exercício		946
Impostos a recolher		4	7	Outros resultados abrangentes		-
Total do passivo circulante		29	94	Resultado abrangente do exercício		946
Patrimônio líquido				As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.		
Capital social	5	1.229.600	1.115.739	dezembro de 2017 e 2016, com base na avaliação da Administração, não houve constituição de qualquer provisão para <i>impairment</i> .		
Prejuízos acumulados		(66.440)	(67.387)	e. Capital social: Ações ordinárias e preferenciais são classificadas como patrimônio líquido: os custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão e opções de ações são reconhecidos, quando aplicável, como dedução do patrimônio líquido, líquido de quaisquer efeitos tributários.		
Total do patrimônio líquido		1.163.160	1.048.352	f. Resultado por ação: O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas da Companhia e a média ponderada das ações em circulação no respectivo exercício. O resultado por ação diluído é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluído, nos exercícios apresentados, se houver, nos termos do CPC 41 e IAS 33.		
Total do passivo e patrimônio líquido		1.163.189	1.048.446	g. Instrumentos financeiros: <i>Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado:</i> Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado, caso seja classificado como mantido para negociação e seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Essa classe de ativos se aplica nos casos em que a Companhia gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseada em seus valores justos de acordo com a gestão de risco e a estratégia de investimentos. Os custos de transação com esses ativos, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos, e mudanças no valor justo desse ativo são reconhecidas no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2017 os ativos financeiros registrados nesta categoria eram referentes ao caixa e equivalentes de caixa.		
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.				3. Estimativas e julgamentos: A preparação das Demonstrações Financeiras requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, quando aplicável. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.		
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31/12/2017 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)				3.1. Estimativas e premissas contábeis críticas: Com base em premissas, a administração da Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente são iguais aos respectivos resultados reais. A incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.		
1. Contexto operacional: A Amazônia Energia Participações S.A. ("Amazônia" ou "Companhia") foi constituída em 14 de junho de 2011 sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, e tem por objeto social específico, participar como acionista e administrar sua participação no capital social da Norte Energia S.A. ("Norte Energia" ou "Investida"), sociedade de propósito específico titular da concessão para explorar a Usina Hidrelétrica de Belo Monte, no Rio Xingu, no Pará e das instalações de transmissão de interesse restrito à central geradora, conforme contrato de concessão nº. 01/2010-MME celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, em 26 de agosto de 2010. Os acionistas da Companhia são a CEMIG Geração e Transmissão S.A. ("Cemig"), com 49% das ações ordinárias e 100% das ações preferenciais Classe A e Light S.A. ("Light"), com 51% das ações ordinárias, a Amazônia é detentora de 9,77% do capital social da Norte Energia S.A., que é todo representado por ações ordinárias. A diretoria da Companhia autorizou a conclusão de suas Demonstrações Financeiras em 26 de abril de 2018.				3.2. Gestão de capital: Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a sua capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal que proporcione a maximização da criação de valor para os acionistas.		
2. Principais práticas contábeis e apresentação das demonstrações financeiras: As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas a seguir. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente nos períodos apresentados.				4. Investimento: a) Composição:		
a. Base de preparação: As demonstrações financeiras da Companhia estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e validadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.				2017 2016		
b. Moeda funcional e moeda de apresentação: Essas demonstrações financeiras são apresentadas na moeda funcional da Companhia, que é o Real. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma.				Participação societária - Norte Energia 1.157.280 1.042.549		
c. Caixa e equivalentes de caixa: Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data da contratação, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo.				Ágio sobre investimento 5.807 5.806		
d. Investimento: Refere-se a investimento em coligada, contabilizado com base no método da equivalência patrimonial. Uma coligada é a investida sobre a qual o Companhia exerce influência significativa. Com base no método da equivalência patrimonial, o investimento na coligada é contabilizado no balanço patrimonial ao custo, adicionado das mudanças após a aquisição da participação societária na coligada. O ágio relacionado com a coligada é incluído no valor contábil do investimento, sendo amortizado com base na vida útil econômica do ativo (Nota 4). Em função de o ágio fundamentado em rentabilidade futura (<i>goodwill</i>) integrar o valor contábil do investimento na coligada, ele não é testado separadamente em relação ao seu valor recuperável. A demonstração do resultado reflete a parcela dos resultados das operações da coligada. Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio da coligada, a Amazônia reconhecerá sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido. A participação societária na coligada será demonstrada na demonstração do resultado como equivalência patrimonial, representando o lucro líquido atribuível aos acionistas da coligada. As demonstrações financeiras da coligada são elaboradas para o mesmo período de divulgação da Amazônia. Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, a Amazônia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento. A Companhia determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que o investimento na coligada sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da coligada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado. Em 31 de				Saldo no final do exercício 1.163.087 1.048.355		
				Em 30 de outubro de 2011, a Amazônia finalizou a operação de aquisição de 9,77% das ações ordinárias da Norte Energia. A diferença entre o valor pago pela participação societária, no montante de R\$118.690 pelo ativo líquido adquirido de R\$ 112.884 refere-se a mais valia da concessão. Esse ativo será amortizado pelos prazos das concessões a partir da entrada em operação de cada uma delas.		
				b) Informações sobre os investimentos e movimentação:		
				2017 2016		
				Capital social integralizado da Norte Energia 12.165.858 11.127.665		
				Percentual de participação 9,77% 9,77%		
				Patrimônio líquido 11.553.097 10.498.578		
				Participação no patrimônio líquido 1.128.738 1.025.711		
				Lucro (prejuízo) do exercício 16.326 (76.967)		
				2017 2016		
				Saldo do investimento no início do exercício 1.048.355 665.075		
				Aportes de capital:		
				Integralização de capital – 31/01/17 28.822 -		
				Integralização de capital – 24/02/17 13.189 -		
				Integralização de capital – 29/03/17 18.075 -		
				Integralização de capital – 10/05/17 14.460 -		
				Resultado de equivalência patrimonial 1.595 (7.520)		
				Saldo do investimento no final do exercício 1.163.087 1.048.355		
				A Norte Energia é uma sociedade por ações, de propósito específico (SPE) de capital fechado, constituída em 21 de julho de 2010 e controlada por meio de acordo de acionistas ("Acordo"), tendo por objeto conduzir as atividades necessárias à implantação, operação, manutenção e exploração da Usina Hidrelétrica de Belo Monte ("UHE Belo Monte"). Em 26 de agosto de 2010, a Companhia assinou Contrato de Concessão 001/2010 com o MME – Ministério de Minas e Energia, para exploração dos serviços de geração de energia elétrica, cujo prazo é de 35 anos a partir da assinatura do referido Contrato. Ainda, de acordo com o referido Contrato, 70% da energia assegurada será destinada ao mercado regulado, 10% para os autoprodutores e 20% destinada ao mercado livre (ACL). Considerando o cumprimento integral do cronograma da ANEEL, a data de início do enchimento do reservatório é previsto para 15 de dezembro de 2014 e as demais de acordo com o cronograma estabelecido no Contrato de Concessão, estando em pleno funcionamento em 2019. Por estar em fase pré-operacional a investida ainda dependerá de quantias significativas em custos de organização, desenvolvimento e pré-operação para conclusão da Usina Hidrelétrica, os quais, de acordo com as estimativas e projeções, deverão ser absorvidos pelas receitas de		
				Integralização de capital – 18/07/17 9.770 -		
				Integralização de capital – 21/08/17 7.327 -		
				Integralização de capital – 25/09/17 10.747 -		
				Integralização de capital – 23/10/17 2.740 -		
				Integralização de capital – 24/10/17 8.007 57.643		
				Integralização de capital – 08/01/16 - 49.827		
				Integralização de capital – 04/02/16 - 58.620		
				Integralização de capital – 04/03/16 - 43.965		
				Integralização de capital – 06/05/16 - 42.988		
				Integralização de capital – 10/06/16 - 29.310		
				Integralização de capital – 12/07/16 - 32.730		
				Integralização de capital – 11/08/16 - 23.448		
				Integralização de capital – 26/10/16 - 17.097		
				Integralização de capital – 01/12/16 - 35.172		
				Integralização de capital – 19/12/16 - -		
				1.161.492 1.055.875		

AMAZÔNIA ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.
 CNPJ: 13.944.564/0001-24

operações futuras. Em 18 de dezembro de 2012, a Norte Energia contratou junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Caixa Econômica Federal e Banco BTG Pactual S.A. (BNDES, CAIXA e BTG, respectivamente) um financiamento para as obras da UHE Belo Monte, no montante total de R\$ 22.500.000, para cuja contratação seus acionistas se comprometeram em oferecer garantias reais para os credores. Para assegurar o pagamento e cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças e dos Contratos de Financiamento, os acionistas garantidores daquela operação (dentre os quais a Amazônia, Cemig e Light), deram em penhor, em primeiro e único grau, aos credores, em caráter irrevogável e irretirável, respectivamente, todas as suas ações representativas do capital social da Norte Energia e da Amazônia incluindo-se ações ainda não integralizadas (direitos designados contratualmente como bens empenhados ou como garantia). Ainda segundo o contrato retro mencionado, serão também penhoradas todas as novas ações de emissão da Norte Energia, e também da Amazônia que qualquer dos acionistas garantidores venha a subscrever ou adquirir no futuro, bem como todos os respectivos rendimentos ou quaisquer outros direitos sobre aqueles ativos, recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou atribuídos aos acionistas garantidores. Para configurar formalmente o penhor sobre as ações, cumprindo os requisitos contratuais, tanto a Norte Energia como a Amazônia averbaram os gravames sobre todas as ações representativas do capital social de cada uma delas, nos respectivos livros de Registro de Ações Nominativas, em favor do BNDES, CAIXA e BTG. A liberação do penhor sobre essas ações está pactuada para após a entrada em operação plena do projeto, devidamente comprovada. Durante o ano de 2017 quatro Unidades Geradoras (UG 04, UG 05 e UG 07) foram implantadas e iniciaram operação comercial, adicionando à capacidade instalada da UHE Belo Monte um total de 2.444 MW. Como resultado consolidado, a Usina assegurou uma capacidade instalada de 4.510 MW, até o fim de dezembro. Nesse mesmo período, a Unidade Geradora 08 já se encontrava em processo de comissionamento e sincronização para a obtenção da respectiva licença de operação em 2018. **Ações subscritas pela Amazônia no capital da Norte Energia:** A Norte Energia, possui um capital subscrito de R\$ 12.458.000 composto por ações ordinárias nominativas de R\$ 1,00 cada uma, do qual estava integralizada até 31/12/2017, a importância de R\$ 12.165.858. Deste total, a parte integralizada pela Amazônia era de R\$ 1.217.147, ou seja, 9,77% do total subscrito. **5. Patrimônio líquido: a) Capital social:** Em 31 de dezembro de 2017, o capital social da Amazônia estava representado por capital subscrito e totalmente integralizado, no valor de R\$ 1.229.600 (R\$ 1.115.738 em 2016) dividido em ações ordinárias e ações preferenciais classe “A”, todas sem valor nominal, como segue:

Acionistas:	31/12/2017			31/12/2016		
	Quant. Ações	%	Valor	Quant. Ações	%	Valor
Ações ON						
Light	313.548.031	25,5	313.548.031,36	284.513.323	25,5	284.513
Cemig	301.252.030	24,5	301.252.030,14	273.355.939	24,5	273.356
Total de ações ON	614.800.061	50%	614.800.061,50	557.869.262	50%	557.869
Ações PN Classe “A”						
Cemig	614.800.061	50%	614.800.061,50	557.869.262	50%	557.869
Total	1.229.600.123	100%	1.229.600.123,00	1.115.738.524	100%	1.115.738

b) Reserva de lucros: A Reserva Legal, constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social, até o limite de 20% do capital social (art.193 da Lei nº 6.404/76), ainda não pode ser consignada, já que o investimento da Companhia ainda encontra-se em fase pré-operacional e, portanto, o lucro apurado neste exercício será compensado com os prejuízos acumulados constituídos. **c) Dividendos mínimos obrigatórios:** O Estatuto Social da Companhia assegura a seus acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76. No exercício de 2017, pelo fato da Companhia estar parcialmente em fase pré-operacional e ainda, com a apuração de prejuízo contábil provindo da equivalência patrimonial negativa no investimento, não há por que propor pagamento de dividendos, eis que a Sociedade não possui reservas de lucros passíveis de absorver distribuição de resultados.

6. Despesas administrativas por natureza

	2017	2016
Despesas escritório	5	6
Serviços de terceiros	547	1.233
Despesas de viagens e representação	75	149
Aluguel e condomínio	4	30
Publicações legais	10	8
Outros	4	8
Total das despesas administrativas	645	1.434

7. Remuneração da Administração: Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a remuneração da Administração esteve restrita a reembolso de despesas, nos montantes registrados no resultado como despesas administrativas. **8. Riscos relacionados à conformidade com leis e regulamentos:** No decorrer do exercício de 2016, a Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobrás, na qualidade de acionista da Norte Energia S.A., tomou conhecimento, através de notícias

veiculadas na mídia, de supostos atos ilegais vinculados a empresas contratadas para a construção do empreendimento UHE Belo Monte, em conexão com o processo de investigação pelas autoridades públicas federais. Em decorrência do descrito acima, a Eletrobrás discutiu e acordou com a Administração a condução de investigação na Companhia relacionada com as mencionadas notícias e eventuais descumprimentos de leis e regulamentos no contexto da legislação do Brasil e, para isso, contratou o escritório de Advocacia Hogan Lovells, para conduzir a investigação. Adicionalmente, a Eletrobrás criou uma Comissão Independente para gestão e supervisão dos trabalhos de investigação em andamento, conduzidos pela empresa independente contratada. A investigação resultou em ajuste na Investida, Norte Energia, no montante total de R\$ 183.000 mil. Assim, a Amazônia Energia reajustou seu balanço no montante correspondente a sua participação no valor de R\$ 17.879 mil (9,77% de participação societária). **9. Eventos subsequentes:** Em 27 de fevereiro de 2017, foi realizada a 42ª AGE da Norte Energia que aprovou aumento de capital no montante de R\$ 308 milhões e em 23 de março de 2017, foi realizada a 43ª AGE da Norte Energia, que deliberou sobre chamada de capital, no montante de R\$ 200 milhões. A Amazônia Energia Participações S.A. subscreveu e integralizou esses dois aumentos de capital. Essas subscrições e as capitalizações para custeio de 2017 e 2018, no montante total de R\$ 50.530 ainda não foram incorporadas ao capital da Amazônia Energia.

Caio Simões de Lima - Diretor Financeiro

José Ricardo Caixeta Neto - Diretor Técnico

Luís Fernando Cassela - Contador CRC SP186813/O-DF

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras. Aos Administradores e Acionistas Amazônia Energia Participações S.A. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Amazônia Energia Participações S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Amazônia Energia Participações S.A. em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfases: Riscos relacionados a conformidade com leis e regulamentos:** Encontram-se em andamento investigações e outras medidas legais conduzidas pelo Ministério Público Federal que envolvem certos acionistas da sua investida Norte Energia S.A. e determinados executivos desses acionistas. No momento, não há como determinar se os resultados das referidas investigações e seus respectivos desdobramentos que podem, eventualmente, trazer consequências futuras além dos efeitos mencionados na Nota 8. As demonstrações financeiras da Amazonia Energia Participações S.A. não incluem quaisquer efeitos que possam advir desse assunto, e nossa opinião não está modificada em relação a esse tema. **Fase pré-operacional:** Chamamos a atenção para a Nota 4 das demonstrações financeiras da Amazonia Energia Participações S.A., que descreve que a investida Norte Energia S.A. vem despendendo quantias significativas em custos de organização, desenvolvimento e pré-operação, os quais, de acordo com as estimativas e projeções, deverão ser absorvidos pelas receitas de operações futuras. A conclusão total das obras de construção da Usina Hidrelétrica Belo Monte, e consequente início integral das operações e geração de tais receitas, por sua vez, dependem da capacidade

da Norte Energia S.A. em continuar cumprindo o cronograma de obras previsto, bem como a obtenção dos recursos financeiros necessários, seja dos seus acionistas ou de terceiros. Nossa opinião não está ressalvada em virtude desse assunto. **Outros assuntos:** Demonstração do Valor Adicionado: A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - “Demonstração do Valor Adicionado”. Em nossa opinião essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em

conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Brasília, 26 de abril de 2018. PricewaterhouseCoopers - Auditores Independentes - CRC 2SP000160/O-5; Alexandre Vinicius Ribeiro de Figueiredo - Contador CRC 1RJ092563/O-1.

EXPLORA PARTICIPAÇÕES EM TECNOLOGIA E SISTEMA DA INFORMAÇÃO S/A			DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO																				
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016 (Em reais - R\$)			PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2017 E DE 2016 (Em reais - R\$)																				
Ativo	2017	2016	Capital Social Integralizado	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Reserva de Capital	Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido																
Circulante			Saldos em 31 de Dezembro de 2016	16.720.276,14	8.917.721,45	127.493,23	(6.362.941,77)	19.402.549,05															
Caixa e equivalentes de caixa	42.371,26	6.026.689,24	Integralização de capital	3.000.000,00	(3.000.000,00)	-	-	-															
Contas a receber de clientes	666.228,43	857.282,01	Aumento de capital	-	74.225,00	-	-	74.225,00															
Impostos a recuperar	459.969,19	258.002,52	Constituição da reserva	-	-	22.667,71	(22.667,71)	-															
Estoques	5.664.139,65	1.201.131,56	Resultado do exercício	-	-	-	(1.400.812,13)	(1.400.812,13)															
Outros créditos	396.577,95	619.170,82	Ajuste de exercícios anteriores	-	-	-	131.149,76	131.150,00															
Total do ativo circulante	7.229.286,48	8.962.276,15	Saldos em 31 de Dezembro de 2017	19.720.276,14	5.991.946,45	150.160,94	(7.655.271,85)	18.207.111,68															
Não Circulante			DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016 (Em reais - R\$)																				
Imobilizado	1.327.558,58	1.235.811,71	Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais			2017	2016																
Intangível	15.295.904,77	16.362.989,67	Prejuízo do exercício			(1.400.812,13)	(2.888.197,54)																
Total do ativo não circulante	16.623.463,35	17.598.801,38	Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais:																				
Total do Ativo	23.852.749,83	26.561.077,53	Depreciação e amortização			4.346.107,37	2.611.505,19																
Passivo e Patrimônio Líquido	2017	2016	Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e tributários			(22.667,71)	(143.000,00)																
Circulante			Varição nos ativos operacionais:																				
Contas a pagar	709.403,08	1.828.493,32	Contas a receber de clientes			191.053,58	3.378.248,92																
Obrigações trabalhistas e sociais	1.523.268,17	1.483.506,85	Impostos a recuperar			(201.966,67)	-																
Impostos a recolher	477.821,84	693.257,31	Estoques			(4.463.008,09)	(1.201.131,56)																
Impostos parcelados	180.671,59	98.897,07	Outros créditos			222.592,87	631.967,50																
Empréstimos e financiamentos			Varição nos passivos operacionais:																				
Adiantamento de clientes	546.888,52	764.969,61	Contas a pagar			(1.718.261,83)	1.203.640,49																
Total do passivo circulante	4.202.461,73	5.643.960,57	Obrigações trabalhistas e sociais			39.761,32	720.979,48																
Não Circulante			Impostos a recolher			(215.435,47)	109.130,81																
Contas a pagar	-	599.171,59	Impostos parcelados			(33.269,22)	-																
Impostos parcelados	220.500,50	335.544,24	Empréstimos e financiamentos			447.410,46	(134.436,56)																
Empréstimos e financiamentos	1.102.343,63	436.852,08	Adiantamento de clientes			(10.427,88)	774.836,41																
Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e tributários	120.332,29	143.000,00	Ajuste do exercício anterior			131.149,76	(1.516.772,04)																
Total do passivo não circulante	1.443.176,42	1.514.567,91	Caixa gerado pelas (aplicados nas) atividades operacionais			(2.687.773,40)	3.546.772,10																
Patrimônio Líquido			Impostos pagos			-	-																
Capital social	19.720.276,14	16.720.276,14	Caixa líquido gerado pelas (aplicados nas) atividades operacionais			(2.687.773,40)	3.546.772,10																
Adiantamento para futuro aumento de capital	5.991.946,45	8.917.721,45	Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento																				
Reservas de capital	150.160,94	127.493,23	Aumento de capital social			74.225,00	18.447.819,70																
Prejuízos acumulados	(7.655.271,85)	(6.362.941,77)	Aquisição de imobilizado e intangível			(3.370.769,34)	(15.894.376,90)																
Total do patrimônio líquido	18.207.111,68	19.402.549,05	Caixa líquido gerado pelas (aplicados nas) atividades de investimento			(3.296.544,34)	2.553.442,80																
Total do Passivo	23.852.749,83	26.561.077,53	Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento																				
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016 (Em reais - R\$)			Distribuição de lucros			-	(131.064,92)																
	2017	2016	Caixa aplicado nas atividades de financiamento			-	(131.064,92)																
Receita Líquida de Serviços	19.601.235,58	15.466.008,29	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa			(5.984.317,74)	5.969.149,98																
Receita Líquida de Construção	1.785.588,07	-	Caixa e equivalentes de caixa no início do período			6.026.689,24	57.539,30																
Custos dos Serviços Prestados	(11.833.697,56)	(10.425.672,00)	Caixa e equivalentes de caixa no fim do período			42.371,26	6.026.689,24																
Custos das Construções	(1.785.588,07)	-	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa			(5.984.317,98)	5.969.149,94																
Lucro Bruto	7.767.538,02	5.040.336,29	Sistema da Informação Ltda., cujo objetivo social está concentrado na prestação de serviços especializados de monitoramento remoto, segurança e vigilância eletrônica, exploração de estações de trabalho dentre outros serviços. Estabelecida no SIA SUL Quadra 06, Bloco A, Lotes nº 05/15, 1º andar, - Brasília/DF.																				
Despesas Operacionais			2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: a) As demonstrações financeiras estão elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com as normas aplicáveis da legislação tributária vigente; b) A empresa deixa de divulgar a Demonstração de Resultado Abrangente-DRA, em função da ausência de informações a serem divulgadas e conforme determinação contida nos itens 3.18 e 3.19 do Pronunciamento Técnico PME Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis-CPC. 3 - Diretrizes Contábeis: a) - Apuração do Resultado - Apurado obedecendo ao princípio fundamental de contabilidade da competência; b) - Ativo Imobilizado - É formado pelos bens destinados à manutenção dos objetivos sociais da sociedade. Está avaliado pelo preço de custo e depreciado pelo método linear, utilizando o limite das taxas admitidas pela legislação vigente; c) - Passivo - O curto prazo é constituído das obrigações com fornecedores e provisões para encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e empréstimos. O longo prazo é constituído de outras obrigações tributárias e também de empréstimos; d) - Empréstimos e Financiamentos de																				
Gerais e administrativas	(4.082.407,33)	(4.327.690,35)	Curto Prazo - São constituídos por contratos com Instituições Financeiras, conforme tabelas abaixo:																				
Depreciação e amortização	(4.346.107,37)	(2.611.505,19)	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Valor R\$</th> <th>Observações</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Caixa Econômica Federal</td> <td>417.750,11</td> <td>Empréstimo CCB</td> </tr> <tr> <td>Caixa Econômica Federal</td> <td>74.134,27</td> <td>Empréstimo CCB</td> </tr> <tr> <td>Caixa Econômica Federal</td> <td>55.003,94</td> <td>Conta Garantida</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>546.888,52</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>							Valor R\$	Observações	Caixa Econômica Federal	417.750,11	Empréstimo CCB	Caixa Econômica Federal	74.134,27	Empréstimo CCB	Caixa Econômica Federal	55.003,94	Conta Garantida	Total	546.888,52	
	Valor R\$	Observações																					
Caixa Econômica Federal	417.750,11	Empréstimo CCB																					
Caixa Econômica Federal	74.134,27	Empréstimo CCB																					
Caixa Econômica Federal	55.003,94	Conta Garantida																					
Total	546.888,52																						
Prejuízo Antes do Resultado Financeiro	(660.976,68)	(1.898.859,25)	e) - Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo - São constituídos por contratos com Instituições Financeiras e empresas, conforme tabelas:																				
Receitas financeiras	392.071,40	83.056,38	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Valor R\$</th> <th>Observações</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Caixa Econômica Federal</td> <td>74.493,44</td> <td>Empréstimo CCB</td> </tr> <tr> <td>Caixa Econômica Federal</td> <td>12.876,88</td> <td>Empréstimo CCB</td> </tr> <tr> <td>PB Participações S.A.</td> <td>1.014.973,31</td> <td>Mútuo</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>1.102.343,63</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>							Valor R\$	Observações	Caixa Econômica Federal	74.493,44	Empréstimo CCB	Caixa Econômica Federal	12.876,88	Empréstimo CCB	PB Participações S.A.	1.014.973,31	Mútuo	Total	1.102.343,63	
	Valor R\$	Observações																					
Caixa Econômica Federal	74.493,44	Empréstimo CCB																					
Caixa Econômica Federal	12.876,88	Empréstimo CCB																					
PB Participações S.A.	1.014.973,31	Mútuo																					
Total	1.102.343,63																						
Despesas financeiras	(1.131.906,85)	(1.072.393,67)	f) - Métodos de Tributação de Imposto de Renda - A empresa está submetida ao método de tributação pelo lucro real, com apuração mensal através de Balanço ou Balancete de suspensão/redução.																				
Prejuízo Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	(1.400.812,13)	(2.888.196,54)	Brasília/DF, 31 de dezembro de 2017																				
Prejuízo do Exercício	(1.400.812,13)	(2.888.196,54)	Araldo Luis Pedroso Junior - Diretor Financeiro																				
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2017			Edvando Dionisio Neri																				
1 - Histórico da Sociedade: Explora Participações em Tecnologia e Sistema da Informação S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, fundada em 12 de novembro de 2008, sob a denominação social de Explora Participações em Tecnologia e			Contador - CRC-DF nº 007785/O-7																				
			José de Anchieta Mendes Gomes																				
			Contador - CRC-DF nº 006279/O-8																				

HABITAR NEGÓCIOS E SERVIÇOS S.A.					
CNPJ: 14.841.292/0001-08 - NIRE: 35.300.416.708					
Brasília - DF					
BALANÇO PATRIMONIAL			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - DO PERÍODO DE 11		
DO PERÍODO DE 11 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - (Em Reais)			DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - (Em Reais)		
	NE	31/12/2017		NE	31/12/2017
ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	4	4.338.362,49	Fornecedores	7	156.646,79
Adiantamentos		24.166,55	Seguros a pagar		80.000,02
Impostos a Recuperar	5	15.317,31	Obrigações sociais e trabalhistas	8	392.372,57
Seguros a apropriar		133.333,34	Obrigações fiscais e tributárias		45.387,05
		<u>4.511.179,69</u>			<u>674.406,43</u>
NÃO CIRCULANTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Imobilizado	6	18.477,78	Capital social	9	6.960.000,00
Intangível	6	349.110,53	Prejuízos acumulados		(2.755.638,43)
		<u>367.588,31</u>			<u>4.204.361,57</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>4.878.768,00</u>	TOTAL DO PASSIVO		<u>4.878.768,00</u>
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
PERÍODO DE 11 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - (Em Reais)					
	Capital Social	Prejuízos	Resultado do	Total do	
EVENTOS	Integralizado	acumulados	exercício	patrimônio líquido	
11/09/2017	-	-	-	-	
Integralização de capital	6.960.000,00			6.960.000,00	
Prejuízo líquido do exercício			(2.755.638,43)	(2.755.638,43)	
Transferência para prejuízo acumulado		(2.755.638,43)	2.755.638,43		
31/12/2017	<u>6.960.000,00</u>	<u>(2.755.638,43)</u>	-	<u>4.204.361,57</u>	
PARTES RELACIONADAS					
A Companhia mantém parte relacionada com a Caixa Econômica Federal, através da "CAIXAPAR" Caixa Participações S.A., CNPJ 10.744.073/0001-41 e "ADLPAR" Arthur D. Little Consultoria, Execução e Participações Ltda., CNPJ 25.097.238/0001-08, as transações foram realizadas em termos equivalentes aos que prevalecem em transações de mercado, observando o preço e as condições usuais do mercado, portanto, essas transações estão em condições que não são menos favoráveis para a Companhia do que aquelas negociadas com terceiros. CONCLUSÃO - AUDITORIA INDEPENDENTE "Com base em nossa revisão não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações contábeis não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Habitar Negócios e Serviços S.A em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o período de 11 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil." Audiger Auditores Independentes CNPJ: 28.050.282/0001-04. Brasília, 24 de Abril de 2018.					
DIRETORIA					CONTADOR
Flavio Antônio de Camargo Barros Diretor - Presidente	Marcos Antônio Vieira Fernandes Filho Diretor de Relacionamento e Negócios	Rafael de Moura Lucyk Diretor de Market Place	Antônio Augusto Pires Dias Barreiros Diretor de Serviços e Logística	Henrique Fernandes Calderón Gerente Financeiro	Valmir Bezerra da Silva Lima CRC DF 010818/O-1

ELI MARCOS RESENDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca-se todos os interessados em criar a COOPREAL - Cooperativa Habitacional do Reino para a Assembleia Geral de sua Constituição (fundação), a realizar-se na Avenida Castanheiras, Rua 34 Norte, Lote 4, Loja 5 - Águas Claras/DF, a realizar-se no dia 12 de maio de 2018, às 12:00 hs, em primeira convocação, às 13:00 hs em segunda convocação e às 14:00hs em terceira convocação respectivamente, para com um mínimo de vinte pessoas presentes, deliberar sobre os seguintes assuntos:1. Leitura, análise e aprovação do estatuto social;2. Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;3. Assuntos Gerais. Brasília-DF, 26 de abril de 2018.Eli Marcos Resende DAR-504/2018.

AUTO POSTO JB LTDA

CNPJ Nº 00.672.345/0001-91

AVISO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI REFORMA

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Instalação - LI Reforma, para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, na DF 290 Km 22 - Gama-DF, processo nº: 00391-00002153/2018-36. Biól Carlos Alberto Sampaio de Paulo. DAR-486/2018.

POSTO CAPITAL LTDA

CNPJ Nº 05.468.098/0001-20

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação nº: 36/2018, para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, na 1ª Avenida Norte, lotes: 2/4 - Samambaia Norte-DF, processo nº: 00391-00013278/2017-19. Biól Carlos Alberto Sampaio de Paulo.

POSTO CAPITAL LTDA

CNPJ Nº 05.468.098/0001-20

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA

Extrato de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nº: 33/2018-IBRAM. Processo nº: 00391-00013278/2017-19. Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM e POSTO CAPITAL LTDA. Objeto: Regularização Ambiental da atividade de Posto de Revenda de Combustíveis. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 11 de abril de 2018. Assinatura pelo IBRAM: Aldo César Vieira Fernandes - Presidente. Pela Compromissária: Biól Carlos Alberto Sampaio de Paulo - Responsável Técnico Ambiental. DAR-487/2018.

SINDICOM/DF - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS - Edifício José Severo - 7º andar Brasília/DF - Telefone 3224-3808

CNPJ - 00.031.724/0001-00

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**

A Diretoria Colegiada Executiva do SINDICOM/DF, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados do SEBRAE-DF - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 03 de maio de 2018 às 16h em 1ª convocação, com dois terços dos empregados ou, em 2ª e última convocação, às 16h30m, com dois terços dos presentes, no Auditório do SEBRAE-DF, localizado no SIA TRECHO 03, LOTE 1.580, em Brasília-DF, CEP: 71.200-030, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discutir e aprovar a Pauta de Reivindicação para o Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, a ser apresentada à Diretoria do SEBRAE-DF, onde constarão itens de reivindicação como: proibição ou combate a todas as formas de contratação que precarizam o contrato de trabalho; regulação de intervalos, da jornada de trabalho e de tele-trabalho; participação nos lucros e resultados, remuneração por produtividade, desempenho individual, jornada de trabalho e seu controle; trabalho em domingos e feriados, suas remunerações, compensações e trocas; representação nos locais de trabalho; debate sobre proteções contra os demais pontos da propalada reforma trabalhista em vigor; b) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio do DF, para estabelecer negociações com os representantes do SEBRAE, celebrar Acordo Coletivo de Trabalho - ACT com vigência para 01-05-2018 a 30-04-2019; c) Autorizar a instauração de Dissídio Coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como celebrar Acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação sobre estabelecimento, na forma do art. 8º, IV, da Constituição Federal, Artigo 513, "e" da CLT de contribuição confederativa e, na forma da decisão da assembléia de TAXA NEGOCIAL a ser imposta a todos os beneficiários da negociação coletiva, associados ou não ao SINDICOM-DF como cláusula compensatória (artigo 611-A, § 4º da CLT) pela negociação e conquistas. Brasília - DF, 25 de abril 2018. Geralda Godinho de Sales - Secretária Geral.

DAR-503/2018.

POSTO PETROMINAS LTDA

CNPJ: 09.205.835/0001-52

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação nº 31/2018, para a atividade de (Posto Revendedor de Combustível, Lavagem, e Lubrificação de veículos), na ST SHCS SQ 413 BLOCO A PLL 01 ASA SUL BRASÍLIA-DF, Processo nº 00391-00018500/2017-61.

Procurador; HIGHOR TALLES MOREIRA.

DAR-505/2018.

FUNDAGÃO
Hemocentro
DE BRASÍLIA
www.hemocentro.df.gov.br

O ATLETA PRECISA DE SUPERAÇÃO.
A VIDA PRECISA DE SANGUE.
O HEMOCENTRO PRECISA DE VOCÊ.
Doe Sangue.

Muitas pessoas precisam da sua solidariedade.
E o Hemocentro está precisando aumentar os seus estoques.
Vá ao Hemocentro, próximo ao HRAN, e doe sangue. Se já doou, doe mais vezes. Se nunca doou, experimente.
É gratificante.

- Não precisa estar em jejum.
- Funciona de segunda a sábado, das 7h às 18h.
- Utilize a Linha Vermelha: uma van gratuita que sai de hora em hora da Rodoviária para o Hemocentro.

#AVIDAPRECISADESANGUE

Secretaria de Saúde

GOVERNO DE
BRASÍLIA